996-6

03030157644-20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

# LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

Difusão 13ª

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

PROCESSO Nº 53790.000075/95

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA.

2 CGC: 92.032.721/0001-00

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA:

4 LOCALIDADE:

5 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

6 U.F.: RS

| 7 CANAL | 8 FREQUÊNCIA (MHz) | 9 CLASSE | 10 P ERP MÉDIA (kW) | 11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | 12 IND. CHAMADA |
|---|---|---|---|---|---|
| 207 | 89,3 | E3 | 12,54 | ILIMITADO | ZYD690 |

## LOCALIZAÇÃO

### TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

13 ENDEREÇO: MORRO DA POLÍCIA

14 LOCALIDADE:

15 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

16 U.F.: RS

17 COORD. GEOGRÁFICAS: 30º S04'49" 51º W10'49"

### ESTÚDIO PRINCIPAL

18 ENDEREÇO: AV. MOSTARDEIRO, 123/602

19 LOCALIDADE:

20 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

21 U.F.: RS

### ESTÚDIO AUXILIAR

22 ENDEREÇO:

23 LOCALIDADE:

24 MUNICÍPIO:

25 U.F.:

## TRANSMISSORES

### PRINCIPAL

| 26 FABRICANTE | 27 MODELO | 28 POTÊNCIA (kW) | 29 CÓD. DENTEL |
|---|---|---|---|
| MTA ELET.IND.LTDA. | FM25000 | 25 * | 0372/90 |

*reduzido para 14 kw

### AUXILIAR

| 30 FABRICANTE | 31 MODELO | 32 POTÊNCIA (kW) | 33 CÓD. DENTEL |
|---|---|---|---|
| LYS ELECTRONIC LTDA | FM 10000 ME | 10 | 0312/89 |

## SISTEMA IRRADIANTE

| 34 FABRICANTE | 35 MODELO | 36 G MAX (dBd) | 37 C BT (m) | 38 H CG (m) |
|---|---|---|---|---|
| SHIVELY LABS | 6810-4 | 3,26 | 278 | 76 |

39 AZ. MAIOR IRRAD.: 36º

40 DESCRIÇÃO: BEAM TILT DE 2,2º

41 DATA EMISSÃO: /03/96

42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA:

43 CARIMBO E ASSINATURA

Delegado DRMC/RS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?sedNuNeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

DNT – 197

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 11955/2017/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53000.056177-2008-92

**Assunto: EXIGÊNCIA**. Transferência Direta.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Porto Alegre FM Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Antena Um Radiodifusão Ltda. (cessionária).

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado por esta Pasta que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de DE transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica -Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que passou a exigir a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

a) requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado por todos os sócios de ambas as Entidades;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) certidão negativa de débitos trabalhistas;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

e) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

> **OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;

i) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)

j) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

l) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

m) certidão negativa de débitos trabalhistas;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

c) declaração de que não é (são) sócio(os) de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

d) declaração de que não participa(m) da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967; - APENAS PARA DIRETORES

e) declaração de que não está(ão) no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. - APENAS PARA DIRETORES.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o mento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1925326** e o código CRC **CBCB9C0B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 23887/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO PORTO ALEGRE FM
Rua Mostardeiro, nº 123 - Independência
000000 000 Porto Alegre/RS

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.056177-2008-92**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11955/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1925358** e o código CRC **8F7163AE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23887/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056177-2008-92 - Nº SEI: 1925358

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 2028321**

**Data de Envio**:
11/07/2017 10:15:36

**De**:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.056177/2008-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_1925358.html
Nota_Tecnica_1925326.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | |
| **Nome Fantasia:** RADIO ANTENA UM | |
| **Telefone:** () | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 92.032.721/0001-00 | **Número do Fistel:** 03030157644 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 27/09/1988 | **Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Observações:** SSR141/88;84/89,DNPV320/91,MC038/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 10.886/2000 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA MOSTARDEIRO | **Complemento:** CONJUNTO 602 / MOINHO DOS VENTOS | |
| **Bairro:** INDEPENDENCIA | **Numero:** 123 | |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90430001 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA MOSTARDEIRO | **Complemento:** CONJ. 602 | |
| **Bairro:** INDEPENDENCIA | **Numero:** 123, | |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90430001 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** MORRO DA POLICIA | **Complemento:** | |
| **Bairro:** . | **Numero:** S/N | |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90000000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AV. MOSTARDEIRO; 123/602 | **Complemento:** | |
| **Bairro:** . | **Numero:** 123/602 | |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90000000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | **Numero:** | |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS |
| **Latitude:** -30.07778 | **Longitude:** -51.18333 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 207 | **Frequência:** 89.3 MHz | **Classe:** E3 | **ERP:** 60kW |
| **Altura:** 300 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9629394 | **Número Indicativo:** ZYD690 |
| **Data Último Licenciamento:** 04/11/2002 | **Número da Licença:** 003563/2002 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -30.081 | **Longitude:** -51.183 | **Cota da base:** 278.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 092099APB0587 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 35.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** FLEXWELL 3 | | **Fabricante:** RFS BRASIL KMP CABOS | |
| **Comprimento da Linha:** 100.00 m | **Atenuação:** .38 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** 6810 - 4 | | | **Fabricante:** SHIVELY LABS | | |
| **Ganho:** 3.26 dBd | **Beam-Tilt:** 2.20 º | **Orientação NV:** 325 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 76 m | **ERP Máximo:** 67.97 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.43 | **10º:** 1.86 | **20º:** 2.27 | **30º:** 2.5 | **40º:** 2.46 | **50º:** 2.24 | **60º:** 1.93 | **70º:** 1.53 | **80º:** 1.05 | **90º:** 0.66 | **100º:** 0.43 | **110º:** 0.29 |
| **120º:** 0.21 | **130º:** 0.13 | **140º:** 0.1 | **150º:** 0.21 | **160º:** 0.53 | **170º:** 0.98 | **180º:** 1.43 | **190º:** 1.9 | **200º:** 2.37 | **210º:** 2.62 | **220º:** 2.56 | **230º:** 2.29 |
| **240º:** 1.93 | **250º:** 1.45 | **260º:** 0.88 | **270º:** 0.43 | **280º:** 0.18 | **290º:** 0.06 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0.04 | **330º:** 0.21 | **340º:** 0.55 | **350º:** 1 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 055890XXX0518 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 15.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** FLEXWELL 3 | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** 100.00 m | **Atenuação:** .38 dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máximo:** 67.97 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 380 | Portaria | MC | 26/09/1988 | 27/09/1988 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 5352800099800 | 26 | Portaria | Dentel | 14/03/1996 | | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 38 | Portaria | Dentel | 01/02/1994 | 02/02/1994 | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 5352800099800 | 26 | Portaria | Dentel | 14/03/1996 | | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos | Técnico |
| 9999 | 517 | Portaria | MC | 05/11/1996 | 14/11/1996 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 830 | Portaria | MC | 30/06/1997 | 08/07/1997 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 851 | Portaria | MC | 08/07/1997 | 23/07/1997 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 1302 | Portaria | MC | 02/10/1997 | 08/10/1997 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 15667 | Ato | | 12/03/2001 | 14/03/2001 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 310 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 3107 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 31070 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 310701 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 10801 | Despacho | MC | 01/08/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 80 | Portaria | MC | 24/09/2004 | 28/09/2004 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 189 | Portaria | MC | 23/05/2005 | 31/05/2005 | Multa | Jurídico |
| 53500.066942/2017-32 | 10914 | Ato | ORLE | 03/08/2017 | 21/08/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: RS** **Município: Porto Alegre**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| DIGITAL RADIODIFUSAO LTDA | Porto Alegre | 13/07/2008 | 13/07/2018 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | Porto Alegre | 24/06/1985 | |
| FUNDACAO PASTORAL INTER MIRIFICA | Porto Alegre | 30/09/1988 | 30/09/1998 |
| NORTE SUL RADIODIFUSAO LTDA | Porto Alegre | 19/03/2005 | 19/03/2015 |
| RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA | Porto Alegre | 19/03/2005 | 19/03/2015 |
| RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA | Porto Alegre | 05/12/2004 | 05/12/2014 |
| RADIO GUAIBA LTDA | Porto Alegre | 09/08/1986 | 09/08/1996 |
| RADIO ITAPEMA FM DE PORTO ALEGRE LTDA | Porto Alegre | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO PIONEIRA STEREO LTDA | Porto Alegre | 01/05/2004 | 01/05/2014 |
| RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | Porto Alegre | 27/09/1988 | 27/09/1998 |
| RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA | Porto Alegre | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA | Porto Alegre | 06/07/2007 | 06/07/2017 |

**Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN** **Data: 16/07/2018** **Hora: 14:19:52**

**Registro 1 até 12 de 12 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

**CNPJ:** **92.032.721/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:16:49 do dia 16/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 92.032.721/0001-00

| RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| APARECIDA SANDRA SOUZA | 646.342.488-91 | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 9 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |

**Usuário:** judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 14:10:32

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 646.342.488-91

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APARECIDA SANDRA SOUZA | 646.342.488-91 | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |

**Usuário:** judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 14:10:43

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL Agê de T

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 008.143.268-20

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 9 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Sócio | 10200 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ilhabela |

**Usuário:** judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 14:11:10

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **92.032.721/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **15/03/1988** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | **RADIO PORTO ALEGRE FM** |
| PORTE | **ME** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **60.10-1-00 - Atividades de rádio** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MOSTARDEIRO** | **123** | **CONJ 602** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **90.430-001** | **INDEPENDENCIA** | **PORTO ALEGRE** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **24/12/2004** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **14:11:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

:e sua página

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 92.032.721/0001-00
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | MAURICIO NEGRAO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**

Emitido no dia **16/07/2018** às **14:11** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**
**CNPJ: 92.032.721/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:25 do dia 23/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2018.
Código de controle da certidão: **449C.A6D0.74AB.9D68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92032721/0001-00
**Razão Social:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
**Nome Fantasia:** RADIO PORTO ALEGRE FM
**Endereço:** RUA CHAVES BARCELOS 36 CONJUNTO 706 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90430-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2018 a 05/08/2018

**Certificação Número:** 2018070707421385976559

Informação obtida em 16/07/2018, às 14:12:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
fge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 92.032.721/0001-00
Certidão nº: 154001171/2018
Expedição: 16/07/2018, às 14:13:20
Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.032.721/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

# Consulta Geral

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação | Car. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 229 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | DF | Brasília | FM | 3 | M | |
| 286 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | MG | Belo Horizonte | FM | 3 | L | |
| 298 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | SP | Indaiatuba | FM | 3 | M | |
| 234 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | SP | São Paulo | FM | 3 | M | |
| 234 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | SP | São Paulo | FM | 3 | I | |

**Usuário:** judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 14:21:04

**Registro 1 até 5 de 5 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (11) 0000-0000 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 48.060.727/0001-90 | **Número do Fistel:** 11008003107 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 15/10/2006 | **Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Lineu de Paula Machado | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Jardim Everest | **Numero:** 900 | |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05601001 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO | **Complemento:** | |
| **Bairro:** JARDIM EVEREST | **Numero:** 900 | |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05601001 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** PRACA 31 DE MARCO - TORRE DE TELEVISAO | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | **Numero:** s/n | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70340000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** SRTVS QD 701 BL K SL 722 - ED EMBASSY TOWER | **Complemento:** | |
| **Bairro:** SRTVS | **Numero:** . | |
| **Município:** Brasília | **UF:** DF | **CEP:** 70000000 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Brasília | **UF:** DF |
| **Latitude:** -15.79056 | **Longitude:** -47.89306 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 229 | **Frequência:** 93.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP:** 50kW |
| **Altura:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322914230 | **Número Indicativo:** ZYC481 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | |
|---|---|
| **Data Último Licenciamento:** 03/05/2004 | **Número da Licença:** 000003/2004-DF |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -15.785 | **Longitude:** -47.903 | **Cota da base:** 1126.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 424603WWW0518 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 14.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HCA 3 1/8 - 50 J | | **Fabricante:** RFS BRASIL | |
| **Comprimento da Linha:** 185.00 m | **Atenuação:** .36 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** MT-FMHP-6 | | | **Fabricante:** MECTRONICA - MECANICA E ELETRONICA LTDA. | | |
| **Ganho:** 4.62 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 270 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 124 m | **ERP Máximo:** 31.06 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.11 | **10º:** 0.04 | **20º:** 0 | **30º:** 0.11 | **40º:** 0.5 | **50º:** 1.05 | **60º:** 1.56 | **70º:** 2.04 | **80º:** 2.49 | **90º:** 2.69 | **100º:** 2.49 | **110º:** 2.04 |
| **120º:** 1.56 | **130º:** 1.05 | **140º:** 0.51 | **150º:** 0.11 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0.04 | **200º:** 0.14 | **210º:** 0.33 | **220º:** 0.69 | **230º:** 1.14 |
| **240º:** 1.56 | **250º:** 1.93 | **260º:** 2.25 | **270º:** 2.39 | **280º:** 2.25 | **290º:** 1.93 | **300º:** 1.56 | **310º:** 1.14 | **320º:** 0.68 | **330º:** 0.33 | **340º:** 0.18 | **350º:** 0.13 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 319177---0176 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 10.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máximo:** 31.06 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 1151 | Portaria | MC | 06/10/1976 | 15/10/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 15438 | Portaria | Dentel | 03/06/1977 | 03/06/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 138 | Exposição de Motivos | MC | 21/07/1987 | 29/07/1987 | Cisão | Jurídico |
| 9999 | 250989 | Despacho | MC | 25/09/1989 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 151289 | Despacho | MC | 15/12/1989 | | Multa | Jurídico |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 2 | Portaria | MC | 02/01/1990 | 04/01/1990 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 51190 | Despacho | MC | 05/11/1990 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 261190 | Despacho | MC | 26/11/1990 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 26119 | Despacho | MC | 26/11/1990 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 140191 | Despacho | MC | 14/01/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 14019 | Despacho | MC | 14/01/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 50391 | Despacho | MC | 05/03/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 5039 | Despacho | MC | 05/03/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 503 | Despacho | MC | 05/03/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 143 | Decreto Legislativo | CN | 11/06/1991 | 12/06/1991 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 220891 | Despacho | MC | 22/08/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 191191 | Despacho | MC | 19/11/1991 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 89 | Portaria | MC | 03/03/1994 | 04/03/1994 | Transferência Indireta | Jurídico |
| 9999 | 30394 | Despacho | MC | 03/03/1994 | 04/03/1994 | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 100694 | Despacho | MC | 10/06/1994 | 20/06/1994 | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 10069 | Despacho | MC | 10/06/1994 | 20/06/1994 | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 1006 | Despacho | MC | 10/06/1994 | 20/06/1994 | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 100 | Despacho | MC | 10/06/1994 | 20/06/1994 | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 10 | Despacho | MC | 10/06/1994 | 20/06/1994 | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 519 | Portaria | MC | 21/07/1994 | 22/07/1994 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 152 | Portaria | MC | 13/10/1994 | 17/10/1994 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 292 | Portaria | MC | 08/06/1995 | 06/07/1995 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 14 | Portaria | MC | 01/02/1996 | 21/02/1996 | Transferência Direta | Jurídico |
| 9999 | 754 | Portaria | MC | 20/06/1997 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 753 | Portaria | MC | 20/06/1997 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 752 | Portaria | MC | 20/06/1997 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 728 | Portaria | MC | 20/06/1997 | 25/06/1997 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 727 | Portaria | MC | 20/06/1997 | 25/06/1997 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 726 | Portaria | MC | 20/06/1997 | 25/06/1997 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 725 | Portaria | MC | 20/06/1997 | 25/06/1997 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 200697 | Despacho | MC | 20/06/1997 | 08/07/1997 | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 260697 | Despacho | MC | 26/06/1997 | 08/07/1997 | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 96 | Portaria | MC | 27/04/1999 | 04/05/1999 | Multa | Jurídico |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 29577 | Ato | SCM | 24/09/2002 | 26/09/2002 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 942 | Portaria | MC | 19/11/2009 | 11/12/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 474 | Decreto Legislativo | CN | 18/09/2012 | 19/09/2012 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 595 | Portaria | MC | 14/06/2013 | 17/06/2013 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 167 | Portaria | MC | 26/09/2014 | 09/10/2014 | Multa | Jurídico |
| 53500.068408/2017-61 | 11330 | Ato | ORLE | 15/08/2017 | 12/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (11) 0000-0000 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 48.060.727/0001-90 | **Número do Fistel:** 04008002685 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 29/06/2007 | **Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Observações:** SSR265/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Lineu de Paula Machado | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Jardim Everest | | **Numero:** 900 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05601001 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM EVEREST | | **Numero:** 900 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05601001 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** ACESSO A SERRA DO CURRAL | | **Complemento:** |
| **Bairro:** SERRA | | **Numero:** S/N |
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG | **CEP:** 30200000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AV. RAJA GABAGLIA | | **Complemento:** |
| **Bairro:** SAO BENTO | | **Numero:** 3117 |
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG | **CEP:** 30000000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Belo Horizonte | **UF:** MG |
| **Latitude:** -19.97083 | **Longitude:** -43.92944 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 286 | **Frequência:** 105.1 MHz | **Classe:** E2 | **ERP:** 75kW |
| **Altura:** 450 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 322321840 | **Número Indicativo:** ZYC704 |
| **Data Último Licenciamento:** 13/05/2016 | **Número da Licença:** 000010/2016-MG |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -19.971 | **Longitude:** -43.929 | **Cota da base:** 1246.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 008330700518 | **Modelo:** FM25000S |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 25.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF - 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. | |
| **Comprimento da Linha:** 80.00 m | **Atenuação:** .30 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** 6810-8-CF-SPACING | | | **Fabricante:** SHIVELY LABS. | | |
| **Ganho:** 4.98 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 330 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 68.6 m | **ERP Máximo:** 0 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.93 | **10º:** 0.94 | **20º:** 0.86 | **30º:** 0.74 | **40º:** 0.61 | **50º:** 0.49 | **60º:** 0.36 | **70º:** 0.22 | **80º:** 0.09 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0.01 | **150º:** 0.04 | **160º:** 0.07 | **170º:** 0.11 | **180º:** 0.15 | **190º:** 0.19 | **200º:** 0.24 | **210º:** 0.29 | **220º:** 0.34 | **230º:** 0.4 |
| **240º:** 0.45 | **250º:** 0.51 | **260º:** 0.56 | **270º:** 0.61 | **280º:** 0.66 | **290º:** 0.71 | **300º:** 0.76 | **310º:** 0.8 | **320º:** 0.84 | **330º:** 0.87 | **340º:** 0.9 | **350º:** 0.92 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 055890XXX0518 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 25.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máximo:** 0 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 567 | Portaria | MC | 23/06/1977 | 28/06/1977 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| | | | | | | | |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 158 | Portaria | MC | 04/06/1986 | 05/06/1986 | Transferência Indireta | Jurídico |
| 9999 | 436 | Portaria | MC | 29/09/1988 | 30/09/1988 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 10389 | Despacho | MC | 01/03/1989 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 90889 | Despacho | MC | 09/08/1989 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 603 | Despacho | MC | 06/03/1990 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 6039 | Despacho | MC | 06/03/1990 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 60390 | Despacho | MC | 06/03/1990 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 171 | Despacho | MC | 28/08/2009 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 9999 | 111 | Portaria | MC | 02/03/2012 | 02/04/2012 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 529 | Portaria | MC | 30/10/2012 | 31/10/2012 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 19 | Portaria | MC | 15/01/2013 | 18/01/2013 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 86 | Decreto Legislativo | CN | 24/03/2015 | 25/03/2015 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53000014.994/2013-31 | 3613 | Portaria | MCTIC | 01/08/2017 | 07/08/2017 | Multa | Jurídico |
| 53500.068411/2017-84 | 11332 | Ato | ORLE | 15/08/2017 | 12/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (11) 0000-0000 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 48.060.727/0001-90 | **Número do Fistel:** 02008025500 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 07/02/1990 | **Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Observações:** SNC42/90;SSC36/95,14/96,RESOLUCAO ANATEL 90/99,RESOLUCAO ANATEL 125/99 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Lineu de Paula Machado | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Jardim Everest | | **Numero:** 900 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05601001 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM EVEREST | | **Numero:** 900 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05601001 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA TREZE DE MAIO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 2680 |
| **Município:** Indaiatuba | **UF:** SP | **CEP:** 13330000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ISOLINA CHICONE MARTINS | | **Complemento:** |
| **Bairro:** PARQUE SAO PAULO | | **Numero:** 56 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13000000 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ISOLINA CHICONE MARTINS | | **Complemento:** |
| **Bairro:** PARQUE SAO PAULO | | **Numero:** 56 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13000000 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Indaiatuba | **UF:** SP |
| **Latitude:** -22.98833 | **Longitude:** -47.10778 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 298 | **Frequência:** 107.5 MHz | **Classe:** A1 | **ERP:** 50kW |
| **Altura:** 150 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 3.98 | **30º:** 3.98 | **40º:** 3.98 | **50º:** 3.98 | **60º:** 3.98 | **70º:** 3.98 | **80º:** 3.98 | **90º:** 3.98 | **100º:** 3.98 | **110º:** 3.98 |
| **120º:** 3.98 | **130º:** 3.98 | **140º:** 3.98 | **150º:** 3.98 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7805462 | **Número Indicativo:** ZYD873 |
| **Data Último Licenciamento:** 24/10/2013 | **Número da Licença:** 000005/2013-SP |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -22.988 | **Longitude:** -47.108 | **Cota da base:** 681.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 018796ZZZ0587 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 32.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HJ8 | | **Fabricante:** ANDREW CORPORATION | |
| **Comprimento da Linha:** 80.00 m | **Atenuação:** .48 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** MT-FM-PV-08 | | | **Fabricante:** MECTRONICA- MECANICA ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.79 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 30 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 52 m | **ERP Máximo:** 96.77 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0.03 | **20º:** 0.08 | **30º:** 0.14 | **40º:** 0.21 | **50º:** 0.29 | **60º:** 0.38 | **70º:** 0.47 | **80º:** 0.57 | **90º:** 0.67 | **100º:** 0.76 | **110º:** 0.86 |
| **120º:** 0.95 | **130º:** 1.04 | **140º:** 1.11 | **150º:** 1.18 | **160º:** 1.24 | **170º:** 1.29 | **180º:** 1.32 | **190º:** 1.29 | **200º:** 1.07 | **210º:** 0.84 | **220º:** 0.64 | **230º:** 0.43 |
| **240º:** 0.27 | **250º:** 0.19 | **260º:** 0.17 | **270º:** 0.18 | **280º:** 0.26 | **290º:** 0.38 | **300º:** 0.46 | **310º:** 0.46 | **320º:** 0.43 | **330º:** 0.36 | **340º:** 0.2 | **350º:** 0.01 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 048388XXX0518 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** CF-1 5/8 | | **Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMA LTDA | |
| **Comprimento da Linha:** 51.00 m | **Atenuação:** .90 dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** 6810 | | | **Fabricante:** SHIVELLY LABORATORIES | | |
| **Ganho:** 3.26 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 90 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 32 m | **ERP Máximo:** 96.77 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 25 | Portaria | MC | 31/01/1980 | 07/02/1980 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 1188 | Portaria | MC | 19/08/1980 | 17/09/1980 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 85 | Portaria | MC | 02/07/1992 | 02/07/1992 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 196 | Portaria | DMC | 12/08/1992 | 12/08/1992 | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 9999 | 147 | Decreto Legislativo | CN | 04/12/1995 | 04/12/1995 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 76 | Decreto | MC | 13/03/1998 | 11/05/1998 | Transferência Indireta | Jurídico |
| 9999 | 5393 | Ato | SCM | 26/11/1999 | 30/11/1999 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 23146 | Ato | ER | 25/02/2002 | 05/03/2002 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 777 | Ato | SCM | 04/05/2013 | 05/02/2013 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 53500.068412/2017-29 | 11333 | Ato | ORLE | 15/08/2017 | 12/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (11) 0000-0000 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 48.060.727/0001-90 | **Número do Fistel:** 02008000273 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 01/05/2004 | **Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Observações:** SSR340/89,SSC14/96,06/97,RESOLUCAO ANATEL 125/99. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Lineu de Paula Machado | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Jardim Everest | | **Numero:** 900 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05601001 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM EVEREST | | **Numero:** 900 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05601001 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA PAULISTA | | **Complemento:** 19 ANDAR |
| **Bairro:** BELA VISTA | | **Numero:** 326 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01310000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AVENIDA PAULISTA | | **Complemento:** 19 ANDAR |
| **Bairro:** BELA VISTA | | **Numero:** 326 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01310000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AV.LINEU DE PAULA MACHADO | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CIDADE JARDIM | | **Numero:** 900 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05600000 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP |
| **Latitude:** -23.56889 | **Longitude:** -46.64667 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 234 | **Frequência:** 94.7 MHz | **Classe:** E3 | **ERP:** 60kW |
| **Altura:** 300 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803036 | **Número Indicativo:** ZYD823 |
| **Data Último Licenciamento:** 25/09/2008 | **Número da Licença:** 000006/2008-SP |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -23.567 | **Longitude:** -46.663 | **Cota da base:** 816.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 038791***0108 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 70.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HJ9-50 | | **Fabricante:** ANDREW CORPORATION | |
| **Comprimento da Linha:** 105.00 m | **Atenuação:** .26 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** SHPX 4BC | | | **Fabricante:** ERI ELETRONICS RESEARCHI | | |
| **Ganho:** 3.18 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 240 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 130.4 m | **ERP Máximo:** 131 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.27 | **10º:** 0.28 | **20º:** 0.27 | **30º:** 0.27 | **40º:** 0.3 | **50º:** 0.34 | **60º:** 0.34 | **70º:** 0.28 | **80º:** 0.17 | **90º:** 0.11 | **100º:** 0.04 | **110º:** 0.01 |
| **120º:** 0.27 | **130º:** 0.98 | **140º:** 1.97 | **150º:** 2.94 | **160º:** 3.94 | **170º:** 4.93 | **180º:** 5.4 | **190º:** 4.94 | **200º:** 3.97 | **210º:** 3.32 | **220º:** 3.44 | **230º:** 3.87 |
| **240º:** 4 | **250º:** 3.51 | **260º:** 2.72 | **270º:** 1.97 | **280º:** 1.32 | **290º:** 0.71 | **300º:** 0.27 | **310º:** 0.05 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0.06 | **350º:** 0.18 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 056178***0108 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 10.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HJ9-50 | | **Fabricante:** ANDREW CORPORATION | |
| **Comprimento da Linha:** 105.00 m | **Atenuação:** .26 dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** FMXH 4 AC | | | **Fabricante:** HARRIS CORPORATION | | |
| **Ganho:** 3.29 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 310 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 85 m | **ERP Máximo:** 131 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 300181 | Despacho | MC | 30/01/1981 | 06/02/1981 | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 1881 | Portaria | MC | 01/07/1981 | 14/07/1981 | Multa | Jurídico |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 1968 | Portaria | MC | 21/12/1983 | 06/01/1984 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 110 | Portaria | MC | 24/01/1984 | 07/02/1984 | Multa | Jurídico |
| 9999 | 260 | Portaria | MC | 21/11/1984 | 22/11/1984 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 70285 | Despacho | MC | 07/02/1985 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 1610 | Portaria | DMC | 08/10/1985 | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 1781 | Portaria | DMC | 01/11/1985 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 9999 | 30186 | Despacho | MC | 03/01/1986 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 151 | Ofício | MC | 07/02/1986 | | Advertência | Jurídico |
| 9999 | 702 | Despacho | MC | 07/02/1986 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 196 | Portaria | DMC | 12/05/1987 | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 308 | Portaria | DMC | 27/06/1988 | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 171188 | Despacho | MC | 17/11/1988 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 271288 | Despacho | MC | 27/12/1988 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 371 | Portaria | DMC | 22/08/1989 | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 40989 | Despacho | MC | 04/09/1989 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 233 | Portaria | DMC | 15/05/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 9999 | 435 | Portaria | MC | 11/09/1997 | 23/09/1998 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 106 | Portaria | DMC | 06/04/1998 | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 27199 | Ato | ER | 15/07/2002 | 19/07/2002 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 254 | Decreto Legislativo | CN | 20/04/2005 | 22/04/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 69 | Portaria | MC | 28/06/2007 | | Multa | Jurídico |
| 9999 | 140 | Portaria | SSCE | 26/03/2009 | 02/04/2009 | Novas condições de operação | Técnico |
| 9999 | 523 | Portaria | MC | 10/08/2009 | 02/09/2009 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 337 | Decreto Legislativo | CN | 24/10/2011 | 25/10/2011 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.068413/2017-73 | 11334 | Ato | ORLE | 15/08/2017 | 12/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

**CNPJ:** **48.060.727/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:22:04 do dia 16/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 48.060.727/0001-90

| ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**Usuário:** judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 14:22:40

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 555.552.084-05

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 14:22:48

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 008.143.268-20

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 9 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Sócio | 10200 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/07/2018 **Hora:** 14:23:00

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Fazenda
Ministério da Fazenda

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **48.060.727/0001-90**<br>**MATRIZ** | | **16/09/1976** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV LINEU DE PAULA MACHADO** | **900** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **05.601-001** | **JARDIM EVEREST** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **rh@antena1.com.br** | **(11) 3038-8000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/09/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **14:23:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Fazenda
Ministério da Fazenda

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 48.060.727/0001-90
**NOME EMPRESARIAL:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:** R$ 7.100.000,00 (Sete milhões, cem mil reais)

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | AMIRA NEGRAO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade d**

Emitido no dia **16/07/2018** às **14:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**
**CNPJ: 48.060.727/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:34 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2019.
Código de controle da certidão: **F71C.25EB.972C.266A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48060727/0001-90
**Razão Social:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
**Endereço:** AV LINEU DE PAULA MACHADO 900 / JARDIM EVEREST / SAO PAULO / SP / 5601-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2018 a 31/07/2018

**Certificação Número:** 2018070200585516034140

Informação obtida em 16/07/2018, às 14:24:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
fge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 48.060.727/0001-90
Certidão nº: 154002817/2018
Expedição: 16/07/2018, às 14:25:16
Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.060.727/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00026541597

## EMPRESA

**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA.**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 35202135968 | 16/09/1976 | 16/07/2018 14:41:45 |

| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 25/08/1976 | 48.060.727/0001-90 | |

## CAPITAL

Cr$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS)

## ENDEREÇO

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: AV. LINEU DE PAULA MACHADO | NÚMERO: 900 | |
| BAIRRO: JD. EVEREST | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 05601-001 | UF: SP |

## OBJETO SOCIAL

ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
ATIVIDADES DE RÁDIO
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

## TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.000,00

ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

D atuito
P ercialização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

17.991.000,00

**ARQUIVAMENTOS**

**NUM.DOC: 114.212/93-4 SESSÃO: 22/07/1993**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 17.991.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.000,00.

RETIFICA NONA ALTERACAO CONTRATUAL QUE POR LAPSO DE INTERPRETACAO DECLARAM ABERTA.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901389560, SITUADA À AV PAULISTA, 326, 19 ANDAR S 19, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP.

**NUM.DOC: 061.257/95-3 SESSÃO: 19/04/1995**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.520.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901718636, SITUADA À: AV. PAULISTA, 326, 19º ANDAR, ELA VISTA, SAO PAULO - SP. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/08/1993.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.260,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.518.740,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999019207, SITUADA À: RUA MOSTARDEIROS, 12, CJ. 602, INDEPENDENCIA, PORTO ALEGRE - RS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/08/1993.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 149.369/96-7 SESSÃO: 13/09/1996**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.676.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901864853, SITUADA À: RUA MARIA MONTEIRO, 830, CJ. 73, CAMBUCI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-151, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.675.162,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 838,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999007924, CNPJ 48.060.727/0005-14, SITUADA À: SETOR RADIO TV SUL EDIF. EMBASSY TOWER, SALA 721/722, BRASILIA - DF, CEP 70340-000, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996.

**SESSÃO: 08/11/2002**

INCLUSÃO DE CNPJ 48.060.727/0001-90

**NUM.DOC: 252.410/02-6 SESSÃO: 08/11/2002**

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999066876, ALTERADO PARA AV. RAJA GABAGLIA, 3117, 3A.S340/41/42, SAO BENTO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30350-540.

**NUM.DOC: 004.483/03-0 SESSÃO: 03/01/2003**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 7.100.000,00 (SETE MILHÕES, CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.745.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 355.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JD. EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 146.798/03-0 SESSÃO: 23/07/2003**

DECLARACAO SOBRE A COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL ARQUIVAMENTO , CONFORME DISPOSTO DO ARTIGO 38 '+CHAR(39)+'I'+CHAR(39)+' DA LEI 4.117/62, NA REDACAO DADA PELO ART 7 DA MP N. 70/2002, CONVERTIDA NA LEI N. 10.610 DE 20/12/2002.

**NUM.DOC: 030.697/04-9 SESSÃO: 15/01/2004**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 326, 19 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-000.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.745.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.342.908-04, RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 355.000,00.

**NUM.DOC: 272.661/04-1 SESSÃO: 01/06/2004**

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS QUE EXIGE A LETRA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002, E ART. 4 DA MESMA LEI.

**NUM.DOC: 508.833/04-8 SESSÃO: 23/12/2004**

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS QUE EXIGE A LETRA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002.

**NUM.DOC: 353.914/05-8 SESSÃO: 06/12/2005**

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS QUE EXIGE A LETRA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002.

**NUM.DOC: 310.136/06-4 SESSÃO: 23/11/2006**

DOCUMENTO REFERENTE A DECLARACAO DA COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTEDE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE, NA FORMA ABAIXO:SOCIOORLANDO NEGRAO JUNIOR 6.745.000,00AMIRA NEGRAO 355.000,00 _____TOTAIS 7.100.000,00 DIRETOR: ORLANDO NEGRAO JUNIOR

**NUM.DOC: 470.424/07-2 SESSÃO: 27/12/2007**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 313.685/08-3 SESSÃO: 13/10/2008**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903481587, SITUADA À: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/09/2008.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 036.505/09-2 SESSÃO: 28/01/2009**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 467.119/09-0 SESSÃO: 11/12/2009**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903481587, SITUADA À AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PAULO - SP, CEP 05601-001.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 481.474/09-2 SESSÃO: 31/12/2009**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 439.764/10-5 SESSÃO: 13/12/2010**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 373.758/11-0 SESSÃO: 04/10/2011**

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999007924, CNPJ 48.060.727/0005-14, SITUADA À SETOR RADIO TV SUL EDIF. EMBASSY TOWER, SALA 721/722, BRASILIA - DF, CEP 70340-000. ALTERADO PARA SRTVS QUADRA 701 BLOCO K, S/N, SALAS 721/722, SETOR DE RADIO E TE, BRASILIA - DF, CEP 70340-000.

**NUM.DOC: 459.780/11-6 SESSÃO: 21/11/2011**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 541.578/12-1 SESSÃO: 18/12/2012**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUIDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE 10 ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

**NUM.DOC: 384.864/13-2 SESSÃO: 02/10/2013**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904624993, SITUADA À: RUA TREZE DE MAIO, 2680, VILA GEORGINA I, INDAIATUBA - SP, CEP 13333-080, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/06/2013.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 431.763/13-6 SESSÃO: 19/11/2013**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - VEM DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE 10 ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE DE FORMA QUE ORLANDO NEGRAO JUNIOR COM 1.349 COTAS, TOTALIZANDO R$ 6.745.000,00, REPRESENTANDO 95%; E AMIRA NEGRAO COM 71 COTAS, TOTALIZANDO R$ 355.000,00, REPRESENTANDO 5%. TOTALIZANDO 1.420 COTAS, NO IMPORTE DE R$ 7.100.000,00, REPRESENTANDO 100%.

**NUM.DOC: 505.002/14-0 SESSÃO: 15/12/2014**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A EMPRESA DECLARA A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, DE PELE MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE. ORLANDO NEGRAO JUNIOR POSSUI 1.349 (MIL TREZENTOS DE QUARENTA E NOVE) COTAS, TOTALIZANDO R$ 6.745.000,00 (SEIS MILHOES SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), REPRESENTANDO 95% DO CAPITAL, E AMIRA NEGRAO POSSUI 71 (SETENTA E UMA) COTAS NO VALOR DE R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), TOTALIZANDO 5% DO CAPITAL SOCIAL.

**NUM.DOC: 155.052/15-9 SESSÃO: 16/04/2015**

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERA-SE A CLAUSULA 3 DO TITULO III DO CONTRATO SOCIAL DORAVANTE, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: "3. ALEM DAS ATRIBUICOES NECESSARIAS A REALIZACAO DOS FINS SOCIAIS, O DIRETOR FICA INVESTIDO DE PODERES PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUIZO E FORA DELE, PERANTE CLIENTES, FORNECEDORES, ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, REPARTICOES E ORGAOS PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EMPREGADOS, TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVICOS, PODENDO TRANSIGIR, RENUNCIAR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS, FAZER ACORDOS, CONTRAIR OBRIGACOES, ADQUIRIR, ALINEAR E DAR EM GARANTIA PATRIMONIO MOVEL E IMOVEL; CONFESSAR DIVIDAS E NOMEAR PROCURADORES; TUDO INDEPENDENTEMENTE DE CAUCAO.PARAGRAFO UNICO: PARA OS FINS DO ART.1015 DO CODIGO CIVIL, DELIBERAM OS SOCIOS QUE O DIRETOR PODE ADQUIRIR, ONERAR, ALIENAR E DAR EM GARANTIA PATRIMONIO MOBILIARIO E IMOBILIARIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 537.812/15-5 SESSÃO: 14/12/2015**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO CNPJ 48.060.727/0001-90, INSCRICAO ESTADUAL, ISENTA, NIRE: 35202135968, COM SEDE A AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900 SAO PAULO/SP, PERMISSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

FREQUE NCIA MODULADA NAS CIDADES DE SAO PAULO - SP, INDAIATUBA SP, BELO HORIZONTE MG E BRASILIA DF, POR SEU DIRETOR ABAIXO ASSINADO E NOS TERMOS QUE EXIGE A AL INEA I, DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART.7 DA LEI 10.610 DE 2.002, VEM DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE 10 ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE, NA FORMA ABAIXO:SOCIO COTAS VALOR % CAPITAL VOTANTEORLANDO NEGRAO JUNIOR1.349 R$ 6.745.000,0095%AMIRA NEGRAO 71 R$ 355.000,00 5%TOTAIS1.420 R$ 7.100.000,00 100%DIRETOR: ORLANDO NEGRAO JUNIOR TODOS BRASILEIROS, NASCIDOS NO BRASIL

**NUM.DOC: 537.938/16-3 SESSÃO: 15/12/2016**

DECALRACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 05/12/2016.

**NUM.DOC: 284.116/17-8 SESSÃO: 23/06/2017**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS., DATADA DE: 11/04/2017.

**NUM.DOC: 579.870/17-0 SESSÃO: 26/12/2017**

COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 12/12/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202135968
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/07/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 103580171, segunda-feira, 16 de julho de 2018 às 14:41:45.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## TRANSFERÊNCIA DIRETA

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº** 53000.056177/2008-92 | | |
| **Entidade cedente:** Rádio Porto Alegre FM Ltda | **Entidade cessionária**: Antena Um Radiodifusão Ltda | |
| **Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM** | **Localidade**: Porto Alegre | **UF: RS** |
| **Validade da Outorga: vencida** | **Período:**<br>27.09.1998-27.09.2008;<br>27.09.2008- 27.09.2018 | **Processo de renovação nº**<br>53000.021399/2008 |

| **REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PG(s).** |
| a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:<br>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;<br>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;<br>- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;<br>- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;<br>- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;<br>- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | PENDENTE | |
| b) Licença de funcionamento; | OK | evento Sei nº 1925315 |
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | OK | 16/18<br>evento Sei nº 3157452 |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**; | Não se aplica | |

| | **1. RELATIVOS À CEDENTE** | | |
|---|---|---|---|
| | **1.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PG(s).** |
| REGULARIDADE FISCAL | 1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; | OK | 09/10<br>evento Sei nº 3167391 |
| | 1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | F: 11<br>validade 19.09.2018<br>evento Sei nº 3167391<br><br>E: 21<br>validade 24.9.2017<br>M: 22<br>validade 24.10.2017<br>evento Sei nº 2167727 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | OK | 05<br>evento Sei nº 3167391 |
| | 1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | OK | INSS: 11<br>validade 19.09.2018<br>FGTS: 12<br>validade 05.08.2018<br>evento Sei nº 3167391 |
| | 1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Títu<br>lo VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 13<br>validade 11.01.2019<br>evento Sei nº 3167391 |

| | **2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA** | | |
|---|---|---|---|
| | **2.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PG(s).** |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | OK | 25/71; 74/220<br>evento Sei nº 2167727<br><br>evento Sei nº 2230631 |
| | 2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | evento Sei nº 3167633 |
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | 226/231; 233/240<br>evento Sei nº 2167727<br>(ref. 2017) |
| | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | 232<br>evento Sei nº 2167727 |
| **REGULARIDADE FISCAL** | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | OK | 19/20<br>evento Sei nº 3157452 |
| | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; | OK | F: 21<br>validade 12.01.2019<br>evento Sei nº 3157452<br>E: 246<br>validade 26.08.2017<br>M: 245<br>validade 06.9.2017<br>evento Sei nº 2167727 |
| | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | 15<br>evento Sei nº 3157452 |
| | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | INSS: 21<br>validade 12.01.2019<br>FGTS: 22<br>validade 31.07.2018<br>evento Sei nº 3157452 |
| | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 23<br>validade 11.01.2019<br>evento Sei nº 3157452 |

| **3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1. DOCUMENTOS** | **NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:<br>- certidão de nascimento ou casamento;<br>- certificado de reservista;<br>- cédula de identidade;<br>- certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;<br>- carteira profissional;<br>- carteira de trabalho e previdência social; ou<br>- passaporte; | Orlando Negrão Júnior | OK | 248/249 evento Sei nº 2167727 |
| | Amira Negrão | OK | 248/249 evento Sei nº 2167727 |
| **3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA** | | | |
| 3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que: | | | |
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | Escolher um item. | |
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | | Escolher um item. | |
| c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. | | Escolher um item. | |

**OBSERVAÇÕES:**

- Por meio do processo nº 01250.046970/2017-29 a Antena Um Radiodifusão Ltda apresentou a cópia da 20ª alteração contratual;

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

# NOTA TÉCNICA Nº 16058/2018/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53000.056177-2008-92

**Assunto: EXIGÊNCIA**. Transferência Direta.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Porto Alegre FM Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Antena Um Radiodifusão Ltda. (cessionária).

## ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 11955/2017/SEI-MCTIC (evento Sei nº 1925326) concluiu pelo envio do Ofício nº 23887/2017/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas a apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.053306/2017-36, 01250.058142/2017-33 e 01250.058145/2017-77 a Interessada atendeu a exigência.

3. No entanto, entre a expedição da citada Nota Técnica n.º 11955/2017 (contendo a última exigência formulada por esta Pasta), a apresentação dos documentos pela Interessada e a efetivação desta análise, houve o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto n.º 9.138/2017, o qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão).

4. Com o advento do referido Decreto n.º 9.138/2017 foram acrescidos novos documentos no rol daqueles que devem ser exigidos para a instrução dos pedidos de transferência direta. Por essa razão, e considerando que as inovações trazidas devem ser aplicadas a todos os pleitos que se encontram em trâmite nesta Pasta, ainda pendentes de decisão definitiva, a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos, sem os quais o pleito não poderá ter prosseguimento:

4.1 - RELATIVOS À ENTIDADE:

a) Requerimento padronizado de transferência de outorga, firmado em conjunto pelos representantes legais da Cedente (Rádio Porto Alegre FM Ltda.) e da Cessionária (Antena Um Radiodifusão Ltda.).

**OBS:** a cópia do requerimento em questão será encaminhada via ofício à Entidade interessada. No entanto, em caso de não recebimento, o mesmo poderá ser extraído do seguinte endereço eletrônico:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/desburocratizacao.html

5. Ademais, é oportuno rememorar que a outorga que se deseja transferir encontra-se vencida. Sobre isso, a título de informação, esclareça-se à Interessada que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma estiver sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. No entanto, a operação (transferência direta) está condicionada à regular instrução do processo de renovação de outorga. É a inteligência do parágrafo único do art. 2º da mencionada norma:

> [...]
>
> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

6. Com efeito, além das exigências formuladas neste processo de transferência de outorga, recomenda-se também à Entidade que providencie a regularização da instrução do processo de renovação da outorga em questão, para possibilitar o prosseguimento do presente feito.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, Substituta**, em 18/07/2018, às 11:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3167774** e o código CRC **DA601B57**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28140/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)
Rua Mostardeiro, nº 123, Conjunto 602 - bairro Independência
90.430 - 001 Porto Alegre/RS

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.056177-2008-92**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 16058/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, Substituta**, em 18/07/2018, às 11:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3167837** e o código CRC **1E345A92**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28140/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056177-2008-92 - Nº SEI: 3167837

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

Pelo presente, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede (endereço) _____, executante do serviço de radiodifusão_____, no município de_____, estado de _____, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu representante legal (NOME),_____, inscrito no CPF n.º _____, solicita autorização para realizar a **TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA**, para a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º_____, com sede (endereço)_____, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu representante legal (NOME), _____, inscrito no CPF n.º_____, conforme os anexos I e II.

_____

CEDENTE
(assinatura do representante legal)

_____

CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## ANEXO I

| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |
| ***Serviço executado:*** | ( ) Radiodifusão sonora | ( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Localidade de execução do serviço:*** | | ***UF:*** | |

| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ANEXO II**

## DECLARAÇÕES

(**ATENÇÃO:** estas declarações **NÃO** podem ser firmadas por procuradores, mas apenas pelo representante legal da Pessoa Jurídica: Diretor/Administrador/Gerente)

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## ANEXO III

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | |
|---|---|
| *RELATIVOS À CEDENTE* | (a) prova de inscrição no CNPJ;<br>(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;<br>(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e<br>(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. |
| *RELATIVOS À CESSIONÁRIA* | (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;<br>(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;<br>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;<br>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br>(e) prova de inscrição no CNPJ;<br>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;<br>(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | |
|---|---|
| | (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. |
| *RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA* | (a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte. |

**ATENÇÃO:**

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## ANEXO IV

| QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***COTAS/AÇÕES*** | ***VALOR*** |
| | | |

| QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***CPF*** |
| | | |

| QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***COTAS/AÇÕES*** | ***VALOR*** |
| | | |

| QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***CPF*** |
| | | |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 3175952**

**Data de Envio**:
18/07/2018 14:12:22

**De**:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.056177-2008-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_3167837.html
Nota_Tecnica_3167774.html
Anexo_3167890_FORMULARIO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
*Departamento de Radiodifusão Comercial*
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
BRASILIA - DF

Ofício nº 28140/2018/SEI-MCTIC
**Assunto: Transferência Direta. Exigência nº 53000.056177-2008-92** da Radio Porto Alegre Fm Ltda **- Porto Alegre - RS**
***Nota técnica nº 16058/2018/SEI-MCTIC***

Exmo(a) Sr(a) Coordenador(a),

RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA, CNPJ 92.032.721/0001-00, cumprindo exigência formulada por esse órgão, encaminhamos com à presente os documentos abaixo relacionados. No entanto tem essa permissionária a esclarecer que no Ofício supra, no que tange a Nota Técnica, item 6, em 30 de abril de 2018, através do protocolo nº 01250.024714/2018-61 (cadsei) - Recebimento de Peticionamento, foi solicitado a Renovação de Outorga para o período de 2018/2028.

RELATIVO A ENTIDADE:

1. Requerimento padronizado de transferência de outorga, firmado em conjunto pelos representantes legais da Cedente (Radio Porto Alegre Fm Ltda) e da Cessionária (Antena Um Radiodifusão Ltda);

2. Anexo I – Identificação da Entidade Cedente e Cessionária;

3. Anexo II – Declarações da Cessionária;

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

4. Anexo III – Documentos necessários exigidos de “a” a “e” relativo a Cedente, documentos de “a” a “i” relativo a Cessionária e prova de condição de brasileiro nato, relativo aos sócios e diretores da Cessionária;

5. Anexo IV – Quadro Societário e Diretivo da Cedente e Cessionária.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

P. RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA

Orlando Negrão Júnior
Diretor

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

Pelo presente, a RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.032.721/0001-00, com sede a Rua Mostardeiro, 123 – Conj.602, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada, no município de PORTO ALEGRE, estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu representante legal ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, inscrito no CPF n.º 008.143.268-20, solicita autorização para realizar a **TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA**, para a ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.060.727/0001-90, com sede na Avenida Lineu de Paula Machado, 900 – Jardim Everest em São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu representante legal ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, inscrito no CPF n.º 008.143.268-20, conforme os anexos I e II.

CEDENTE
(assinatura do representante legal)

CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# ANEXO I

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | | |
| ***CNPJ:*** | 92.032.721/0001-00 | ***CEP da sede:*** | 90430-001 |
| ***Endereço da sede:*** | RUA MOSTARDEIRO, 123 – CONJ. 602 | | |
| ***E-mail de contato:*** | paulo@antena1.com.br | | |
| ***Serviço executado:*** | (X) Radiodifusão sonora | (X) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Localidade de execução do serviço:*** | **PORTO ALEGRE** | ***UF:*** | RS |

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA | | |
| ***CNPJ:*** | 48.060.727/0001-90 | ***CEP da sede:*** | 05601-001 |
| ***Endereço da sede:*** | AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900 – JARDIM EVEREST | | |
| ***E-mail de contato:*** | paulo@antena1.com.br | | |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## ANEXO II

## DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

CESSIONÁRIA
(assinatura do representante legal)



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## ANEXO III

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | |
|---|---|
| *RELATIVOS À CEDENTE* | (a) prova de inscrição no CNPJ;<br>(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;<br>(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e<br>(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. |
| *RELATIVOS À CESSIONÁRIA* | (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;<br>(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;<br>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;<br>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br>(e) prova de inscrição no CNPJ;<br>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;<br>(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | |
|---|---|
| | (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. |
| *RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA* | (a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte. |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# ANEXO IV

| QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***COTAS/AÇÕES*** | ***VALOR*** |
| ***ORLANDO NEGRÃO JUNIOR*** | ***09*** | ***4.500,00*** |
| ***APARECIDA SANDRA SOUZA*** | ***01*** | ***500,00*** |

| QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***CPF*** |
| ***ORLANDO NEGRÃO JUNIOR*** | ***SÓCIO DIRETOR*** | ***008.143.268-20*** |

| QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***COTAS/AÇÕES*** | ***VALOR*** |
| ***ORLANDO NEGRÃO JUNIOR*** | ***1.349*** | ***6.745.000,00*** |
| ***AMIRA NEGRÃO*** | ***71*** | ***355.000,00*** |

| QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***CPF*** |
| ***ORLANDO NEGRÃO JUNIOR*** | ***SÓCIO DIRETOR*** | ***008.143.268-20*** |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Fazenda
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 92.032.721/0001-00 MATRIZ | | 15/03/1988 |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | RADIO PORTO ALEGRE FM |
| PORTE | ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | 60.10-1-00 - Atividades de rádio |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | Não informada |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
| LOGRADOURO | R MOSTARDEIRO |
| NÚMERO | 123 |
| COMPLEMENTO | CONJ 602 |
| CEP | 90.430-001 |
| BAIRRO/DISTRITO | INDEPENDENCIA |
| MUNICÍPIO | PORTO ALEGRE |
| UF | RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | |
| TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**
**CNPJ: 92.032.721/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:25 do dia 23/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2018.
Código de controle da certidão: **449C.A6D0.74AB.9D68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0012282655**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

Endereço: **RUA MOSTARDEIRO, 123, CONJ 602**
**INDEPENDENCIA, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **92.032.721/0001-00**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **JULHO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/9/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0021816724**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **25/10/2018**

**Nome: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

CNPJ: 92.032.721/0001-00

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 20 de julho de 2018.*

Certidão emitida em 27/07/2018 às 11:11:29, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 92.032.721/0001-00** e o código de autenticidade **51BF393771B7**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

**CNPJ:** **92.032.721/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:26:03 do dia 26/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92032721/0001-00
**Razão Social:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
**Nome Fantasia:** RADIO PORTO ALEGRE FM
**Endereço:** RUA CHAVES BARCELOS 36 CONJUNTO 706 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90430-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2018 a 24/08/2018

**Certificação Número:** 2018072607501867079063

Informação obtida em 26/07/2018, às 12:30:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.032.721/0001-00
Certidão nº: 154878681/2018
Expedição: 26/07/2018, às 12:37:58
Validade: 21/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.032.721/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35202135968 | | 16/09/1976 | 25/08/1976 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 48.060.727/0001-90 | AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO | 900 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM EVEREST | SAO PAULO | SP | 05601-001 | R$ | 7.100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| AMIRA NEGRAO |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA DAS AVENCAS | 395 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | SAO PAULO | SP | 05674-020 | 5079289 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 184.342.908-04 | SÓCIO | 355.000,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| ORLANDO NEGRAO JUNIOR |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA DAS AVENCAS | 395 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | SAO PAULO | SP | 05674-020 | 2400517 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 008.143.268-20 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 6.745.000,00 |

## FILIAIS

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 43999019207 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MOSTARDEIROS | 12 | CJ. 602 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| INDEPENDENCIA | PORTO ALEGRE | RS | |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35901718636 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV. PAULISTA | 326 | 19º ANDAR |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| ELA VISTA | SAO PAULO | SP | |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35901864853 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIA MONTEIRO | 830 | CJ. 73 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| CAMBUCI | CAMPINAS | SP | 13025-151 |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 53999007924 | 48.060.727/0005-14 |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| SRTVS QUADRA 701 BLOCO K | S/N | SALAS 721/722 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| SETOR DE RADIO E TE | BRASILIA | DF | 70340-000 |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 31999066876 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV. RAJA GABAGLIA | 3117 | 3A.S340/41/42 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| SAO BENTO | BELO HORIZONTE | MG | 30350-540 |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35904624993 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA TREZE DE MAIO | 2680 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| VILA GEORGINA I | INDAIATUBA | SP | 13333-080 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO | |
|---|---|---|
| 26/12/2017 | 579.870/17-0 | |

COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 12/12/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202135968
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/07/2018

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para LUCIANE SANTANA DE SOUSA : 44085361805. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 104301581, terça-feira, 31 de julho de 2018 às 10:02:01.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 5.0.2**

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 35202135968 | 48.060.727/0001-90 | |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2017 a 31/12/2017 |
| NATUREZA DO LIVRO | NÚMERO DO LIVRO |
| LIVRO DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE | 52 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) | |
| C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53 | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRADOR | 00814326820 | ORLANDO NEGRAO JUNIOR:00814326820 | 150738311745989859648281616535725979748 | 05/01/2016 a 03/01/2019 | Não |
| CONTADOR | 08726832810 | NILTON CESAR FREGNI:08726832810 | 423268127280249852 5 | 18/06/2015 a 17/06/2018 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 48060727000190 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA: 48060727000190 | 888664559559980360 | 29/08/2016 a 29/08/2019 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.
BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2018 às 10:04:14

C4.47.94.65.E9.97.F0.B2
AF.C8.7E.BC.35.BD.49.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| ATIVO | R$ 16.326.808,43 | R$ 18.299.231,72 |
| ATIVO CIRCULANTE | R$ 9.866.416,12 | R$ 11.794.795,17 |
| DISPONIVEL | R$ 767.109,91 | R$ 1.233.078,67 |
| CAIXA | R$ 587,71 | R$ 587,71 |
| CAIXA - POA | R$ 128,71 | R$ 128,71 |
| CAIXA - CAMPINAS | R$ 459,00 | R$ 459,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | R$ 260.515,66 | R$ 85.695,76 |
| BANCO ITAU S/A - SP 40.000-6 | R$ 10,00 | R$ 8.337,82 |
| BANCO ITAU S/A - BH 36.700-4 | R$ 10,00 | R$ 70,21 |
| BANCO ITAU S/A - POA 40.000-3 | R$ 6.560,05 | R$ 604,39 |
| BANCO ITAU S/A - DF 17.300-6 | R$ 11.193,99 | R$ 7,20 |
| BANCO ITAU S/A - CAMPINAS 49.000-4 | R$ 2,60 | R$ 857,54 |
| BANCO DO BRASIL S/A - SP - 401.409-X | R$ 2.261,19 | R$ 33.034,85 |
| BANCO ITAU PERSONALITE SP - 37.771-3 | R$ 104.840,98 | R$ 4.875,47 |
| BANCO SANTANDER S/A - SP 13000434-2 | R$ 51.547,65 | R$ 35.002,15 |
| BANCO SANTANFDER S/A - POA 13000836-4 | R$ 4.333,83 | R$ 56,99 |
| BANCO SANTANDER S/A - DF 13000812-7 | R$ 52,43 | R$ 57,22 |
| CITIBANK - SP 34943609 | R$ 79.702,94 | R$ 2.791,92 |
| APLICACOES FINANCEIRAS | R$ 506.006,54 | R$ 1.146.795,20 |
| APLICACOES FINANCEIRAS ITAU - SP | R$ 16.621,78 | R$ 122.110,03 |
| APLICACOES FINANCEIRAS ITAU - BH | R$ 39.667,61 | R$ 126.418,02 |
| APLICACOES FINANCEIRAS ITAU - POA | R$ 39.241,43 | R$ 87.103,62 |
| APLICACOES FINANCEIRAS ITAU - DF | R$ 35.034,20 | R$ 114.902,45 |
| APLICACOES FINANCEIRAS ITAU - CAMPINAS | R$ 26.420,54 | R$ 192.567,49 |
| APLICACOES COMPROM. CDB ITAU PERSONALITE | R$ (0,00) | R$ 90.841,90 |
| APLICACOES FUNDO RENDA VARIAVEL | R$ 345.000,00 | R$ 328.000,00 |
| APLICACOES CITIBANK | R$ 4.020,98 | R$ 84.851,69 |
| CLIENTES | R$ 7.295.485,75 | R$ 8.603.448,88 |
| CLIENTES DIVERSOS | R$ 7.295.485,75 | R$ 8.603.448,88 |
| CLIENTES NACIONAIS | R$ 4.786.276,02 | R$ 5.657.044,96 |
| CLIENTES ESTRANGEIROS | R$ 13.991,37 | R$ 53.796,68 |
| CLIENTES AUTARQUIAS | R$ 102.730,48 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| CLIENTES - PERMUTA | R$ 2.962.194,84 | R$ 3.463.262,27 |
| (-) CLIENTES - NAO IDENTIFICADOS | R$ (84.138,41) | R$ (85.086,48) |
| (-) CLIENTES - PERMUTA TRADAQ | R$ (559,87) | R$ (559,87) |
| (-) CREDITOS INCOBRAVEIS | R$ (485.008,68) | R$ (485.008,68) |
| OUTROS CREDITOS | R$ 1.803.820,46 | R$ 1.958.267,62 |
| CREDITOS A FUNCIONARIOS | R$ 30.879,84 | R$ 24.693,50 |
| ADIANTAMENTO SALARIO | R$ 19.676,00 | R$ 20.350,10 |
| ADIANTAMENTO DE FERIAS | R$ 11.203,84 | R$ 4.343,40 |
| ADIANTAMENTO A TERCEIROS | R$ 1.119.169,06 | R$ 1.187.813,65 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | R$ 457.085,55 | R$ 525.877,09 |
| ADIANTAMENTO PARA VIAGEM | R$ 146,95 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO A SERVICOS PRESTADOS | R$ 211.936,56 | R$ 211.936,56 |
| ADIANTAMENTO FUTURA COMPRA ATIVO | R$ 450.000,00 | R$ 450.000,00 |
| IMPOSTOS A COMPENSAR | R$ 6.529,66 | R$ 6.529,66 |
| INSS A COMPENSAR | R$ 6.529,66 | R$ 6.529,66 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | R$ 198.471,84 | R$ 290.460,75 |
| IRRF A RECUPERAR | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| IRPJ A RECUPERAR | R$ 167.555,33 | R$ 259.544,24 |
| CSLL A RECUPERAR | R$ 235,12 | R$ 235,12 |
| PIS A RECUPERAR | R$ 5.196,72 | R$ 5.196,72 |
| COFINS A RECUPERAR | R$ 23.984,67 | R$ 23.984,67 |
| DEPOSITO E CAUCOES | R$ 448.770,06 | R$ 448.770,06 |
| DEPOSITO EM JUIZO | R$ 448.770,06 | R$ 448.770,06 |
| ATIVO NÌAO CIRCULANTE | R$ 6.460.392,31 | R$ 6.504.436,55 |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | R$ 509.677,25 | R$ 509.677,25 |
| EMPRESTIMOS E DIREITOS A RECEBER | R$ 509.677,25 | R$ 509.677,25 |
| EMPRESTIMO A SANTA BARBARA | R$ 180.356,00 | R$ 180.356,00 |
| EMPRESTIMO A LITORAL NORTE FM | R$ 25.938,25 | R$ 25.938,25 |
| EMPRESTIMO A EDCOMUNICACOES | R$ 147.000,00 | R$ 147.000,00 |
| EMPRESTIMO A RADIO MAR GROSSO | R$ 1.383,00 | R$ 1.383,00 |
| EMPRESTIMO A RADIO VENEZA | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| EMPRESTIMO A FONTE ROCHA BRANCA | R$ 55.000,00 | R$ 55.000,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| IMOBILIZADO | R$ 5.659.995,57 | R$ 5.704.039,81 |
| IMOBILIZADO | R$ 14.781.497,18 | R$ 14.825.541,42 |
| TERRENOS | R$ 132.904,11 | R$ 132.904,11 |
| IMOVEIS E EDIFICACOES | R$ 3.017.137,10 | R$ 3.017.137,10 |
| INSTALACOES | R$ 1.872.430,23 | R$ 1.872.430,23 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | R$ 6.662.495,41 | R$ 6.706.539,65 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | R$ 1.381.409,88 | R$ 1.381.409,88 |
| VEICULOS | R$ 1.640.082,56 | R$ 1.640.082,56 |
| DIREITO DE USO TELEFONES | R$ 68.037,89 | R$ 68.037,89 |
| PECAS, DECORACOES, QUADROS, IMAGENS | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA | R$ (9.121.501,61) | R$ (9.121.501,61) |
| (-) IMOVEIS E EDIFICACOES | R$ (951.016,61) | R$ (951.016,61) |
| (-) INSTALACOES | R$ (1.478.902,55) | R$ (1.478.902,55) |
| (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | R$ (4.619.814,91) | R$ (4.619.814,91) |
| (-) MOVEIS E UTENSILIOS | R$ (910.015,22) | R$ (910.015,22) |
| (-) VEICULOS | R$ (1.157.231,05) | R$ (1.157.231,05) |
| (-) AERONAVES | R$ (4.521,27) | R$ (4.521,27) |
| INTANGIVEIS | R$ 290.719,49 | R$ 290.719,49 |
| INTANGIVEIS | R$ 559.729,19 | R$ 559.729,19 |
| MARCAS E PATENTES | R$ 102.648,75 | R$ 102.648,75 |
| SOFTWARE | R$ 414.842,44 | R$ 414.842,44 |
| FONOGRAMA | R$ 42.238,00 | R$ 42.238,00 |
| (-) AMORTIZACAO | R$ (269.009,70) | R$ (269.009,70) |
| (-) SOFTWARE | R$ (243.247,40) | R$ (243.247,40) |
| (-) FONOGRAMA | R$ (25.762,30) | R$ (25.762,30) |
| PASSIVO | R$ 16.326.808,43 | R$ 18.299.231,72 |
| PASSIVO CIRCULANTE | R$ 2.600.276,42 | R$ 4.476.249,06 |
| PASSIVO CIRCULANTE | R$ 2.600.276,42 | R$ 4.476.249,06 |
| FORNECEDORES | R$ 1.471.000,54 | R$ 2.639.465,58 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | R$ 88.958,92 | R$ 626.309,70 |
| FORNECEDORES ESTRANGEIROS | R$ 0,00 | R$ 5.297,00 |
| FORNECEDORES PERMUTA | R$ 1.244.396,36 | R$ 2.002.874,26 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| SERVICOS A PAGAR | R$ 137.645,26 | R$ 4.984,62 |
| OBRIGACOES FISCAIS | R$ 348.118,91 | R$ 153.545,31 |
| IRRF A RECOLHER - CODIGO 0588 | R$ 3.078,66 | R$ 3.078,66 |
| IRRF A RECOLHER - CODIGO 1708 | R$ 7.258,07 | R$ 8.709,41 |
| IRRF A RECOLHER - CODIGO 3208 | R$ 530,06 | R$ 530,06 |
| PIS A RECOLHER | R$ 53.201,98 | R$ 17.422,87 |
| COFINS A RECOLHER | R$ 245.544,21 | R$ 80.428,30 |
| PIS, COFINS E CSLL RETIDO A RECOLHER | R$ 24.484,26 | R$ 29.854,25 |
| INSS RETIDO A RECOLHER | R$ 6.266,67 | R$ 5.614,76 |
| ISS RETIDO A RECOLHER | R$ 7.755,00 | R$ 7.907,00 |
| ORDENADOS E ENCARGOS A PAGAR | R$ 122.169,34 | R$ 1.002.257,36 |
| SALARIOS A PAGAR | R$ 52.150,00 | R$ 57.740,89 |
| IRRF A RECOLHER - CODIGO 0561 | R$ 1.753,23 | R$ 3.297,73 |
| FGTS A RECOLHER | R$ 8.247,52 | R$ 8.401,31 |
| INSS A RECOLHER | R$ 44.529,20 | R$ 27.504,07 |
| CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER | R$ 11.363,17 | R$ 11.474,43 |
| CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL | R$ 180,26 | R$ 440,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | R$ 846,58 | R$ 1.050,97 |
| (-) PRO LABORE | R$ 3.099,38 | R$ (0,00) |
| LUCROS A PAGAR AOS SOCIOS | R$ 0,00 | R$ 892.347,96 |
| OUTRAS OBRIGACOES | R$ 159.722,89 | R$ 230.786,22 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | R$ 159.722,89 | R$ 164.535,99 |
| ALUGUEL A PAGAR | R$ 0,00 | R$ 1.500,00 |
| AUTONOMOS E ESTAGIARIOS A PAGAR | R$ 0,00 | R$ 10.770,98 |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | R$ 0,00 | R$ 53.979,25 |
| PROVISOES | R$ 499.264,74 | R$ 450.194,59 |
| PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA | R$ 1.245,11 | R$ 1.245,11 |
| PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL | R$ 389.629,14 | R$ 322.617,05 |
| PROVISAO P/FERIAS | R$ 95.498,37 | R$ 97.732,88 |
| PROVISAO P/INSS | R$ 5.252,44 | R$ 20.780,69 |
| PROVISAO P/FGTS | R$ 7.639,68 | R$ 7.818,86 |
| PASSIVO NAO CIRCULATE | R$ 3.375.634,05 | R$ 3.531.406,39 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| PASSIVO NAO CIRCULATE | R$ 3.375.634,05 | R$ 3.531.406,39 |
| EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS | R$ 2.496.866,53 | R$ 2.196.620,85 |
| EMPRESTIMOS SOCIO ORLANDO NEGRÃO JUNIOR | R$ 2.496.866,53 | R$ 2.196.620,85 |
| PARCELAMENTOS | R$ 878.767,52 | R$ 1.334.785,54 |
| PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL | R$ 480.241,36 | R$ 1.103.718,29 |
| PARCELAMENTO PREVIDENCIA SOCIAL | R$ 398.526,16 | R$ 231.067,25 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | R$ 10.350.897,96 | R$ 10.291.576,27 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | R$ 10.350.897,96 | R$ 10.291.576,27 |
| CAPITAL SOCIAL | R$ 7.100.000,00 | R$ 7.100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL REALIZADO | R$ 7.100.000,00 | R$ 7.100.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | R$ 3.250.897,96 | R$ 3.191.576,27 |
| (-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | R$ (81.816,44) | R$ (0,00) |
| LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO | R$ 3.332.714,40 | R$ 3.191.576,27 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| RECEITA | R$ (0,00) | R$ 20.017.031,94 |
| RECEITAS DE SERVICOS | R$ (0,00) | R$ 19.894.512,08 |
| RECEITAS LIQUIDAS DE SERVICOS | R$ (0,00) | R$ 19.894.512,08 |
| RECEITA DE SERVICOS | R$ (0,00) | R$ 20.600.799,57 |
| SERVICOS PRESTADOS | R$ (0,00) | R$ 18.526.464,48 |
| SERVICOS PRESTADOS - PERMUTA | R$ (0,00) | R$ 1.753.732,57 |
| SERVICOS PRESTADOS - EXTERIOR | R$ (0,00) | R$ 320.602,52 |
| RECEITA DE ALUGUEL | R$ (0,00) | R$ 156.740,88 |
| RECEITA DE ALUGUEL | R$ (0,00) | R$ 156.740,88 |
| VENDA IMOBILIZADO | R$ (0,00) | R$ 3.000,00 |
| VENDA IMOBILIZADO | R$ (0,00) | R$ 3.000,00 |
| (-) DEDUCOES SOBRE SERVICOS | R$ (0,00) | R$ (866.028,37) |
| (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS | R$ (0,00) | R$ (80.387,55) |
| (-) SERVICOS CANCELADOS | R$ (0,00) | R$ (15.000,00) |
| (-) PIS S/SOBRE SERVICOS | R$ (0,00) | R$ (137.216,23) |
| (-) COFINS SOBRE SERVICOS | R$ (0,00) | R$ (633.424,59) |
| RECEITAS DIVERSAS | R$ (0,00) | R$ 122.519,86 |
| RECEITAS DIVERSAS | R$ (0,00) | R$ 122.519,86 |
| RECEITAS DIVERSAS | R$ (0,00) | R$ 16.405,43 |
| (-) RECUPERACAO IMPOSTOS | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| RECUPERACAO DESPESAS | R$ (0,00) | R$ 16.405,43 |
| (-) RENDAS DIVERSAS | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | R$ (0,00) | R$ 106.114,43 |
| RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA | R$ (0,00) | R$ 90.007,14 |
| JUROS ATIVOS | R$ (0,00) | R$ 16.057,47 |
| DESCONTOS OBTIDOS | R$ (0,00) | R$ 49,82 |
| (-) DESPESAS | R$ (0,00) | R$ (16.825.455,67) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | R$ (0,00) | R$ (16.825.455,67) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | R$ (0,00) | R$ (2.207.882,95) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | R$ (0,00) | R$ (1.345.533,99) |
| (-) SALARIOS | R$ (0,00) | R$ (736.434,19) |
| (-) HORAS EXTRAS 100% | R$ (0,00) | R$ (32.596,20) |
| (-) HORAS EXTRAS 55% | R$ (0,00) | R$ (8.334,69) |
| (-) PARTICIPACAO LUCRO RESULTADO | R$ (0,00) | R$ (28.684,10) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| (-) FERIAS | R$ (0,00) | R$ (51.658,08) |
| (-) 1/3 FERIAS | R$ (0,00) | R$ (19.341,14) |
| (-) 13 SALARIO | R$ (0,00) | R$ (68.648,48) |
| (-) PRO LABORE | R$ (0,00) | R$ (44.976,00) |
| (-) ESTAGIARIOS | R$ (0,00) | R$ (196.796,19) |
| (-) AVISO PREVIO INDENIZADO | R$ (0,00) | R$ (10.672,09) |
| (-) ABONO PECUNIARIO | R$ (0,00) | R$ (17.221,91) |
| (-) 1/3 ABONO PECUNIARIO | R$ (0,00) | R$ (5.867,05) |
| (-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | R$ (0,00) | R$ (11.063,68) |
| (-) ADICIONAL NOTURNO HORAS 30% | R$ (0,00) | R$ (9.827,39) |
| (-) QUINQUENIO | R$ (0,00) | R$ (39.829,46) |
| (-) FERIADO TRABALHDO | R$ (0,00) | R$ (4.687,63) |
| (-) INDENIZAÇÕES | R$ (0,00) | R$ (5.276,79) |
| (-) PROCESSO TRABALHISTA | R$ (0,00) | R$ (53.618,92) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS | R$ (0,00) | R$ (396.109,53) |
| (-) INSS | R$ (0,00) | R$ (291.731,17) |
| (-) FGTS | R$ (0,00) | R$ (79.132,44) |
| (-) FGTS RESCISAO | R$ (0,00) | R$ (25.245,92) |
| (-) BENEFICIOS A FUNCIONARIOS | R$ (0,00) | R$ (433.909,95) |
| (-) ASSISTENCIA MEDICA | R$ (0,00) | R$ (320.820,10) |
| (-) VALE TRANSPORTE | R$ (0,00) | R$ (48.471,75) |
| (-) VALE REFEICAO E ALIMENTACAO | R$ (0,00) | R$ (55.841,62) |
| (-) AUXILIO CRECHE | R$ (0,00) | R$ (8.776,48) |
| (-) PROVISOES | R$ (0,00) | R$ (32.329,48) |
| (-) PROVISAO DE FERIAS | R$ (0,00) | R$ (15.587,54) |
| (-) PROVISAO DE INSS S/FERIAS | R$ (0,00) | R$ (15.528,25) |
| (-) PROVISAO DE FGTS S/FERIAS | R$ (0,00) | R$ (1.247,24) |
| PROVISAO DE FGTS S/13 SALARIO | R$ (0,00) | R$ 33,55 |
| (-) OUTRAS DESPESAS | R$ (0,00) | R$ (13.708.403,73) |
| (-) OUTRAS DESPESAS | R$ (0,00) | R$ (11.990.154,84) |
| (-) AGUA | R$ (0,00) | R$ (21.687,82) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | R$ (0,00) | R$ (1.074.664,95) |
| (-) TELEFONE | R$ (0,00) | R$ (138.747,33) |
| (-) ALUGUEL | R$ (0,00) | R$ (206.708,29) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| (-) CONDOMINIO | R$ (0,00) | R$ (286.957,47) |
| (-) ALUGUEL MAQUINAS | R$ (0,00) | R$ (7.627,62) |
| (-) DESPESAS COM TRANSPORTE | R$ (0,00) | R$ (32.967,38) |
| (-) LIVROS, JORNAIS E REVISTA | R$ (0,00) | R$ (3.986,64) |
| (-) MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | R$ (0,00) | R$ (43.398,00) |
| (-) CONSERVACAO DE IMOVEIS | R$ (0,00) | R$ (10.990,66) |
| (-) DESPESAS COM COPA E COZINHA | R$ (0,00) | R$ (132.923,37) |
| (-) CONDUCAO, ESTACIONAMENTO E TAXI | R$ (0,00) | R$ (41.429,02) |
| (-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL | R$ (0,00) | R$ (181.513,31) |
| (-) DESPESAS COM CORREIOS | R$ (0,00) | R$ (14.567,78) |
| (-) HONORARIOS | R$ (0,00) | R$ (84.962,77) |
| (-) COPIAS, AUTENTICACOES E CARTORIO | R$ (0,00) | R$ (8.251,35) |
| (-) ANUNCIO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE | R$ (0,00) | R$ (1.032.371,74) |
| (-) MATERIAL DE ESCITRORIO E IMPRESSOS | R$ (0,00) | R$ (110.560,72) |
| (-) MATERIAL DE INFORMATICA | R$ (0,00) | R$ (71.140,64) |
| (-) LANCHES E REFEICOES | R$ (0,00) | R$ (43.390,31) |
| (-) MANUTENCAO DE VEICULOS | R$ (0,00) | R$ (34.747,82) |
| (-) MATERIAL DE LIMPEZA | R$ (0,00) | R$ (26.147,03) |
| (-) SEGUROS | R$ (0,00) | R$ (2.603,54) |
| (-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA | R$ (0,00) | R$ (149.943,28) |
| (-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA | R$ (0,00) | R$ (5.832.914,82) |
| (-) PASSAGEM, VIAGEM, ESTADIA E PEDAGIOS | R$ (0,00) | R$ (92.208,99) |
| (-) EVENTOS, FEIRAS E EXPOSICOES | R$ (0,00) | R$ (300,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSTRUCAO | R$ (0,00) | R$ (83.264,38) |
| (-) DESPESAS DIVERSAS | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) MANUTENCAO TORRE E INSTALACOES ELETRICAS | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS COM UNIFORME | R$ (0,00) | R$ (6.289,69) |
| (-) DESPESA COM DECORACAO | R$ (0,00) | R$ (44.999,06) |
| (-) DESPESAS COM INTERNET | R$ (0,00) | R$ (41.580,01) |
| (-) DESPESAS COM CD E FITA K7 | R$ (0,00) | R$ (13.398,89) |
| (-) DOACAO | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESA COM CURSO | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) MANUTENCAO DE SOFTWARE | R$ (0,00) | R$ (121.891,83) |
| (-) BRINDES E PRESENTES | R$ (0,00) | R$ (2.672,13) |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| (-) ECAD - DIREITOS AUTORAIS | R$ (0,00) | R$ (1.172.536,87) |
| (-) DESPESAS COM FARMACIA | R$ (0,00) | R$ (5.757,36) |
| (-) INFORMACOES COMERCIAIS | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS COM ASSINATURA NET | R$ (0,00) | R$ (10.051,97) |
| (-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL GERADOR | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS COM PESQUISA | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) PROCESSOS JUDICIAIS | R$ (0,00) | R$ (800.000,00) |
| (-) DESPESAS COM SATELITE | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | R$ (0,00) | R$ (1.718.248,89) |
| (-) COMISSAO CONTATO COMERCIAL | R$ (0,00) | R$ (1.288.996,97) |
| (-) COMISSAO AGÛNCIAS COMERCIAL | R$ (0,00) | R$ (378.247,90) |
| (-) COMISSAO AFILIADAS COMERCIAL | R$ (0,00) | R$ (51.004,02) |
| (-) BONIFICACAO AGÛNCIAS COMERCIAL | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | R$ (0,00) | R$ (153.409,56) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | R$ (0,00) | R$ (153.409,56) |
| (-) DESCONTOS CONCEDIDOS | R$ (0,00) | R$ (6.159,78) |
| (-) DESPESAS BANCARIAS | R$ (0,00) | R$ (54.292,03) |
| (-) JUROS BANCARIOS | R$ (0,00) | R$ (64.572,38) |
| (-) JUROS PASSIVOS | R$ (0,00) | R$ (28.385,37) |
| (-) VARIAÇÃO CAMBIAL | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | R$ (0,00) | R$ (437.535,67) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | R$ (0,00) | R$ (437.535,67) |
| (-) CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL | R$ (0,00) | R$ (245,90) |
| (-) CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL PATRONAL | R$ (0,00) | R$ (1.829,50) |
| (-) IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL | R$ (0,00) | R$ (198.679,60) |
| (-) TAXA LICENCA E FUNCIONAMENTO | R$ (0,00) | R$ (1.332,24) |
| (-) TAXA E EMOLUMENTOS DIVERSOS | R$ (0,00) | R$ (107.756,90) |
| (-) MULTAS DIVERSAS | R$ (0,00) | R$ (45.354,41) |
| (-) IOF | R$ (0,00) | R$ (2.020,91) |
| (-) ASSOCIACOES E SINDICATOS | R$ (0,00) | R$ (51.181,13) |
| (-) IPVA | R$ (0,00) | R$ (28.416,78) |
| (-) IRRF SERVS. TOMADOS | R$ (0,00) | R$ (223,37) |
| (-) ISS SERVS. TOMADOS | R$ (0,00) | R$ (494,93) |
| (-) DESPESAS NAO DEDUTIVEL | R$ (0,00) | R$ (2.341,76) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| (-) DESPESAS NAO DEDUTIVEL | R$ (0,00) | R$ (2.341,76) |
| (-) DESPESAS NAO DEDUTIVEL | R$ (0,00) | R$ (2.341,76) |
| (-) MULTA INDEDUTIVEL | R$ (0,00) | R$ (1.820,96) |
| (-) DESPESAS INDEDUTIVEL | R$ (0,00) | R$ (520,80) |
| (-) CONTRIBUICAO SOCIAL | R$ (0,00) | R$ (315.882,00) |
| (-) CONTRIBUICAO SOCIAL | R$ (0,00) | R$ (315.882,00) |
| (-) PROVISAO CSLL | R$ (0,00) | R$ (315.882,00) |
| (-) PROVISAO CSLL | R$ (0,00) | R$ (315.882,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

| | |
|---|---|
| Qualificação do Assinante | ADMINISTRADOR |
| Tipo do Certificado | Pessoa Física |
| CPF / CNPJ | 008.143.268-20 |
| N° de Série do Certificado | 150738311745989859648281616535725979748 |
| Nome do Signatário | ORLANDO NEGRAO JUNIOR:00814326820 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC Certisign RFB G4 |
| Validade | 05/01/2016 a 03/01/2019 |

| | |
|---|---|
| Qualificação do Assinante | CONTADOR |
| Tipo do Certificado | Pessoa Física |
| CPF / CNPJ | 087.268.328-10 |
| N° de Série do Certificado | 4232681272802498525 |
| Nome do Signatário | NILTON CESAR FREGNI:08726832810 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC VALID RFB |
| Validade | 18/06/2015 a 17/06/2018 |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

| | |
|---|---|
| Qualificação do Assinante | Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) |
| Tipo do Certificado | Pessoa Jurídica |
| CPF / CNPJ | 008.143.268-20 |
| N° de Série do Certificado | 888664559559980360 |
| Nome do Signatário | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA:48060727000190 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC VALID RFB |
| Validade | 29/08/2016 a 29/08/2019 |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| NIRE | 35202135968 |
| CNPJ | 48.060.727/0001-90 |
| Número de Ordem | 52 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE |
| Município | SÃO PAULO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 16/09/1976 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2017 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 101382 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE |
| Número de ordem | 52 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 101382 |
| Data de inicio | 01/01/2017 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 48.060.727/0001-90

Número de Ordem do Livro: 52

| | |
|---|---|
| Data de término | 31/12/2017 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.BC.94.95.05.55.A5.E4.5F.C4.CE.BC.72.E5.20.C3.CB.52.23.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.3 do Visualizador



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9625826*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/07/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ: 48.060.727/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2018.

**PEDIDO Nº:** 7450519

ASSINATURA TJSP

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Fazenda
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **48.060.727/0001-90 MATRIZ** | | **16/09/1976** |

| NOME EMPRESARIAL |
|---|
| **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL |
|---|
| **60.10-1-00 - Atividades de rádio** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS |
|---|
| **64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA |
|---|
| **206-2 - Sociedade Empresária Limitada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV LINEU DE PAULA MACHADO** | **900** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **05.601-001** | **JARDIM EVEREST** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **rh@antena1.com.br** | **(11) 3038-8000** |

| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) |
|---|
| ***** |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**
**CNPJ: 48.060.727/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:12 do dia 17/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2019.
Código de controle da certidão: **80CF.482D.E731.5AE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 48.060.727/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 18070105171-94 |
| Data e hora da emissão | 31/07/2018 11:59:00 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0356434 - 2018

**CPF/CNPJ Raiz:** 48.060.727/

**Contribuinte:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

**Liberação:** 19/07/2018

**Validade:** 15/01/2019

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.280.829-5- Inicio atv :13/10/1976 (AV LINEU DE PAULA MACHADO, 00900 - CEP: 05601-001 )
CCM 8.605.275-6- Inicio atv :29/11/1980 (AV EUROPA, 00571 - CEP: 01449-001 - Cancelado em: 09/03/1998)
CCM 2.008.592-3- Inicio atv :29/10/1991 (AV PAULISTA, 00326 - CEP: 01310-000 - Cancelado em: 15/01/2004)
CCM 3.823.788-1- Inicio atv :13/10/2008 (AV LINEU DE PAULA MACHADO, 00900 - CEP: 05601-001 - Cancelado em: 11/12/2009)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 12:43:29 horas do dia 26/07/2018 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: AF22CDED

SITUAÇÃO REGULAR

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

**CNPJ:** **48.060.727/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:39:32 do dia 31/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48060727/0001-90
**Razão Social:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
**Endereço:** AV LINEU DE PAULA MACHADO 900 / JARDIM EVEREST / SAO PAULO / SP / 5601-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2018 a 19/08/2018

**Certificação Número:** 2018072102011414027045

Informação obtida em 26/07/2018, às 12:31:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 48.060.727/0001-90
Certidão nº: 154878401/2018
Expedição: 26/07/2018, às 12:35:14
Validade: 21/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.060.727/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

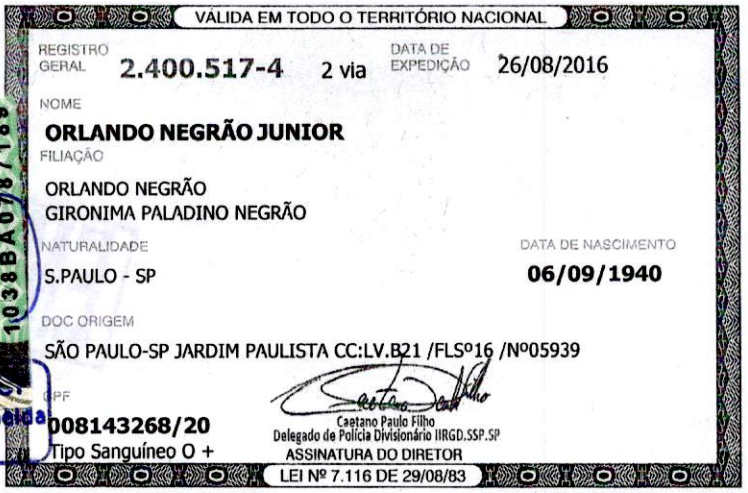
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8120-8

49425764

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.400.517-4 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2016

NOME

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR

FILIAÇÃO

ORLANDO NEGRÃO

GIRONIMA PALADINO NEGRÃO

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

06/09/1940

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CC:LV.B21 /FLSº16 /Nº05939

CPF

008143268/20

Tipo Sanguíneo O +

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4.º TAB... Marco Aurélio de Almeida Escrevente

EM BRANCO

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b




04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b




EM BRANCO

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

107083

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA."

Pelo presente instrumento particular, Orlando Negrão Junior, brasileiro, desquitado, radialista, titular da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, R.G. n. 2.400.517, inscrito no C.P.F. sob n. 018.143.268, domiciliado e residente nesta Capital, à rua da Mata, n. 136, aptº 102; Vicente de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, titular da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, R.G. n. 2.595.263, inscrito no C.P.F. sob n. 007.758.358, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Bolívia, n. 339; Vicente de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, médico, titular da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, R.G. n. 3.056.840, inscrito no C.P.F. sob n. 063.861.568, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Bolívia, n. 339; José Roberto Tammaro de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, titular da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, R.G. n. 3.733.874, inscrito no C.P.F. sob 694.789.108, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Bolívia, n. 339, têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituido têm, uma sociedade que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## TÍTULO I

### Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social.

.1. A sociedade que revestirá a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, girará sob a denominação de "Antena Um Radiodifusão Ltda.", terá sua sede à rua Augusta, n. 386, na cidade, município, comarca de São Paulo, Ca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Capital do Estado de São Paulo, que é seu fôro, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por simples deliberação da Diretoria.

. 2. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

. 3. A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão, mediante a instalação de rediodifusoras em São Paulo e/ou outros pontos do território nacional, atendida a legislação específica, vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

## TÍTULO II

## Do capital social.

. 1. O capital social é de Cr$ 2. 000. 000, 00 (dois milhões de cruzeiros), totalmente subscrito e dividido em 2. 000. 000 (dois milhões) de quotas, do valor nominal de Cr$ 1, 00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuida entre os sócios:

| Nome | Nº de quotas | Valor Cr$. |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior | 1. 300. 000 | 1. 300. 000, 00 |
| Vicente de Oliveira | 500. 000 | 500. 000, 00 |
| Vicente de Oliveira Filho | 100. 000 | 100. 000, 00 |
| José Roberto Tammaro de Oliveira | 100. 000 | 100. 000, 00 |
| Totais: | 2. 000. 000 | 2. 000. 000, 00 |

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam, neste ato, em dinheiro, por conta das quotas por eles subscritas, a quantia de Cr$ 710. 000, 00 (setecentos e dez mil cruzeiros), da seguinte forma:

| Nome | Nº de quotas | Valor Cr$. |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior | 461. 500 | 461. 500, 00 |
| Vicente de Oliveira | 177. 500 | 177. 500, 00 |
| Vicente de Oliveira Filho | 35. 500 | 35. 500, 00 |
| José Roberto Tammaro de Oliveira | 35. 500 | 35. 500, 00 |
| Totais: | 710. 000 | 710. 000, 00 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Os sócios integralizarão o valor de suas subscrições na medida em que forem solicitados pela Gerência, solicitação essa, sempre com uma antecipação de 10 (dez) dias.

. 2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

. 3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

## TÍTULO III

### Da Gerência

. 1. A Gerência da sociedade será exercida pelos sócios Orlando Negrão Junior e Vicente de Oliveira Filho, que usarão a denominação de Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente, respectivamente, estando dispensados de caução.

. 2. O Diretor Presidente e o Diretor Vice Presidente terão direito a uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos quotistas.

. 3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Gerência fica investida de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo único - É defeso à Gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outros, exemplificativamente, fianças, aval, endossos e aceite de todo e qualquer título de favor.

. 4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura conjunta dos dois Sócios Gerentes, ou de um sócio Gerente e um ou mais procuradores que forem constituidos pela Sociedade.

. 5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos.

## TÍTULO IV

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO IV

### Das deliberações sociais.

.1. A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de Diretores, com a ressalva constante do parágrafo único, desta cláusula.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que qualquer alteração contratual depende de prévia audiência do Dentel.

.2. A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, através de carta ou telegrama, com 5 (cinco) dias de antecedência. A Assembléia Geral somente será instalada com a presença de sócios que representem 51% (cincoenta e um por cento), pelo menos, do capital social. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e para esses efeitos a cada quota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, que serão presididas pelo Diretor Presidente.

.3. Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral, reunir-se com a presença da totalidade dos sócios.

## TÍTULO V

### Da retirada de sócio.

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais sócios, por escrito, contra recibo.

.2. Nos 30 (trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação; e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após à realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem conse

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

consequência direta de atos anteriores à notificação de retirada.

## TÍTULO VI

### Da cessão de quotas.

. 1. Serão nulas de pleno direito, as cessões ou transferências de quotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cincoenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

. 2. Entre os sócios são admitidos transferências de quotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cincoenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

## TÍTULO VII

### Do falecimento de sócio.

. 1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, - continuando com os sócios remanescentes.

. 2. Ocorrendo o falecimento de um sócio, os seus haveres serão apurados da mesma forma prevista no Título V, ou seja, proceder-se-á, num prazo de 30 (trinta) dias, a um balanço geral com base na data do falecimento do sócio-pré-morto e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas dos juros de 12% ( doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após à realização do balanço.

. 3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento, se não forem consequência direta de atos anteriores a este evento.

## TÍTULO VIII

### Do balanço, lucros e sua aplicação.

. 1. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, facultando-se à Gerência levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

. 2. Os lucros líquidos apurados terão o destino que for deliberado pela

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Assembléia Geral.

. 3. Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas quotas, no capital social; e em igual proporção serão partilhados os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequentes, observadas as prescrições legais.

## TÍTULO IX

### Da dissolução da sociedade.

. 1. Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar deliberando também, sobre o destino do patrimônio social.

## TÍTULO X

### Das disposições gerais.

. 1. É vedado aos sócios alienar, caucionar, ou de qualquer forma empenhar as suas quotas de capital, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

. 2. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto Federal n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, no que forem aplicáveis, pelas prescrições do Decreto Lei Federal, n. 2.627, de 26 de setembro de 1.940.

. 3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o fôro da comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias para um só efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 7 (sete) folhas datilografadas de um só lado, todas assinadas pelas partes pelas testemunhas.

12.º CARTÓRIO DE NOTAS
RUA PAMPLONA, 715

Reconheço a firma Orlando ou ... São Paulo, 30 de agosto de 1976

S. Paulo, 11 de 9 de 19 11

Em test.º da verdade

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR

VICENTE DE OLIVEIRA

MARIA A. M. M. DE MATTOS
BEL. JOSÉ NICOLA SPOSITO
BELARMINO MARTINS
Escreventes Autorizados

AO RECEBIVEL 7,00 - AO ESTA
DO 0,40 - C/ ESTAD 0,20 - TOTAL
2,60 - SELOS P/ TESTA

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

16 SET 1976

SECRETARIA DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTADO DE SÃO PAULO
JUNTA COMERCIAL
CERTIFICO que o presente documento foi apresentado nesta Junta sob o nº 76/2[illegible] em 16/9/76 e concedido o registro sob o nº [illegible] em 16/9/76.
Fernando Leite Brito - Secretário Geral

1º CARTÓRIO DE NOTAS
MANOEL OLEGÁRIO DA COSTA
— ESCRIVÃO INTERINO —
RUA REGO FREITAS Nº 40

Reconheço a firma retro de
Orlando Negrão Júnior.
S. Paulo, 15 de Set.º de 1976
Em testº de verdade.
OSCAR FERNANDES - JOÃO VILA DO CONDE
ZILAH DE BARROS - WALDEMAR VETTORE
WILSON ROBERTO DE CARVALHO
Escreventes Autorizados

E. I. A. S. J. POR VERBA
POR FIRMA
EXPED.
RELAÇÃO
TOTAL

Copiadora Jardins Ltda.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

16 SET 1976

-JUCESP-
REGISTRADO SOB Nº 869881 em 76

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi registrado
sob número e data extraídos mecanicamente.
Fernando Leite Britto-Secretário Geral

Copiadora Jardins Ltda

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

089998

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, brasileiro, desquitado, radialista, portador da carteira de identidade, R.G. nº 2.400.517, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F. sob nº 018.143.268-20, domiciliado e residente nesta Capital, à rua da Mata, nº 136, aptº 102; VICENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade, R.G. nº 2.595.263, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F. sob nº 007.758.358-20, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Bolívia, nº 339; VICENTE DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade R.G. nº 3.056.840, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F. sob nº 063.861.568-28, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Bolívia, nº 339; e JOSÉ ROBERTO TAMMARO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade, R.G. nº 3.733.874, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F. sob nº 694.789.108-68, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Bolívia, nº 339; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA., que tem sede nesta Capital, à rua Augusta, nº 386, inscrita no C.G.C. sob nº 48.060.727/0001-90, e que foi constituída por instrumento particular de 25 de agosto de 1976, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 869.881/76, em 16 de setembro de 1976; presente ainda a este ato, a abaixo assinada AMIRA BITTAR, brasileira, desquitada, do lar, portadora da carteira de identidade, R.G. nº 5.079.289, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no C.P.F. sob nº 184.342.908, domiciliada e residente nesta Capital, à rua da Mata, nº 136, aptº 102; resolvem entre si, de comum acordo, alterar o contrato social, da seguinte forma:

**PRIMEIRO** - O sócio VICENTE DE OLIVEIRA, titular de 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cede e transfere suas quotas ao sócio ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, pelo preço ajustado de Cr$ 366.840,80 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e oitenta centavos); o preço referente a essa cessão é recebido neste ato da seguinte forma: Cr$ 82.901,99 (oitenta e dois mil, novecentos e um cruzeiros e noventa e nove centavos) em moeda corrente do País, e Cr$ 283.938,81 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente reprográfica que confere com o apresentado. dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
OUT. 2013
4º TABELIÃO
Marco Antonio de Oliveira
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
T038AW758951
Escr. Aut.
Escr. Aut.
Escr. Aut.
Escr. Aut.
Vale o ato R$ 2,50
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

e oito cruzeiros e oitenta e um centavos) representado por 12 (doze) Notas Promissórias do valor de Cr$ 23.661,58 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos ) cada uma, vencendo-se a primeira em 20 de fevereiro de 1978, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sem fluência de juros, pelo que o cedente dá plena, geral e irrevogável quitação e retira se da sociedade.

SEGUNDO - O sócio VICENTE DE OLIVEIRA FILHO, titular de ... 100.000 (cem mil) quotas sociais, do valor nominal de Cr$ 1,00(hum cruzeiros) cada uma, cede e transfere suas quotas ao sócio ORLANDO MEGRÃO JUNIOR, pelo preço ajustado de Cr$ 91.710,18 (noventa e um mil, setecentos e dez cruzeiros e dez centavos); o preço referente a essa cessão é recebido neste ato da seguinte forma:Cr$ 20.725,47 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos) em moeda corrente do País de Cr$ 70.984,63 (setenta mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos) representado por 12 (doze) Notas Promissórias do valor de Cr$..... Cr$ 5.915,38 (cinco mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e oito centavos) cada uma, vencendo-se a primeira em 20de fevereiro de 1978, e as demais em igual dia dos meses subsequentes,sem fluência de juros, pelo que o cedente dá plena, geral e irrevogável quitação e retira-se da sociedade.

TERCEIRO - O sócio JOSÉ ROBERTO TAMBARO DE OLIVEIRA, titular de 100.000 (cem mil) quotas sociais, do valor nominal de Cr$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, cede e transfere 99.900 (noventa e nove mil e novecentas) quotas ao sócio ORLANDO MEGRÃO JUNIOR e 100 (cem) quotas à AMIRA BITTAR, pelo preço ajustado de Cr$ 91.710,18 (noventa e um mil, setecentos e dez cruzeiros e dez centavos); o preço referente a essa cessão é recebido neste ato da seguinte forma: Cr$... Cr$ 20.725,47 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e querenta e sete centavos) em moeda corrente do País e Cr$70.984,63 (setenta mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos) representado por 12 (doze) Notas Promissórias do valor de Cr$ 5.915,38 (cinco mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e oito centavos) cada uma, vencendo-se a primeira 20de fevereiro de 1978, e as demais em igual dia dos meses subsequentes , sem fluência de juros, pelo que o cedente dá plena, geral e irrevogável quitação. Em consequência da presente cessão, o cedente retira-se da sociedade, nela ingressando Amira Bittar.

QUARTO - Em decorrência das cessões ora efetuadas, [illegible]

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo SP
Bel OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Carvalho Arruda
Escrevente Credenciado
31 OUT. 2013
VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ESTELIO ESMERIA
ANTONIO C. ARRUDA
LEÃO XAVIER
AURÉLIO DE ALMEIDA
AUTENTICAÇÃO
1038AW75895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

II e o Título III, do contrato social, passarão a ter, em sua integridade, a seguinte redação:

"TÍTULO II

Do Capital Social

1. O capital social é de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), totalmente subscrito e dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas sociais do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR CR$ |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior | 1.999.900 | 1.999.900,00 |
| Amira Bittar | 100 | 100,00 |
| Total | 2.000.000 | 2.000.000,00 |

2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

TÍTULO III

Da Gerência e suas atribuições

1. A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Orlando Negrão Junior.

2. O sócio gerente terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos quotistas.

3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Gerência fica investida de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo Único - É defeso à Gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outros, - exemplificativamente, fianças, aval, endossos e aceite de todo e qualquer título de favor.

4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do sócio gerente, ou de um ou mais procuradores - que -

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estado de Unidos, 455 São Paulo SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. Dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
OUT. 2013
4º TABELIÃO
Marco Antonio de Campos
Escrevente Designado
MARCO ANTONIO C. AGRUDA Escr. Aut.
JUCIANA LEÃO XAVIER Escr. Aut.
MARCO AURELIO DE ALMEIDA Escr. Aut.
Valor pago pelo ato R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO
1038AW758953

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

forem constituídos pela sociedade.

5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos."

QUINTO - As demais cláusulas do contrato social continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor. Cada via tem 4 (quatro) folhas datilografadas, assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São Paulo, 20 FEV 1978

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR

VICENTE DE OLIVEIRA

VICENTE DE OLIVEIRA FILHO

JOSÉ ROBERTO TAMMARO DE OLIVEIRA

AMIRA BITTAR

Testemunhas:

Sandra Regina Fantini

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS Nº 40
Reconheço por semelhança a(s)
Firma(s)
São Paulo, 20 FEV 1978
Em Test.º
da verdade
ESCRIV. Cr$ 3,85 EMOLUMENTOS
ESTADO - 0,77 E. T. A. S. J.
T.A.S.J. - 0,38 POR VERBA
TOTAL Cr$ 5,00

2º ESCRIVÃO 3,85 - AO ESTADO 0,77 - C/ SERV. 0,38 TOTAL 5,00 - SELOS P/ VERBA.

12º CARTÓRIO DE NOTAS
RUA PAMPLONA, 715
Reconheço a firma
S. Paulo, 7 de FEV de 1978
Em test.º
da verdade
MARIA A. M. DE MATTOS
MARCOS DE SOUZA AGUIAR
Escreventes Autorizados

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 1714
Reconheço a firma
S. Paulo, 20 de FEV. de 1978
Em test.º
da verdade
Paulo Pellim - Esc. Autorizado
Por firma - Emolumentos Cr$ 3,85
Sêlo Estadual ..... Cr$ 0,77
Taxa de Aposentadoria . Cr$ 0,38
Sêlos recolhidos por verba

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo-SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado e dou fé.
São Paulo 31 OUT 1983
OSVALDO ESMERIA Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
JUCIANA LEÃO XAVIER Escr. Aut.
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA Escr. Aut.
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

4º TABELIÃO - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AW758954

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.

C.G.C. nº 48.060.727/0001-90

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os signatários:

1. ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, brasileiro, desquitado, radialista, portador da carteira de identidade R.G. nº 2.400.517 , expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF. do M.F. sob o nº008.143.268-20, domiciliado e residente nesta Capital, à rua da Mata, 136- apto. 102;

2. AMIRA BITTAR, brasileira, desquitada, do lar, portadora da carteira de R.G. nº 5.079.289, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no C.P.F. do M.F. sob o nº 184.342.908, domiciliada e residente nesta Capital, à rua da Mata, nº 136 - apto. 102,

únicos sócios componentes da ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA., com sede à rua Augusta nº 386, nesta Capital, inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 48.060.727/0001-90, cujos atos de constituição se acham arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 869.881/76 em sessão de 16 de setembro de 1976 e alteração arquivada sob o nº ... 1.026.763/78 em sessão de 30 de novembro de 1978, resolvem por este instrumento particular alterar parcialmente o mencionado contrato social, como segue:

I - O sócio ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, já qualificado, possuidor de .. 1.999.900 (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil e novecentas) quotas do capital social, no valor total de Cr$1.999.900,00 - (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil e novecentos cruzeiros) inteiramente integralizadas em moeda corrente, cede e transfere 863.234(oitocentas e sessenta e três mil, duzentas e trinta e quatro) quotas, no valor nominal de Cr$ 1,00(hum cruzeiro), cada, perfazendo Cr$ 863.234,00(oitocentos e sessenta e três mil, duzen

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. Dou fé.
31 OUT. 2013
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
OSVALDO CANHEO
MARCO ANTONIO C. ARRUDA
LUCIANA LEÃO XAVIER
MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Valor pago pelo ato: R$ 2,5
AUTENTICAÇÃO
1038AW758977

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

tos e trinta e quatro cruzeiros), aos abaixo-relacionados, que ingressam na sociedade, nas proporções e quantias indicadas:

| | | |
|---|---|---|
| PAULO ROBERTO MAIA ROSA, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 2.742.225 e do C.P.F. nº 022.836.208-30, residente à Rua Padre Madureira nº 97 - nesta Capital ..... | 490.001 quotas | Cr$ 490.001,00 |
| NELSON BIONDI FILHO, brasileiro, casado, advogado e publicitário, portador do R.G. nº 2.809.686 e do C.P.F. nº 045.368.278-20, residente à Av.Higienópolis, 938-apto. 137, nesta Capital ..... | 233.333 quotas | Cr$ 233.333,00 |
| BENJAMIN GOLCMAN, brasileiro, casado, médico, portador do R.G.nº 1.449.909, CPF.nº002.199.328-91, residente à Rua Itabaquara, 207, nesta Capital ..... | 139.900 quotas | Cr$ 139.900,00 |
| TOTAL ..... | 863.234 quotas | Cr$ 863.234,00 |

II - A sócia AMIRA BITTAR, já qualificada, possuidora de 100(cem) quotas do capital social no valor de Cr$ 100,00(cem cruzeiros), inteiramente integralizadas em moeda corrente, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo neste ato, as referidas 100(cem) quotas, no valor nominal de Cr$ 1,00(hum cruzeiro) cada, perfazendo Cr$100,00-(cem cruzeiros), ao Sr.BENJAMIN GOLCMAN, já qualificado.

III - Os sócios Paulo Roberto Maia Rosa, Nelson Biondi Filho e Benjamin Golcman ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquiriram.

IV - Em decorrência das alterações acima, o Título II do contrato social, passará a ter, em sua integridade, a seguinte redação:

" TÍTULO II
Do Capital Social

1. O Capital Social é de Cr$ 2.000.000,00(dois milhões de

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Brig. Luiz Antonio, 455 São Paulo SP
Bel OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SP/SP 31 OUT. 2013
OSVALDO ESMERIA
MARCO ANTONIO C. ARRUDA
JUCIANA LEÃO XAVIER
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Valor pago pelo ato R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO
1038AW758976
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ros) totalmente subscrito e dividido em 2.000.000(dois milhões) de quotas do valor nominal de Cr$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR Cr$ |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior | 1.136.666 | 1.136.666,00 |
| Paulo Roberto Maia Rosa | 490.001 | 490.001,00 |
| Nelson Biondi Filho | 233.333 | 233.333,00 |
| Benjamin Golcman | 140.000 | 140.000,00 |
| TOTAIS ..... | 2.000.000 | 2.000.000,00 |

2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais".

IV - Permanecem em vigor as demais cláusulas aqui não expressamente alteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente em 5(cinco) vias de igual teor, acompanhados das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de maio de 1981

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR

PAULO ROBERTO MAIA ROSA

NELSON BIONDI FILHO

BENJAMIN GOLCMAN

AMIRA BITTAR

Testemunhas:

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. Dou fé.
31 OUT. 2013
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
OSVALDO ESMERIA Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
JUCIANA LEÃO XAVIER Escr. Aut.
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA Escr. Aut.
Valor pago pelo ato R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO
1038AW758975

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

05568

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA
CGC nº 48.060.727/0001-90
3a. alteração contratual

SUMÁRIO

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR,brasileiro,casado,radialista,/ RG 2.400.517 SP CPF 008.143.268-20,residente na Rua da Mata nº 136 apto 102 em São Paulo-SP,onde é domiciliado;PAULO ROBERTO MAIA ROSA,brasileiro,casado,advogado,RG 2.742.225 SP,CPF 022.836.208-30,residente/ na Rua Pe.Madureira nº 97 em São Paulo-SP,onde é domiciliado;NELSON BIONDI FILHO,brasileiro,casado,advogado,RG 2.809.686 SP, CPF 045.368.278-20,residente / na Av.Higienópolis 938 apto 137 em São Paulo-SP,onde é domiciliado; e BENJAMIN GOLCMAN,brasileiro,casado, médico,RG 1.449.909 SP,CPF 002.199.328-91,residente/ na Rua Itabaquara,207,em São Paulo-SP,onde é domiciliado,únicos sócios da Antena Um Radiodifusão Ltda , sociedade por cotas de responsabilidade limitada,que tem os atos constitutivos e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os números e datas,respectivamente, 869.881=/=76 em 16 de / setembro de 1.976; 1.026.763=/=78 em 30 de novembro/ de 1.978 e 1.168.175=/=81 em 29 de maio de 1.981, resolvem por esta e na melhor forma de direito promover a sua terceira alteração contratual conforme segue:

I.- O sócio Benjamin Golcman,acima qualificado,proprietário e possuidor de 140.000(cento e quarenta mil)cotas de capital,no valor total de CR$... CR$ 140.000,00(cento e quarenta mil cruzeiros),inteiramente integralizadas,cede e transfere,como cedidas e transferidas tem,a totalidade dessas cotas ao Sr Orlando Negrão Junior,já cotista e acima qualificado.Esta cessão de cotas é feita pela importância de CR$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil cruzeiros),que o Cedente recebe neste ato do Cessionário,dando-lhe ampla e geral / quitação para nada mais reclamar seja a que título for,declarando também e igualmente que se retira da sociedade definitivamente,sem guardar contra ela/ créditos por conta das cotas ora cedidas;

II.- O sócio Nelson Biondi Filho,acima qualificado,proprietário e possuidor

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo
Dr. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. dou fé.
SÃO PAULO 31 OUT. 2013
MARCO ANTONIO C. ARRUDA
JUCIANA LEÃO KAVII
MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
Valor pago R$ 2,50
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1038AW758962

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

e possuidor de 233.333(duzentas e trinta e tres mil e trezentas e trinta e tres)cotas de capital no valor total de CR$ 233.333,00(duzentos e trinta e tres mil,trezentos e trinta e tres cruzeiros) totalmente integralizadas, cede e transfere,como cedidas e transferidas tem,a totalidade dessas cotas ao Sr Orlando Negrão Junior,já cotista e acima qualificado.Esta cessão é feita pelo / valor de CR$3.700.000,00(tres milhões e setecentos mil cruzeiros),que o Cedente recebe neste ato do cessionário,dando-lhe ampla e geral quitação para nada mais reclamar seja a que título for,declarando também e igualmente que se retira da sociedade definitivamente,sem guardar contra ela créditos por conta / das cotas ora cedidas e transferidas.

III.- Em consequência da transferência acima descrita,o Título II do contrato social passa a viger com a seguinte redação:

" TÍTULO II
Do Capital Social

1. O capital social é de CR$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros)totalmente susbcrito e integralizado,dividido em 2.000.000(dois milhões)de / cotas,no valor nominal de CR$ 1,00(um cruzeiro)cada uma e assim distribuidas/ entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior..... | 1.509.999 cotas | CR$ 1.509.999,00 |
| Paulo Roberto Maia Rosa..... | 490.001 cotas | CR$ 490.001,00 |
| Totais..... | 2.000.000 cotas | CR$ 2.000.000,00 |

2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

3. Os sócios não responsdem,subsidiariamente,pelas obrigações sociais."

IV.- Permanecem em vigor as demais cláusulas e disposições societárias.

V- E,assim,por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente juntamente com duas testemunhas.Esta alteração contratual é datilografada/ em 06(seis)vias de um só lado para um só efeito.Cada via tem 03(tres) folhas. Este documento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo,após/ expressa anuência do Departamento Nacional de Telecomunicações,conforme poe a Lei nº 4.117/62.

São Paulo,06 de agosto de 1.984

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Camargo
Escrevente Credenciado

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo-SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
31 OUT. 2013
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
OSVALDO ESMERIA Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
JUCILENE LEÃO XAVIER Escr. Aut.
MARCO AURELIO DE A. VEIGA Escr. Aut.
Valor pago ato R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO
1038AW758963

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

São Paulo, 06 de agosto de 1.984

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Benjamin Golcman

ass. Paulo Roberto Maia Rosa

ass. Nelson Bromel Filho

Rubricas:

1-

2-

Visto: LUCIO CATALDO COLANGELO
O. A. B. São Paulo n.º 7329

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS 1678
Reconheço as assinaturas e Firma
S. Paulo, 21 JAN de 19 85
Em test.º da verdade
JACKSON [illegible] - Repr. Autorizado
Emolumentos ... 400,
Ao Estado ... 100,
Cart. do Fam. ...
Ao P. M. ...

2.º TABELIÃO DE NOTAS
MANOEL OLEGÁRIO DA COSTA
Tabellião
RUA REGO FREITAS, 56 — S. PAULO
Reconheço por semelhança a(s)
Firma(s)
São Paulo, 4 de JAN de 19 85
Em Test.º da verdade.
Antonio Carlos Mendes Rufino
Ademar Botardo Rocha
ESCREVENTES AUTORIZADOS

EMOLUMENTOS E. T. A. S. J. POR VERBA 9/5/84
Cr$ 1.716
Cr$
Cr$
TAB. ESTADO T.A.S.J. A.P.M. TOTAL DEC. 22.178

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo SP
Bel OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
31 OUT. 2013
OSVALDO ESMERIA
MARCO ANTONIO C. ARRUDA
JUCILENA LEAO XAVIER
MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Valor pelo ato R$ 2,50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Escr. Aut.
Escr. Aut.
Escr. Aut.
Escr. Aut.

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escr.

AUTENTICAÇÃO
1038AW758970

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC nº 48.060.727/0001-90
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, brasileiro, casado, radialista, RG nº 2.400.517-SP, CPF 008.143.268-20, residente na Rua da Mata nº 136, Apto. 102, em São Paulo, Capital, onde é domiciliado; PAULO ROBERTO MAIA ROSA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2.742.225-SP, CPF 022.836.208-30, residente na Rua Pe.Madureira nº 97, São Paulo, SP, onde é domiciliado, únicos sócios quotistas da ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que tem os atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 869.881/76, em sessão do dia 16/09/76 e alterações posteriores, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes alterações:

1. - O sócio quotista, já qualificado, PAULO ROBERTO MAIA ROSA, neste ato cede e transfere 1.000 (hum mil) quotas, no valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, à AMIRA NEGRÃO, brasileira, casada, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.079.289 e do CPF nº 184.342.908-14, residente e domiciliada nesta Capital à Rua da Mata, 136 - Apto. 102.

2. - O sócio quotista, já qualificado, PAULO ROBERTO MAIA ROSA, neste ato, cede 489.001 (quatrocentas e oitenta e nove mil e uma) quotas, do valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ao Sr. ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, já devidamente qualificado.

3. - Em consequência das alterações descritas nos ítens supra, o Título II do Contrato Social passa a ter a seguinte

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo SP
Sel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
31 OUT. 2013
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Escr. Aut.
4º TABELIÃO SP
Marcio Antonio de Arruda
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
1038AW758984
Pago pelo o ato R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

redação:

"TITULO II
DO CAPITAL SOCIAL

1. O capital social é de Cr$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de Cr01,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuido entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior ..... | 1.999.000 quotas | Cr$1.999.000 |
| Amira Negrão .... ..... | 1.000 quotas | Cr$ 1.000 |
| Totais..... | 2.000.000 quotas | Cr$2.000.000 |

2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital social.

3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. "

4. - As partes ratificam as cláusulas não expressamente retificadas por este instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das - 2 (duas) testemunhas abaixo, e este documento será encaminhado à Junta Comercial do Estado de São Paulo para arquivamento, - após a expressa anuência do Departamento Nacional de Telecomunicações, conforme dispõe a Lei 4.117/62.

São Paulo, 22 de março de 1985.

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR

PAULO ROBERTO MAIA ROSA

AMIRA NEGRÃO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Visto: LUCIO CATALDO COUTINHO
O. A. B. São Paulo n.º [illegible]
31 OUT. 2013

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo - SP
Bel. OSVALDO CANHÇO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
USBALDO ESMÉRIA Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
VICTORIA LEÃO XAVIER Escr. Aut.
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA Escr. Aut.
Valor pago pelo o ato R$ 7,50
AUTENTICAÇÃO
1038AW758983

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos
Escrevente Designado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Geraldo Urbaneca Ozorio
ADVOGADO

117933

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA
CGC 48.060.727/0001-90
5a.alteração contratual

Os abaixo assinados ORLANDO NEGRÃO JUNIOR,brasileiro,casado,radialista,RG 2.400.517 SP,CPF 008.143.268-20, e AMIRA NEGRÃO,brasileira,casada,radialista,RG 5.079.289 SP, CPF 184.343.908-14,residentes/ na Rua da Mata 136 apto 102 em São Paulo-SP, únicos sócios cotistas da Antena Um Radiodifusão Ltda.,sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que tem seu ato de constituição arquivado na JUCESP sob o Nº... 869.881 em 16/09/76 e posteriores alterações arquivadas na mesma Repartição sob os nºs. e datas respectivos: 1.026.763 em 30/11/78;... 1.168.175 aos 21/05/81; 6.447 aos 21/01/85 e 101.144 aos 20/10/85, RESOLVEM alterar o seu contrato social na forma abaixo:

I- Desejam os sócios transferir a sede jurídica da empresa para a Av.Europa nº 571,nesta mesma cidade de São Paulo,e,também/ adaptar este instrumento à exigência do art.14 § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão,com a nova redação que lhe / deu o art.1º do Decreto nº 91.837 de 25 de outubro de 1.985.

II-Assim,os Títulos I,III e Xdo contrato social passam a vigir com a seguinte redação:

"TÍTULO 1

1. A sociedade que revestirá a forma de sociedade por / cotas de responsabilidade limitada,regulada pelo Decreto Federal n. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919,girará sob a denominação de Antena Um Radiodifusão Ltda,terá sua sede na Av.Europa nº 571,na cidade,município,Comarca de São Paulo,Capital do Estado de São Paulo,que é seu foro,podendo abrir e encerrar filiais,agências/ e escritórios,em qualquer parte do território nacional,atendida

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Bel. OSVALDO CANNEC - TABELIÃO
original apresentado, dou fé.
28 MAR. 2014
OSVALDO ESMERIA - Escr. Aut.
FRANCISCO ARRUDA C. ARRUDA - Escr. Aut.
EDIVALDO ALVES DA SILVA - Escr. Aut.
TADEU CARLOS GOMES COSTA - Escr. Aut.
Valor pago pelo o ato R$ 2,35

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Vinicius Siqueira Ferreira
Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AT977286

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

a legislação específica,vigente ou a vigorar sobre radiodifusão.

2. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

3. A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão,mediante a instalação de radiodifusoras em São Paulo e/ou outros pontos do território nacional,atendida a legislação específica,vigente ou a vigorar,sobre radiodifusão.

## TÍTULO III

## Da Gerência e suas atribuições

1. A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ORLANDO NEGRÃO JUNIOR.

2. O sócio gerente terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos cotistas.

3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais,a Gerência fica investida de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente,em juizo e fora dele,transigir,renunciar,desistir,firmar compromissos,confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo único- É defeso à Gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos,quais sejam,entre outros,exemplificativamente,fianças,aval,endossos e aceite de todo e qualquer título de favor.

4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do sócio gerente,ou de um ou mais procuradores que forem constituidos pela sociedade.

5. Salvo quando para fins judiciais,todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos.

6. O gerente e os administradores desta entidade serão/ brasileiros natos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações."

4° TABELIÃO - SP
Vinicius Santos Ribeiro do Brasil
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1038AT977287
28 MAR 2012
OSVALDO FERREIRA - Escr. Aut.
MARCO ANTONIO CARREIRA - Escr. Aut.
EDNELSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
Valor pago pelo ato R$ 2,35
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

TÍTULO X

Das disposições gerais

1. As cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas.

2. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste."

III- Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento datilografado em 06(seis) vias de um só teor e para um único efeito, juntamente com 02(duas) testemunhas. Cada via tem 03(tres) folhas datilografadas no anverso.

São Paulo, 30 de abril de 1.986

ass.Orlando Negrão Junior

ass.Amira Negrão

Testemunhas:

1- Matilde Ac. Hanfeldt

2-

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 236.235
RUBENS ABUTARA
SECRETÁRIO GERAL

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 1076
Reconheço por semelhança a Firma SUPRAE.
ORLANDO NEGRÃO Sup/ MATILDE ALBINO DE PAIVA HANFELDT, AMIRA NEGRÃO E JOSÉ CARLOS SCAFF.
S. Paulo, 15 de MAI de 1986
Em test.º da verdade

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 463 - São Paulo / SP
Dr. OSVALDO ESMERIA - TABELIÃO

JACKSON ROBERTO BASSAN - Escr. Autorizado
Emolumentos Cz$ 1,40
Ao Estado Cz$ 0,38
I. da Prev. Cz$ 0,28
P. M. Cz$ 0,01
Cz$ 2,07

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Vinicius Santarém Sobrinho
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1038AT977288

28 MAR. 2012

OSVALDO ESMERIA - Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. BARUDI - Escr. Aut.
CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
Valor pago pelo o ato R$ 2,35

Autenticado eletronicamente - conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Geraldo Urbaneca Ozorio
ADVOGADO

117933

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA
CGC 48.060.727/0001-90
5a.alteração contratual

Os abaixo assinados ORLANDO NEGRÃO JUNIOR,brasileiro,casado,radialista,RG 2.400.517 SP,CPF 008.143.268-20, e AMIRA NEGRÃO,brasileira,casada,radialista,RG 5.079.289 SP, CPF 184.343.908-14,residentes/ na Rua da Mata 136 apto 102 em São Paulo-SP, únicos sócios cotistas da Antena Um Radiodifusão Ltda.,sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que tem seu ato de constituição arquivado na JUCESP sob o Nº... 869.881 em 16/09/76 e posteriores alterações arquivadas na mesma Repartição sob os nºs. e datas respectivos: 1.026.763 em 30/11/78;... 1.168.175 aos 21/05/81; 6.447 aos 21/01/85 e 101.144 aos 20/10/85, RESOLVEM alterar o seu contrato social na forma abaixo:

I- Desejam os sócios transferir a sede jurídica da empresa para a Av.Europa nº 571,nesta mesma cidade de São Paulo,e,também/ adaptar este instrumento à exigência do art.14 § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão,com a nova redação que lhe / deu o art.1º do Decreto nº 91.837 de 25 de outubro de 1.985.

II-Assim,os Títulos I,III e Xdo contrato social passam a vigir com a seguinte redação:

"TÍTULO 1

1. A sociedade que revestirá a forma de sociedade por / cotas de responsabilidade limitada,regulada pelo Decreto Federal n. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919,girará sob a denominação de Antena Um Radiodifusão Ltda,terá sua sede na Av.Europa nº 571,na cidade,município,Comarca de São Paulo,Capital do Estado de São Paulo,que é seu foro,podendo abrir e encerrar filiais,agências/ e escritórios,em qualquer parte do território nacional,atendida

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Bel. OSVALDO CANNEC - TABELIÃO
original apresentado, dou fé.
28 MAR. 2014
OSVALDO ESMERIA - Escr. Aut.
FRANCISCO ARRUDA C. ARRUDA - Escr. Aut.
EDIVALDO ALVES DA SILVA - Escr. Aut.
TADEU CARLOS GOMES COSTA - Escr. Aut.
Valor pago pelo o ato R$ 2,35

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Vinicius Siqueira Ferreira
Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AT977286

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

a legislação específica,vigente ou a vigorar sobre radiodifusão.

2. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

3. A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão,mediante a instalação de radiodifusoras em São Paulo e/ou outros pontos do território nacional,atendida a legislação específica,vigente ou a vigorar,sobre radiodifusão.

## TÍTULO III

## Da Gerência e suas atribuições

1. A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ORLANDO NEGRÃO JUNIOR.

2. O sócio gerente terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos cotistas.

3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais,a Gerência fica investida de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente,em juizo e fora dele,transigir,renunciar,desistir,firmar compromissos,confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo único- É defeso à Gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos,quais sejam,entre outros,exemplificativamente,fianças,aval,endossos e aceite de todo e qualquer título de favor.

4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do sócio gerente,ou de um ou mais procuradores que forem constituidos pela sociedade.

5. Salvo quando para fins judiciais,todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos.

6. O gerente e os administradores desta entidade serão/ brasileiros natos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações."

4° TABELIÃO - SP
Vinicius Santos Ribeiro do Brasil
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1038AT977287
28 MAR 2012
OSVALDO FERREIRA - Escr. Aut.
MARCO ANTONIO CARREIRA - Escr. Aut.
EDNELSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
Valor pago pelo ato R$ 2,35
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

TÍTULO X

Das disposições gerais

1. As cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas.

2. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste."

III- Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento datilografado em 06(seis) vias de um só teor e para um único efeito, juntamente com 02(duas) testemunhas. Cada via tem 03(tres) folhas datilografadas no anverso.

São Paulo, 30 de abril de 1.986

ass.Orlando Negrão Junior

ass.Amira Negrão

Testemunhas:

1- Matilde Ac. Hanfeldt

2-

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 236.235
RUBENS ABUTARA
SECRETÁRIO GERAL

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 1076
Reconheço por semelhança a Firma SUPRA.
ORLANDO NEGRÃO Sup/ MATILDE ALBINO DA PENHA HANFELDT, AMIRA NEGRÃO E JOSÉ CARLOS SCAFF.
S. Paulo, 15 de MAI de 1986
Em test.º da verdade

JACKSON ROBERTO BASSAN - Escr. Autorizado
Emolumentos Cz$ 1,40
Ao Estado Cz$ 0,38
I. da Prev. Cz$ 0,28
P. M. Cz$ 0,01
Cz$ 0,07

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 463 - São Paulo / SP
Dr. OSVALDO ESMERIA - TABELIÃO
Valor pago pelo o ato R$ 2,35

28 MAR. 2012

4º TABELIÃO DE NOTAS
Vinicius Santarém
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AT977288

Autenticado eletronicamente - conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANTENA Um RADIODIFUSÃO LTDA.
CGC 48.060.727/0001- 90
6ª.alteração contratual

Os adiante assinados ORLANDO NEGRÃO JUNIOR,brasileiro,casado,radialista,RG 2.400.517-SP, CPF 008.143.268-20 e AMIRA NEGRÃO,brasileira,casada,radilista,RG nº..... nº 5.079.289-Sp e CPF 184.343.908-14,residentes na Rua da Mata nº 136 apto 102 em São Paulo-SP , onde são domiciliados,únicos sócios da ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA,sociedade por cotas de responsabilidade limitada que tem seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o nº 869.881 em 16 de setembro de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma Repartição sob os nºs.e datas/ respectivos: 1.026.763 em 30/11/78; 1.168.175 em 21/05/81; 6.447 aos 21/01/85; 101.144 aos 20 de outubro de 1.985 e 236.235 aos 24 de junho de 1.986, RESOLVEM alterar o seu contrato social na forma abaixo:

I.- É criada uma filial na cidade de Belo Horizonte-MG,sem capital destacado,sita à Av.Vinte e Nove nº 351,Bairro Camargos;

II.- O capital social,por força do que dispõe o Decreto Lei nº 2284/86,que era de CR$ 2.000.000(dois/ milhões de cruzeiros) fica convertido e expresso em CZ$ 2.000,00( (dois mil cruzados),representado por 2.000(duas mil)cotas de .... CZ$ 1,00(um cruzado)cada uma;

III.- O capital social de CZ$ 2.000,00(dois mil cruzados)é elevado para CZ$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil cruzados)mediante a criação de 1.298.000(um milhão, duzentas e noventa e oito mil)cotas de capital no valor unitário de CZ$ 1,00(um cruzado),consequentes do aproveitamento dos saldos da conta "Reserva de Capital" no valor de CZ$ 788.163,13(setecentos e oitenta e oito mil,cento e sessenta e tres cruzados e treze centavos) e da conta "Lucros Acumulados",no valor de CZ$..... CZ$ 509.836,87(quinhentos e nove mil,oitocentos e trinta e seis / cruzados e oitenta e sete centavos),restando nessa última conta / o saldo de CZ$ 183.126,66(cento e oitenta e treis mil,cento e vinte e seis cruzados e sessenta e seis centavos)para aproveitamento futuro e,ou,compensação com a conta "Prejuizos acumulados",tudo na forma dos elementos da contabilidade social.As novas cotas/ são distribuidas aos sócios na proporção do capital que cada um tem subscrito e integralizado,ficando o seguinte quadro societá-

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Marco Antonio de Campos
Escrevente Diplomado
SELO DE AUTENTICIDADE
UU 715438
17 OUT. 2000
4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
OSVALDO SANHEO - TABELIÃO
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Autorizado
31 OUT. 2013
AUTENTICAÇÃO
1038AW759015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

societário desta entidade:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior..... | 1.299.350 cotas | : CZ$ | 1.299.350,00 |
| Amira Negrão..... | 650 cotas | : CZ$ | 650,00 |
| Totais..... | 1.300.000 cotas | : CZ$ | 1.300.000,00 |

IV.- Resolvem os sócios,também,consolidar o contrato / social na forma abaixo,para que doravante passe o instrumento constitutivo a vigorar com a seguinte redação:

"ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA
CGC 48.060.727/0001-90
contrato social

## TÍTULO I

### Da denominação,sede,filiais,prazo de duração e objeto social

.1. A sociedade reveste a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada,regulada pelo Decreto Federal 3.708 de 10 de janeiro de 1.919,gira sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA,tem sede na Av.Europa nº 571,na cidade,município e comarca de São Paulo,Capital do Estado de São Paulo,que é seu foro e tem filial na cidade de Belo Horizonte,Estado de Minas Gerais,na Av. Vinte e Nove nº 351,bairro Camargos. Pode a sociedade abrir e encerrar filiais,agências e escritórios em qualquer parte do território nacional,atendida a legislação específica,vigente ou a vigorar,sobre radiodifusão.

.2. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

.3. A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora,mediante a instalação de radiodifusoras em São Paulo e,ou,outros pontos do território nacional,atendida a legislação específica,vigente ou a vigorar,sobre a matéria.

## TÍTULO II

### Do capital social

.1. O capital social é de CZ$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil cruzados),totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional,dividido em 1.300.000(um milhão e trezentas mil)cotas,no valor de CZ$ 1,00(um cruzado)cada uma e assim dis

SELO DE AUTENTICIDADE UU 715439
1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL São Paulo/SP OSVALDO CANHEO TABELIÃO
Autenticação - Autentico a presente cópia xerográfica que confere com o original apresentado. dou Fé.
17 OUT. 2008
31 OUT. 2013
4º TABELIÃO - SP Marco Antonio de Campos Arruda
AUTENTICAÇÃO 1038AW759016
Selo(s) pago pelo ato R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

distribuido entre os sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior..... | 1.299.350 cotas: | CZ$ | 1.299.350,00 |
| Amyra Negrão..... | 650 cotas: | CZ$ | 650,00 |
| Totais:.... | 1.300.000 cotas: | CZ$ | 1.300.000,00 |

.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

.3. Os sócios não respondem,subsidiariamente,pelas obrigações sociais.

## TÍTULO III

### Da gerência e suas atribuições.

.1. A gerência da sociedade é exercida pelo sócio ORLANDO NEGRÃO JUNIOR.

.2. O sócio gerente terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos cotistas.

.3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais,a gerência fica investida de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente,em juizo e fora dele,transigir, renunciar,desistir,firmar compromissos,confessar dívidas,fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo único: É defeso à gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos,quais sejam, entre outros,exemplificativamente,fianças,aval,endossos e aceite de todo e qualquer título de favor.

.4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do sócio gerente,ou de um ou mais procuradores que forem constituidos pela sociedade.

.5. Salvo quando para fins judiciais,todos os demais mandatos outorgados pela sociedade tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos.

.6. O gerente e os administradores desta entidade serão brasileiros natos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

## TÍTULO IV

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICA CAU 715440
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. OSVALDO CAMPEO - TABELIÃO
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. dou fé.
17 OUT. 2000
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Tuda
Escrevente Designado
31 OUT. 2013
AUTENTICACAO
1038AW759017
R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO IV

### Das deliberações sociais

.1. A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios, ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único: Fica ressalvado que qualquer alteração contratual depende de prévia anuência do Governo Federal, através do seu órgão específico.

.2. A Assembléia Geral será convocada pelo sócio gerente, através de carta ou telegrama, com 05(cinco)dias de antecedência. A Assembléia Geral somente será instalada com a presença de sócios que representem 51%(cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e para esses efeitos a cada cota de capital corresponderá um voto na deliberações das Assembléias Gerais, que serão presididas pelo sócio gerente.

.3. Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral reunir-se com a presença da totalidade dos sócios.

## TÍTULO V

### Da retirada de sócio

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais sócios, por escrito, contra recibo.

.2. Nos 30(trinta)dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12(doze)prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas dos juros de 12%(doze por cento)ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta)dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores à notificação de retirada.

SELO DE AUTENTICIDADE UU 21544

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nações Unidas, 828 - São Paulo/SP
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. Dou Fé.
São Paulo-SP 17 OUT. 2000

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Autorizado

OSVALDO ESMERIA
MARCO ANTONIO C. ARRUDA
JUCIANA LEÃO XAVIER
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escr. Aut.
Escr. Aut.
Escr. Aut.
Escr. Aut.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nações Unidas, 828 - São Paulo/SP
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. Dou Fé.
São Paulo-SP 31 OUT. 2013

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO 1038AW759018

Foi pago pelo o ato R$ 2,50

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO VI

Da cessão de cotas

.1. Serão nulas de pleno direito,as cessões ou transferências de cotas a terceiros,sem anuência de socios que representem 51% (cinquenta e um por cento),pelo menos,do capital social.

.2. Entre os sócios são admitidas transferências de cotas,desde/ que tais transferências seja aprovadas por sócios que representem 51%(cinquenta e um por cento),pelo menos,do capital social.

## TÍTULO VII

Do falecimento de sócio

.1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios,continuando com os remanescentes.

.2. Ocorrendo o falecimento de um sócio,os seus haveres serão apurados da mesma forma prevista no Título V,ou seja,proceder-se-á,num prazo de 30(trinta)dias,a um balanço geral com base na data do falecimento do sócio pré-morto e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio em 12(doze) prestações mensais iguais e sucessivas,acrescidas dos juros de 12%(doze por cento) ao ano,vencendo-se a primeira 30(trinta)dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres,/ não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento,se não forem consequência de atos anteriores a este evento.

## TÍTULO VIII

Do balanço,lucros e sua aplicação

.1. Os lucros ou prejuizos serão apurados em balanço realizado / no último dia útil de cada ano,facultando-se à Gerência levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

.2. Os lucros líquidos apurados terão o destino que for deliberado pela Assembléia Geral.

.3. Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção de suas/

SELO DE AUTENTICIDADE
UUI 71544a
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 825 - 3º Pavimento
Dr. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
São Paulo-SP 17 OUT. 2000
OSVALDO ESMERIA - Escr. Aut.
ROBSON ROBERTO BASSAN - Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.
SONILSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Estados Unidos 455 São Paulo-SP
TABELIÃO
R Estados Unidos 455 São Paulo-SP
Dr. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
31 OUT. 2013
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1038AW759019
OSVALDO ESMERIA Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
JULIANA LEÃO XAVIER Escr. Aut.
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA Escr. Aut.
Pelo ato pago R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

suas cotas,no capital social; e em igual proporção serão partilhados os prejuizos acaso verificados,se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequentes,observadas as prescrições/ legais.

TÍTULO IX

Da dissolução da sociedade

.1. Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar deliberando também,sobre o destino do patrimônio social.

TÍTULO X

Das disposições gerais

.1. As cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis,direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas.

.2. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e,subsidiariamente,pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

.3. Com expressa renúncia de qualquer outro,por mais especial que seja,é eleito o foro da Comarca de São Paulo,capital do Estado de São Paulo,para todas as ações resultantes deste."

V.- E,assim,por estarem em tudo justos e contratados,/ assinam o presente instrumento datilografado em 06 (seis)vias de um só teor e para um único efeito,juntamente com 02 (duas)testemunhas.Cada via tem 06(seis)folhas datilografadas no anverso.

São Paulo,15 de outubro de 1.986

ass.Orlando Negrão Junior

ass. Amiro Negrão

Testemunhas:

1- Nome: Nelso Rubens de Souza

2- Nome: Elaine Gonçalves dos Ramos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso VII, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, sujo conteúdo se encontra gravado sob o número 2 data supra. Ata a presente data, foi(ram) ato(s) praticado(s) e registrado(s) conforme(m) especificado(s) no(s) item(ns) abaixo:
[X] Deferido
[ ] Exigência
[ ] Este é o único ato registrado.
AB 00299997 Belo Horizonte, 14/01/2016
Secretário(a) Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2002
SOB O NÚMERO: 2851676
#ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA#
Protocolo: 028675274
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Tel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
Autenticação - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. dou Fé.
São Paulo-SP 17 OUT. 2000
SELO DE AUTENTICIDADE
UD 71544-3
OSVALDO ESMERIA - Escr. Aut.
JACKSON ROBERTO BASSAN - Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.
JUCIANA CONSTANCIA DA SILVA - Escr. Aut.
TABELIÃO CARLOS DE SALES COSTA - Escr. Aut.
Valor pago pelo ato R$ 0,01

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
329.250
RUBENS ABUTARA
SECRETARIO GERAL

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Carvalho Arruda
Escrevente Autorizado

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Estados Unidos, 455 São Paulo/SP
Tel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. dou fé.
São Paulo-SP 31 OUT. 2013
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
OSVALDO ESMERIA Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
JUCIANA LEÃO XAVIER Escr. Aut.
MARCO AURELIO DE ALMEIDA Escr. Aut.
AUTENTICAÇÃO
1038AW759020
Valor pago pelo ato R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - Sistema Nac... 31 03354 4196 omércio 819
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Estado da Indústria e Comércio de Minas Gerais.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2851676 em 29/11/2002 consta :

DADOS DA SEDE

Nome Comercial : ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA#
Nire : 3520213596-8#
Endereço : AV EUROPA 571#
Bairro :
C.E.P. : 03.105-000 SAO PAULO - SP#

DADOS DA DEPENDÊNCIA

Nire : 3190146166-6#
Endereço : RUA VINTE E NOVE 351#
Bairro : CAMARGOS#
C.E.P. : 30.520-300 BELO HORIZONTE - MG#

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, 29/11/2002.

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo - SP
Tel.: OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
EMOLS 31 OUT. 2013
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
OSVALDO ESMERIA Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
JUCIANA LEÃO XAVIER Escr. Aut.
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA Escr. Aut.
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio Carneiro Arruda
Escr. Autorizado

AUTENTICAÇÃO
1038AW76902

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

919

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**DELEGACIA DE MINAS GERAIS**

31 03354 4197

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Delegacia de Minas Gerais

# CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do art. 5.º, inciso XXXIV, "b" da Constituição Federal, conforme consta nesta Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, situada na Rua Timbiras, n.º 1778 - Belo Horizonte - MG, que a **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA**, com sua matriz na Av. Europa, n.º571, na cidade de São Paulo/SP, **mantém uma permissionária para execução dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM), na cidade de Belo Horizonte/MG**. Por ser verdade, eu, MARCELO CAETANO DE MELO, Delegado do Ministério das Comunicações, no estado de Minas Gerais, firmo a presente CERTIDÃO. Belo Horizonte, 03 de setembro de 2001.

AUTENTICAÇÃO

MONCLAR A. MOREIRA
MAT 130-9

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo-SP
Bel. CEVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado dou fé.
Pagou somente com o selo de autenticidade
31 OUT. 2013
FRANCISCO ESMERIA Escr. Aut.
PAULO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
SUZANA LEÃO XAVIER Escr. Aut.
ARNALDO AURÉLIO DE ALMEIDA Escr. Aut.
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Almeida
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
1038AW75900

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA
CGC 48.060.727/0001-90
7a.alt.contratual

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, brasileiro, casado,radiodifusor, RG n. 2.400.517-SP CPF No.008.143.268-20 e AMIRA NEGRÃO, brasileira, casada,radiodifusora,RG 5.079.289 SP.CPF 184.343.908-14,residentes na Rua da Mata 136 apto 102 em São Paulo- SP onde são domiciliados, únicos cotistas da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA,cujos atos constitutivos e alterações contratuais foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes numeros e datas: 1.026.763=/=78 aos 30/11/78; 1.168.175=/=81 aos 21/05/81; 6.447=/=85 aos 21/01/85; 101.144=/=85 aos 20/10/85; 236.235 =/= 86 aos 24/06/86 e 329.250 =/=86 aos 15/12/86, por este instrumento e na melhor forma de direito R E S O L V E M:

I- Elevar o capital social,que é de Cz$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados) para o valor de Cz$ 30.000.000,00(trinta milhões de cruzados), com a consequente criação de 28.700.000 (vinte e oito milhões e setecentas mil) novas cotas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado).O presente aumento se procede: a) pelo aproveitamento dos saldos das contas "Reserva de Correção Monetária do Capital" no valor de Cz$ 5.850.353,00(cinco milhões oitocentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta tres cruzados) e da conta "Lucros Suspensos" no valor de Cz$ 5.462.647,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete cruzados), ambas apuradas em elementos da contabilidade social aos 31 de dezembro de 1.987, e mais Cz$ 17.387.000,00(dezessete milhões trezentos e oitenta e sete mil cruzados) em moeda corrente nacional, que os sócios subscrevem na proporção direta das cotas que já possuem no capital social,em extrita consonância com a Portaria 441 do Ministério das Comunicações, e sendo Cz$ 7.387.000,00 (sete milhões trezentos e oitenta e sete mil cruzados) neste ato e o restante para integralização futura mediante chamadas da Diretoria no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de arquivamento deste instrumento na JUCESP.

II- Pelo exposto,o Título II "Do capital social" e as cláusulas .1., .2. e .3. do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:




04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Do capital social

.1. O capital social, é de Cz$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados) dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de cotas no valor de Cz$ Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, assim distribuido entre os sócios:

| | cotas integralizadas | cotas a integralizar | total Cz$ |
|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior | 19.990.000 | 9.995.000 | Cz$ 29.985.000,00 |
| Amira Negrão | 10.000 | 5.000 | Cz$ 15.000,00 |
| Totais | 20.000.000 | 10.000.000 | Cz$ 30.000.000,00 |

*.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

*.3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

*.4. Os sócios integralizarão a parcela restante da subscrição que fizeram em moeda corrente nacional, mediante chamadas da Diretoria, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do arquivamento desta alteracão contratual na JUCESP.

III- Ficam ratificadas e mantidas as demais disposições contratuais.

IV- Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em tres(03)vias,de igual teor e forma e para um único efeito,juntamente com(02) duas tes-

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Estados Unidos, 624 São Paulo / SP
Dr. OSVALDO CANHISO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia fotográfica que confere com o original apresentado. Dou fé.
23 OUT. 2003
Valor pago pelo ato R$ 1,10

Colegio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AB775011

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Antena Um Radiodifusão Ltda - 7a.alt.contratual..... fls. 3/03**

temunhas.Cada via tem 03 (tres) folhas datilografadas apenas no anverso.

São Paulo, 02 de setembro de 1.988

ass. Orlando Negrão Junior

ass.Amira Negrão

Testemunhas:

1-

Nome: Elaine Gonçalves dos Ramos
RG - 16.440.478

2-

Nome: João José de Petta
RG. 8.486.874

9.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
VILA MARIANA — SÃO PAULO
Rua Dr. Neto de Araujo, 63
Reconheço por semelhança a firma
São Paulo, 30 SET 1988 de 19 da verdade
Em test.º
Bel.a Ana Aparecida Ferreira Tristão
Oswaldo Martins Januário
Escreventes Autorizados
Emolumentos por firma Cz$ Taxas recolhidas por verba.

9.º V. MARIANA

VISTO
Geraldo Urbaneca Ozorio OAB/SP 57.465

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
660.119
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

RUA ESTADOS UNIDOS, 1284
Reconheço por semelhança a firma
ORLANDO NEGRÃO JUNIOR e AMIRA NEGRÃO
S. Paulo, 12 de SET. de 19 88 da verdade
Em test.º
OSVALDO ESMERIA Escr. Autorizado
Emolumentos Cz$ 19,01
Ao Estado Cz$ 5,37
Cart. de Prev. Cz$ 3,98
A. P. M. Cz$ 0,10
Cz$ 28,46

9.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
VILA MARIANA — SÃO PAULO
Rua Dr. Neto de Araujo, 63
Reconheço por semelhança a firma
São Paulo, 03 OUT 1988 de 19 da verdade
Em test.º
Bel.a Ana Aparecida Ferreira Tristão
Oswaldo Martins Januário
Escreventes Autorizados
Emolumentos por firma Cz$ 1.000 Taxas recolhidas por verba.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 629 São Paulo / SP
Tel. OSVALDO ESMERIA TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado e dou fé.
São Paulo-SP 23 OUT. 2003
OSVALDO ESMERIA Escr Aut
JACKSON ROBERTO BASSAN Escr Aut
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr Aut
EDNILSON NUNES DA SILVA Escr Aut
TADEU CARLOS NEVES COSTA Escr Aut
LUIS CARLOS TAVARES DE SOARES Escr Aut
Valor pago pelo ato R$ 1,10

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1038A6775012

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA
CGC 48.660.727/0001-90
8a.alt.contratual

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, brasileiro, casado,radiodifusor, RG n. 2.400.517-SP CPF No.008.143.268-20 e AMIRA NEGRÃO, brasileira, casada,radiodifusora,RG 5.079.289 SP,CPF 184.343.908-14,residentes na Rua da Mata 136 apto 102 em São Paulo- SP onde são domiciliados, únicos cotistas da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA,cujos atos constitutivos e alterações contratuais foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes numeros e datas: 1.026.763=/=78 aos 30/11/78; 1.168.175=/=81 aos 21/05/81; 6.447=/=85 aos 21/01/85; 101.144=/=85 aos 20/10/85; 236.235 =/= 86 aos 24/ 06/86; 329.250 =/=86 aos 15/12/86 e 660.119 =/= 88 aos 18/11/88, por este instrumento e na melhor forma de direito R E S O L V E M:

I- Converter a expressão monetária do capital social,de cruzado,para cruzado novo,obedecida a paridade de mil por um, nos exatos termos da Lei 7.730/89, reduzindo-se, consequentemente,o número de cotas para 30.000 (trinta mil) e,nos termos da Lei 8.024 de 12 de abril de 1.990 converter a expressão monetária do capital social para cruzeiros,mantido o mesmo número e valor de cotas;

II- Elevar o capital social, que é de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Cr$ 1.876.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros), mediante a emissão de 1.846.000 (um milhão oitocentas e quarenta e seis mil) novas cotas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), que são subscritas pelos sócios na proporção direta do capital que já possuem. A presente elevação do capital social se dá pelo aproveitamento de parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital", apurado em elementos da contabilidade social, que os sócios subscrevem na proporção direta das cotas que já possuem no capital social, em extrita consonância com a Portaria 441 do extinto Ministério das Comunicações.Dessa forma o capital social fica assim representado:

| | | |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior ..... | 1.875.062..... | Cr$ 1.875.062,00 |
| Amira Negrão..... | 938..... | Cr$ 938,00 |
| Totais..... | 1.876.000..... | Cr$ 1.876.000,00 |

4º TABELIÃO - SP
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
1038AW760638
07 NOV 2013
LUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

III- Dar nova redação à cláusula 3.do contrato social para permitir à esta entidade, também,a exploração de serviços de comunicação em geral,diversão entretenimento e auxiliares; a realização de congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; promover o intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts,roteiros, gravações, programas, fonogramas,imagens e sons, equipamentos,materiais e know how específicos.

IV- Resolvem,também,os sócios reestruturar o contrato social, adaptando-o às normas da constitucionais vigentes, dando-lhe a seguinte redação:

**"ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**
contrato social

**TÍTULO I**

Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social

.1. A sociedade reveste a forma jurídica por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal No. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919,gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSAO LIMITADA**, tem sede na Av. Europa 571,na cidade,município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é seu foro, e tem filial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Vinte e Nove, No. 351, bairro Camargos. Pode abrir e encerrar filiais,agências e escritórios em qualquer parte do território nacional,atendida a legislação específica, vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

.2. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

.3. A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em carater educativo e,ou,comercial, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e,ou,concessões,podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional, me-

4º TABELIÃO - SP
Estrangeiro

01 NOV 2013

AUTENTICAÇÃO
1038AW760039

LUCIANA LEÃO XAVIER

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente após conferência com o original. https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional;exploração de serviços de comunicação em geral, diversão entretenimento e auxiliares; congressos,exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas,imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos,atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.

## TÍTULO II

Do capital social

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional,é de Cr$ 1.876.000,00 (um milhão,oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros) dividido em 1.876.000(um milhão, oitocentas e setenta e seis mil) cotas no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e assim distribuidas entre os sócios:

| | cotas | total Cr$ |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior ..... | 1.875.062..... | Cr$ 1.875.062,00 |
| Amira Negrão..... | 938..... | Cr$ 938,00 |
| Totais..... | 1.876.000..... | Cr$ 1.876.000,00 |

.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

.3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

## TÍTULO III

Da gerência e suas atribuições

.1. A gerência da sociedade é exercida pelo sócio **ORLANDO NEGRAO JUNIOR.**

4º TABELIÃO SP
Escrevente Designado
AUTENTICAÇÃO
1038AW760040
07 NOV 2013
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.2. O sócio gerente terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos cotistas.

.3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a gerência fica investida de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente,em juizo e fora dele,transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos,confessar dívidas e contrair obrigações.

Parágrafo único: E defeso à gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outros, exemplificativamente, fianças, avais, endossos e aceites de todo e qualquer título de favor.

.4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do sócio gerente, ou de um ou mais procuradores que forem constituidos pela sociedade.

.5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.

.6. O gerente e os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos, e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

## TÍTULO IV

### Das deliberações sociais

.1. A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade,ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza,inclusive sobre a exclusão de sócios, ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo - SP
Dr. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado
01 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO
1130AA07760041
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Parágrafo único:- Fica ressalvado que qualquer alteração contratual depende de prévia anuência do Governo Federal, através do seu órgão específico.

.2. A Assembléia Geral será convocada pelo sócio gerente, através de carta ou telegrama,com 05(cinco)dias de antecedência.A assembléia Geral somente será instalada com a presença de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e para esses efeitos a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais,que serão presididas pelo sócio gerente.

.3. Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral reunir-se com a presença da totalidade dos sócios.

## TÍTULO V

Da retirada de sócio

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

.2. Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada,em 12(doze)prestações mensais,iguais e sucessivas,acrescidas de juros de 12%(doze por cento) ao ano,vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres,não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.

## TÍTULO VI

Da cessão de cotas

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo SP
Bel. GERALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente reprográfica que confere com o documento original apresentado, dou fé
NOV 2013
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50
4º TABELIÃO SP
Mário Antônio de Campos Amuda
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
1038AW760042

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Da cessão de cotas

.1. Serão nulas de pleno direito, as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

.2. Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

## TÍTULO VII

Do falecimento de sócio

.1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com os remanescentes.

.2. Ocorrendo o falecimento de um sócio, os seus haveres serão apurados da mesma forma prevista no título V, ou seja, proceder-se-á, num prazo de 30 (trinta) dias, a um balanço geral com base na data do falecimento do sócio pré-morto e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano,vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço..

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.

## TÍTULO VIII

Do balanço, lucros e sua aplicação

.1. Os lucros ou prejuizos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, facultando-se à Gerência levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

.2. Os lucros líquidos apurados terão o destino que for deliberado pela Assembléia Geral.

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 455 São Paulo SP
OSVALDO CAMPEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente reprografica que confere com o original apresentado, dou fé
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado
01 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO
1038AW760043
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Foi pago pelo o ato R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.3. Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuizos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequêntes, observadas as prescrições legais.

## TÍTULO IX

### Da dissolução da sociedade

.1. Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar,deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.

## TÍTULO X

### Das disposições gerais

.1. As cotas representativas do capital social,por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

.2. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto No. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, subsidiariamente pela Lei No.6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e pelo Código Brasileiro de Telecomunicações.

.3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que se ja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste."

Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em tres(03)vias,de igual teor e forma, para um único efeito,juntamente com (02) duas testemunhas.Cada via tem 08 (oito) folhas impressas apenas no anverso.Esta alteração contratual será arquivada na Junta Comercial do Estado de

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Alameda dos Jurupis, 455 São Paulo / SP
Cel. Carlos Augusto CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé
4º TABELIÃO SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado
07 NOV 2013
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1036AW760044
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

de São Paulo, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 18 de maio de 1.990

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão

Testemunhas:

1- 

Nome: Osmar Ribeiro Bulcão
RG: 2.949.712

2- 

Nome: Elaine Gonçalves dos Ramos
RG .: 16.440.478

VISTO

Geraldo Urbaneca Ozorio OAB/SP 57.465

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 1.050.470
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

4º TABELIÃO - SP

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Cel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé

01 NOV 2013

AUTENTICAÇÃO
1038AW760045

JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

REG-241091

ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA.

C.G.C. 48.060.727/0001-90

9a. ALTERACAO CONTRATUAL

Entre si:

-ORLANDO NEGRAO JUNIOR, brasileiro, casado, radiodifusor, R.G. n. 2.400.517-SP C.P.F. n. 008.143.268-20 residente e domiciliado a Rua da Mata, 136 - Apto 102 em Sao Paulo SP.

-AMIRA NEGRAO, brasileira, casada, radiodifusora, R.G. n. 5.079.289-SP C.P.F. n. 184.343.908-14, residente e domiciliada a Rua da Mata, 136 - Apto 102 em Sao Paulo SP.

unicos socios cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praca sob a denominacao de ANTENA UM RADIODIFUSAO LIMITADA, cujos atos constitutivos e alteracoes contratuais foram arquivados na Junta Comercial do Estado de Sao Paulo, respectivamente, sob os seguintes numeros e datas: 1.026.763/78 aos 30/11/78; 1.168.175/81 aos 21/05/81; 6.447/85 aos 21/01/85; 101.144/85 aos 20/10/85; 236.235/86 aos 24/06/86; 329.250/86 aso 15/12/86; 660.119/88 aos 18/11/88 e 1.050.470 de 18/05/90, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato da seguinte forma:

1) Abrir uma filial na Avenida Paulista, 326 - 19o. andar sala 194 - CEP. 01310 em Sao Paulo;

2) Elevar o Capital Social, que e de Cr$.1.876.000,00 (hum milhao, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros) para Cr$.18.000.000,00 (dezoito milhoes de cruzeiros) com o aproveitamento de Cr$.15.850.644,00 (quinze milhoes, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros) das reservas de Correcao Monetaria de Capital existentes no Balanco Geral encerrado em 31/12/90, e Cr$.273.356,00 (duzentos ee setenta e tres mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros) em moeda corrente neste ato.

4º TABELIÃO - SP

Colégio Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

1038AT977774

28 MAR 2012

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

VINICIUS SANTANA RIBEIRO

Escrevente Autorizado

Valor pago pelo o ato R$ 2,38

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

3) Em virtude das alteracoes acima pactuadas as clausulas 1c. do Titulo I e a clausula 1o. do Titulo II, passarao a vigorar com a seguinte redacao:

TITULO I

DA DENOMINACAO, SEDE, FILIAIS, PRAZO DE DURACAO E OBJETO SOCIAL

1- A sociedade reveste a forma juridica por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal n. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, gira sob a denominacao de ANTENA UM RADIODIFUSAO LIMITADA, tem sede na Av. Europa, 571, na cidade, municipio e comarca de Sao Paulo, Capital do Estado de Sao Paulo, que e seu foro, e tem filiais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Vinte e Nove, 351, bairro Camargo e Av. Paulista, 326 - 19o. andar - sala 194 - CEP. 01310 na cidade de Sao Paulo. Pode abrir e encerrar filiais, agencias e escritorios em qualquer parte do territorio nacional, atendida a legislacao especifica, vigente ou a vigorar, sobre radiodifusao.

TITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

1- O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e de Cr$.18.000.000,00 (dezoito milhoes de cruzeiros) dividido em 18.000.000 (dezoito milhoes) de cotas no valor de Cr$.1,00 (hum cruzeiro) cada uma totalmente integralizadas, distribuidas entre os socios da seguinte forma:

| QUOTISTAS | QUOTAS | VALOR Cr$. |
|---|---|---|
| ORLANDO NEGRAO JUNIOR | 17.991.000 | 17.991.000,00 |
| AMIRA NEGRAO | 9.000 | 9.000,00 |
| TOTAL | 18.000.000 | 18.000.000,00 |

Ratificam-se as demais clausulas do Contrato Social que nao foram alteradas, e que nao colidam com a presente e que passarao a fazer parte integrante desta alteracao.

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Amaral
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1038AT977775

28 MAR 2012

VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de um so teor, e para o mesmo efeito, na presenca das testemunhas abaixo.

Sao Paulo, 22/10/1991

ORLANDO NEGRAO JUNIOR

AMIRA NEGRAO

TESTEMUNHAS:

LIONE BERNARDES FERREIRA
R.G. 34.601.107

ELIETE MARIA DA COSTA
R.G. 20.536.559

V I S T O:

RICARDO BERNARDES FERREIRA
OAB.SP. 47.733

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
172.510/91-0
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

3

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Amaral

Colegio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AT977776

28 MAR 2012

VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,35

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**
**CGC 48.050.727/0001-90**
**10ª alteração contratual**

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SP, CPF 008.143.268-20 e AMIRA NEGRÃO, brasileira,casada,radiodifusora,RG 5.079.289 SP,CPF 184.343.908 - 14, residentes na Rua da Mata 136 apto 102 em São Paulo, SP, onde são domiciliados, únicos cotistas da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, cujos atos constitutivos e alterações contratuais foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/=78 aos 30/11/78; 1.168.175=/=81 aos 21/05/81;6.447=/=85 aos 21/01/85; 101.144=/=85 aos 20/10/85; 236.235=/=86 aos 24/06/86; 329.250=/=86 aos 15/12/86;660.119=/=88 aos 18/11/88; 1.050.470=/=90 aos 12/11/90 e 172.510/91-0 aos 24/10/91 reti-ratificada por instrumento arquivado aos 05/07/93 e registrada sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/93, com o nº NIRC 35202135968, por este instrumento e na melhor forma de direito R E S O L V E M:

I- Abrir uma filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19º andar, Bairro de Bela Vista e outra na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sita à Rua Mostardeiros, 123 - Cj.602, Edifício Saint Moritz, bairro Independência.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AT977345
4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITA
AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. dou fé.
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Pago pelo o ato R$ 2,35
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

II- Do saldo da conta "Reserva de Capital" apurado no balanço geral encerrado aos 31 de dezembro de 1.992, que é de Cr$ 2.508.600.834,00 incorporar ao capital social o montante de Cr$ 2.502.000.000,00, elevando-o de Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr$ 2.520.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), convertidos em CR$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros reais), conforme determina a Medida Provisória nº 336 de 28/07/1.993 publicada no DOU de 29 subsequênte, ficando o saldo remanescente de Cr$ 6.600.834,00 (seis milhões seiscentos mil e oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), ora convertidos em CR$ 6.600,83 (seis mil e seiscentos cruzeiros reais e oitenta e três centavos), nos termos da Medida Provisória nº 336, acima referida, em disponibilidade para futura incorpporação. A presente alteração do capital social obedece às disposições da Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações, sendo criadas 2.502.000 (duas milhões quinhentas e duas mil) novas cotas de CR$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, distribuidas proporcionalmente aos sócios cotistas, ato contínuo reduzem o número de cotas representativas do capital social para 504 (quinhentas e quatro) atribuindo-lhes o valor unitário de CR$ 5,00 (cinco cruzeiros reais), conforme os quadros demonstrativos abaixo:

| | cotas anteriores | novas cotas | total de cotas | valores |
|---|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior.. | 17.991.000(99,95%) | 2.500.749.000(99,95%) | 2.518.740.000 cotas | Cr$ 2.518.740.000,00(99,95%) |
| Amira Negrão..... | 9.000(00,05%) | 1.251.000(00,05%) | 1.260.000 cotas | Cr$ 1.260.000,00(00,05%) |
| Totais..... | 18.000.000 (100%) | 2.502.000.000 (100%) | 2.520.000.000 cotas | Cr$ 2.520.000.000,00 (100%) |

4º TABELIÃO - SP
Reconhecido por semelhança
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1038AT977346
4º TABELIÃO - CAPITA
R. Estados Unidos, 406 - São Paulo
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. Dou fé.
28 MAR 2012
VALE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior... | 503.743 | (99,95%) | cotas CR$ 2.518.740,00 | (99,95%) |
| Amira Negrão..... | 252 | (00,05%) | cotas CR$ 1.260,00 | (00,05%) |
| Totais..... | 504.000 | (100%) | cotas CR$ 2.520.000,00 | (100.00%) |

III- Face à tanto, a cláusula "1." do Título I e a cláusula "1." do Título II, do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

" TÍTULO I

Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social

.1. A sociedade reveste a forma jurídica, por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem sede na Av. Europa 571, na cidade, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro e tem filiais nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19º andar, Bairro de Bela Vista; de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Vinte e Nove 351, bairro Camargos e na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiros 123 conjunto 602, Edifício Saint Moritz. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão. "



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1038AT977347
1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,35
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

"TÍTULO II

Do capital social

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional,é de CR$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros reais), dividido em 504.000 (quinhentas e quatro mil) cotas no valor unitário de CR$ 5,00 (cinco cruzeiros reais) e assim distribuidas entre os sócios:

Orlando Negrão Junior.....503.748 cotas: CR$ 2.518.740,00
Amira Negrão..... 252 cotas: CR$ 1.260,00
Totais.....504.000 cotas: CR$ 2.520.000,00"

IV- Resolvem, também, os sócios consolidar o contrato social neste instrumento, na forma abaixo:

"ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA

contrato social

TÍTULO I

Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social

.1. A sociedade reveste a forma jurídica por cotas de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem sede na Av. Europa 571, na cidade, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro e tem filiais nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19º andar, Bairro de Bela Vista; de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Vinte e Nove 351, bairro Camargos e na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiros 123 conjunto 602, Edifício Saint Moritz. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

.2. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

.3. A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em carater educativo e,ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e,ou, concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; exploração de serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, grava-

1º TABELIÃO - SP
Marco Antonio Gomes Behrensdorf
AUTENTICAÇÃO 1038AT977349
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Estados Unidos, 485 - São Paulo
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. Dou fé.
SP - São Paulo
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,35
SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.

**TÍTULO II**

Do capital social

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de CR$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros reais),dividido em 504.000 (quinhentas e quatro mil) cotas no valor de CR$ 5,00 (cinco cruzeiros reais) cada uma e assim distribuidas entre os sócios:

Orlando Negrão Junior.....503.748 cotas: CR$ 2.518.740,00
Amira Negrão..... 252 cotas: CR$ 1.260,00
Totais.....504.000 cotas: CR$ 2.520.000,00

.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

.3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**TÍTULO III**

Da gerência e suas atribuições

.1. A gerência da sociedade é exercida pelo sócio **ORLANDO NEGRÃO JUNIOR.**



4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio da Cunha
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1038AT977350
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,3...
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.2. O sócio gerente terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos cotistas.

.3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a gerência fica investida de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juizo e fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, confessar dívidas e contrair obrigações.

Parágrafo único: é defeso à gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outros, exemplificativamente, fianças, avais, endossos e aceites de todo e/ou qualquer título de favor.

.4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do sócio gerente, ou de um ou mais procuradores que forem constituidos pela sociedade.

.5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração..

.6. O gerente e os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

4º TABELIÃO - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AT977351
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO IV

Das deliberações sociais

.1. A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único: Fica ressalvado que qualquer alteração contratual depende de prévia anuência do Governo Federal, através do seu órgão específico.

.2. A Assembléia Geral será convocada pelo sócio gerente, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência. A assembléia geral somente será instalada com a presença de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e para esses efeitos a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, que serão presididas pelo sócio gerente.

.3. Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral reunir-se com a presença da totalidade dos sócios.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO V

Da retirada de sócio

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

.2. Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.

## TÍTULO VI

Da cessão de cotas

.1. Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

4º TABELIÃO - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AT977353
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.2. Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

## TÍTULO VII

Do falecimento de sócio

.1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.

.2. Ocorrendo o falecimento de um sócio, os seus haveres serão apurados da mesma forma prevista no título V, ou seja, proceder-se-á, num prazo de 30 (trinta)dias, a um balanço geral com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Carvalho Arruda
Escrevente
Selo Digital de Autenticidade
1038AT977354
AUTENTICAÇÃO
4º TABELIÃO
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. Dou fé.
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO VIII

Do balanço, lucros e sua aplicação

.1. Os lucros ou prejuizos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, facultando-se à Gerência levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

.2. Os lucros líquidos apurados terão o destino que for deliberado pela Assembléia Geral.

.3. Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuizos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequêntes, observadas as prescrições legais.

## TÍTULO IX

Da dissolução da sociedade

.1. Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar, deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.

4º TABELIÃO - SP
Marcio Antonio Martins
Escrevente
CARTÓRIO DO 4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
1038AT977355
4º TABELIÃO
R. Estados Unidos, 1.203 - Jardim América
GERALDO OZORIO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
São Paulo
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 2,70



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**TÍTULO X**

Das disposições gerais

.1. As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros a às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

.2. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e pelo Código Brasileiro de Telecomunicações.

.3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste."

Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

4º TABELIÃO Marco Aurélio Ribeiro
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AT977356
4º TABELIÃO
CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica que confere com o apresentado, dou fé.
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,35
SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 13(treze) folhas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 09 de aagosto de 1.993

ass.Orlando Negrão Junior  ass. Amira Negrão

Testemunhas:

1 - Elaine Maria Farina

2 - Silvia H. A. Monaco

Visto

Geraldo U.Ozorio
OAB/SP 57465

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
61.257/95-3
JOSÉ EDGARD L. GUIMARÃES
SECRETÁRIO GERAL

4º TABELIÃO - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AT977357
28 MAR 2012
VINICIUS SANTANA RIBEIRO
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

01 NOV 2013
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
AUTENTICAÇÃO
1038AWZ60161



**ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**
**CGC 48.060.727/0001-90**
**11ª alteração contratual**

**ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SP,CPF 008.143.268-20 e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SP, CPF 184.343.908-14, residentes na Rua das Avencas 395 em São Paulo, SP, onde são domiciliados,únicos cotistas da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, cujos atos constitutivos e alterações contratuais foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente,sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/=78 aos 30/11/78; 1.168.175=/=81 aos 21/05/81; 6.447=/=85 aos 21/01/85; 101.144=/=85 aos 20/10/85; 236.235=/=86 aos 24/06/86; 329.250=/=86 aos 15/12/86; 660.119=/=88 aos 18/11/88; 1.050.470=/=90 aos 12/11/90; 172.510/91-0 aos 24/10/91 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/93; e 61.257/95-3 em 19/04/95, com o nº NIRC 35202135968, por este instrumento e na melhor forma de direito **R E S O L V E M:**

I- Abrir duas novas filiais, uma na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; na Rua Maria Monteiro, 830 cj.73 bairro Cambui, CEP 13025-151 e outra em Brasília - DF, no Setor Rádio TV Sul,Edifício Embassy Tower salas 721/722, CEP 70340-000;



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAP
Estados Unidos, 455 São Paulo
OSVALDO CANHEO TABEL
AUTENTICAÇÃO Autentico a pres
cópia reprográfica que confere
original apresentado, dou fé.
AUTENTICAÇÃO
1038AW760160
01 NOV 2013
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Pago pelo o ato R$ 2,50

II- Adaptar o capital social ao novo padrão monetário brasileiro, o Real, e eleva-lo para R$ 1.676.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais) mediante incorporção de R$ 1.675.083,64 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de reservas contábeis resultante dos saldos das contas "Reserva de Correção Monetária", que é de R$ 284.340,53 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos); "Correção Monetária IPC/BTNF" que é de R$ 670.595,96 (seiscentos e setenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) e de parte do existente na conta "Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital", no montante de R$ 720.147,15 (setecentos e vinte mil cento e quarenta e sete reais e quinze centavos); passando as suas quotas representativas a ter valor nominal de R$ 2,00 (dois reais). A presente alteração do capital social obedece às disposições da Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações, conforme demonstra o quadro abaixo:

| | capital anterior CR$ | conversão para R$ (real) | incorpor. reservas R$ | total do capital R$ | Quotas R$ 2,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior..... | 2.518.740,00 (99,95%) | 915,91 (99,95%) | 1.674.246,10 | 1.675.162,00 | 837.581 (99,95%) |
| Amira Negrão..... | 1.260,00 (00,05%) | 0,46 (00,05%) | 837,54 | 838,00 | 419 (00,05%) |
| Totais..... | 2.520.000,00(100,00%) | 916,36(100,00%) | 1.675.083,64 | 1.676.000,00 | 838.000(100,00%) |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

III- Face à tanto, a cláusula "1." do Título I e a cláusula "1." do Título II, do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo - SP
Raul OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
01 NOV 2013
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AW760159
ANA LEÃO XAVIER
Prevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

" TÍTULO I

Da denominação,sede,filiais,prazo de duração e objeto social

.1. A sociedade reveste a forma jurídica por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919; gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem sede na Av. Europa 571, na cidade, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro e tem filiais nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19º andar, Bairro de Bela Vista; Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 bairro Cambui; Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Vinte e Nove 351, bairro Camargos; Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiros 123 conjunto 602, Edifício Saint Moritz e Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Embassy Tower salas 721/722. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão."

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CANHÉO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
01 NOV 2013
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ANA LEÃO XAVIER
Preposta Autorizada
AUTENTICAÇÃO
1038AW760 Valor pago pelo o ato R$ 2,50

"TÍTULO II

Do capital social

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional,é de R$ 1.676.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais), dividido em 838.000 (oitocentas e trinta e oito mil) cotas no valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), assim distribuidas entre os sócios:

Orlando Negrão Junior..... 837.581 cotas: R$ 1.675.162,00
Amira Negrão..... 419 cotas: R$ 838,00
Totais..... 838.000 cotas: R$ 1.676.000,00"

IV- Resolvem, também, os sócios consolidar o contrato social neste instrumento, na forma abaixo:



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b




"ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA

contrato social

TÍTULO I

Da denominação,sede,filiais,prazo de duração e objeto social

.1. A sociedade reveste a forma jurídica por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem sede na Av. Europa 571, na cidade, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro e tem filiais nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19º andar, Bairro de Bela Vista; Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 bairro Cambui; Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Vinte e Nove 351, bairro Camargos; Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiros 123 cj. 602, Edifício Saint Moritz e Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício Embassy Tower salas 721/722. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

AUTENTICAÇÃO
1038AW760168
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CANNEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé
01 NOV 2013
VALDO SCHESTER
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
VIVIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Emolumentos pelo o ato R$ 2,50

.2. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

.3. A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em carater educativo e,ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e,ou, concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; exploração de serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.

## TÍTULO II

Do capital social

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional,é de R$ 1.676.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais), dividido



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

dividido em 838.000 (oitocentas e trinta e oito mil) cotas no valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), assim distribuidas entre os sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior..... | 837.581 | cotas: | R$ 1.675.162,00 |
| Amira Negrão..... | 419 | cotas: | R$ 838,00 |
| Totais..... | 838.000 | cotas: | R$ 1.676.000,00 |

.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

.3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Dr. CARLOS GUINHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
01 NOV 2013
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Pago pelo o ato R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO
1038AW760167

## TÍTULO III

Da gerência e suas atribuições

.1. A gerência da sociedade é exercida pelo sócio **ORLANDO NEGRÃO JUNIOR.**

.2. O sócio gerente terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos cotistas.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

AUTENTICAÇÃO 1038AW760166
TABELIÃO DE NOTAS DA CA
R. Estados Unidos, 455 São Pau
Tel. OSVALDO CANHEO TAB
AUTENTICAÇÃO Autentico a pre
cópia reprográfica que confere c
original apresentado, dou fé.
01 NOV 2013
LUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,5

.3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a gerência fica investida de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juizo e fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, confessar dívidas e contrair obrigações.

Parágrafo único: é defeso à gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outros, exemplificativamente, fianças, avais, endossos e aceites de todo e/ou qualquer título de favor.

.4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do sócio gerente, ou de um ou mais procuradores que forem constituidos pela sociedade.

.5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.

.6. O gerente e os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Rel. OSVALDO CANNEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
01 NOV 2013
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo selo R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO
1038AW760158

## TÍTULO IV

Das deliberações sociais

.1. A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único: Fica ressalvado que qualquer alteração contratual depende de prévia anuência do Governo Federal, através do seu órgão específico.

.2. A Assembléia Geral será convocada pelo sócio gerente, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência. A assembléia geral somente será instalada com a presença de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e para esses efeitos a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, que serão presididas pelo sócio gerente.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.3. Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral se reunir com a presença da totalidade dos sócios.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 495 São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CANNEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
01 NOV 2013
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO
1038AW760157

## TÍTULO V

Da retirada de sócio

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

.2. Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO VI

Da cessão de cotas

.1. Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

.2. Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
AUTENTICAÇÃO 01 NOV 2013
1038AW760165
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

## TÍTULO VII

Do falecimento de sócio

.1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.2. Ocorrendo o falecimento de um sócio, os seus haveres serão apurados da mesma forma prevista no título V, ou seja, proceder-se-á, num prazo de 30 (trinta)dias, a um balanço geral com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CANNEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.
AUTENTICAÇÃO
1038AW760164
01 NOV 2013
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,90

## TÍTULO VIII

Do balanço, lucros e sua aplicação

.1. Os lucros ou prejuizos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, facultando-se à Gerência levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.2. Os lucros líquidos apurados terão o destino que for deliberado pela Assembléia Geral.

.3. Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuizos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequêntes, observadas as prescrições legais.

**TÍTULO IX**




Da dissolução da sociedade

.1. Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar, deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Dr. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
01 NOV 2013
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,5
AUTENTICAÇÃO
1038AW760172



TÍTULO X

Das disposições gerais

.1. As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros a às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

.2. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e pelo Código Brasileiro de Telecomunicações.

.3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste."



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 15(quinze) folhas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 20 de junho de 1.996

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão

Testemunhas:

1 - DYONIZIO FERNANDES
RG. 2.108.905-SP

2 - ORLANDO NERDES MAIA
RG. 14.581.058-8-SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
149.369/96-7
ANTONIO CARLOS AUTO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Bel OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé
01 NOV 2013

JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Pago pelo o ato R$ 1 1
AUTENTICAÇÃO
1038AW760173

Visto
Geraldo U.Ozorio
OAB/SP 57465

236.ctr



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
509654/02-2

**ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**
**CNPJ 48.060.727/0001-90**
**12ª alteração contratual**

**ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SP, CPF 008.143.268-20 e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SP, CPF 184.343.908-14, residentes na Rua das Avencas 395, CEP 05674-020 em São Paulo, SP, bairro Cidade Jardim, onde são domiciliados, únicos cotistas da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, que tem sede na Av. Europa 571 CEP 01449-001 bairro Jardim Europa, em São Paulo - SP e cujos atos constitutivos e alterações contratuais foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/ =78 aos 30/11/1.978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1.981; 6.447=/=85 aos 21/01/1.985; 101.144=/=85 aos 20/10/1.985; 236.235=/=86 aos 24/06/1.986; 329.250=/=86 aos 15/12/1.986; 660.119=/=88 aos 18/11/1.988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1.990; 172.510/91-0 aos 24/10/1.991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1.993; 61.257/95-3 em 19/04/1.995 e 149.369/96-7 em 13/09/1.996, com o nº NIRC 35202135968, por este instrumento e na melhor forma de direito **R E S O L V E M:**

I- Transferir a filial de Belo Horizonte - MG da Av. Vinte e Nove nº 351, bairro Camargos, para a Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento, nesse mesmo município.

II-Face à tanto, a cláusula "1." do Título I, do contrato social, passa a vigorar com a seguinte redação:



4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 455 São Paulo SP
OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. dou fé.

AUTENTICAÇÃO 1038AW760304 01 NOV 2013

JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

*" TÍTULO I*

*Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social*

*.1.A sociedade reveste a forma jurídica por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919; gira sob a denominação de* ***ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA****, tem sede na Av. Europa 571, CEP 01449-001, bairro Jardim Europa, na cidade, município e comarca de São Paulo. Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro; e tem filiais nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19º andar, Bairro de Bela Vista; Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 bairro Cambui; Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiros 123 conjunto 602, Edifício Saint Moritz e Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício Embassy Tower salas 721/722. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão."*

III- Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas contratuais não modificadas expressamente por este instrumento.

Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem (2) páginas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 14 de março de 2.002

Orlando Negrão Junior

Amira Negrão

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 252.410/02-6
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Testemunhas:

Nome:
RG: 16.720.420
APARECIDA SANDRA SOUZA

Nome: PAULO ROBERTO PEREIRA
RG.: 8070673994 - SSP/RS



4º TABELIÃO - SP
Sérgio Antônio de Campos Amuda
Escrevente Designado

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
AUTENTICAÇÃO
1038AW760305
01 NOV 2013
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
587738/02-9

**ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIM**
**CNPJ 48.060.727/0001-9(**
**13ª alteração contratual**

**ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SP, CPF 008.143.268-20 e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SP, CPF 184.343.908-14, residentes na Rua das Avencas 395 em São Paulo, SP, onde são domiciliados, únicos cotistas da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, com sede na Av. Europa 571 CEP 01449-001 bairro Jardim Europa, em São Paulo - SP, NIRE 35202135968 e cujos atos constitutivos e alterações contratuais foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/= 78 aos 30/11/1.978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1.981; 6.447=/=85 aos 21/01/1.985; 101.144=/=85 aos 20/10/1.985; 236.235=/=86 aos 24/06/1.986; 329.250=/=86 aos 15/12/1.986; 660.119=/=88 aos 18/11/1.988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1.990; 172.510/91-0 aos 24/10/1.991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1.993; 61.257/95-3 em 19/04/1.995; 149.369/96-7 em 13/09/1.996 e 252.410/02-6 aos 08/11/2.002,

**R E S O L V E M:**

**I-** Transferir a sede da Av. Europa 571, CEP 01449-001, bairro Jardim Europa, para a Av. Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, na mesma cidade de São Paulo - SP;

**II-** Elevar o capital social de R$ 1.676.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais) representado por 838.000 (oitocentas e trinta e oito mil)cotas no valor nominal R$ 2,00 (dois reais) para R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais) mediante **i)** incorporação de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que é parte do saldo da conta



04 NOV 2013

AUTENTICAÇÃO
1038AW99701
JUCIANA LEÃO XAV
Autenticado eletronicamente - JUCESP
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodesp.sp.gov.br/?Nuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

"Reserva de Lucros" e que aos 31 de dezembro de 2.001 era de R$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais), criando-se 2.000.000 (dois milhões) de novas cotas de capital social no valor nominal de R$ 2,00 (dois reais),as quais são distribuidas aos cotistas na forma da Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações e **ii)** a criação de mais 533.500 (quinhentas e trinta e três mil e quinhentas) novas cotas de capital social no valor de R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sessenta e sete mil reais) que o sócio Orlando Negrão Júnior subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, mediante a incorporação de parte do saldo da conta "adiantamento para futuro aumento de capital" e **iii)** a criação de mais 178.500 (cento e setenta e oito mil e quinhentas) novas cotas de capital social no valor de R$ 357.000 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), das quais o sócio Orlando Negrão Júnior subscreve e integraliza, neste a to e em moeda corrente nacional, 2.419 (duas mil quatrocentas e dezenove) cotas no valor de R$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais) e a sócia Amira Negrão subscreve e integraliza 176.081(cento e setenta e seis mil e oitenta e uma), no valor de R$ 352.162,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais), neste ato e em moeda corrente nacional. Ato contínuo os sócios reduzem a quantidade de cotas representativas do capital social de 3.550.000 (três milhões quinhentas e cinquenta mil) para 1.420 (mil quatrocentas e vinte),alterando o seu valor nominal que, doravante, passa a ser R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme demonstram os quadros abaixo:

| | (%) | Cotas anteriores | Reserva de Lucros (cotas) | Conta adiantamento para aumento de | Moeda corrente | Total de cotas | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Jr | 99,95% | 837,581 | 1.999.000 | 533,5 | 2,419 | 3.372.500 | 9500 |
| Amira Negrão | 5 | 419 | 1 | 0 | 176,081 | 177,5 | 500 |
| Totais | 10000 | 838 | 2.000.000 | 533,5 | 178,5 | 3.550.000 | 10000 |

| | (%) | Cotas Anteriores R$ 2,00 | Cotas Atuais R$ 5.000,00 | Valores R$ | (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Jr | 9500 | 3.372.500 | 1,349 | 6.745.000,00 | 9500 |
| Amira Negrão | 500 | 177,5 | 71 | 355.000,00 | 500 |
| Totais | 10000 | 3.550.000 | 1,42 | 7.100.000,00 | 10000 |

**III-** Face à tanto, as cláusulas "1." dos Títulos I e II, do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Dr. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.



04 NOV 2013

JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
1038AW799702
Valor pago pelo ato: R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

"TÍTULO I

**Da denominação,sede,filiais,prazo de duração e objeto social**

**.1.** A sociedade reveste a forma jurídica por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919; gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem **sede** na Av. Lineu de Paula Machado 900, CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, na cidade, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro; e tem **filiais** nas cidades de **i)** São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19° andar, CEP 01310-000, Bairro de Bela Vista; **ii)** Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambui; **iii)** Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3° andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; **iv)** Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; e **v)** Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício Embassy Tower salas 721/722, CEP 70340-000. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão."

"TÍTULO II

Do capital social

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional,é de R$ 7.100.000 (sete milhões e cem mil reais), dividido em 1.420 (mil quatrocentas e vinte) cotas no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim distribuidas entre os sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior..... | 1.349 cotas: | R$ | 6.745.000,00 |
| Amira Negrão..... | 71 cotas: | R$ | 355.000,00 |
| Totais..... | 3.000 cotas: | R$ | 7.100.000,00" |

**IV-** Resolvem, também, os sócios consolidar o contrato social neste instrumento, na forma abaixo:

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Dr. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. Doc. 01.



04 NOV 2013

AUTENTICAÇÃO JUCIANA LEÃO XAVIER

1038AW799703

pago pelo o ato R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com o
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

" **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**
contrato social

**TÍTULO I**

**Da denominação,sede filiais,prazo de duração e objeto social**

**.1.** A sociedade reveste a forma jurídica por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919; gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem **sede** na Av. Lineu de Paula Machado 900, CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro; e tem **filiais** nas cidades de **i)** São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19º andar, CEP 01310-000, Bairro de Bela Vista; **ii)** Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambui; **iii)** Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; **iv)** Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; e **v)** Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício Embassy Tower salas 721/722, CEP 70340-000. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

.2. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

.3. A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; exploração de serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. Dou fé.
04 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO
1038AW799704
JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em papel, conforme MP nº 2.200-2/2001, por Assinatura.camara.leg.br, em 04/11/2013 às 15:36, sob o código 04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuvem=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.

## TÍTULO II

**Do capital social**

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), dividido em 1.420 (mil quatrocentas e vinte) cotas no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim distribuidas entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior..... | 1.349 cotas: | R$ 6.745.000,00 |
| Amira Negrão..... | 71 cotas: | R$ 355.000,00 |
| Totais..... | 1.420 cotas: | R$ 7.100.000,00 |

.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

.3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

## TÍTULO III

**Da gerência e suas atribuições**

.1. A gerência da sociedade é exercida pelo sócio **ORLANDO NEGRÃO JUNIOR.**

.2. O sócio gerente terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos cotistas.

.3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a gerência fica investida de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juizo e fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, confessar dívidas e contrair obrigações.

Parágrafo único: é defeso à gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outros, exemplificativamente, fianças, avais, endossos e aceites de todo e/ou qualquer título de favor.

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 435 São Paulo / SP
Rel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.



JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Selo(s) pago(s) por ato R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO
1038AW799705

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do sócio gerente, ou de um ou mais procuradores que forem constituídos pela sociedade.

.5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.

.6. O gerente e os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

## TÍTULO IV

**Das deliberações sociais**

.1. A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único: Fica ressalvado que qualquer alteração contratual depende de prévia anuência do Governo Federal, através do seu órgão especifico.

.2. A Assembléia Geral será convocada pelo sócio gerente, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência. A assembléia geral somente será instalada com a presença de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e para esses efeitos a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, que serão presididas pelo sócio gerente.

.3. Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral se reunir com a presença da totalidade

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.



04 NOV 2013
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
LUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$
038AW799706

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, sob código 038AW799706
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ cod 04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO V

**Da retirada de sócio**

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

.2. Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.

## TÍTULO VI

**Da cessão de cotas**

.1. Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

.2. Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

## TÍTULO VII

**Do falecimento de sócio**

.1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.

.2. Ocorrendo o falecimento de um sócio, os seus haveres serão apurados da mesma forma prevista no título V, ou seja, proceder-se-á, num prazo de 30 (trinta) dias, balanço geral

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Cartório Único - 4ºS - Brasília/DF
Rel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
04 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO
LUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
pago pelo o ato R$ 2,50
1038AW799304



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodNuAutenticidade-04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.

## TÍTULO VIII

### Do balanço, lucros e sua aplicação

.1. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, facultando-se à Gerência levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

.2. Os lucros líquidos apurados terão o destino que for deliberado pela Assembléia Geral.

.3. Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequêntes, observadas as prescrições legais.

## TÍTULO IX

### Da dissolução da sociedade

.1. Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar, deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.

## TÍTULO X

### Das disposições gerais

.1. As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros a às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e sociedades



TABELIÃO DE NOTAS DO CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Del. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
04 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO LUCIANA LEÃO XAVIER
1038AW799708 Escrevente Autorizada
Valor pago pelo ato R$ 2,50

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

.2. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e pelo Código Brasileiro de Telecomunicações.

.3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste."

**V-** Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 9 folhas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será de imediato arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por se enquadrar no pressuposto da letra "b" do Art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação que lhe deu a Medida Provisória nº 70/2.002.

São Paulo, 16 de dezembro de 2.002

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé
04 NOV 2013
AUTENTICAÇÃO 1038AW79970 JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizada
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

Testemunhas:

1 - PAULO ROBERTO PEREIRA
RG. 8040673994 - SSP/RS

2 - APARECIDA SANDRA SOUZA
RG. 16.720.420 - SSP/SP

Geraldo U. Ozorio
OAB/SP 57465

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 4.483/03-0
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

JUCESP PROTOCOLO
122919/04-0

**ANTENA UM RADIODIF**
**CNPJ 48.060.72 /0001-90**
**14ª alteração contratual**

**ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20 e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SSP/SP, CPF 184.342.908-04, residentes na Rua das Avencas 395 CEP 05674-020 em São Paulo, SP, onde são domiciliados, únicos cotistas da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, com sede na Av. Lineu de Paula Machado, 900 CEP 05601-001 bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP, NIRE 35202135968 e cujos atos constitutivos e alterações contratuais foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/= 78 aos 30/11/1.978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1.981; 6.447=/=85 aos 21/01/1.985; 101.144=/=85 aos 20/10/1.985; 236.235=/=86 aos 24/06/1.986; 329.250=/=86 aos 15/12/1.986; 660.119=/=88 aos 18/11/1.988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1.990; 172.510/91-0 aos 24/10/1.991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1.993; 61.257/95-3 em 19/04/1.995; 149.369/96-7 em 13/09/1.996; 252.410/02-6 aos 08/11/2.002 e 4.483/03-0 aos 03 de janeiro de 2.003,

**RESOLVEM**:

**I-** Declarar que fica retificado o número do CPF da sócia Amira Negrão, constante dos instrumentos anteriores, para o correto e acima declarado 184.342.908-04;

**II-** Transfeir a sede da Av. Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, para a Av. Paulista nº 326 19º andar, bairro Bela Vista, CEP 01310-000, nesta mesma cidade de São Paulo - SP e, por consequência, existinguir a filial nesse endereço;

**III-** Reestruturar e consolidar o contrato social, adaptando-o à nova legislação, o qual, doravante, vigerá com a seguinte redação:



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 828 São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CARNEIRO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia fotográfica que confere com o original apresentado, do(a)(s).
S.Paulo-SP 04 JUN 2004
OSVALDO ESMERIA Escr. Aut.
JACKSON ROBERTO BASSANI Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
ESMERSON NUNES DA SILVA Escr. Aut.
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD276416

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**" ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**
contrato social

## TÍTULO I

**Da denominação,sede,filiais,prazo de duração e objeto social**

**.1.** A sociedade reveste a forma jurídica de sociedade limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão, gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem **sede** na Av. Paulista nº 326 19º andar, CEP 01310-000, bairro Bela Vista, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro; e tem **filiais** nas cidades de **i)** Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambui; **ii)** Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; **iii)** Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; e **iv)** Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício Embassy Tower salas 721/722, CEP 70340-000. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

**.2.** A sociedade iniciou as suas atividades em 25 de agosto de 1.976 e tem duração por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

**.3.** O objeto da sociedade é a radiodifusão, assim compreeendida a radiodifusão sonora em frequência modulada, em ondas médias, curtas e tropicais; a radiodifusão de sons e imagens; os serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; exploração de serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 628 São Paulo / SP
DR. OSVALDO CARNEIRO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, para fé.
S.Paulo-SP 04 JUN 2010
OSVALDO ESMERIA Escr. Aut.
JACKSON ROBERTO BASSANI Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
EDINELSON NUNES DA SILVA Escr. Aut.
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD276417

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO II

**Do capital social**

**.1.** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), dividido em 1.420 (mil quatrocentas e vinte) cotas no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior | 1.349 cotas: | R$ 6.745.000,00 |
| Amira Negrão | 71 cotas: | R$ 355.000,00 |
| Totais | 1.420 cotas: | R$ 7.100.000,00 |

**.2.** As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**.3.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**.4.** Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

## TÍTULO III

**Da administração - gerência e suas atribuições**

**.1.** A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, no cargo de diretor.

**.2.** O diretor terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos sócios.



5º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Bel. OSVALDO CARNEIRO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado. Dou fé.
S.Paulo-SP 04 MAR. 1998
OSVALDO ESMERIA
JACKSON ROBERTO BASSANI
MARCO ANTONIO C. ABELHEDA
EDINELSON NUNES DA SILVA
TADEU CARLOS SALES COSTA
Escr. Aut.
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD276418

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**.3.** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o diretor fica investido de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juizo e fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, confessar dívidas e contrair obrigações.

**Parágrafo único:** é defeso ao diretor obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outros, exemplificativamente, fianças, avais, endossos e aceites de todo e/ou qualquer título de favor.

**.4.** A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do diretor, ou de um ou mais procuradores que forem constituídos pela sociedade.

**.5.** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.

**.6.** Os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

## TÍTULO IV

**Das deliberações sociais**

**.1.** A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo único:** Fica ressalvado que as alterações contratuais que impliquem em modificação do controle societário, ou a transferência da permissão ou da concessão ou da autorização e/ou do quadro diretivo, dependerão de prévia autorização do Governo Federal e



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua OSVALDO CARNEIRO, TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
S.Paulo-SP 04 JUN. 2004
OSVALDO ESMERIA Escr. Aut.
JACKSON ROBERTO RASSIAN Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
EDNELSON NUNES DA SILVA Escr. Aut.
TADEU CARLOS SALES COSTA Escr. Aut.
Cartório Notarial
AUTENTICAÇÃO
1038AD276419

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

somente serão válidas se assinadas por sócio(s) que represente(m) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirão efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**.2.** A Assembléia Geral será convocada pelo diretor, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência e será instalada em primeira convocação com a presença de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, do capital social, ou em segunda convocação com qualquer número e a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**.3.** Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral se reunir com a presença da totalidade dos sócios.

## TÍTULO V

**Da retirada de sócio**

**.1.** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

**.2.** Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

**.3.** No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 628 São Paulo
Dr. OSVALDO CAMARA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado.
São Paulo-SP 04 JUN 2004
OSVALDO CAMARA Escr. Aut.
JACKSON ROBERTO BASSANI Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ABRUDA Escr. Aut.
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD276420

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO VI

**Da cessão de cotas**

**.1.** Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

**.2.** Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

## TÍTULO VII

**Do falecimento de sócio**

**.1.** A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.

**.2.** Ocorrendo o falecimento de um sócio, os seus haveres serão apurados da mesma forma prevista no título V, ou seja, proceder-se-á, num prazo de 30 (trinta)dias, a um balanço geral com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a realização do balanço.

**.3.** No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.



Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD276421
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO VIII

**Do balanço, lucros e sua aplicação**

**.1.** Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, ocasião em que se procederá as elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, facultando-se à Administração levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

**.2.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunião em Assembléia Geral para deliberar sobre as contas e designar administradores, quando for o caso.

**.3.** Em até 30(trinta) dias antes da Assembléia Geral dos Sócios para a deliberação prevista no item anterior, o administrador colocará à disposição dos demais sócios os documentos a que se refere o Art. 1.078 I do Código Civil Brasileiro.

**.4.** Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequêntes, observadas as prescrições legais.

## TÍTULO IX

**Da dissolução da sociedade**

**.1.** Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar, deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.

## TÍTULO X

**Das disposições gerais**

**.1.** As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 222 e parágrafos, pertencerão privativamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País; a participação de estrangeiros, ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, no capital social, não poderá exceder a trinta por cento do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD276422
S.Paulo-SP 04 JAN 2004
OSVALDO ESSANCIA Escr. Aut.
JACKSON ROBERTO BASSANI Escr. Aut.
MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
EDINILSON NUNES DA SILVA Escr. Aut.
TADEU CARLOS SALES COSTA Escr. Aut.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

pessoa jurídica, constituida sob as leis brasileiras e que tenha sede no Brasil, sendo vedada a participação superior a 30% (trinta por cento) no capital social total e votante às empresas controladas mediante encadeamento de outras empresas, ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros, ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos.

**.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsidios em toda legislação vigente e, subsidiariamente na lei de sociedades por ações.

**.3.** Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste."

**IV-** Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 8 folhas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será de imediato arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por se enquadrar no pressuposto da letra "b" do Art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação que lhe deu a Lei 10.610 de 20 de dezembro de 2.002, publicada no DOU do dia 23 subsequente.

São Paulo, 17 de outubro de 2.003

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão

Testemunhas:

1 -

Nome: Paulo Roberto Pereira
RG.: 8070673994 SSP/RS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 30.697/04-9
ROBERTO MUNERATTI FILHO SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

2 -

Nome: Aparecida Sandra Souza
RG.: 16.720.420 SSP/SP

Geraldo U.Ozorio
OAB/SP 57465



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Sel. OSVALDO CAMPO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
S.Paulo-SP 04 NOV. 2004
OSVALDO ESMERIA Escr.
JACKSON ROBERTO BASSANI Escr.
MARCO ANTONIO C. ABRUDA Escr.
EDNILSON NUNES DA SILVA Escr.
TADEU CARLOS SALES COSTA Escr. Aut.
LUIS CARLOS TAVARES D. SOARES Escr. Aut.

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AD276423

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☒

JUCESP PROTOCOLO
0.814.731/08-9

**ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**
**CNPJ 48.060.727/0001-90**
**NIRE 35202135968**
**15ª alteração contratual**

**ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SSP/SP, CPF 184.342.908-04, residentes na Rua das Avencas 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, com sede na Av. Paulista 326 19º andar, CEP 01310-000, bairro Bela Vista, em São Paulo - SP, NIRE 35202135968, que tem filiais em Campinas-SP; Belo Horizonte-MG; Porto Alegre-RS e Brasília - DF, sendo seu representante legal o sócio Orlando Negrão Júnior, acima qualificado, e com atos constitutivos e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/= 78 aos 30/11/1.978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1.981; 6.447=/=85 aos 21/01/1.985; 101.144=/=85 aos 20/10/1.985; 236.235=/=86 aos 24/06/1.986; 329.250=/=86 aos 15/12/1.986; 660.119=/=88 aos 18/11/1.988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1.990; 172.510/91-0 aos 24/10/1.991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1.993; 61.257/95-3 em 19/04/1.995; 149.369/96-7 em 13/09/1.996; 252.410/02-6 aos 08/11/2.002; 4.483/03-0 aos 03 de janeiro de 2.003 e 30.697 / 04-9 aos 15/01/2004, **R E S O L V E M**:

**I-** Abrir filial na Av. Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-001 bairro Jardim Everest, em São Paulo-SP;e

**II -** Consolidar o contrato social neste intrumento, o qual, doravante, vigerá com a seguinte redação:



1º TABELIÃO DE NOTAS
Estados Unidos - São Paulo - CAPITAL
MARCELO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado.
17 OUT 2012
São Paulo-SP
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AU939075
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente
Valor pago pelo o ato R$ 2,35

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# " ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA

contrato social

## TÍTULO I

**Da denominação,sede,filiais,prazo de duração e objeto social**

**.1.** A sociedade reveste a forma jurídica de sociedade limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão, gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem **sede** na Av Paulista nº nº 326 19º andar, CEP 01310-000, bairro Bela Vista, município de São Paulo - SP, que é o seu foro; e tem **filiais** nas cidades de **i)** São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lineu de Paula Machado nº 900 CEP 05601-0001, bairro Jardim Everest; **ii)** Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambui; **iii)** Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; **iv)** Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; e **v)** Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício Embassy Tower salas 721/722, CEP 70340-000. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

**.2.** iniciou as suas atividades em 25 de agosto de 1.976 e tem duração por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

**.3.** O seu objeto é a radiodifusão, assim compreeendida a radiodifusão sonora em frequência modulada, em ondas médias, curtas e tropicais; a radiodifusão de sons e imagens; os serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; exploração de serviços de comunicação em geral, diversão,



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Fernando Tasso de Saraiva
Rua Boa Vista, 265 - São Paulo / SP
RECONHECO A FIRMA DE MARCO AURELIO DE ALMEIDA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado
São Paulo-SP 17 OUT 2012
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1038AU939074
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente
Valor pago o ato R$ 7,25

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.

## TÍTULO II

**Do capital social**

**.1.** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), dividido em 1.420 (mil quatrocentas e vinte) cotas no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim distribuidas entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior ..... | 1.349 cotas: | R$ 6.745.000,00 |
| Amira Negrão ..... | 71 cotas: | R$ 355.000,00 |
| Totais ..... | 1.420 cotas: | R$ 7.100.000,00 |

**.2.** As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**.3.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**.4.** Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

## TÍTULO III

**Da administração - gerência e suas atribuiçõe.**

**.1.** A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, no cargo de diretor.



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ORVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado.
17 OUT 2012
São Paulo-SP

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AU939084

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente
Valor pago pelo ato R$ 2,25

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**.2.** O diretor terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos sócios.

**.3.** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o diretor fica investido de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante clientes, fornecedores, estabelecimentos bancários, repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empregados, terceiros e prestadores de serviços; podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel; confessar dívidas e nomear procuradores; tudo independentemente de caução.

**Parágrafo único:** é defeso ao diretor obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outros, exemplificativamente, fianças, avais, endossos e aceites de todo e/ou qualquer título de favor.

**.4.** A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do diretor, ou de um ou mais procuradores que forem constituídos pela sociedade.

**.5.** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.

**.6.** Os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

## TÍTULO IV

**Das deliberações sociais**

**.1.** A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato



1º TABELIÃO DE NOTAS
Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado.
17 OUT 2012
São Paulo-SP
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AU939083
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente
Valor pago pelo ato R$ 2,35

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo único:** Fica ressalvado que as alterações contratuais que impliquem em modificação do controle societário, ou a transferência da permissão ou da concessão ou da autorização e/ou do quadro diretivo, dependerão de prévia autorização do Governo Federal e somente serão válidas se assinadas por sócio(s) que represente(m) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirão efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**.2.** A Assembléia Geral será convocada pelo diretor, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência e será instalada em primeira convocação com a presença de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, do capital social, ou em segunda convocação com qualquer número e a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**.3.** Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral se reunir com a presença da totalidade dos sócios.

## TÍTULO V

### Da retirada de sócio

**.1.** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

**.2.** Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas,



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
1. Estados Unidos, 455 - São Paulo
Tel. OSVALDO SERON - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado nesta
17 OUT 2012
S. Paulo-SP
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1038AU939082
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente
Valor pago pelo o ato R$ 2,35

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

**.3.** No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.

## TÍTULO VI

**Da cessão de cotas**

**.1.** Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

**.2.** Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

## TÍTULO VII

**Do falecimento de sócio**

**.1.** A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.

**.2.** Ocorrendo o falecimento de um sócio, poderão os seus herdeiros optar preferencialmente, no prazo de 60(sessenta) dias contados do falecimento, pelo seu ingresso na sociedade, desde que reunam as condições exigiveis pela legislação especifica de telecomunicações para o ingresso em sociedades executantes de serviço de radiodifusão sonora e ou de sons e imagens, caso em que se subrogarão nos direitos e obrigações do sucedido.

**.3.** Caso os herdeiros optem pelo não ingresso na Sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados na forma prevista no título V, procedendo-se, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a um balanço geral



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado.
17 OUT 2012
São Paulo-SP
MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AU939081

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio ou a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a realização do balanço.

**.4.** No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.

## TÍTULO VIII

**Do balanço, lucros e sua aplicação**

**.1.** Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, facultando-se à Administração levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

**.2.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão em Assembléia Geral para deliberar sobre as contas e designar administradores, quando for o caso.

**.3.** Em até 30(trinta) dias antes da Assembléia Geral dos Sócios para a deliberação prevista no item anterior, o administrador colocará à disposição dos demais sócios os documentos a que se refere o Art. 1.078 I do Código Civil Brasileiro.

**.4.** Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequêntes, observadas as prescrições legais.



Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado.
17 OUT 2012
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AU939080
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente
Valor ato R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO IX

**Da dissolução da sociedade**

**.1.** Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar, deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.

## TÍTULO X

**Das disposições gerais**

**.1.** As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 222 e parágrafos, pertencerão privativamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou a pessoas jurídicas constituidas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País; a participação de estrangeiros, ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, no capital social, não poderá exceder a trinta por cento do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica, constituida sob as leis brasileiras e que tenha sede no Brasil, sendo vedada a participação superior a 30% (trinta por cento) no capital social total e votante às empresas controladas mediante encadeamento de outras empresas, ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros, ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos.

**.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsidios em toda legislação vigente e, subsidiariamente na lei de sociedades por ações.

**.3.** Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste contrato."

**V-** Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos da América, 4007 SP
ARLDO CANHEO - TABELIÃO
UTENTICAÇÃO - Autentico a presente
fotia reprográfica que confere com o
riginal apresentado. Doute
17 OUT 2012
S. Paulo-SP
SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AU939079
FRANCISCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente
Valor pago pelo selo R$ 2,70

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 9 páginas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será de imediato arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por se enquadrar no pressuposto da letra "b" do Art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação que lhe deu a Lei 10.610 de 20 de dezembro de 2.002, publicada no DOU do dia 23 subsequente.

São Paulo, 24 de setembro de 2008

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão

Testemunhas:

1 -

Nome: Paulo Roberto Pereira
RG.: 8070673994 SSP/RS

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 313.685/08-3
CRISTIANE SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

2 -

Nome: Aparecida Sandra Souza
RG.: 16.720.420 SSP/SP

Geraldo U.Ozorio
OAB/SP 57465



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Tel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado.
17 OUT 2012
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1038AU939078
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

JUCESP PROTOCOLO
2.183.029/09-2

# ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA
## CNPJ 48.060.727/0001-90
## NIRE 35202135968
## 16ª alteração contratual

**ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SSP/SP, CPF 184.342.908-04, residenteS na Rua das Avencas 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, com sede na Av. Paulista 326 19º andar, CEP 01310-000, bairro Bela Vista, em São Paulo - SP, NIRE 35202135968, que tem filiais em Campinas-SP; Belo Horizonte-MG; Porto Alegre-RS e Brasília - DF, sendo seu representante legal o sócio Orlando Negrão Júnior, acima qualificado, e com atos constitutivos e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/= 78 aos 30/11/1.978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1.981; 6.447=/=85 aos 21/01/1.985; 101.144=/=85 aos 20/10/1.985; 236.235=/=86 aos 24/06/1.986; 329.250=/=86 aos 15/12/1.986; 660.119=/=88 aos 18/11/1.988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1.990; 172.510/91-0 aos 24/10/1.991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1.993; 61.257/95-3 em 19/04/1.995; 149.369/96-7 em 13/09/1.996; 252.410/02-6 aos 08/11/2.002; 4.483/03-0 aos 03 de janeiro de 2.003; 30.697/04-9 aos 15/01/2004 e 313.685/08-3 aos 13/10/2008, **RESOLVEM**:

**I-** Transferir a sede jurídica para a Av. Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-001 bairro Jardim Everest, em São Paulo-SP e extinguir a filial ali instalada que tem o NIRE 35.903.481.587 e o CNPJ 48.060.727/0008-67;

**II-** Acrescentar um parágrafo à cláusula ".3." do Título III e renumerar o atual parágrafo único que passa a ser o § 1º com nova redação; e

**III -** Consolidar o contrato social neste intrumento, o qual, doravante, vigerá com a seguinte redação:



4º TABELIÃO - SP
Viviane Karla de Azevedo Lanzoni
Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=eyJ1xe...04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# " ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA

contrato social

## TÍTULO I

**Da denominação,sede,filiais,prazo de duração e objeto social**

**.1.** A sociedade reveste a forma jurídica de sociedade limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão, gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem **sede** na Av Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-0001, bairro Jardim Everest, município de São Paulo - SP, que é o seu foro; e tem **filiais** nas cidades de **i)** Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambui; **ii)** Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; **iii)** Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; e **iv)** Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício Embassy Tower salas 721/722, CEP 70340-000. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

**.2.** iniciou as suas atividades em 25 de agosto de 1.976 e tem duração por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

**.3.** O seu objeto é a radiodifusão, assim compreeendida a radiodifusão sonora em frequência modulada, em ondas médias, curtas e tropicais; a radiodifusão de sons e imagens; os serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Autenticação
1038AP690325
15 DEZ 2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodAutenticidade=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; exploração de serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.

## TÍTULO II

### Do capital social

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), dividido em 1.420 (mil quatrocentas e vinte) cotas no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim distribuidas entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior ..... | 1.349 cotas: | R$ 6.745.000,00 |
| Amira Negrão ..... | 71 cotas: | R$ 355.000,00 |
| Totais ..... | 1.420 cotas: | R$ 7.100.000,00 |

.2. As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

.4. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Estados Unidos, 626 - São Paulo / SP
Dr. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
15 DEZ 2009
Autenticação
1038AP690324
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO III

**Da administração - gerência e suas atribuições**

.1. A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, no cargo de diretor.

.2. O diretor terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos sócios.

.3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o diretor fica investido de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante clientes, fornecedores, estabelecimentos bancários, repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empregados, terceiros e prestadores de serviços; podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel; confessar dívidas e nomear procuradores; tudo independentemente de caução.

§1º Para os fins do Art. 1.015 do Código Civil, deliberam os sócios que o diretor pode adquirir, onerar e alienar patrimônio imobiliário.

§2º É defeso ao diretor conceder fianças, avais, endossos e aceites de títulos de favor, permitidos todavia quando em benefício e/ou interesse da Sociedade.

.4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do diretor, ou de um ou mais procuradores que forem constituídos pela sociedade.

.5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
TABELIÃO - SP
Autenticação
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codUuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.6. Os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

## TÍTULO IV

### Das deliberações sociais

.1. A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo único:** Fica ressalvado que as alterações contratuais que impliquem em modificação do controle societário, ou a transferência da permissão ou da concessão ou da autorização e/ou do quadro diretivo, dependerão de prévia autorização do Governo Federal e somente serão válidas se assinadas por sócio(s) que represente(m) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirão efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

.2. A Assembléia Geral será convocada pelo diretor, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência e será instalada em primeira convocação com a presença de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, do capital social, ou em segunda convocação com qualquer número e a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

.3. Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral se reunir com a presença da totalidade dos sócios.



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rel. OSVALDO DANHEIRO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
15 DEZ 2009
1º TABELIÃO - SP
Autenticação
1038AP690322
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codJuxta=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO V

Da retirada de sócio

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

.2. Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.

## TÍTULO VI

Da cessão de cotas

.1. Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

.2. Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 926 - São Paulo - SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. Dou fé.
15 DEZ 2009
1º TABELIÃO - SP
Selo de Autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação

Autenticado eletronicamente após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, facultando-se à Administração levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunião em Assembléia Geral para deliberar sobre as contas e designar administradores, quando for o caso.

.3. Em até 30(trinta) dias antes da Assembléia Geral dos Sócios para a deliberação prevista no item anterior, o administrador colocará à disposição dos demais sócios os documentos a que se refere o Art. 1.078 I do Código Civil Brasileiro.

.4. Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequêntes, observadas as prescrições legais.

## TÍTULO IX

**Da dissolução da sociedade**

.1. Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar, deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.

## TÍTULO X

**Das disposições gerais**

.1. As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 222 e parágrafos, pertencerão privativamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou a pessoas jurídicas constituidas sob as leis brasileiras



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
TABELIÃO - SP
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original apresentado.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?conferirAutenticidade=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO VII

**Do falecimento de sócio**

.1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.

.2. Ocorrendo o falecimento de um sócio, poderão os seus herdeiros optar preferencialmente, no prazo de 60(sessenta) dias contados do falecimento, pelo seu ingresso na sociedade, desde que reunam as condições exigiveis pela legislação específica de telecomunicações para o ingresso em sociedades executantes de serviço de radiodifusão sonora e ou de sons e imagens, caso em que se subrogarão nos direitos e obrigações do sucedido.

.3. Caso os herdeiros optem pelo não ingresso na Sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados na forma prevista no título V, procedendo-se, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a um balanço geral com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio ou a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a realização do balanço.

.4. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.

## TÍTULO VIII

**Do balanço, lucros e sua aplicação**

.1. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Autenticação
15 DEZ 2009
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuDeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

e que tenham sede no País; a participação de estrangeiros, ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, no capital social, não poderá exceder a trinta por cento do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica, constituida sob as leis brasileiras e que tenha sede no Brasil, sendo vedada a participação superior a 30% (trinta por cento) no capital social total e votante às empresas controladas mediante encadeamento de outras empresas, ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros, ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos.

.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsidios em toda legislação vigente e, subsidiariamente na lei de sociedades por ações.

.3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste contrato."

V- Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 10 páginas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será de imediato arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por se enquadrar no pressuposto da letra "b" do Art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação que lhe deu a Lei 10.610 de 20 de dezembro de 2.002, publicada no DOU do dia 23 subsequente.

São Paulo, 11 de novembro de 2009

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
4º TABELIÃO - SP
Autenticação
1038AP69
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Testemunhas:

1 -

Nome: Paulo Roberto Pereira
RG.: 8070673994 SSP/RS

2 -

Nome: Aparecida Sandra Souza
RG.: 16.720.420 SSP/SP

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 467.119/09-0
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
TABELIÃO - SP
AUTENTICAÇÃO
Autenticação
1038AP69033

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

JUCESP PROTOCOLO
0.964.211/11-7

SINGULAR

**ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA**
**CNPJ 48.060.727/0001-90**
**NIRE 35202135968**
**17ª alteração contratual**

**ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SSP/SP, CPF 184.342.908-04, residentes na Rua das Avencas 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, com sede na Av. Lineu de Paula Machado nº 900 CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP, NIRE 35202135968, que tem filiais em Campinas-SP; Belo Horizonte-MG; Porto Alegre-RS e Brasília - DF, sendo seu representante legal o sócio Orlando Negrão Júnior, acima qualificado, e com atos constitutivos e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/=78 aos 30/11/1.978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1.981; 6.447=/=85 aos 21/01/1.985; 101.144=/=85 aos 20/10/1.985; 236.235=/=86 aos 24/06/1.986; 329.250=/=86 aos 15/12/1.986; 660.119=/=88 aos 18/11/1.988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1.990; 172.510/91-0 aos 24/10/1.991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1.993; 61.257/95-3 em 19/04/1.995; 149.369/96-7 em 13/09/1.996; 252.410/02-6 aos 08/11/2.002; 4.483/03-0 aos 03 de janeiro de 2.003; 30.697 /04-9 aos 15/01/2004 ; 313.685/08-3 aos 13/10/2008 e 467.119/09-0 aos 11/12/2009, **R E S O L V E M:**

**I-** Retificar o endereço da filial de Brasília, Distrito Federal, eis que discrepante dos dados constantes do cartão do CNPJ; esclarecendo tratar-se tão somente de dados cadastrais; que não houve mudança de local.

**II-** Dessa forma a cláusula ".1." do contrato social passa a viger com a seguinte redação:



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Alameda Santos 455 - São Paulo - SP
Dr. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé
São Paulo 19 DEZ 2011
Vinicius Santana Ribeiro
Escrevente Autorizado
Coleção Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AT521941

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

*".1. A sociedade reveste a forma jurídica de sociedade limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão, gira sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, tem sede na Av Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-0001, bairro Jardim Everest, município de São Paulo - SP, que é o seu foro; e tem filiais nas cidades de i) Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambui; ii) Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; iii) Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; e iv) Brasília, Distrito Federal, no SRTVS QUADRA 701 BLOCO K SALAS 721/722, CEP 70340-000. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão."*

**III-** Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do contrato social não alteradas expressamente por este instrumento.

**IV-** Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 3 páginas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será de imediato arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por se enquadrar no pressuposto da letra "b" do Art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação que lhe deu a Lei 10.610 de 20 de dezembro de 2.002, publicada no DOU do dia 23 subsequente.

São Paulo, 19 de setembro de 2011

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Dr. OSVALDO CANHEO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.
19 DEZ 2011
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1038AT521942

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Testemunhas:

1 -

Nome: Paulo Roberto Pereira
RG.: 8070673994 SSP/RS
CPF: 011.163.538-14

2 -

Nome: Aparecida Sandra Souza
RG.: 16.720.420 SSP/SP
CPF: 646.342.488-91

Junta Comercial do Estado de São Paulo
04. 10. 2011
E. R. Osaco
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 373.758/11-0
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2011 SOB Nº: 20110946731
Protocolo: 11/094673-1, DE 05/12/2011
Empresa: 53 9 0015616 7
ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA
LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETARIO-GERAL



1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Dr. OSVALDO CANHEDO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé
Data 19 DEZ 2011
Colégio Notarial do Brasil
Marcelo Marcius Santana Rihl
AUTENTICAÇÃO
1038AT521943

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**
**CNPJ 48.060.727/0001-99**
**NIRE 35202135968**
**18ª alteração contratual**

**ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SSP/SP, CPF 184.342.908-04, residentes na Rua das Avencas 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, com sede na Av.Lineu de Paula Machado nº 900 CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP, NIRE 35202135968, que tem filiais em Campinas-SP; Belo Horizonte-MG; Porto Alegre-RS e Brasília - DF, sendo seu representante legal o sócio Orlando Negrão Júnior, acima qualificado, e com atos constitutivos e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/= 78 aos 30/11/1.978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1.981; 6.447=/=85 aos 21/01/1.985; 101.144=/=85 aos 20/10/1.985; 236.235=/=86 aos 24/06/1.986; 329.250=/=86 aos 15/12/1.986; 660.119=/=88 aos 18/11/1.988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1.990; 172.510/91-0 aos 24/10/1.991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1.993; 61.257/95-3 em 19/04/1.995; 149.369/96-7 em 13/09/1.996; 252.410/02-6 aos 08/11/2.002; 4.483/03-0 aos 03 de janeiro de 2.003; 30.697 /04-9 aos 15/01/2004 ; 313.685/08-3 aos 13/10/2008; 467.119/09-0 aos 11/12/2009; e 373.758/11-0 aos 04/10/2011, **R E S O L V E M**:

**I-** Abrir uma filial na cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio 2.680 CEP 13333-080, bairro Vila Georgina, no Jardim Avaí.

**II-** Dessa forma a cláusula ".1." do contrato social passa a viger com a seguinte redação:

*".1. A sociedade reveste a forma jurídica de sociedade limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão, gira sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, tem sede na Av Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-0001, bairro Jardim Everest, município de São Paulo - SP, que é o seu foro; e tem filiais nas cidades de i) Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151,*



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SP/SP 02 JUN. 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 2,50

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado

AUTENTICAÇÃO
1038AX642657

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodesp.sp.gov.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

*bairro Cambui; ii) Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; iii) Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; iv) Brasília, Distrito Federal, no SRTVS QUADRA 701 BLOCO K SALAS 721/722, CEP 70340-000; e v) Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio 2.680 CEP 13333-080, bairro Vila Georgina, no Jardim Avaí. Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão."*

**III-** Consolidar o contrato social neste instrumento, o qual, doravante, vigerá com a seguinte redação:

**" ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**

contrato social

**TÍTULO I**

**Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social**

**.1.** A sociedade reveste a forma jurídica de sociedade limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão, gira sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, tem sede na Av Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-0001, bairro Jardim Everest, município de São Paulo - SP, que é o seu foro; e tem filiais nas cidades de i) Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambui; ii) Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; iii) Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; iv) Brasília, Distrito Federal, no SRTVS QUADRA 701 BLOCO K SALAS 721/722, CEP 70340-000; e v) Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio 2.680 CEP 13333-080, bairro Vila Georgina, no Jardim Avaí. Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 02 JUN. 2014
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO
1038AX642658
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.2. Iniciou as suas atividades em 25 de agosto de 1.976 e tem duração por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

.3. O seu objeto é a radiodifusão, assim compreeendida a radiodifusão sonora em frequência modulada, em ondas médias, curtas e tropicais; a radiodifusão de sons e imagens; os serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; exploração de serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.

## TÍTULO II

**Do capital social**

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil feais), dividido em 1.420 (mil quatrocentas e vinte) cotas no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim distribuidas entre os sócios:

| | | |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Junior | 1.349 cotas: | R$ 6.745.000,00 |
| Amira Negrão | 71 cotas: | R$ 355.000,00 |
| Totais | 1.420 cotas: | R$ 7.100.000,00 |

.2. As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 02 JUN. 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO
1038AX642659
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
ESCREVENTE Designado

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.4. Os sócios não respondem. subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

## TÍTULO III

**Da administração - gerência e suas atribuições**

.1. A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, no cargo de diretor.

.2. O diretor terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos sócios.

.3. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o diretor fica investido de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante clientes, fornecedores, estabelecimentos bancários, repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empregados, terceiros e prestadores de serviços; podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel; confessar dívidas e nomear procuradores; tudo independentemente de caução.

§ 1º Para os fins do Art. 1.015 do Código Civil, deliberam os sócios que o diretor pode adquirir, onerar e alienar patrimônio imobiliário.

§2º É defeso ao diretor conceder fianças, avais, endossos e aceites de títulos de favor, permitidos todavia quando em benefício e/ou interesse da Sociedade.

.4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do diretor, ou de um ou mais procuradores que forem constituídos pela sociedade.

.5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.

.6. Os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/ SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 02 JUN. 2014
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,60

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado
AUTENTICAÇÃO
1-038AX642660

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO IV

**Das deliberações sociais**

.1. A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo único:** Fica ressalvado que as alterações contratuais que impliquem em modificação do controle societário, ou a transferência da permissão ou da concessão ou da autorização e/ou do quadro diretivo, dependerão de prévia autorização do Governo Federal e somente serão válidas se assinadas por sócio(s) que represente(m) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirão efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

.2. A Assembléia Geral será convocada pelo diretor, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência e será instalada em primeira convocação com a presença de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, do capital social, ou em segunda convocação com qualquer número e a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

.3. Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral se reunir com a presença da totalidade dos sócios.

## TÍTULO V

**Da retirada de sócio**

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

.2. Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SP/SP 02 JUN. 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO
1038AX642661
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.

## TÍTULO VI

**Da cessão de cotas**

.1. Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

.2. Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

## TÍTULO VII

**Do falecimento de sócio**

.1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.

.2. Ocorrendo o falecimento de um sócio, poderão os seus herdeiros optar preferencialmente, no prazo de 60(sessenta) dias contados do falecimento, pelo seu ingresso na sociedade, desde que reunam as condições exigiveis pela legislação específica de telecomunicações para o ingresso em sociedades executantes de serviço de radiodifusão sonora e ou de sons e imagens, caso em que se subrogarão nos direitos e obrigações do sucedido.

.3. Caso os herdeiros optem pelo não ingresso na Sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados na forma prevista no título V, procedendo-se, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a um balanço geral com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio ou a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a realização do balanço.

.4. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que conferi com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 02 JUN. 2014
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1038AX642662
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,60

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.gov.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO VIII

**Do balanço, lucros e sua aplicação**

.1. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, facultando-se à Administração levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunião em Assembléia Geral para deliberar sobre as contas e designar administradores, quando for o caso.

.3. Em até 30(trinta) dias antes da Assembléia Geral dos Sócios para a deliberação prevista no item anterior, o administrador colocará à disposição dos demais sócios os documentos a que se refere o Art. 1.078 I do Código Civil Brasileiro.

.4. Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequêntes, observadas as prescrições legais.

## TÍTULO IX

**Da dissolução da sociedade**

.1. Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar, deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.

## TÍTULO X

**Das disposições gerais**

.1. As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 222 e parágrafos, pertencerão privativamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou a pessoas jurídicas constituidas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País; a participação de estrangeiros, ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, no capital social, não poderá exceder a trinta por cento do capital votante



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 02 JUN. 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato: R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO
1038AX642663
4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica, constituida sob as leis brasileiras e que tenha sede no Brasil, sendo vedada a participação superior a 30% (trinta por cento) no capital social total e votante às empresas controladas mediante encadeamento de outras empresas, ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros, ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos.

**.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsidios em toda legislação vigente e, subsidiariamente na lei de sociedades por ações.

**.3.** Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste contrato."

**IV-** Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 8 páginas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será de imediato arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por se enquadrar no pressuposto da letra "b" do Art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação que lhe deu a Lei 10.610 de 20 de dezembro de 2.002, publicada no DOU do dia 23 subsequente.

São Paulo, 25 de junho de 2013

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão

Testemunhas:

1 -
Nome: Paulo Roberto Pereira
RG.: 8070673994 SSP/RS

Visto

2 -

Nome: Aparecida Sandra Souza
RG.: 16.720.420 SSP/SP

Geraldo Urbaneca Ozorio
Adv.OAB/SP 57.465

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 02 OUT. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590462499-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 384.864/13-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

fls. 08 de 8

4º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo - SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 02 JUN. 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 2,60

4º TABELIÃO - SP
Marco Antonio de Campos Arruda
Escrevente Designado

AUTENTICAÇÃO
1038AX642664

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.348.955/15-7

**ANTENA UM RADIODIFUS**
**CNPJ 48.060.727/0**
**NIRE 35202135**
**19ª alteração contratual**

**ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SSP/SP, CPF 184.34-2.908-04, residentes na Rua das Avencas 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, com sede na Av.Lineu de Paula Machado nº 900 CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP, NIRE 35202135968, que tem filiais em Campinas-SP; Belo Horizonte-MG; Porto Alegre-RS e Brasília - DF, sendo seu representante legal o sócio Orlando Negrão Júnior, acima qualificado, e com atos constitutivos e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/=78 aos 30/11/1.978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1.981; 6.447=/=85 aos 21/01/1.985; 101.144=/=85 aos 20/10/1.985; 2-36.235=/=86 aos 24/06/1.986; 329.250=/=86 aos 15/12/1.986; 660.119=/=88 aos 18/11/1.988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1.990; 172.510/91-0 aos 24/10/1.991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1.993; 61.257/95-3 em 19/04/1.995; 149.369/96-7 em 13/09/1.996; 252.410/02-6 aos 08/11/2.002; 4.483/03-0 aos 03 de janeiro de 2.003; 30.697 /04-9 aos 15/01/2004 ; 313.685/08-3 aos 13/10/2008; 467.119/09-0 aos 11/12/2009; 373.758/11-0 aos 04/10/2011; e 384.864/13-2 aos 02/10/2013, **R E S O L V E M**:

**I-** Alterar a cláusula .3. do Título III do contrato social que doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***".3.*** *Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o diretor fica investido de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante clientes, fornecedores, estabelecimentos bancários, repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empregados, terceiros e prestadores de serviços; podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e dar em*



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Del. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
113466 AUTENTICAÇÃO 23 ABR. 2015
1038AY941203
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 2,78

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

*garantia patrimônio movel e imóvel; confessar dívidas e nomear procuradores; tudo independentemente de caução.*

***Parágrafo único.****Para os fins do Art. 1.015 do Código Civil, deliberam os sócios que o diretor pode adquirir, onerar, alienar e dar em garantia patrimônio mobiliário e imobiliário."*

**II-** Consolidar o contrato social neste instrumento, o qual, doravante, vigerá com a seguinte redação:

**" ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**

contrato social

**TÍTULO I**

**Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social**

**.1.** A sociedade reveste a forma jurídica de - sociedade limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão, gira sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, tem sede na Av Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-0001, bairro Jardim Everest, município de São Paulo - SP, que é o seu foro; e tem filiais nas cidades de i) Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambui; ii) Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; iii) Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; iv) Brasília, Distrito Federal, no SRTVS QUADRA 701 BLOCO K SALAS 721/722, CEP 70340-000; e v) Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio 2.680 CEP 13333-080, bairro Vila Georgina, no Jardim Avaí. Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

**.2.** Iniciou as suas atividades em 25 de agosto de 1.976 e tem duração por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.



1º TABELIÃO DE NOTAS DE São Paulo/SP
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a(s) presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
Selo Notarial do Brasil
113456
AUTENTICAÇÃO
1038AY941204
25 ABR. 2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,78

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**.3.** O seu objeto é a radiodifusão, assim compreeendida a radiodifusão sonora em frequência modulada, em ondas médias, curtas e tropicais; a radiodifusão de sons e imagens; os serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; exploração de serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.

## TÍTULO II

### Do capital social

**.1.** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), dividido em 1.420 (mil quatrocentas e vinte) cotas no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim distribuidas entre os sócios:

Orlando Negrão Junior ..... 1.349 cotas:R$ 6.745.000,00
Amira Negrão ..... 71 cotas: R$ 355.000,00
Totais ..... 1.420 cotas: R$ 7.100.000,00

**.2.** As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**.3.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**.4.** Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
OSVALDO CÂNMEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente reprografica que confere com o original apresentado, dou fé.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
AUTENTICAÇÃO
1038AY941205
23 ABR. 2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,78

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO III

**Da administração : gerência e suas atribuições**

**.1.** A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **ORLANDO NEGRÃO JUNIOR**, no cargo de diretor.

**.2.** O diretor terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos sócios.

**.3.** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o diretor fica investido de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante clientes, fornecedores, estabelecimentos bancários, repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empregados, terceiros e prestadores de serviços; podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e dar em garantia patrimônio móvel e imóvel; confessar dívidas e nomear procuradores; tudo independentemente de caução.

**Parágrafo único.** Para os fins do Art. 1.015 do Código Civil, deliberam os sócios que o diretor pode adquirir, onerar, alienar e dar em garantia patrimônio mobiliário e imobiliário.

**.4.** A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do diretor, ou de um ou mais procuradores que forem constituídos pela sociedade.

**.5.** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.

**.6.** Os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

## TÍTULO IV

**Das deliberações sociais**

**.1.** A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introdu-



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo-SP
Dpl. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
113456
AUTENTICAÇÃO
1038AY941206
23 ABR. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,78

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em papel
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2c0000000-0000-0000-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

zir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo único:** Fica ressalvado que as alterações contratuais que impliquem em modificação do controle societário, ou a transferência da permissão ou da concessão ou da autorização e/ou do quadro diretivo, dependerão de prévia autorização do Governo Federal e somente serão válidas se assinadas por sócio(s) que represente(m) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirão efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**.2.** A Assembléia Geral será convocada pelo diretor, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência e será instalada em primeira convocação com a presença de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, do capital social, ou em segunda convocação com qualquer número e a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**.3.** Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral se reunir com a presença da totalidade dos sócios.

## TÍTULO V

## Da retirada de sócio

**.1.** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

**.2.** Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

**.3.** No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à re-



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo-SP
Del. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a(s) presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
Colégio Notarial do Brasil
113456
AUTENTICAÇÃO
1036AY941207
23 ABR. 2015
NADA SOLICITE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 2,78

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

tirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.

## TÍTULO VI

## Da cessão de cotas

**.1.** Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

**.2.** Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

## TÍTULO VII

## Do falecimento de sócio

**.1.** A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.

**.2.** Ocorrendo o falecimento de um sócio, poderão os seus herdeiros optar preferencialmente, no prazo de 60(sessenta) dias contados do falecimento, pelo seu ingresso na sociedade, desde que reunam as condições exigiveis pela legislação específica de telecomunicações para o ingresso em sociedades executantes de serviço de radiodifusão sonora e ou de sons e imagens, caso em que se subrogarão nos direitos e obrigações do sucedido.

**.3.** Caso os herdeiros optem pelo não ingresso na Sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados na forma prevista no título V, procedendo-se, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a um balanço geral com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio ou a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a realização do balanço.

**.4.** No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 485 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a(s) presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE
1134596
AUTENTICAÇÃO
1038AY941208
23 ABR. 2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$ 2,78

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## TÍTULO VIII

**Do balanço, lucros e sua aplicação**

**.1.** Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, facultando-se à Administração levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

**.2.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunião em Assembléia Geral para deliberar sobre as contas e designar administradores, quando for o caso.

**.3.** Em até 30(trinta) dias antes da Assembléia Geral dos Sócios para a deliberação prevista no item anterior, o administrador colocará à disposição dos demais sócios os documentos a que se refere o Art. 1.078 I do Código Civil Brasileiro.

**.4.** Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuízos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subsequêntes, observadas as prescrições legais.

## TÍTULO IX

**Da dissolução da sociedade**

**.1.** Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar, deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.

## TÍTULO X

**Das disposições gerais**

**.1.** As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 222 e parágrafos, pertencerão privativamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou a pessoas jurídicas constituidas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País; a participação de estrangeiros, ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos, no capital social, não poderá exceder a trinta por cento do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 459 - São Paulo/SP
Tel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a(s) presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
DADOS SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Governo Federal do Brasil
SELO DE AUTENTICIDADE
113456
23 ABR. 2015
AUTENTICAÇÃO
1038AY941209
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 2,78

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

de pessoa jurídica, constituida sob as leis brasileiras e que tenha sede no Brasil, sendo vedada a participação superior a 30% (trinta por cento) no capital social total e votante às empresas controladas mediante encadeamento de outras empresas, ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros, ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos.

**.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsidios em toda legislação vigente e, subsidiariamente na lei de sociedades por ações.

**.3.** Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste contrato."

**IV-** Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 8 páginas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será de imediato arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por se enquadrar no pressuposto da letra "b" do Art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação que lhe deu a Lei 10.610 de 20 de dezembro de 2.002, publicada no DOU do dia 23 subsequente.

São Paulo, 06 de abril de 2015

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão

Testemunhas:

1 -
Nome: Paulo Roberto Pereira
RG.: 8070673994 SSP/RS

2 -
Nome: Aparecida Sandra Souza
RG.: 16.720.420 SSP/SP

Visto
Geraldo Urbaneca Ozorio
Adv.OAB/SP 57.465

Junta Comercial do Estado de São Paulo
16 ABR. 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 155.052/15-9
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

*Antena Um Radiodifusão Ltda-19ª Alt. e Consolida*

49 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo
Del. OSWALDO CANHEO - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
113456
23 ABR. 2015
AUTENTICAÇÃO
1038AY941210
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$ 2,78
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

JUCESP PROTOCOLO
0.604.495/17-1

**ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SSP/SP, CPF 184.342.908-04, residentes na Rua das Avencas 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, com sede na Av. Lineu de Paula Machado nº 900 CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP, NIRE 35202135968, que tem filiais em Campinas-SP; Belo Horizonte-MG; Porto Alegre-RS e Brasília - DF, sendo seu representante legal o sócio Orlando Negrão Júnior, acima qualificado, e com atos constitutivos e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763=/=78 aos 30/11/1978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1981; 6.447=/=85 aos 21/01/1985; 101.144=/=85 aos 20/10/1985; 236.235=/=86 aos 24/06/1986; 329.250=/=86 aos 15/12/1986; 660.119=/=88 aos 18/11/1988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1990; 172.510/91-0 aos 24/10/1991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1993; 61.257/95-3 em 19/04/1995; 149.369/96-7 em 13/09/1996; 252.410/02-6 aos 08/11/2002; 4.483/03-0 aos 03 de janeiro de 2003; 30.697/04-9 aos 15/01/2004; 313.685/08-3 aos 13/10/2008; 467.119/09-0 aos 11/12/2009; 373.758/11-0 aos 04/10/2011; 384.864/13-2 aos 02/10/2013; e 155.052/15-9 aos 16/04/2015, **R E S O L V E M**:

**I-** Alterar a cláusula ".3." do Título I do contrato social que doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***.3.*** *O seu objeto é a radiodifusão, assim compreendida a radiodifusão sonora em frequência modulada, em ondas médias, curtas e tropicais; a radiodifusão de sons e imagens; os serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e,*



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
04 JUL. 2017
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
113466
AUTENTICAÇÃO
1038BB0683285

JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ou, concessões, podendo paralelamente, integrar o quadro societário de outras sociedades, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; explorar serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; promover intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e "know how" específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a que vigorar sobre cada matéria.

**II -** Concretizada a alteração acima o título I do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

**"TÍTULO I**

**Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social**

**.1.** A sociedade reveste a forma jurídica de sociedade limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão; gira sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, tem sede na Av Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-0001, bairro Jardim Everest, município de São Paulo - SP, que é o seu foro; e tem filiais nas cidades de i) Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambui; ii) Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; iii) Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; iv) Brasília, Distrito Federal, no SRTVS QUADRA 701 BLOCO K SALAS 721/722, CEP 70340-000; e v) Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio 2.680 CEP 13333-080, bairro Vila Georgina, no Jardim Avaí. Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.



Colégio Notarial do Brasil
113456
AUTENTICAÇÃO
1038BB0883286

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SINELO 04 JUL. 2017
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**.2.** Iniciou as suas atividades em 25 de agosto de 1976 e tem duração por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

**.3.** O seu objeto é a radiodifusão, assim compreendida a radiodifusão sonora em frequência modulada, em ondas médias, curtas e tropicais; a radiodifusão de sons e imagens; os serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões, podendo paralelamente, integrar o quadro societário de outras sociedades, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; explorar serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; promover intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e "know how" específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a que vigorar sobre cada matéria."

**III** – São mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato social.

**IV-** Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 4 páginas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será de imediato arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por se enquadrar no pressuposto da letra "b" do Art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação que lhe deu a Lei 13.424 de 28/03/2017, publicada no DOU do dia 29 subsequente.

São Paulo, 11 de abril de 2017

ass. Orlando Negrão Junior

ass. Amira Negrão



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 04 JUL. 2017
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
113456
AUTENTICAÇÃO
1038BB0683287

JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo o ato R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Testemunhas:

1 -
Nome: Paulo Roberto Pereira
RG.: 8070673994 SSP/RS
CPF.: 011.163.538-14

2 -

Nome: Aparecida Sandra Souza
RG.: 16.720.420 SSP/SP
CPF.: 646.342.488-91

Visto – advogado

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57.465

JUCESP
23 JUN 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
284.116/17-8
JUCESP

*Antena Um Radiodifusão Ltda-20ª Alt. e Consolidação do Ctr. Social .....pg. 04 de 4*

Colégio Notarial do Brasil
113456
AUTENTICAÇÃO
1038BB06833288

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 485 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.
SÃO PAULO 04 JUL. 2017
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCIANA LEÃO XAVIER
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
*Departamento de Radiodifusão Comercial*
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
BRASILIA - DF

Ofício nº 28140/2018/SEI-MCTIC
**Assunto: Transferência Direta. Exigência nº 53000.056177-2008-92** da Radio Porto Alegre Fm Ltda **- Porto Alegre - RS**
***Nota técnica nº 16058/2018/SEI-MCTIC***

Exmo(a) Sr(a) Coordenador(a),

RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA, CNPJ 92.032.721/0001-00, cumprindo exigência formulada por esse órgão, vem COMPLEMENTAR a documentação, anexando as Declarações Individuais do ANEXO II da Entidade Cessionária, ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA

Porto Alegre, 13 de agosto de 2018.

P. RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA

Orlando Negrão Junior
Diretor

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DECLARAÇÃO

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 48.060.727/0001-90, Permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na Cidade de **SÃO PAULO**, Estado de SÃO PAULO, vem **DECLARAR** que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviços de radiodifusão em Municípios diversos, entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo artigo 12 do Decreto-lei nº. 236, de 1967.

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2018

Orlando Negrão Junior
Sócio-Diretor

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente habilitado da ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, declara sob as penas da lei que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Paulo, 13 de agosto de 2018



Orlando Negrão Junior

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**DECLARAÇÃO**

A ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 48.060.727/0001-90, permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal, abaixo firmado, DECLARA que, não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2018

Orlando Negrão Junior
Diretor

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**DECLARAÇÃO**

A ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 48.060.727/0001-90, permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal, abaixo firmado, DECLARA que:

Cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2018

Orlando Negrão Junior
Diretor

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DECLARAÇÃO

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 48.060.727/0001-90, permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, vem **DECLARAR** que não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2018

Orlando Negrão Junior
Sócio-Diretor

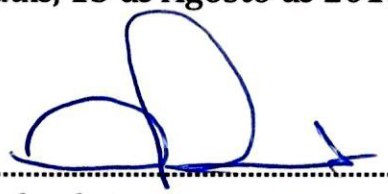
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# D E C L A R A Ç Ã O

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 48.060.727/0001-90, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Lineu de Paula Machado, 900, Jardim Everest, por seu diretor, abaixo assinado, vem DECLARAR que autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida do edital estiver situada na faixa de fronteira.

São Paulo, 13 de Agosto de 2018



.....

Orlando Negrão Junior
Diretor

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DECLARAÇÃO

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 48.060.727/0001-90, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, com sede na Av. Lineu de Paula Machado, 900 – Jardim Everest em São Paulo, por seu diretor Orlando Negrão Júnior, abaixo assinado,

Declara que nenhum dos dirigentes e sócios desta entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Paulo, 13 de agosto de 2018

Orlando Negrão Júnior
diretor

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Processo nº 53000 056177/2008-92

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ 48.060.727/0001-90, estabelecida na Av. Lineu de Paula Machado nº 900 CEP 05601-060 em São Paulo-SP, por seu diretor abaixo-assinado respeitosamente vem a V. presença para expor:

I- Aos 11 de dezembro de 2008, protocolou neste Ministério, sob o número em referência pedido de autorização para efetuar a Transferência Direta da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, concedido pela Portaria MC 380 de 26 de setembro de 1988 à Rádio Porto Alegre FM Ltda., para esta peticionária, cf doc em anexo;

II- Foram cumpridas todas as exigências formuladas ao longo do processo e a outorga foi renovada, pela Portaria nº 4850/2018-SEI-MCTIC

III- Ocorre que até a presente data o pedido de transferência direta não foi deferido.

IV- Esta entidade não desconhece o acúmulo de encargos e responsabilidades que pesam sob as deliberações desse Ministério, todavia ante o princípio da duração razoável do processo administrativo, insculpido em nosso

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

sistema constitucional, conforme o Art. 5º inciso LXXVIII e considerando já haver transcorrido lapso superior a dez anos.

V- Vem reiterar diante da autoridade competente o pedido de deferimento para que seja decretara a transferência direta da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre – RS, da Rádio Porto Alegre FM Ltda. para a Antena Um Radiodifusão Ltda.

Termos em que
Pede deferimento

Orlando Negrão Júnior
Diretor

12 de abril de 2019.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056177/2008-92
ASS/SC
11/12/2008-14:57

A ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, CNPJ 48.060.727/0001-90, devidamente constituida, na forma da legislação em vigor, com sede na Av. Paulista, 326 - 19° andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, desejando assumir a responsabilidade de executar, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre - RS, concedido pela Portaria MC n°380 de 26 de Setembro de 1988, publicada no DOU de 27 de Setembro de 1988, com requerimentos para novos períodos protocolados sob n° 5379000819/1998 e n° 53000021399/2008, à entidade Rádio Porto Alegre FM Ltda, vem pelo seu diretor, abaixo assinado, respeitosamente **REQUERER** de V. Exa. as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos da execução daquele serviço, obrigando-se a executa-lo de acordo com todas as exigências de ordem técnica e legal que lhe sejam feitas pelo Ministério das Comunicações e seus órgãos subordinados, conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

P. e. deferimento

Orlando Negrão Junior
diretor

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# PORTARIA Nº 4850/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.024714/2018-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 19.653/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,**resolve**:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, nos termos da Portaria n.º 380, datada em 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 18/09/2018, às 13:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3372906** e o código CRC **4764D0D0**.

**Referência:** Processo nº 01250.024714/2018-61 SEI nº 3372906

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 18/09/2018 08:30:47.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 4.850-SEI, DE 18 DE SETEMBRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.024714/2018-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 19.653/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, nos termos da Portaria n.º 380, datada em 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

### PORTARIA Nº 5.312-SEI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070825/2013-81, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 16.693/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01084/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Barretos Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 353, de 19 de junho de 1940, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Barretos, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

### PORTARIA Nº 5.368-SEI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.008056/2014-82, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 17.367/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 966/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno COACT_ATOS 3444411, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Leste Sul Comunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.951, de 1 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 695, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para a Vale Europeu Publicidade e Propaganda Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.049.921/0001-98, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Indaial, no estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

| NOME | COTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Luiz Sérgio Spinelli | 120.000 | 120.000,00 |
| Pedro Felipe Cataldo Spinelli | 80.000 | 80.000,00 |
| Roberto Carlos Castagnaro | 80.000 | 80.000,00 |
| Vilson Adolfo Holler Voigt | 60.000 | 60.000,00 |
| Thiago Buzetti Spinelli | 60.000 | 60.000,00 |
| TOTAL | 400.000 | 400.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Thiago Buzetti Spinelli | Administrador |
| Vilson Adolfo Holler Voigt | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº. 1.951, de 1 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## CONSELHO DIRETOR

### ATO Nº 7.723, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.010986/2014-65.

Confere à INTELSAT LICENSE LLC, empresa constituída sob as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América, o Direito de Exploração, no Brasil, do satélite estrangeiro IS-30, ocupando a posição orbital 95° W, pelo prazo de 8 (oito) anos, e autoriza o uso de radiofrequências associadas ao direito. O representante legal da INTELSAT LICENSE LLC no Brasil, no que se refere ao satélite IS-30, será a GLA BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 03.185.731/0001-47.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

### RETIFICAÇÃO

No Ato nº 2.271, de 27 de março de 2018, publicado no DOU de 29 de março de 2018, Seção 1, Página 30, retifica-se o seu art. 1º, conforme abaixo:

Onde se lê: "Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a partir de 23 de maio de 2017, a autorização de uso de radiofrequência outorgada à ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, por intermédio do Ato nº 5.910, de 11 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de outubro de 2012, e Termo de Autorização nº 536/2012/SPV-ANATEL, de 16 de outubro de 2012, publicado no DOU, de 18 de outubro de 2012."

Leia-se: "Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a partir de 23 de janeiro de 2018, a autorização para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia conferida à ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, por meio do Ato nº 6.928, de 11 de outubro de 2011, e todas as autorizações para uso de radiofrequências associadas.".

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

### DESPACHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que, conforme deliberado na 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de outubro de 2018, ficam cancelados os Processos: n.º 01200.702856/2016-03 (Parecer Técnico n.º 5672/2017, publicado no DOU n.º 222, seção 1, p. 22 de 21/11/2017); n.º 01250.023781/2017-88 (Parecer Técnico 5631/2017); e n.º 01250.017329/2018-68 (Extrato Prévio: 5994/2018).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.036/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 4 de outubro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01200.001761/2013-18
Requerente: DuPont do Brasil S.A. - Div. Pioneer Sementes
CQB: 0013/97
Endereço: Unidade de Pesquisa e Beneficiamento, Rod. DF 250, KM 20, Brasília/DF
Assunto: Plano de Monitoramento Caso Específico
Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente apresentou à CTNBio, Plano de Monitoramento Caso Específico para o evento de milho DP-32138-1, doravante chamado de "mantenedor SPT 32138". No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu Decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A CTNBio informa que o parecer na íntegra desse extrato consta do processo original e o público poderá solicitar informações complementares via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no sítio eletrônico do MCTIC.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.065/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de outubro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01200.003265/1998-26
Requerente: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI
CQB: 92/98
Endereço: Rod. Antônio Heil, 6800, Itajaí, SC
Assunto: Cancelamento de CQB

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio, o cancelamento de seu CQB 92/98 (EPAGRI/ Estação Experimental de Itajaí). No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, código 05152018101800013
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Mosaico

# Canais de Radiodifusão

Todos ▼ | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Fistel | UF | Município | Canal | Frequência | Finalidade | Decalagem | Classe | Num Serviço | Serviço | Local Específico | Carater | Status | Entidade | CNPJ | ID do Canal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RS | Porto Alegre | | | (Todos) ▼ | | | | | | | | RADIO PORTO ALEGRE FM LT | | |
| Visualizar em PDF ▼ ▶ | 03030157644 | RS | Porto Alegre | 207 | 89.3 | Comercial | | E3 | 230 | FM | | P | FM-C7 (Aguardando Ato de RF) | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92032721000100 | 57dbac3e21ec0 |

Gerado por ecdrum-E by ATDI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **92.032.721/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **15/03/1988** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RADIO PORTO ALEGRE FM** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio (Não dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MOSTARDEIRO** | **123** | **CONJ 602** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **90.430-001** | **INDEPENDENCIA** | **PORTO ALEGRE** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/12/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

**(*)** *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2019** às **15:07:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 92.032.721/0001-00 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | MAURICIO NEGRAO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/12/2019** às **15:07** (data e hora de Brasília).

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **48.060.727/0001-90**<br>**MATRIZ** | | **16/09/1976** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio (Não dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Não dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV LINEU DE PAULA MACHADO** | **900** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **05.601-001** | **JARDIM EVEREST** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **rh@antena1.com.br** | **(11) 3038-8000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/09/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

**(*)** *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2019** às **15:08:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$7.100.000,00 (Sete milhões, cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | AMIRA NEGRAO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/12/2019** às **15:08** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

**Resultado da Consulta**

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 92.032.721/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**
**CNPJ: 48.060.727/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:05 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2020.
Código de controle da certidão: **95DF.3B05.8D31.4036**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta  Preparar página para impressão

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 92.032.721/0001-00
**Razão social:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA

Resultado da consulta em 16/12/2019 15:13:02

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 48.060.727/0001-90
**Razão social:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

Resultado da consulta em 16/12/2019 15:13:52

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.032.721/0001-00
Certidão nº: 192238913/2019
Expedição: 16/12/2019, às 15:14:49
Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.032.721/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 48.060.727/0001-90
Certidão nº: 192239173/2019
Expedição: 16/12/2019, às 15:15:26
Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.060.727/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

Certidão de Situação Fiscal nº **0014306798**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

Endereço: **RUA MOSTARDEIRO, 123, CONJ 602**
**INDEPENDENCIA, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **92.032.721/0001-00**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/2/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024017901**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

Certidão de Situação Fiscal nº **0014306808**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

Endereço:

CNPJ: **48.060.727/0001-90**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/2/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024017919**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Certidão Geral de Débitos Tributários

Emitir  Confirmar autenticidade

**Prezado Contribuinte,**

Se a pessoa informada possuir muitos imóveis ou empresas esta operação poderá levar alguns minutos. Aguarde o término do processamento.

**IMPORTANTE:**
**Para emissão de documentos, realize as configurações iniciais descritas abaixo:**

**Configuração do modo de exibição dos documentos:**

**- Instalar o Acrobat Reader 6.0 ou superior e configurar o tipo de papel da impressora para A4.**

**Para uma melhor experiência, recomendamos a utilização dos navegadores abaixo:**

Firefox

**:: Atenção ::**

CNPJ

I - Verifique se não existem débitos. Acesse as opções de emissão de guias de pagamento.
II - Se constarem débitos, efetue o pagamento. Após o processamento, entre 48 e 72 horas, tente novamente emitir a Certidão Negativa.
III - Se não constarem débitos, comparecer no endereço referido, informando da impossibilidade da emissão da Certidão via Internet.
IV - No caso de constarem débitos com a exigibilidade suspensa na forma do artigo 151 ou 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), compareça, com sua comprovação, no endereço abaixo citado.

Para maiores esclarecimentos, dirija-se a Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **15/01/2020**

**Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA.**

CNPJ: 48.060.727/0001-90

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 11 de dezembro de 2019.*

Certidão emitida em 16/12/2019 às 16:01:22, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 48.060.727/0001-90** e o código de autenticidade **7C9D2B7465CE**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

**CNPJ:** **92.032.721/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:02:35 do dia 16/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

**CNPJ:** **48.060.727/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:02:49 do dia 16/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

## Estação

Número da Estação

9629394

Indicativo da Estação

ZYD690

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento

01/01/1992

Data Último Licenciamento

Número da Licença

003563/2002

## Informações do documento de Aprovação de Locais

| Número Processo | Número Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do documento |
|---|---|---|---|---|
| 2910200028988 | 286 | Portaria | Dentel-RS | 05/07/1990 |

## Histórico de Documentos Emitidos

| Número Processo | Número Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do documento | Data DOU | Raz |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 38 | Portaria | Dentel | 01/02/1994 | 02/02/1994 | En |
| 537900000751995 | 26 | Portaria | Dentel | 14/03/1996 | | Au |
| 537900009581994 | 517 | Portaria | MC | 05/11/1996 | 14/11/1996 | Mu |
| 537900011341994 | 830 | Portaria | MC | 30/06/1997 | 08/07/1997 | Mu |
| 537900006401994 | 851 | Portaria | MC | 08/07/1997 | 23/07/1997 | Mu |
| 537900006711996 | 1302 | Portaria | MC | 02/10/1997 | 08/10/1997 | Mu |
| 535280009982000 | 15667 | Ato | | 12/03/2001 | 14/03/2001 | Au |
| 537900011601997 | 31070 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Ad |
| 537900012171997 | 310701 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Ad |
| 537900012341997 | 310 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Ad |
| 537900017861997 | 3107 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Ad |
| 537900014131997 | 10801 | Despacho | MC | 01/08/2001 | | Ad |
| 530000021402003 | 80 | Portaria | MC | 24/09/2004 | 28/09/2004 | Mu |
| 537900009572001 | 189 | Portaria | MC | 23/05/2005 | 31/05/2005 | Mu |
| 537900008191998 | 659 | Portaria | MC | 18/10/2006 | 06/11/2006 | Re |
| 535000669422017 | 10914 | Ato | ORLE | 03/08/2017 | 21/08/2017 | Au |
| 012500247142018 | 4850 | Portaria | MCTIC | 18/09/2018 | 18/10/2018 | Re |

trum Center Inc © 2019

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 4975362**

**Data de Envio**:
17/12/2019 07:26:01

**De**:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

**Para**:
cgfi@mctic.gov.br

**Assunto**:
Transferência de Outorga

**Mensagem**:

Processo nº 53000.056177-2008-92

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, número do Fistel 03030157644; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## TRANSFERÊNCIA DIRETA

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº** 53000.056177/2008-92 | | |
| **Entidade cedente:** : Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ 92032721000100 | **Entidade cessionária**: Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ 48060727000190 | |
| **Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM** | **Localidade**: Porto Alegre | **UF: RS** |
| **Validade da Outorga: vincenda** | **Período:**<br>27.09.1998-27.09.2008;<br>27.09.2008- 27.09.2018<br>27.09.2018- 27.09.2028<br>(SEI Nº 4972836) | **Nº do Processo de renovação de outorga**<br>53000.021399/2008<br>(Concluído) |

| **REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:<br>- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;<br>- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;<br>- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;<br>- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;<br>- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;<br>- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | OK | p. 1 a 3 (SEI nº 4972732)<br>p.2-8 Declarações Cessionária<br>(SEI nº 4972758) |
| b) Licença de funcionamento; | OK | 12/03/1996<br>(SEI nº 1925315 e p. 17, 4973110) |
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | OK | p. 6-8 (SEI nº 3167391) e<br>p. 12-18 (SEI nº 3167452) |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**; | Não se aplica | - |

| | **1. RELATIVOS À CEDENTE** | | |
|---|---|---|---|
| | **1.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| REGULARIDADE FISCAL | 1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; | OK | p. 2 (SEI nº 4973110) |
| | 1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei; | PENDENTE | Federal<br>Informações Insuficientes<br>p. 6 (SEI nº 4973110)<br>PENDENTE |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Estadual<br>p. 12 (SEI nº 4973110)<br>Válida até 13/02/2020 |
| | | | Municipal<br>p. 14 (SEI Nº 4973110)<br>VENCIDA em 27/07/2018<br>PENDENTE |
| | 1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | OK | p. 16 (SEI nº 4973110)<br>Válida até 15/01/2020 |
| | 1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | PENDENTE | FGTS<br>p. 8 (4973110) |
| | | | INSS<br>Informações Insuficientes<br>p. 6 (SEI nº 4973110)<br>PENDENTE |
| | 1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | p. 10 (4970167)<br>Válido até 12/06/2020 |

| | **2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA** | | |
|---|---|---|---|
| | **2.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | OK | Ato Constitutivo – p.25/71; 74/220 (SEI nº 2167727 e SEI nº 223063)<br>p. 1 – 8 Ato Constitutivo (SEI nº 4972745)<br>p. 9 – 12 1ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 13134 – 16 2ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 16 – 19 3ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 19 – 21 4ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 21 – 24 5ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 24 – 27 5ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 27 – 33 6ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 35 – 37 7ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 38 – 46 8ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 46 – 48 9ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 49 – 61 10ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 62 – 76 11ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 77 – 88 12ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 79 – 87 13ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 88 – 95 14ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 96 – 104 15ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745) |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | 2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA | | |
|---|---|---|---|
| | **2.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| | (Continuação) | | p. 105 – 114 16ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 115 – 117 17ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 118 – 125 18ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 126 – 134 19ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745)<br>p. 134 – 137 20ª Alteração Contratual (SEI nº 4972745) |
| | 2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | p. 1-6<br>(SEI nº 3167633) |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | 226/231; 233/240 (SEI nº 2167727 (ref. 2017)<br>p. 18 – 43 9SEI Nº 4972732) (*) |
| | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | p. 1-6<br>(SEI nº 3167633)<br>Anteriores à 31/07/2018 |
| REGULARIDADE FISCAL | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | OK | p. 4 e 5<br>(SEI nº 4973110) |
| | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; | OK | Federal<br>p. 17 (4973110)<br>Válido até 07/03/2020 |
| | | | Estadual<br>p. 13 (SEI nº 4973110)<br>Válido até 13/02/2020 |
| | | | Municipal<br>p. 15 (SEI nº 4973110)<br>Válido até 15/01/2020 |
| | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | p. 17 (SEI nº 4973110)<br>Válida até 15/01/2020 |
| | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | FGTS<br>p. 9 (4973110) |
| | | | INSS<br>p. 17 (4973110)<br>Válido até 07/03/2020 |
| | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | p. 11 (4973110)<br>Válido até 12/06/2020 |

| 3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1. DOCUMENTOS** | **NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES** | **SITUAÇÃO** | **p(s).** |
| 3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:<br>- certidão de nascimento ou casamento; | ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | OK | P. 248/249 (SEI nº 2167727) |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| - certificado de reservista;<br>- cédula de identidade;<br>- certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;<br>- carteira profissional;<br>- carteira de trabalho e previdência social; ou<br>- passaporte; | AMIRA NEGRÃO | OK | P. 248/249 (SEI nº 2167727) |
| **3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:** | | | |
| 3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que: | | | |
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | Não se aplica | - |
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | | Não se aplica | - |
| c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. | | Não se aplica | - |

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| **ANALISADO POR:** | **DATA** |
|---|---|
| **NOME**: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA<br>**CARGO**: **Analista em Ciência e Tecnologia** | 16/12/2019 |

(*) **OBSERVAÇÃO**: A analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

# NOTA TÉCNICA Nº 25270/2019/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53000.056177-2008-92

**Assunto: EXIGÊNCIA**. Transferência Direta.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, e a Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ nº 48.060.727/0001-90 (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga, em resposta à Petição 01250.017661/2019-11 (4972775).

## ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 4974251), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Regularização do Quadro Diretivo Social da cedente.

**Justificativa:** O Quadro Diretivo Social (QSA) da cedente apresentado está incongruente com o QSA da Secretaria da Receita Federal, conforme p. 2-3 do Anexo - Dados para análise (4973110);

b) prova de regularidade para com as Fazendas federal e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Justificativa:** Não foi possível gerar auferir a regularidade fiscal federal e municipal da cedente (Sei nº 4973110, p. 6 e 14).

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/12/2019, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/12/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4974946** e o código CRC **38152214**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 48397/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)
Rua Mostardeiro, 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência
90.430-001 - Porto Alegre/RS

**Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.056177-2008-92**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25270/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/12/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4975010** e o código CRC **A8477D9E**.

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 4975010

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 4987356**

**Data de Envio**:
19/12/2019 10:08:55

**De**:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.056177-2008-92
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_4975010.html
Nota_Tecnica_4974946.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
*Departamento de Radiodifusão Comercial*
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
BRASILIA - DF

**Ref:- Oficio nº 48397/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC**

**Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.056177-2008-92**

**Nota Técnica nº 25270/2019/SEI-MCTIC**

Prezados Senhores,

Radio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ 92.032.721/0001-00, por seu diretor abaixo assinado, vem tempestivamente a presença de V.Sas, encaminhar a documentação abaixo relacionada, relativos à Cedente. Tempestivamente porque essa permissionária solicitou prazo de 30 (trinta) dias, na data de 15 de janeiro de 2020, em face de problemas de agendamento junto à Receita Federal para sanar as pendencias das certidões.

a) **Quadro Diretivo Social da cedente regularizado;**
b) **Certidões negativa relativo as Fazenda federal, estadual e municipal da sede da entidade.**

Respeitosamente pede Juntada e Deferimento.
P. RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA

Porto Alegre/RS, 13 de fevereiro de 2020

Orlando Negrão Júnior
Diretor

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Petição (9194243) SEI 01250.001034/2020-797 pg. 1

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 92.032.721/0001-00 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$5.000,00 (Cinco mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | APARECIDA SANDRA SOUZA |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/02/2020** às **10:40** (data e hora de Brasília).

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**
**CNPJ: 92.032.721/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:37:21 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.
Código de controle da certidão: **EDEF.7ED4.711C.C688**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014536452**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

Endereço: **RUA MOSTARDEIRO, 123, CONJ 602**
**INDEPENDENCIA, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **92.032.721/0001-00**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/4/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

cação: **0024262767**
ticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Petição (9154243) SEI 01250.001034/2020-79 / pg. 4
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **11/03/2020**

**Nome: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA**
CNPJ: 92.032.721/0001-00

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 3 de fevereiro de 2020.*

Certidão emitida em 10/02/2020 às 18:35:30, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 92.032.721/0001-00** e o código de autenticidade **209D44DFF1A9**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **92.032.721/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **15/03/1988** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RADIO PORTO ALEGRE FM** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MOSTARDEIRO** | **123** | **CONJ 602** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **90.430-001** | **INDEPENDENCIA** | **PORTO ALEGRE** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/12/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **07:40:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 92.032.721/0001-00 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$5.000,00 (Cinco mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | APARECIDA SANDRA SOUZA |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/02/2020** às **07:41** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**
**CNPJ: 92.032.721/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:37:21 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.
Código de controle da certidão: **EDEF.7ED4.711C.C688**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

**CNPJ:** **92.032.721/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:10:50 do dia 14/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92.032.721/0001-00
**Razão Social:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
**Endereço:** RUA CHAVES BARCELOS 36 CONJUNTO 706 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90430-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**02/02/2020 a 02/03/2020

**Certificação Número:** 2020020200330095381825

Informação obtida em 14/02/2020 07:49:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.032.721/0001-00
Certidão nº: 4580507/2020
Expedição: 14/02/2020, às 07:50:31
Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.032.721/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **48.060.727/0001-90**<br>**MATRIZ** | | **16/09/1976** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV LINEU DE PAULA MACHADO** | **900** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **05.601-001** | **JARDIM EVEREST** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **rh@antena1.com.br** | **(11) 3038-8000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/09/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **07:56:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$7.100.000,00 (Sete milhões, cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | AMIRA NEGRAO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/02/2020** às **07:56** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**
**CNPJ: 48.060.727/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:05 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2020.
Código de controle da certidão: **95DF.3B05.8D31.4036**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

**CNPJ:** **48.060.727/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:13:39 do dia 14/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.060.727/0001-90
**Razão Social:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
**Endereço:** AV LINEU DE PAULA MACHADO 900 / JARDIM EVEREST / SAO PAULO / SP / 05601-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2020 a 12/03/2020

**Certificação Número:** 2020021202284908988206

Informação obtida em 14/02/2020 07:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 48.060.727/0001-90
Certidão nº: 4580792/2020
Expedição: 14/02/2020, às 07:59:58
Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.060.727/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 5161135**

**Data de Envio**:
14/02/2020 16:22:41

**De**:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

**Para**:
sayonara.cintra@mctic.gov.br
cgfi@mctic.gov.br

**Assunto**:
Transferência de Outorga

**Mensagem**:
Processo nº 53000.056177-2008-92

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, número do Fistel 03030157644; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 5298132**

**Data de Envio**:
19/03/2020 08:24:24

**De**:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Resposta à Petição 5283398, Processo 01250.012296/2020-84

**Mensagem**:
Prezado Sr.:

A correspondência eletrônica a qual o Sr. se refere na Petição nº 5283398, Processo nº 01250.012296/2020-84, trata-se de consulta à Coordenação Geral de Fiscalização sobre a situação de regularidade da sua entidade. A CGFI respondeu por meio do Anexo E-mail CGFI (5209224), em anexo.

Atenciosamente,

SEASO/CORAC/CGPO

**Anexos**:
Anexo_5209224_E_mail_CGFI.pdf
Correspondencia_Eletronica_5161135.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PUBLICADO NO D.O. DE 27/ 9 /1988

Portaria nº 380 , de 26 de setembro de 1988.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.000504/88, (Edital nº 24/88), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Publicado no D.O.U. de 18/ 10/ 2018, Seção: I, Página: 13**

# PORTARIA Nº 4850/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.024714/2018-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 19.653/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, **resolve**:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, nos termos da Portaria n.º 380, datada em 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 18/09/2018, às 13:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3372906** e o código CRC **4764D0D0**.

**Referência:** Processo nº 01250.024714/2018-61 SEI nº 3372906

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

996-6

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 06 / 11 / 2006
Página 57 Seção: 1
ANOTADO POR: Noélia

**PORTARIA Nº 659 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n. º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000819/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 1998, a permissão outorgada à RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA, por meio da Portaria n. º 380, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 subseqüente, para explorar, pelo período dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

996-6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 235 DE 14 DE outubro DE 1997

**O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001429/97,

**R E S O L V E:**

I. **RENOVAR** a autorização para explorar o **Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Transmissão de Programas**, outorgado a **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de **Porto Alegre,** Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as características constantes do Certificado de Aprovação de Projeto do serviço ora renovado.

**JOÃO JACOB BETTONI**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

SERVICO PUBLICO FEDERAL

996-6

Portaria no. 076 ,de 14 de março de 1996

O DELEGADO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES NO ESTADO DO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuicoes, e tendo em vista o que consta do Processo no. 53790.000075/95,

R E S O L V E:

I. Aprovar instalacao da estacao da RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA, permissionaria do Servico de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, operando no canal 207, classe "E3", na seguinte localizacao:

1. Endereco do estudio principal:
   a. Logradouro: Av. Mostardeiro, 123/602
   b. Municipio/UF: Porto Alegre/RS

2. Endereco do transmissor e sistema irradiante:
   a. Logradouro: Morro da Policia
   b. Municipio/UF: porto Alegre/RS
   c. Coordenadas geograficas: 30gr 5 04min 49 seg
      51gr W 10min 49seg

II. Autorizar, em consequencia, que a entidade utilize os equipamentos abaixo discriminados, com observancia das condicoes indicadas:

1. Transmissor principal:
   a. Fabricante: MTA Eletr. Ind. Ltda
   b. Modelo: FM 25000
   c. Potencia: 25 KW reproduzida p/14 KW KW
   d. Codigo de certificacao no. 0372/90



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

2. Transmissor auxiliar:
   a. Fabricante: Lys Electronic Ltda
   b. Modelo: FM 10000 ME
   c. Potencia: 10 kW
   d. Codigo de certificacao: 0512/89
      Reinstalacao

3. Caracteristicas do sistema irradiante:
   a. Fabricante: SHIVELY LABS
   b. Modelo: 6810-4
   c. Ganho maximo: 3,26 dBd
   d. Altura do centro geometrico em relacao a base da torre: 76 metros
   e. Cota da base da torre em relacao ao nivel do mar: 278 metros

IV. Determinar que, a entidade providencie a efetivacao do que foi aprovado e autorizado e requeira Vistoria para fins de licenciamento.

JOAO JACOB BETTONI

FSM



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

996-6

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de ____/____/ 19____
Página N.º ____
Encarregado da Revisão

B5A

**Portaria no.043 .de 12 de fevereiro de 1992**

**O CHEFE DE DIVISAO DAS COMUNICAÇOES DA DELEGACIA DO MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** nomeado pela portaria no. 273, de 28.02.91, do Coordenador Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administracao Geral do Ministerio da Infra-estrutura e no uso de suas atribuicoes, em conformidade com a competencia que lhe foi delegada atraves da Portaria DNPV no. 41, de 19.03.91, tendo em vista o que consta do Processo no. 29102.000289/88,

**R E S O L V E :**

I. Aprovar a instalacao da estacao da RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA, permissionaria do Servico de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, operando no canal 208, classe A1, na seguinte localizacao:

1. Endereco do estudio principal:
   a. Logradouro: Av. Borges de Medeiros, 915/201
   b. Municipio/UF: Porto Alegre/RS
2. Endereco do transmissor e sistema irradiante:
   a. logradouro: Morro da Policia
   b. Municipio/UF: Porto Alegre/RS
   c. Coordenadas geograficas: - 30gr04min49seg S
      - 51gr10min59seg W

II. Autorizar, em conseguencia, que a entidade utilize os equipamentos abaixo discriminados, com observancia das condicoes indicadas:

1. Transmissor Principal:
   a. Fabricante: LYS ELETRONIC LTDA
   b. Modelo: FM 10.000-E
   c. Potencia: 10,0 kW, reduzido para 5,0 kW
   d. Codigo de certificacao: 0312/89

2. Caracteristicas do sistema irradiante:



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

a. Fabricante: Mectronica Mec. e Elet. Ltda
b Modelo: MFMPC
c. Ganho maximo: 3,0 dBd
d. Altura do centro geometrico em relacao a base da torre: 50 metros
e Cota da base da torre em relacao ao nivel do mar: 280 metros

III. Determinar que, a entidade providencie a efetivacao do que foi aprovado e autorizado e requeira vistoria para fins de licenciamento ate 12 de fevereiro de 1992.

YAPIR MAROTTA

FSM

NE/



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

996-6

Portaria nº 287 de 05 de JUL 1990 de 19

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DA SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.000289/ 88,

R E S O L V E :

I - Autorizar a RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a executar o serviço auxiliar de radiodifusão de ligação para transmissão de programa na referida cidade, de acordo com as características constantes do Certificado de Aprovação de Projeto do serviço ora autorizado.

II - Estabelecer que o prazo de validade desta autorização seja de 10(dez) anos, ou até o fim da vigência da outorga do serviço principal.

FLAVIO BENNEMANN
Substituto

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL do 12 / 09 / 1990 Página N.º

Encarregado do Serviço

996-6

Portaria nº 286 de 05 de JUL 1990 de 19

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DA SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES EM PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.000289/88,

R E S O L V E :

I - Aprovar os locais de instalação e autorizar a utilização dos equipamentos da RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, observadas as seguintes condições :

a. Frequência : 89,5 MHz
b. Canal : 208
c. Classe : B
d. Potência efetiva irradiada(ERP) segundo os azimutes e altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, abaixo discriminados :

| Azimutes(Graus) | Altura(metros) | Potência ERP(KW) |
|---|---|---|
| 0 | 310 | 0,380 |
| 45 | 290 | 0,380 |
| 90 | 250 | 0,380 |
| 135 | 259 | 0,114 |
| 180 | 283 | 0,004 |

.../

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Azimutes(Graus) | Altura(metros) | Potência ERP(KW) |
|---|---|---|
| 225 | 299 | 0,004 |
| 270 | 312 | 0,004 |
| 315 | 318 | 0,114 |
| Valores médios | 290,1 | 0,172 |

e. Transmissor

e.1 Fabricante : Lys Electronic Ltda.
e.2 Modelo : FM - 1000 - E
e.3 Potência : Reduzido para 0,250 KW
e.4 Homologação: Código DENTEL nº 0136/89

f. Sistema irradiante

f.1 Fabricante : Antron Ind.e Com.de Antenas Ltda.
f.2 Modelo : Direcional
f.3 Ganho máximo : 2,6 dBd
f.4 Altura do centro geométrico em relação a base da torre : 50 metros
f.5 Cota da base da torre em relação ao nível do mar : -280 metros

g. Endereço do Estúdio

g.1 Logradouro : Av.João Pessoa nº 1282

g.2 Município/UF : Porto Alegre/RS

h. Endereço do transmissor e sistema irradiante

h.1 Logradouro : Morro da Polícia
h.2 Município/UF : Porto Alegre/RS
h.3 Coordenadas Geográficas : 30º 04' 49" S
51º 10' 59" W

II - Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito caso a devida publicação no Diário Oficial da União não seja providenciada dentro do prazo de 30(trinta) dias, na conformidade do disposto na Portaria MC nº 316 de 24 de dezembro de 1986.

III - Estabelecer que a expedição da licença de funcionamento fica condicionada a comprovação, por meio de relatório de medi

.../

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ções, supervisionadas pelo DENTEL, da limitação setorial prevista para o canal desta emissora.

IV - Determinar que, no prazo máximo de 05(cinco) meses , contados a partir da data da publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

FLAVIO BENNEMANN
Substituto

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PUBLICADO NO D.O. DE 27/9/1988

Portaria nº 380 , de 26 de setembro de 1988.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.000504/88, (Edital nº 24/88), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

996-6

03030157644-20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

# LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

PROCESSO Nº53790.000075/95

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA.

2 CGC: 92.032.721/0001-00

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA:

4 LOCALIDADE:

5 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

6 U.F.: RS

| 7 CANAL | 8 FREQUÊNCIA (MHz) | 9 CLASSE | 10 P ERP MÉDIA (kW) | 11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | 12 IND. CHAMADA |
|---|---|---|---|---|---|
| 207 | 89,3 | E3 | 12,54 | ILIMITADO | ZYD690 |

## LOCALIZAÇÃO

### TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

13 ENDEREÇO: MORRO DA POLÍCIA

14 LOCALIDADE:

15 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

16 U.F.: RS

17 COORD. GEOGRÁFICAS: 30°S04'49" 51°W10'49"

### ESTÚDIO PRINCIPAL

18 ENDEREÇO: AV. MOSTARDEIRO 123/602

19 LOCALIDADE:

20 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

21 U.F.: RS

### ESTÚDIO AUXILIAR

22 ENDEREÇO:

23 LOCALIDADE:

24 MUNICÍPIO:

25 U.F.:

## TRANSMISSORES

### PRINCIPAL

| 26 FABRICANTE | 27 MODELO | 28 POTÊNCIA (kW) | 29 CÓD. DENTEL |
|---|---|---|---|
| MTA ELET.IND.LTDA. | FM25000 | 2,5 * | 0372/90 |

*reduzido para 1,4 kw

### AUXILIAR

| 30 FABRICANTE | 31 MODELO | 32 POTÊNCIA (kW) | 33 CÓD. DENTEL |
|---|---|---|---|
| LYS ELECTRONIC LTDA | FM 10000 ME | 10 | 0312/89 |

## SISTEMA IRRADIANTE

| 34 FABRICANTE | 35 MODELO | 36 G MAX (dBd) | 37 C BT (m) | 38 H CG (m) |
|---|---|---|---|---|
| SHIVELY LABS | 6810-4 | 3,26 | 278 | 76 |

39 AZ. MAIOR IRRAD.: 36º

40 DESCRIÇÃO: BEAM TILT DE 2,2º

41 DATA DE EMISSÃO: /03/96

42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA:

43 CARIMBO E ASSINATURA

Delegado DRMC/RS

DNT-197

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

# LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

Proc. 29102.000289/88

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

| 1 DENOMINAÇÃO SOCIAL | 2 CGC |
|---|---|
| RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. | 92.032.721/0001-00 |

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

| 4 LOCALIDADE | 5 MUNICÍPIO | 6 U.F. |
|---|---|---|
| | PORTO ALEGRE | RS |

| 7 CANAL | 8 FREQÜÊNCIA (MHz) | 9 CLASSE | 10 P ERP MÉDIA (kW) | 11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | 12 IND. CHAMADA |
|---|---|---|---|---|---|
| 208 | 89,5 | A1 | 4,31 | ILIMITADO | ZYD 690 |

## LOCALIZAÇÃO

### TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

| 13 ENDEREÇO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MORRO DA POLÍCIA | | | | |
| **14 LOCALIDADE** | **15 MUNICÍPIO** | **16 U.F.** | **17 COORD. GEOGRÁFICAS** | |
| | PORTO ALEGRE | RS | 30º S 04' 49" | 51º W 10' 59" |

### ESTÚDIO PRINCIPAL

| 18 ENDEREÇO | | | |
|---|---|---|---|
| AV. BORGES DE MEDEIROS | | | |
| **19 LOCALIDADE** | **20 MUNICÍPIO** | **21 U.F.** | |
| | PORTO ALEGRE | RS | |

### ESTÚDIO AUXILIAR

| 22 ENDEREÇO | | |
|---|---|---|
| | | |
| **23 LOCALIDADE** | **24 MUNICÍPIO** | **25 U.F.** |
| | | |

## TRANSMISSORES

### PRINCIPAL

| 26 FABRICANTE | 27 MODELO | 28 POTÊNCIA (kW) | 29 CÓD. DENTEL |
|---|---|---|---|
| LYS ELECTRONIC LTDA. | FM 10.000 E | 10,0 * | |

* reduzido p/ 0,5 kW

### AUXILIAR

| 30 FABRICANTE | 31 MODELO | 32 POTÊNCIA (kW) | 33 CÓD. DENTEL |
|---|---|---|---|
| | | | |

## SISTEMA IRRADIANTE

| 34 FABRICANTE | 35 MODELO | 36 G MAX (dBd) | 37 CC (m) | 38 CA (m) |
|---|---|---|---|---|
| MECTRONICA MEC. E ELETR. LTDA. | M FM PC | 3,0 | 280 | 50 |

| 39 AZ. MAIOR IRRAD. | 40 DESCRIÇÃO |
|---|---|
| | |

| 41 DATA DE EMISSÃO | 42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA | 43 CARIMBO E ASSINATURA |
|---|---|---|
| 16.06.92 | | |

DNT – 197

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

996-6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CGO/DNPV/MINFRA

PROCESSO Nº 29.102.000.289/88

A U T O R I Z O

Brasília, 10 de Abril de 1991

JOEL MARCIANO RAUBER
Secretário Nacional de Comunicações

Senhor Secretário,

Trata o presente processo de pedido de primeira prorrogação de prazo solicitado pela Rádio Porto Alegre FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por mais 12(doze) meses, ou seja, até 12 de fevereiro de 1992, para inciar a execução do serviço em caráter definitivo.

Esclareço que a entidade já está funcionando em caráter experimental, mas que pleiteou mudança de classe, de B para A , na Coordenadoria dos Serviços de Radiodifusão e Correlatos, alegando motivos técnicos que comprometem o desempenho da emissora, razão pela qual pleitea iniciar a execução do serviço em caráter definitivo dentro das novas características técnicas que postula neste Departamento.

O processo foi examinado pela Delegacia do MINFRA no Rio Grande do Sul e pela Consultoria Jurídica deste Ministério, que constataram encontrar-se o mesmo devidamente instruído, nos termos da legislação em vigor, e em condições de ser submetido à autoridade competente.

Ante o exposto, submeto o assunto à apreciação de V.Sa. a quem cabe decidir sobre a prorrogação

Brasília, 10 de Abril de 1991.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Diretor do DNPV

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Imprensa Nacional – 2/88 – 500.000
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MC - DENTEL
RAD - SEAJ
PROCESSO Nº 29102 000289/88

Tendo em vista a publicação da portaria MC nº 380/88 que outorgou permissão à Radio Ponto Alegre FM Ltda (D.O.U. de 27/9/88), para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em FM na cidade de Ponto Alegre, Estado d R.Grande do Sul encaminhe-se este processo à Diretoria Regional do DENTEL em Ponto Alegre para cumprir o disposto no número 3 - Roteiro do Capítulo III do Manual de Orientação Jurídica.

Em decorrência do que consta da proposta da entidade, deverá ser observado o seguinte:

a) prazo para apresentação do projeto de aprovação de locais 01 meses.

b) percentual de equipamentos utilizados

| | Nacional % | Estrangeiro % |
|---|---|---|
| Transmissor principal | X | |
| Transmissor auxiliar | X | |
| Sistema irradiante | X | |

c) prazo para entrada em funcionamento definitivo 05 meses

d) percentual de tempo de programação diária referentes a temas nacionais 70 %

e) tempo (diário) destinado ao serviço noticioso 15 %

Brasilia, de de 1988

JACYRA ASSUNÇÃO E SILVA AIRES
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos
Substituta

Nº DO FISTEL:

03030157644

Imprensa Nacional – 2/88 – 500.000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

996-6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

3884

# FICHA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

Proc. 29102.000289/88

## IDENTIFICAÇÃO

| 1 DENOMINAÇÃO | 2 CGC |
|---|---|
| RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. | 92.032.721/0001-00 |

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

| 4 LOCALIDADE | 5 MUNICÍPIO | 6 U.F. |
|---|---|---|
| | PORTO ALEGRE | RS |

## SITUAÇÃO NO PLANO BÁSICO

| 7 CANAL | 8 FREQÜÊNCIA (MHz) | 9 CLASSE | 10 PORT. |
|---|---|---|---|
| 208 | 89,5 | A1 | 320/91-DOU 14.08.91 |

## SITUAÇÃO ATUAL

### TRANSMISSOR PRINCIPAL

| 11 FABRICANTE | 12 MODELO | 13 POT. (kW) | 14 HOMOL./REG. |
|---|---|---|---|
| LYS ELETRONIC LTDA. | FM 10.000-E | 10,0 reduzido p/ 5,0 KW | 0312/89 |

### TRANSMISSOR AUXILIAR

| 15 FABRICANTE | 16 MODELO | 17 POT. (kW) | 18 HOMOL./REG. |
|---|---|---|---|
| | | | |

### SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

| 19 FABRICANTE | 20 MODELO | 21 G MAX (dBd) | 22 C ST (m) | 23 H CO (m) |
|---|---|---|---|---|
| MECTRONICA MEC. E ELET. LTDA. | M FM PC | 3,0 | 280 | 50 |

### SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

| 24 FABRICANTE | 25 MODELO | 26 G MAX (dBd) | 27 C ST (m) | 28 H CO (m) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

### LOCALIZAÇÃO TRANSMISSOR - SISTEMA IRRADIANTE

| 29 ENDEREÇO | 30 LOCALIDADE | 31 MUNICÍPIO | 32 U.F. | 33 COORD. GEOG. |
|---|---|---|---|---|
| Morro da Polícia | | Porto Alegre | RS | 30°04'49"S 51°10'59"W |

### ESTÚDIO PRINCIPAL

| 34 ENDEREÇO | 35 LOCALIDADE | 36 MUNICÍPIO | 37 U.F. |
|---|---|---|---|
| AV. BORGES DE MEDEIROS 915 | | Porto Alegre | RS |

### ESTÚDIO AUXILIAR

| 38 ENDEREÇO | 39 LOCALIDADE | 40 MUNICÍPIO | 41 U.F. |
|---|---|---|---|
| | | | |

### SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

| 42 AZIMUTES (graus) | 43 HSNMT AZ (m) | 44 POTÊNCIA PROPOSTA (kW) | 45 CONTORNO 2 (66 dBμ) |
|---|---|---|---|
| 0 | 310 | 8,40 | |
| 30 | 295 | 5,11 | |
| 60 | 263 | 8,07 | |
| 90 | 250 | 5,11 | |
| 120 | 225 | 8,40 | |
| 150 | 260 | 5,79 | |
| 180 | 283 | 2,10 | |
| 210 | 301 | 0,34 | |
| 240 | 317 | 0,19 | |
| 270 | 312 | 0,34 | |
| 300 | 322 | 2,10 | |
| 330 | 313 | 5,79 | |
| VALORES MÉDIOS | 288 | | |
| MAIOR IRRAD. | | | |

### SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

| 46 AZIMUTES (graus) | 47 HSNMT AI (m) | 48 POTÊNCIA PROPOSTA (kW) | 49 CONTORNO 2 (66 dBμ) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| VALORES MÉDIOS | | | |
| MAIOR IRRAD. | | | |

50 OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ANEXADO, QUANDO POSSÍVEL, A ESTA FICHA, O DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DO SISTEMA IRRADIANTE.

| 51 DATA, ASSINATURA E CARIMBO | 52 DATA DA ÚLTIMA LICENÇA |
|---|---|
| POA, 12.02.1992 | |

Formulário DNT - 230

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Departamento Nacional de Telecomunicações

# FICHA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

## 1 IDENTIFICAÇÃO

1 DENOMINAÇÃO: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA.

2 CGC: 92.032.721/0001-00

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA:

4 LOCALIDADE:

5 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

6 U.F.: RS

## SITUAÇÃO NO PLANO BÁSICO

7 CANAL: 208

8 FREQÜÊNCIA (MHz): 89,5

9 CLASSE: B

10 OBSERV.: limitação de 0,15 KW de 206º a 268º

## SITUAÇÃO ATUAL

### TRANSMISSOR PRINCIPAL

11 FABRICANTE: LYS ELECTRONIC LTDA.

12 MODELO: FM-1000-E

13 POT. (kW): 1,0 *

14 HOMOL./REG.: 0420/87

* reduzido para 0,250 KW.

### TRANSMISSOR AUXILIAR

15 FABRICANTE:

16 MODELO:

17 POT. (kW):

18 HOMOL./REG.:

### SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

19 FABRICANTE: ANTRON IND.E COM.DE ANTENAS LTDA.

20 MODELO: Direcional

21 $G_{MAX}$ (dBd): 2,6

22 $C_{ST}$ (m): 280

23 $H_{CG}$ (m): 50

### SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

24 FABRICANTE:

25 MODELO:

26 $G_{MAX}$ (dBd):

27 $C_{ST}$ (m):

28 $H_{CG}$ (m):

### LOCALIZAÇÃO TRANSMISSOR - SISTEMA IRRADIANTE

29 ENDEREÇO: MORRO DA POLÍCIA

30 LOCALIDADE:

31 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

32 U.F.: RS

33 COORD. GEOG.: 30º 04' 49" S / 51º 10' 59" W

### ESTÚDIO PRINCIPAL

34 ENDEREÇO: AV.JOÃO PESSOA nº 1282

35 LOCALIDADE:

36 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

37 U.F.: RS

### ESTÚDIO AUXILIAR

38 ENDEREÇO:

39 LOCALIDADE:

40 MUNICÍPIO:

41 U.F.:

### SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

| 42 AZIMUTES (graus) | 43 $H_{SAAT_{AZ}}$ (m) | 44 POTÊNCIA PROPOSTA (kW) | 45 CONTORNO 2 (60 dBµ) |
|---|---|---|---|
| 0 | 310 | 0,380 | 17,5 |
| 45 | 290 | 0,380 | 16,8 |
| 90 | 250 | 0,380 | 15,7 |
| 135 | 259 | 0,114 | 12,8 |
| 180 | 283 | 0,004 | 5,2 |
| 225 | 299 | 0,004 | 5,5 |
| 270 | 312 | 0,004 | 5,7 |
| 315 | 318 | 0,114 | 13,8 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| VALORES MÉDIOS | 290,1 | 0,172 | 11,625 |
| MAIOR IRRAD. | 0º,45º,90º | | |

### SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

| 46 AZIMUTES (graus) | 47 $H_{SAAT_{AZ}}$ (m) | 48 POTÊNCIA PROPOSTA (kW) | 49 CONTORNO 2 (60 dBµ) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| VALORES MÉDIOS | | | |
| MAIOR IRRAD. | | | |

50 OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ANEXADO, QUANDO POSSÍVEL, A ESTA FICHA, O DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DO SISTEMA IRRADIANTE.

51 DATA, ASSINATURA E CARIMBO: 04.7.90

52 DATA DA ÚLTIMA LICENÇA:

Formulário DNT - 230

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Re: Transferência de Outorga

**De :** cgfi@mctic.gov.br Seg, 17 de fev de 2020 16:22
**Assunto :** Re: Transferência de Outorga
**Para :** MCTIC <coact_atos@mctic.gov.br>
**Cc :** cgfi <cgfi@mctic.gov.br>

À Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias – COACT_RTV

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs, instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), entidade outorgada a executar o serviço de RTV, na localidade de Porto Alegre/RS, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----
De: "MCTIC" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: "Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra" <sayonara.cintra@mctic.gov.br>, "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 16:22:41
Assunto: Transferência de Outorga

Processo nº 53000.056177-2008-92

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, número do Fistel 03030157644; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**TRANSFERÊNCIA DIRETA**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº** 53000.056177-2008-92 | | |
| **Entidade cedente:** Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ 92032721000100 | **Entidade cessionária**: Antena Um Radiodifusão Ltda. CNPJ 48060727000190 | |
| **Executante do serviço de radiodifusão** sonora em FM | **Localidade**: Porto Alegre | **UF:** RS |
| **Validade da Outorga:** vincenda em 27.09.2028. | **Período:**<br>27.09.1998- 27.09.2008;<br>27.09.2008- 27.09.2018;<br>27.09.2018- 27.09.2028<br>(SEI Nº 4972836) | **Nº do Processo de renovação de outorga:**<br>53000.021399/2008<br>(Concluído) |

| **REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
|---|---|---|
| **1. RELATIVOS AO PEDIDO** | **SITUAÇÃO** | **P(s).** |
| a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: | OK | - Declarações:<br><br>p. 1-3 (SEI nº 4972732)<br>p. 2-8 (SEI nº 4972758)<br><br>p.1-3 (SEI nº 4972732) |
| - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; | | |
| - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; | | |
| - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; | | |
| - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; | | |
| - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; | | |
| - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | | |
| b) Licença de funcionamento; | OK | 12/03/1996 (SEI nº 1925315 e p. 13, SEI nº 5216419) |
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | OK | p. 6-8 (SEI nº 3167391) e p. 12-18 (SEI nº 3167452) |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**; | Não se aplica | - |

| | **2. RELATIVOS À CEDENTE:** Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ 92032721000100 | | |
|---|---|---|---|
| | **2.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **P(s).** |
| **REGULARIDADE FISCAL** | 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; | OK | **CNPJ**, 5157406, Emitida em 14/02/2020. |
| | 2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | **Federal**, 5157406, p.3 Válida até 08/08/2020. |
| | | | **Estadual**, 5154245, p.4 Válida até 09/04/2020. |
| | | | **Municipal,** 5154245, p.5 Válida até 11/03/2020. |
| | 2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | OK | **FISTEL,** 5157406, p.4 Válida até 15/02/2020. |
| | 2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - | | **INSS,** 5157406, p.3 Válida até 08/08/2020. |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| | INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | OK | **FGTS,** 5157406, p.5<br>Válida até 02/03/2020. |
| | 2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | **CN**, 5157406, p.6<br>Válida até 11/08/2020. |

| | **3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:** Antena Um Radiodifusão Ltda. CNPJ 48060727000190 | | |
|---|---|---|---|
| | **3.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** | 3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | OK | **Ato Constitutivo** – p.25/71; 74/220 (SEI nº 2167727 e SEI nº 2230631)<br>p. 1 – 8 **Ato Constitutivo** (SEI nº 4972745)<br>p. 9 – 12 **1ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 13134 – 16 **2ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 16 – 19 **3ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 19 – 21 **4ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 21 – 24 **5ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 24 – 27 **5ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 27 – 33 **6ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 35 – 37 **7ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 38 – 46 **8ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 46 – 48 **9ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 49 – 61 **10ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 62 – 76 **11ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 77 – 88 **12ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 79 – 87 **13ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 88 – 95 **14ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 96 – 104 **15ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 105 – 114 **16ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 115 – 117 **17ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 118 – 125 **18ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 126 – 134 **19ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745)<br>p. 134 – 137 **20ª Alteração Contratual** (SEI nº 4972745) |
| | 3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | p. 1-6 (SEI nº 3167633) |
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | 3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | p. 226/231; p. 233/240 (SEI nº 2167727 (ref. 2017) p. 18 – 43 (SEI Nº 4972732) (*) |
| | 3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | p. 1-6 (SEI nº 3167633)<br>Anteriores à 31/07/2018 |
| | 3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | OK | **CNPJ**, p. 4 e 5 (SEI nº 4973110) |
| | 3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; | OK | **Federal**, p. 17 (4973110)<br>Válido até 07/03/2020<br>**Estadual**, p. 4 (SEI nº 5157808) Válido até 09/04/2020 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REGULARIDADE FISCAL** | | | **Municipal**, p. 5 (SEI nº 5157808) Válido até 11/03/2020 |
| | 3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | **FISTEL**, p. 17 (SEI nº 4973110)<br>Válida até 15/01/2020 |
| | 3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | **INSS**, p. 17 (4973110)<br>Válido até 07/03/2020 |
| | | | **FGTS**, p. 5 (5157631)<br>Válido até 13/05/2020. |
| | 3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | **CN**, p. 11 (4973110)<br>Válido até 12/06/2020 |
| **(*1) OBSERVAÇÃO:** O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria. | | | |

| **4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **4.1. DOCUMENTOS** | **NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| 4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:<br>- certidão de nascimento ou casamento;<br>- certificado de reservista;<br>- cédula de identidade;<br>- certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;<br>- carteira profissional;<br>- carteira de trabalho e previdência social; ou<br>- passaporte; | Orlando Negrão Júnior | OK | 248/249 evento Sei nº 2167727 |
| | Amira Negrão | OK | 248/249 evento Sei nº 2167727 |
| **4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:** | | | |
| 4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que: | | | |
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | Não se aplica | |
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | | Não se aplica | |
| c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. | | Não se aplica | |

**5. CONCLUSÃO:**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 28/02/2020, às 13:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5157906** e o código CRC **D2C94EEF**.

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 5157906

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

**NOTA TÉCNICA Nº 5230/2020/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53000.056177/2008-92
**Assunto: DEFERIMENTO.** Transferência Direta. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica – Conjur e ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, e a Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ nº 48.060.727/0001-90 (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga, em resposta à Petição 01250.017661/2019-11 (4972775).

**ANÁLISE**

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

6. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária (evento SEI nº 4972732, p.1-3):

a) Rádio Porto Alegre FM Ltda., CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente),representada pelo Orlando Negrão Júnior (p.3 , do evento SEI nº 0164259);

a) Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ nº 48.060.727/0001-90 (cessionária),representada pelo Orlando Negrão Júnior (p.3 , do evento SEI nº 0164259).

7. A permissão em questão foi outorgada à Entidade por intermédio da Portaria MC nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de setembro de 1988, evento sei nº 5176480. Registra-se que a última renovação da referida permissão se deu por meio do Portaria Nº 4.850-SEI, de 18 de setembro 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de outubro de 2018 (evento SEI nº4972836), aguardando publicação do Decreto Legislativo no Congresso Nacional.

8. Com efeito, depreende-se que a permissão se encontra vigente, pois possui validade até 27.09.2028 (SEI Nº 4972836).

9. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em onda média, de abrangência local, foi expedida em 12/03/1996 (evento SEI nº5216419, p. 13), portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

10. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI se manifestou nos autos, por meio do Anexo E-mail CGFI (evento SEI nº 5209224), certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo Rádio Porto Alegre FM Ltda., CNPJ nº 92.032.721/0001-00, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

11. No que pertine à documentação estabelecida pela legislação de radiodifusão, foi procedida à análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 5157906).

12. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

13. **Relativamente à Cedente**, Rádio Porto Alegre FM Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas às págs. 3 e 4 do evento sei nº 5154245, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 1-6 do evento sei nº 5157406; demonstram a ausência de irregularidades perante os órgãos federais, particularmente, o cadastro nacional de pessoas jurídicas, fisco federal, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

14. **Relativamente à Cessionária**, Antena Um Radiodifusão Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos:

> 14.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostada o Ato Constitutivo da sociedade, (p. 1–8, evento SEI nº 4972745), tendo-se por objetivo social, *"I.3 A sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão, mediante a instalação de radiodifusores em São Paulo e/ou outros pontos do território nacional, atendida a legislação específica, vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão"*. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - p.1-3 (evento SEI nº 4972732), p. 1-3 (evento SEI nº 4972732) e p. 2-8 (evento SEI nº 4972758): a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, p. 1-6 (evento SEI nº 3167633), indicando as composições societária e diretiva da sociedade.
>
> 14.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial digital (p. 18 – 43 do evento SEI nº 4972732), firmado em conjunto pelo representante legal da Entidade e por profissional habilitado, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme o que atesta a certidão, apresentada à p. 1-6 do evento SEI nº 3167633, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).
>
> 14.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas às p. 4-5 do evento SEI nº 5157808, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às pág. p. 4-17 do evento SEI nº 4973110, demonstram a ausência de irregularidades perante os órgãos federais, particularmente, o cadastro nacional de pessoas jurídicas, o fisco federal, FGTS e o fato de inexistir pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 14.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr. Orlando Negrão Júnior, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa), p. 2-8 do evento SEI nº 4972758 e p. 5 do evento SEI nº 4972732.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

14.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

15. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (p. 6-8 do evento SEI nº3167391 e p. 12-18 do evento SEI nº3167452), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

16. Uma vez autorizada a operação em apreço, o quadro diretivo da Entidade cessionária ficará disposto da seguinte forma (decorrente da 19ª Alteração Contratual (SEI nº4972745) realizada em 06/04/2015, registrada sob o nº 155.052/15-09, p.126, em 23/04/2015):

| NOME | COTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | 1.349 | 6.745.000,00 |
| Amira Negrão | 71 | 355.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Sócio-Administrador |

17. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

18. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta da concessão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o inciso I, do art. 91, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

**CONCLUSÃO**

19. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
**MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA**
Analista em Ciência e Tecnologia

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga.

(*assinado eletronicamente*)
**JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA**
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Aprovo a Nota Técnica n.º 3.354/2020/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
**LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA**
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Aprovo a Nota Técnica n.º 3.354/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
**FLÁVIO FERREIRA LIMA**
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica n.º 3.354/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
**ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL**
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 19/03/2020, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 23/03/2020, às 20:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 06/04/2020, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 09/04/2020, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 11/04/2020, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5283181** e o código CRC **7996974C**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.056177/2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3.354/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

**R E S O L V E:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria MC nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda., pessoa jurídica de direito, inscrita no C.N.P.J. sob o nº inscrita no C.N.P.J. sob o nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | 1.349 | 6.745.000,00 |
| Amira Negrão | 71 | 355.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Sócio-Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
**MARCOS CESAR PONTES**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos do Processo n.º 53000.056177/2008-92 de pedido formulado pela Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para a entidade Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ nº 48.060.727/0001-90 (cessionária).

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico atuantes no MCTIC os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o Processo para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

(*assinado eletronicamente*)
**MARCOS CESAR PONTES**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

# NOTA n. 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

**NUP: 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares,

1. Cuida-se da **NOTA TÉCNICA Nº 5230/2020/SEI-MCTIC** (SEI 5283181), elaborada pela Secretaria de Radiodifusão, remetida para análise desta CONJUR/MCTIC acerca do atendimento aos imperativos da legalidade e demais ditames jurídicos no que toca à conclusão externada na referida Nota.

2. Em síntese, a Rádio Porto Alegre FM Ltda., CNPJ 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ 48.060.727/0001-90 (cessionária).

3. Entretanto, sem embargo da conclusão final alcançada pela Secretaria, alguns aspectos merecem melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

4. **Há assim, pontos que merecem melhores considerações, como se passa a demonstrar.**

5. Primeiramente, constata-se que o pedido de transmissão da outorga data do ano de 2008, tendo grande parte da documentação sido atualizada ao longo dos anos, especialmente em razões das supervenientes alterações legislativas.

6. A respeito do requerimento, o órgão técnico assim esclareceu:

> 6. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária (evento SEI nº 4972732, p.1-3):
>
> a) Rádio Porto Alegre FM Ltda., CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), representada pelo Orlando Negrão Júnior (p.3 , do evento SEI nº 0164259);
>
> a) Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ nº 48.060.727/0001-90 (cessionária), representada pelo Orlando Negrão Júnior (p.3 , do evento SEI nº 0164259).
>
> 7. A permissão em questão foi outorgada à Entidade por intermédio da Portaria MC nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de setembro de 1988, evento sei nº 5176480. Registra-se que a última renovação da referida permissão se deu por meio do Portaria Nº 4.850-SEI, de 18 de setembro 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de outubro de 2018 (evento SEI nº 4972836), aguardando publicação do Decreto Legislativo no Congresso Nacional.
>
> 8. Com efeito, depreende-se que a permissão se encontra vigente, pois possui validade até 27.09.2028 (SEI Nº 4972836).

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/417724826 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

> 9. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em onda média, de abrangência local, foi expedida em 12/03/1996 (evento SEI nº 5216419, p. 13), portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

7. Conforme se extrai dos autos, ambas as entidades têm o mesmo sócio-administrador, Sr. Orlando Negrão Júnior, o qual assina o pedido de transmissão da outorga conforme doc. SEI 4972732. Entretanto, acerca da empresa cedente, a 7ª e última alteração contratual apresentada data do ano de 2005 (SEI 0164270 - fls. 17-59), razão pela qual deve-se verificar se houve posterior mudança no quadro societário ou nos poderes do administrador para dispor do patrimônio da empresa. Ressalta-se que nos últimos anos a entidade apenas apresentou a atualização do quadro societário junto à Fazenda (doc. SEI 5154245 - fl. 2).

8. Outrossim, com relação à **qualificação econômico-financeira** da entidade cessionária para prestação do serviço, constata-se que a análise técnica apenas apontou a efetiva apresentação do balanço patrimonial e da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, senão vejamos:

> 14.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial digital (p. 18 – 43 do evento SEI nº 4972732), firmado em conjunto pelo representante legal da Entidade e por profissional habilitado, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme o que atesta a certidão, apresentada à p. 1-6 do evento SEI nº 3167633, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).

9. **Assim, não houve conclusão firmada pela autoridade responsável pela regularidade da documentação contábil, nos termos do art. 93, inciso III, alínea "d", do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963:**

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> (...)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> (...)
>
> **d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017) (grifo nosso)**

10. Cumpre destacar que esta Consultoria Jurídica não dispõe de expertise, nem possui competência para emitir pronunciamento conclusivo acerca da documentação contábil que comprova a situação financeira da entidade, em consonância com o que prevê o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, o qual define que "*a manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo,* ***evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações****, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*".

11. **Nesse contexto, cabe a CONJUR alertar o órgão técnico para que aprimore a análise dos documentos contábeis apresentados, devendo efetivamente verificar a boa situação financeira da entidade, uma vez que o objetivo da norma é assegurar que a cessionária mantenha as condições que conferiram à cedente a capacidade de executar o serviço.**

12. Ademais, ao abordar o ponto relativo ao respeito dos limites de acumulação de outorgas estabelecidos pelo Decreto-Lei 236/1967, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 15. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (p. 6-8 do evento SEI nº 3167391 e p. 12-18 do evento SEI nº 3167452), tendo sido

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/417724826 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

13. Entretanto, a análise técnica deve identificar de forma expressa o quantitativo de outorgas de cada entidade e sócio, a fim de subsidiar conclusão administrativa mais completa e exaustiva acerca do efetivo respeito às normas que limitam o número de outorgas por entidade e por pessoa natural, em especial no que respeita à pessoa jurídica que pretende assumir o serviço.

14. Outrossim, pertinente ressaltar que a manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI nos autos (e-mail CGFI 5209224) certifica a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs em nome da empresa cedente, como executora do serviço de RTV, o que merece esclarecimentos.

15. Por fim, impende destacar que a regularidade fiscal da entidade cessionária restou demonstrada por meio de certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (doc. SEI n.º 5157631 - fl. 03).

16. Assim, **sugere-se, por medida de cautela e economia processual, uma vez necessária a dilação instrutória pelas razões acima expostas, que seja extraída nova certidão perante a Fazenda Federal, a fim de aferir a regularidade quanto ao pagamento destes tributos pela empresa que assumirá o serviço de radiodifusão em questão.**

17. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, nos termos expostos, exarar parecer definitivo sobre o requerimento.

À consideração superior.

Brasília, 30 de abril de 2020.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

---

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 417724826 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 01-05-2020 16:52. Número de Série: 377454371514204139358800476O6. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01097/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo a NOTA nº 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitida pela advogada da União Dra. Tônia Lavogade Costa.

Submeto o processo ao Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação para análise.

Brasília, 05 de maio de 2020.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 421421724 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 05-05-2020 11:26. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/421421724 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01099/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 05 de maio de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 421455116 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 05-05-2020 12:04. Número de Série: 636991791154551401282195116 29. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 01101/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **DESPACHO n. 01099/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **DESPACHO n. 01097/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, e a **NOTA n. 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** expendida pela Advogada da União, Dra. Tônia Lavogade Costa.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 05 de maio de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 421471566 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 06-05-2020 12:09. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53000.056177-2008-92

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Comercial, para conhecimento da Nota 238/2020 (5463245) e adoção das providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Adelita Amaral Faria**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 06/05/2020, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5464376** e o código CRC **B09C8186**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.056177-2008-92

**Referência:** Nota nº 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5463245)

**Interessado**: Rádio Porto Alegre FM Ltda

**Assunto:** Transferência Direta. Consulta à Conjur. Devolução dos autos

De ordem, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administradora**, em 07/05/2020, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5465028** e o código CRC **7211602A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 5469298**

**Data de Envio**:
08/05/2020 08:09:29

**De**:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

**Para**:
cgfi@mctic.gov.br
sayonara.cintra@mctic.gov.br

**Assunto**:
Transferência de Outorga - Processo nº 53000.056177-2008-92

**Mensagem**:
Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, número do Fistel 03030157644; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

Serviço de Alterações Societárias

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

**Resultado da Consulta**

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 48.060.727/0001-90 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

**NOTA TÉCNICA Nº 9688/2020/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53000.056177-2008-92

**Assunto: EXIGÊNCIA**. Transferência Direta.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, e a Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ nº 48.060.727/0001-90 (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga, em resposta à Petição 01250.017661/2019-11 (4972775).

## ANÁLISE

2. A última análise técnica deste processo pronunciou-se pelo deferimento do pedido, conforme consta na Nota Técnica nº 5230/2020/SEI-MCTIC (evento Sei nº5283181). O processo passou por análise jurídica que resultou na Nota n. 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento Sei nº 5463245), que solicita informações adicionais.

3. A Nota n. 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU aponta que:

> 7. Conforme se extrai dos autos, ambas as entidades têm o mesmo sócio-administrador, Sr. Orlando Negrão Júnior, o qual assina o pedido de transmissão da outorga conforme doc. SEI 4972732. Entretanto, acerca da empresa cedente, a 7ª e última alteração contratual apresentada data do ano de 2005 (SEI 0164270 - fls. 17-59), razão pela qual deve-se verificar se houve posterior mudança no quadro societário ou nos poderes do administrador para dispor do patrimônio da empresa. Ressalta-se que nos últimos anos a entidade apenas apresentou a atualização do quadro societário junto à Fazenda (doc. SEI 5154245 - fl. 2).

Dessa forma, solicita-se à interessada informar se houve alteração contratual após o ano de 2005 no quadro diretivo da cedente ou nos poderes do administrador para dispor do patrimônio da empresa.

4. Quanto à regularidade fiscal da Cessionária, conforme item 15 e 16 da Nota n. 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a Consultoria aponta a necessidade de regularização da situação.

> 15. Por fim, impende destacar que a regularidade fiscal da entidade cessionária restou demonstrada por meio de certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (doc. SEI n.º 5157631 - fl. 03).

> 16. Assim, sugere-se, por medida de cautela e economia processual, uma vez necessária a dilação instrutória pelas razões acima expostas, que seja extraída nova certidão perante a Fazenda Federal, a fim de aferir a regularidade quanto ao pagamento destes tributos pela empresa que assumirá o serviço de radiodifusão em questão.

Segundo Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Uniãocontemporânea, evento SEI nº 5469329, cita:

> As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 48.060.727/0001-90 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

5. Dessa forma, para a regularização do pedido, solicita-se à interessada responder aos itens dos parágrafos 3 e 4 acima.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado conforme ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3 e 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/05/2020, às 08:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/05/2020, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5469311** e o código CRC **A673B5AC**.

**Minutas e Anexos**

Nota 238/2020 (5463245)

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 5469311

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 17475/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)
Rua Mostardeiro, 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência
90.430-001 - Porto Alegre/RS

**Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.056177-2008-92**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9688/2020/SEI-MCTIC (5283181) e a Nota 238/2020 (5463245), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 11/05/2020, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5469332** e o código CRC **63151398**.

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 5469332

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 5476984**

**Data de Envio**:
12/05/2020 08:45:09

**De**:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.056177-2008-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_5469332.html
Nota_Tecnica_5469311.html
Nota_5463245_NOT_238_2020_CGJC_TLC_alteracao_comercial_de_radio_porto_alegre_fm_ltda.pdf

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

Certidão de Situação Fiscal nº **0014940732**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

Endereço: **RUA MOSTARDEIRO, 123, CONJ 602**
**INDEPENDENCIA, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **92.032.721/0001-00**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **MAIO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024694190**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92.032.721/0001-00
**Razão Social:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
**Endereço:** RUA CHAVES BARCELOS 36 CONJUNTO 706 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90430-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**11/03/2020 a 08/07/2020

**Certificação Número:** 2020031101121434435366

Informação obtida em 18/05/2020 10:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAreo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

**CNPJ:** **92.032.721/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:20 do dia 18/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **16/08/2020**

**Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA.**

CNPJ: 48.060.727/0001-90

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 12 de maio de 2020.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 18/05/2020 às 11:44:17, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 48.060.727/0001-90** e o código de autenticidade **C5BC6D0691F1**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

**CNPJ:** **48.060.727/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:01:22 do dia 18/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.060.727/0001-90
**Razão Social:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
**Endereço:** AV LINEU DE PAULA MACHADO 900 / JARDIM EVEREST / SAO PAULO / SP / 05601-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**21/03/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020032103121064470581

Informação obtida em 18/05/2020 12:03:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAss=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

Certidão de Situação Fiscal nº **0014941164**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

Endereço:

CNPJ: **48.060.727/0001-90**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **MAIO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

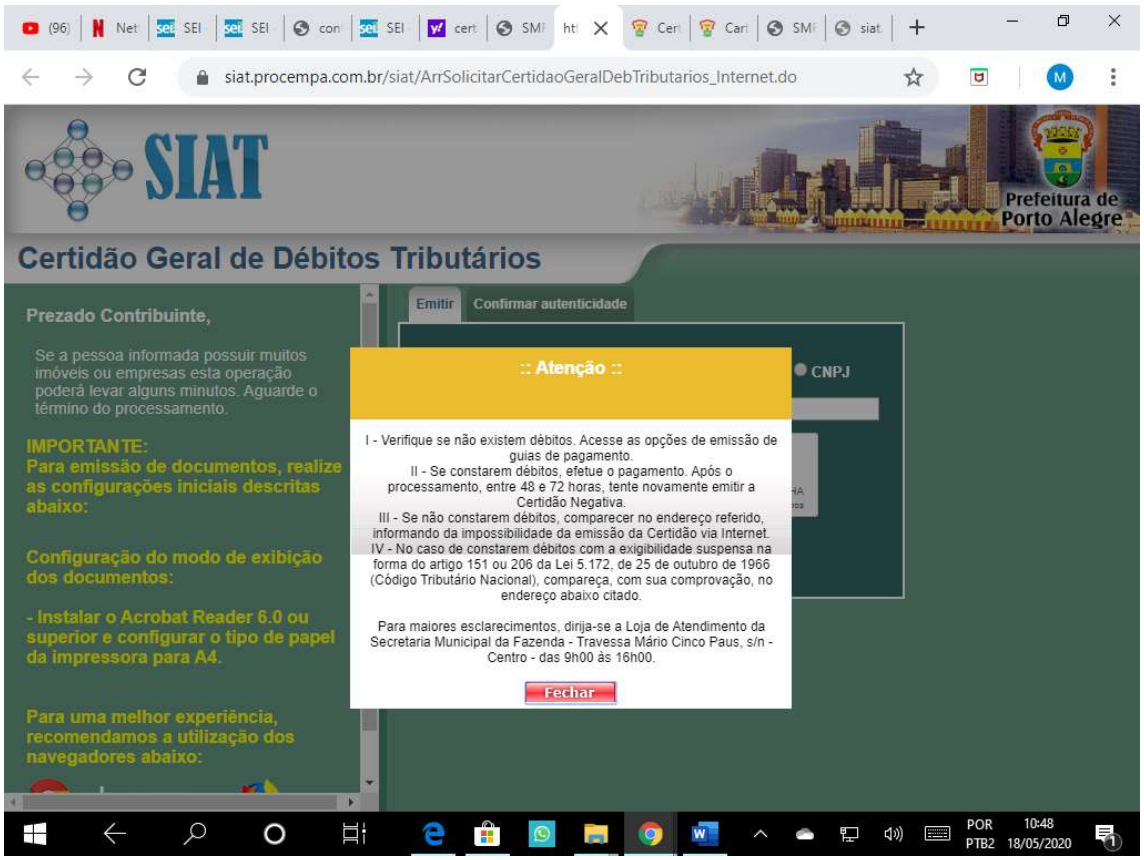
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024694782**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b




04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
## TRANSFERÊNCIA DIRETA

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº** 53000.056177-2008-92 | | |
| **Entidade cedente:** Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ 92032721000100 | **Entidade cessionária**: Antena Um Radiodifusão Ltda. CNPJ 48060727000190 | |
| **Executante do serviço de radiodifusão** sonora em FM | **Localidade**: Porto Alegre | **UF:** RS |
| **Validade da Outorga:** vincenda em 27.09.2028. | **Período:**<br>27.09.1998- 27.09.2008;<br>27.09.2008- 27.09.2018;<br>27.09.2018- 27.09.2028<br>(SEI Nº 4972836) | **Nº do Processo de renovação de outorga:**<br>53000.021399/2008<br>(Concluído)<br>Portaria de Renovação publicada.<br>(SEI nº 4972836) |

| **REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
|---|---|---|
| **1. RELATIVOS AO PEDIDO** | **SITUAÇÃO** | **P(s).** |
| a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: | OK | - Declarações:<br><br>p. 1-3 (SEI nº 4972732)<br>p. 2-8 (SEI nº 4972758)<br><br>p.1-3 (SEI nº 4972732) |
| - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; | | |
| - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; | | |
| - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; | | |
| - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; | | |
| - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; | | |
| - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | | |
| b) Licença de funcionamento; | OK | 12/03/1996 (SEI nº 1925315 e p. 13, SEI nº 5216419) |
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | OK | p. 6-8 (SEI nº 3167391) e p. 12-18 (SEI nº 3167452) |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**; | Não se aplica | - |

| | **2. RELATIVOS À CEDENTE:** Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ 92032721000100 | | |
|---|---|---|---|
| | **2.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **P(s).** |
| **REGULARIDADE FISCAL** | 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; | OK | **CNPJ**, 5157406 |
| | 2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei; | Pendente | **Federal**, 5157406, p.3<br>Válida até 08/08/2020. |
| | | | **Estadual**, 5512819<br>Válida até 16/07/2020. |
| | | | **Municipal,** 5513341<br>Vencida |
| | 2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | OK | **FISTEL,** 5512862<br>Válida até 17/06/2020.. |
| | 2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | OK | **INSS,** 5157406, p.3<br>Válida até 08/08/2020. |
| | | | **FGTS,** 5512839<br>Válida até 08/07/2020. |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | **CN**, 5157406, p.6<br>Válida até 11/08/2020. |

| | **3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:** Antena Um Radiodifusão Ltda. CNPJ 48060727000190 | | |
|---|---|---|---|
| | **3.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** | 3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | OK | **Ato Constitutivo**<br>p. 1 – 8 (SEI nº 4972745)<br>De 20/08/1976<br><br>**1ª Alteração Contratual**<br>p. 9 – 12 (SEI nº 4972745)<br>De 20/02/1978<br><br>**2ª Alteração Contratual**<br>p. 13 – 16 (SEI nº 4972745)<br>De 20/05/1981<br><br>**3ª Alteração Contratual**<br>p. 16 – 19 (SEI nº 4972745)<br>De 06/08/1984<br><br>**4ª Alteração Contratual**<br>p. 19 – 21 (SEI nº 4972745)<br>De 22/05/1985<br><br>**5ª Alteração Contratual**<br>p. 21 – 24 (SEI nº 4972745)<br>De 30/04/1986<br><br>**6ª Alteração Contratual**<br>p. 27 – 33 (SEI nº 4972745)<br>De 15/10/1986<br><br>**7ª Alteração Contratual**<br>p. 35 – 37 (SEI nº 4972745)<br>De 18/05/1990<br><br>**8ª Alteração Contratual**<br>p. 38 – 46 (SEI nº 4972745)<br><br>**9ª Alteração Contratual**<br>p. 46 – 48 SEI nº 4972745)<br><br>**10ª Alteração Contratual**<br>. 49 – 61 (SEI nº 4972745)<br><br>**11ª Alteração Contratual**<br>p. 62 – 76(SEI nº 4972745)<br><br>**12ª Alteração Contratual**<br>p. 77 – 88 (SEI nº 4972745)<br><br>**13ª Alteração Contratual**<br>p. 79 – 87 (SEI nº 4972745)<br><br>**14ª Alteração Contratual**<br>p. 88 – 95 (SEI nº 4972745)<br><br>**15ª Alteração Contratual**<br>p. 96 – 104 (SEI nº 4972745)<br><br>**16ª Alteração Contratual**<br>p. 105 – 114 (SEI nº 4972745)<br><br>**17ª Alteração Contratual**<br>p. 115 – 117 (SEI nº 4972745)<br><br>**18ª Alteração Contratual**<br>p. 118 – 125 (SEI nº 4972745)<br><br>**19ª Alteração Contratual**<br>p. 126 – 134 (SEI nº 4972745)<br><br>**20ª Alteração Contratual**<br>p. 134 – 137 (SEI nº 4972745) |
| | 3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | p. 1-6 (SEI nº 3167633) |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | 3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | p. 226/231; p. 233/240 (SEI nº 2167727 (ref. 2017) p. 18 – 43 (SEI Nº 4972732) (*) |
| | 3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | p. 1-6 (SEI nº 3167633) Anteriores à 31/07/2018 |
| **REGULARIDADE FISCAL** | 3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | OK | **CNPJ**, p. 4 e 5 (SEI nº 4973110) |
| | 3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; | OK | **Federal**, 5495551 Válido até 13/09/2020 |
| | | | **Estadual**, 5513310 Válido até 18/05/2020 |
| | | | **Municipal**, 5513172 Válido até 16/08/2020 |
| | 3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | **FISTEL**, 5513274 Válida até 17/06/2020. |
| | 3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | **INSS**, 5495551 Válido até 13/09/2020 |
| | | | **FGTS**, 5513287 Válido até 18/07/2020 |
| | 3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | **CN**, p. 11 (4973110) Válido até 12/06/2020 |
| **(*1) OBSERVAÇÃO:** O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria. | | | |

| **4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **4.1. DOCUMENTOS** | **NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| 4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:<br>- certidão de nascimento ou casamento;<br>- certificado de reservista;<br>- cédula de identidade;<br>- certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;<br>- carteira profissional;<br>- carteira de trabalho e previdência social; ou<br>- passaporte; | Orlando Negrão Júnior | OK | 248/249 evento Sei nº 2167727 |
| | Amira Negrão | OK | 248/249 evento Sei nº 2167727 |
| **4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:** | | | |
| 4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que: | | | |
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | Não se aplica | |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | | Não se aplica | |
| c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. | | Não se aplica | |

**5. CONCLUSÃO:**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, exceto pela certidão de débitos tributários municipais da cedente.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/05/2020, às 12:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5512065** e o código CRC **35E91EBC**.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

# NOTA TÉCNICA Nº 10339/2020/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53000.056177-2008-92

**Assunto: EXIGÊNCIA**. Transferência Direta.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, e a Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ nº 48.060.727/0001-90 (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga, em resposta à Petição 01250.017661/2019-11 (4972775).

## ANÁLISE

2. A última análise técnica deste processo pronunciou-se pelo deferimento do pedido, conforme consta na Nota Técnica nº 10295/2020/SEI-MCTIC (evento Sei nº 5512047). O processo passou por análise jurídica que resultou na Nota n. 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento Sei nº 5463245), que solicita informações adicionais. A entidade apresentou resposta. Todas as certidões deverão estar válidas no ato da transferência da outorga. Dessa forma, foram atualizadas certidões já vencidas, exceto a certidão municipal da cedente, por falta de acesso.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5512065), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade junto à Fazenda municipal.

**Justificativa:** Certidão vencida.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado conforme ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/05/2020, às 12:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/05/2020, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5513221** e o código CRC **A08FD623**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 18618/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)
Rua Mostardeiro, 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência
90.430-001 - Porto Alegre/RS

**Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.056177-2008-92**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10339/2020/SEI-MCTIC 5513221), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/05/2020, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5513360** e o código CRC **4DD4D398**.

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 5513360

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 5515958**

**Data de Envio**:
19/05/2020 08:22:14

**De**:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.056177-2008-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_5513360.html
Nota_Tecnica_5513221.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

**NOTA TÉCNICA Nº 19653/2018/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 01250.024714/2018-61

**Assuntos: DEFERIMENTO**. Renovação de Outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul , referente ao período de 27.9.2018 a 27.9.2028

## ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço, pelo prazo de 10 (dez) anos, se materializou por meio da Portaria n.º 380, de 26.9.1988, publicada no Diário Oficial da União -D.O.U. de 27.9.1988 (evento SEI n.º3317321). Não há noticias na correspondente pasta cadastral acerca de eventual renovação de outorga que tenha sido concedida, razão pela qual se concluiu que a outorga se encontra vencida desde 27.9.1998.

7. Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então. Senão vejamos.

> 7.1. Por meio de requerimento autuado nesta Pasta sob o n.º 53790.000819/1998-52, em 25.6.1998, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga objetivando continuar executando o serviço pelo decênio de 1998 a 2008. Considerando que o prazo legal vigente à época, para apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 27.3.1998 e 27.6.1998, se conclui que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.
>
> > 7.1.1. O pleito foi alvo de várias análise de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. É conveniente consignar que o pleito chegou a contar com manifestações técnica e jurídica favoráveis ao seu deferimento e inclusive com a edição da Portaria n.º 659, de 18.10.2006, publicada no D.O.U. de 6.11.2006, por intermédio da qual o então Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, renova a permissão por dez anos, a partir de 27.9.1998. Todavia, a portaria de renovação não foi chancelada pelo Congresso Nacional.
> >
> > 7.1.2. Sucede que o decênio de 1998 a 2008 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual entende-se que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

7.2. Por meio de requerimento autuado nesta Pasta sob o n.º53000.021399/2008-94 , em 21.5.2008, a Interessada manifestou interesse na renovação da outorga objetivando continuar executando o serviço pelo decênio de 2008 a 2018. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório era o compreendido entre os dias 27.3.2008 e 27.6.1998, se conclui que o requerimento foi apresentado de forma tempestiva.

7.2.1. O pleito foi alvo de várias análise de modo que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou resposta às exigências formuladas por esta Pasta. Sucede que o decênio de 2008 a 2018 se encerrou e não houve a prolação de decisão conclusiva acerca da renovação, razão pela qual entende-se que houve a perda do objeto dos autos, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

7.3. Diante desse contexto fático é importante repisar que inexiste nos referidos processos elementos que indiquem espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

7.4. Nessa acepção é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

7.5. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

7.6. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

8. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado em 30.4.2018, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se dá durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, conforme estabelece o art. 4º da Lei n° 5.785/1972 (alterada pela Lei n° 13.424/2017), verifica-se que a manifestação da Interessada foi tempestiva.

9. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

10. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3316170.

11. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

12. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º2931005, fls. 41/46 ). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º2931005, fl.47). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

13. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º2931005, fl.40), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

| NOME | COTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | 9 | 4.500,00 |
| Aparecida Sandra Souza | 1 | 500,00 |
| TOTAL | 10 | 5.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Gerente |

14. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 30.8.2018 (evento SEI nº3317333).

14.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

14.2. O Sr. Orlando Negrão Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissões para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Brasília/DF (na qualidade de sócio-administrador), em Belo Horizonte/MG (na qualidade de sócio-administrador), em Ilhabela/SP (na qualidade de sócio-administrador), em Indaiatuba/SP (na qualidade de sócio-administrador), em São Paulo/SP (na qualidade de sócio-administrador)

14.3. A Sra. Aparecida Sandra Souza participa apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º3316251). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 3317501).

16. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Informativa n.º )18/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3317816), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos os técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

17. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

**CONCLUSÃO**

18. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo ser remetido à Conjur.

19. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)

**RAFAEL FERREIRA LARCHER**
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 19.653/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 19.653/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/08/2018, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/08/2018, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 31/08/2018, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3316251** e o código CRC **27B8BCBA**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Minutas e Anexos**

## MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.024714/2018-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 19.653/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

**R E S O L V E**:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, nos termos da Portaria n.º 380, datada em 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
**GILBERTO KASSAB**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 01250.024714/2018-61, acompanhado de Portaria que renova, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, nos termos da Portaria n.º 380, datada em 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuAxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Referência:** Processo nº 01250.024714/2018-61 SEI nº 3316251

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 1536908

**Usuário Externo (signatário):** Vitor Torres da Silva
**IP utilizado:** 200.130.17.1
**Data e Horário:** 31/10/2019 09:42:04
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo
**Número do Processo:** 00001.007709/2019-44
**Interessados:**
Vitor Torres da Silva
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**
**- Documento Principal:**
- Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão 1536907

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
## TRANSFERÊNCIA DIRETA

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº** 53000.056177-2008-92 | | |
| **Entidade cedente:** Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ 92032721000100 | **Entidade cessionária**: Antena Um Radiodifusão Ltda. CNPJ 48060727000190 | |
| **Executante do serviço de radiodifusão** sonora em FM | **Localidade**: Porto Alegre | **UF:** RS |
| **Validade da Outorga:** vincenda em 27.09.2028. | **Período:**<br>27.09.1998- 27.09.2008;<br>27.09.2008- 27.09.2018;<br>27.09.2018- 27.09.2028<br>(SEI Nº 4972836) | **Nº do Processo de renovação de outorga:**<br>53000.021399/2008<br>(Concluído)<br>Portaria de Renovação publicada.<br>(SEI nº 4972836) |

| **REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
|---|---|---|
| **1. RELATIVOS AO PEDIDO** | **SITUAÇÃO** | **P(s).** |
| a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: | OK | - Declarações:<br><br>p. 1-3 (SEI nº 4972732)<br>p. 2-8 (SEI nº 4972758)<br><br>p.1-3 (SEI nº 4972732) |
| - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; | | |
| - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; | | |
| - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; | | |
| - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; | | |
| - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; | | |
| - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | | |
| b) Licença de funcionamento; | OK | 12/03/1996 (SEI nº 1925315 e p. 13, SEI nº 5216419) |
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | OK | p. 6-8 (SEI nº 3167391) e<br>p. 12-18 (SEI nº 3167452) |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**; | Não se aplica | - |

| | **2. RELATIVOS À CEDENTE:** Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ 92032721000100 | | |
|---|---|---|---|
| | **2.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **P(s).** |
| **REGULARIDADE FISCAL** | 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; | OK | **CNPJ**, 5157406 |
| | 2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | **Federal**, 5157406, p.3<br>Válida até 08/08/2020. |
| | | | **Estadual**, 5512819<br>Válida até 16/07/2020. |
| | | | **Municipal,** 5517049<br>Válida até 17/08/2020 |
| | 2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | OK | **FISTEL,** 5512862<br>Válida até 17/06/2020.. |
| | 2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | OK | **INSS,** 5157406, p.3<br>Válida até 08/08/2020. |
| | | | **FGTS,** 5512839<br>Válida até 08/07/2020. |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | **CN**, 5157406, p.6<br>Válida até 11/08/2020. |

| | **3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:** Antena Um Radiodifusão Ltda. CNPJ 48060727000190 | | |
|---|---|---|---|
| | **3.1. DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** | 3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | OK | **Ato Constitutivo**<br>p. 1 – 8 (SEI nº 4972745)<br>De 20/08/1976<br><br>**1ª Alteração Contratual**<br>p. 9 – 12 (SEI nº 4972745)<br>De 20/02/1978<br><br>**2ª Alteração Contratual**<br>p. 13 – 16 (SEI nº 4972745)<br>De 20/05/1981<br><br>**3ª Alteração Contratual**<br>p. 16 – 19 (SEI nº 4972745)<br>De 06/08/1984<br><br>**4ª Alteração Contratual**<br>p. 19 – 21 (SEI nº 4972745)<br>De 22/05/1985<br><br>**5ª Alteração Contratual**<br>p. 21 – 24 (SEI nº 4972745)<br>De 30/04/1986<br><br>**6ª Alteração Contratual**<br>p. 27 – 33 (SEI nº 4972745)<br>De 15/10/1986<br><br>**7ª Alteração Contratual**<br>p. 35 – 37 (SEI nº 4972745)<br>De 18/05/1990<br><br>**8ª Alteração Contratual**<br>p. 38 – 46 (SEI nº 4972745)<br><br>**9ª Alteração Contratual**<br>p. 46 – 48 SEI nº 4972745)<br><br>**10ª Alteração Contratual**<br>. 49 – 61 (SEI nº 4972745)<br><br>**11ª Alteração Contratual**<br>p. 62 – 76(SEI nº 4972745)<br><br>**12ª Alteração Contratual**<br>p. 77 – 88 (SEI nº 4972745)<br><br>**13ª Alteração Contratual**<br>p. 79 – 87 (SEI nº 4972745)<br><br>**14ª Alteração Contratual**<br>p. 88 – 95 (SEI nº 4972745)<br><br>**15ª Alteração Contratual**<br>p. 96 – 104 (SEI nº 4972745)<br><br>**16ª Alteração Contratual**<br>p. 105 – 114 (SEI nº 4972745)<br><br>**17ª Alteração Contratual**<br>p. 115 – 117 (SEI nº 4972745)<br><br>**18ª Alteração Contratual**<br>p. 118 – 125 (SEI nº 4972745)<br><br>**19ª Alteração Contratual**<br>p. 126 – 134 (SEI nº 4972745)<br><br>**20ª Alteração Contratual**<br>p. 134 – 137 (SEI nº 4972745) |
| | 3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | p. 1-6 (SEI nº 3167633) |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | 3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | p. 226/231; p. 233/240 (SEI nº 2167727 (ref. 2017) p. 18 – 43 (SEI Nº 4972732) (*) |
| | 3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | p. 1-6 (SEI nº 3167633) Anteriores à 31/07/2018 |
| **REGULARIDADE FISCAL** | 3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | OK | **CNPJ**, p. 4 e 5 (SEI nº 4973110) |
| | 3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; | OK | **Federal**, 5495551 Válido até 13/09/2020 |
| | | | **Estadual**, 5513310 Válido até 18/05/2020 |
| | | | **Municipal**, 5517049 Válido até 17/08/2020 |
| | 3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | **FISTEL**, 5513274 Válida até 17/06/2020. |
| | 3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | **INSS**, 5495551 Válido até 13/09/2020 |
| | | | **FGTS**, 5513287 Válido até 18/07/2020 |
| | 3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | **CN**, p. 11 (4973110) Válido até 12/06/2020 |
| **(*1) OBSERVAÇÃO:** O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria. | | | |

| **4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **4.1. DOCUMENTOS** | **NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES** | **SITUAÇÃO** | **FL(s).** |
| 4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:<br>- certidão de nascimento ou casamento;<br>- certificado de reservista;<br>- cédula de identidade;<br>- certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;<br>- carteira profissional;<br>- carteira de trabalho e previdência social; ou<br>- passaporte; | Orlando Negrão Júnior | OK | 248/249 evento Sei nº 2167727 |
| | Amira Negrão | OK | 248/249 evento Sei nº 2167727 |
| **4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:** | | | |
| 4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que: | | | |
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | Não se aplica | |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | | Não se aplica | |
| c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. | | Não se aplica | |

**5. CONCLUSÃO:**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/05/2020, às 21:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5525576** e o código CRC **7B5C7A3A**.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

**NOTA TÉCNICA Nº 11736/2020/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53000.056177-2008-92

**Assunto: EXIGÊNCIA**. Transferência Direta.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Porto Alegre FM Ltda, CNPJ nº 92.032.721/0001-00 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, e a Antena Um Radiodifusão Ltda., CNPJ nº 48.060.727/0001-90 (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga.

## ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5525576), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

Justificativa: Necessária atualização se houver alteração após 2017.

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

Justificativa: Necessária atualização para 2020.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 05/06/2020, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 10/06/2020, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5574649** e o código CRC **38268F95**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 5574649

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 20918/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)
Rua Mostardeiro, 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência
90.430-001 - Porto Alegre/RS

**Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.056177-2008-92**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11736/2020/SEI-MCTIC (5574649), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste ofício por correspondência eletrônica.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 10/06/2020, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5574664** e o código CRC **C0B39198**.

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 5574664

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 5596251**

**Data de Envio**:
16/06/2020 11:00:14

**De**:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

**Mensagem**:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.056177-2008-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_5574664.html
Nota_Tecnica_5574649.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.060.727/0001-90
Certidão nº: 14762411/2020
Expedição: 25/06/2020, às 12:44:02
Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.060.727/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 4.850-SEI, DE 18 DE SETEMBRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.024714/2018-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 19.653/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, nos termos da Portaria n.º 380, datada em 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

### PORTARIA Nº 5.312-SEI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070825/2013-81, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 16.693/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01084/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Barretos Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 353, de 19 de junho de 1940, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Barretos, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

### PORTARIA Nº 5.368-SEI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.008056/2014-82, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 17.367/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 966/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno COACT_ATOS 3444411, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Leste Sul Comunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.951, de 1 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 695, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para a Vale Europeu Publicidade e Propaganda Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.049.921/0001-98, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Indaial, no estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

| NOME | COTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Luiz Sérgio Spinelli | 120.000 | 120.000,00 |
| Pedro Felipe Cataldo Spinelli | 80.000 | 80.000,00 |
| Roberto Carlos Castagnaro | 80.000 | 80.000,00 |
| Vilson Adolfo Holler Voigt | 60.000 | 60.000,00 |
| Thiago Buzetti Spinelli | 60.000 | 60.000,00 |
| TOTAL | 400.000 | 400.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Thiago Buzetti Spinelli | Administrador |
| Vilson Adolfo Holler Voigt | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº. 1.951, de 1 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## CONSELHO DIRETOR

### ATO Nº 7.723, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.010986/2014-65.

Confere à INTELSAT LICENSE LLC, empresa constituída sob as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América, o Direito de Exploração, no Brasil, do satélite estrangeiro IS-30, ocupando a posição orbital 95° W, pelo prazo de 8 (oito) anos, e autoriza o uso de radiofrequências associadas ao direito. O representante legal da INTELSAT LICENSE LLC no Brasil, no que se refere ao satélite IS-30, será a GLA BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 03.185.731/0001-47.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

### RETIFICAÇÃO

No Ato nº 2.271, de 27 de março de 2018, publicado no DOU de 29 de março de 2018, Seção 1, Página 30, retifica-se o seu art. 1º, conforme abaixo:

Onde se lê: "Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a partir de 23 de maio de 2017, a autorização de uso de radiofrequência outorgada à ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, por intermédio do Ato nº 5.910, de 11 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de outubro de 2012, e Termo de Autorização nº 536/2012/SPV-ANATEL, de 16 de outubro de 2012, publicado no DOU, de 18 de outubro de 2012."

Leia-se: "Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a partir de 23 de janeiro de 2018, a autorização para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia conferida à ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, por meio do Ato nº 6.928, de 11 de outubro de 2011, e todas as autorizações para uso de radiofrequências associadas.".

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

### DESPACHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que, conforme deliberado na 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de outubro de 2018, ficam cancelados os Processos: n.º 01200.702856/2016-03 (Parecer Técnico n.º 5672/2017, publicado no DOU n.º 222, seção 1, p. 22 de 21/11/2017); n.º 01250.023781/2017-88 (Parecer Técnico 5631/2017); e n.º 01250.017329/2018-68 (Extrato Prévio: 5994/2018).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.036/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 4 de outubro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01200.001761/2013-18
Requerente: DuPont do Brasil S.A. - Div. Pioneer Sementes
CQB: 0013/97
Endereço: Unidade de Pesquisa e Beneficiamento, Rod. DF 250, KM 20, Brasília/DF
Assunto: Plano de Monitoramento Caso Específico
Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente apresentou à CTNBio, Plano de Monitoramento Caso Específico para o evento de milho DP-32138-1, doravante chamado de "mantenedor SPT 32138". No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu Decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A CTNBio informa que o parecer na íntegra desse extrato consta do processo original e o público poderá solicitar informações complementares via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no sítio eletrônico do MCTIC.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.065/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de outubro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01200.003265/1998-26
Requerente: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI
CQB: 92/98
Endereço: Rod. Antônio Heil, 6800, Itajaí, SC
Assunto: Cancelamento de CQB

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio, o cancelamento de seu CQB 92/98 (EPAGRI/ Estação Experimental de Itajaí). No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, código 05152018101800013
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://outorgaradiodifusao.mcti.gov.br/assinatura-camara/pages/termoAssinaturaCamara.jsf?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b (3473806) SEI 01250.024714/2018-61 / pg
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **92.032.721/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **15/03/1988** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RADIO PORTO ALEGRE FM** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MOSTARDEIRO** | **123** | **CONJ 602** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **90.430-001** | **INDEPENDENCIA** | **PORTO ALEGRE** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/12/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2021** às **14:32:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 92.032.721/0001-00 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$5.000,00 (Cinco mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | APARECIDA SANDRA SOUZA |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/07/2021** às **14:33** (data e hora de Brasília).

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**
**CNPJ: 92.032.721/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:19 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2022.
Código de controle da certidão: **3302.68D1.FDA6.7E9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

Certidão de Situação Fiscal nº **0017229313**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

Endereço: **RUA MOSTARDEIRO, 123, CONJ 602**
**INDEPENDENCIA, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **92.032.721/0001-00**

Certificamos que, aos **20** dias do mês de **JULHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027129527**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92.032.721/0001-00
**Razão Social:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
**Endereço:** RUA CHAVES BARCELOS 36 CONJUNTO 706 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90430-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041002433417755548

Informação obtida em 20/07/2021 15:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.032.721/0001-00
Certidão nº: 22299499/2021
Expedição: 20/07/2021, às 15:01:14
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.032.721/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

CONVÊNIO
JUCESP-257

JUCESP PROTOCOLO
0 146 081/20-1

# ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA
## CNPJ 48.060.727/0001-90
## NIRE 35202135968
## 21ª alteração do contrato social

**ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517-4 SSP/SP, CPF 008.143.268-20, e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289-1 SSP/SP, CPF 184.342.908-04, residentes na Rua das Avencas 21 CEP 05674-020 em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, com sede na Av. Lineu de Paula Machado nº 900 CEP 05601-001, bairro Jardim Everest, em São Paulo - SP, NIRE 35202135968, que tem filiais em Campinas-SP; Belo Horizonte-MG; Porto Alegre-RS e Brasília - DF, sendo seu representante legal o sócio Orlando Negrão Júnior, acima qualificado, e com atos constitutivos e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 869.881=/=76 aos 16/09/1976; 1.026.763=/=78 aos 30/11/1978; 1.168.175=/=81 aos 21/05/1981; 6.447=/=85 aos 21/01/1985; 101.144=/=85 aos 20/10/1985; 236.235=/=86 aos 24/06/1986; 329.250=/=86 aos 15/12/1986; 660.119=/=88 aos 18/11/1988; 1.050.470=/=90 aos 12/11/1990; 172.510/91-0 aos 24/10/1991 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/1993; 61.257/95-3 em 19/04/1995; 149.369/96-7 em 13/09/1996; 252.410/02-6 aos 08/11/2002; 4.483/03-0 aos 03 de janeiro de 2003; 30.697/04-9 aos 15/01/2004; 313.685/08-3 aos 13/10/2008; 467.119/09-0 aos 11/12/2009; 373.758/11-0 aos 04/10/2011; 384.864/13-2 aos 02/10/2013; 155.052/15-9 aos 16/04/2015; e 284.116/17-8 aos 23/06/2017, RESOLVEM promover a presente alteração contratual na forma abaixo:

**I** – O sócio Orlando Negrão Júnior, acima qualificado, detentor de 1.349 (mil trezentas e quarenta e nove) cotas do capital social de valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralmente integralizadas, cede e transfere, como cedidas e transferidas tem, 270 (duzentas e setenta) dessas cotas para a sócia Amira Negrão, acima qualificada. A presente cessão se dá por venda, pelo valor nominal das cotas.

**II-** A sócia Amira Negrão, qualificada acima, exercerá o cargo de diretora substituta nos impedimentos do titular Orlando Negrão Júnior.

**III-** Face às alterações acima descritas, resolvem também consolidar o contrato social que, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

"TITULO I

**Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social**

.1. A sociedade reveste a forma jurídica de sociedade limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão; gira sob a denominação de ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, tem sede na Av. Lineu de Paula Machado nº 900, CEP 05601-0001, bairro Jardim Everest, município de São Paulo - SP, que é o seu foro; e tem filiais nas cidades de i) Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 CEP 13025-151, bairro Cambuí; ii) Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia 3.117 3º andar salas 340, 341 e 342, CEP 30350-540, bairro São Bento; iii) Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro 123 conjunto 602 CEP 90430-001, bairro Independência, Edifício Saint Moritz; iv) Brasília, Distrito Federal, no SRTVS QUADRA 701 BLOCO K SALAS 721/722, CEP 70340-000; e v) Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio 2.680 CEP 13333-080, bairro Vila Georgina, no Jardim Avaí. Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

.2. Iniciou as suas atividades em 25 de agosto de 1976 e tem duração por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

.3. O seu objeto é a radiodifusão, assim compreendida a radiodifusão sonora em frequência modulada, em ondas médias, curtas e tropicais; a radiodifusão de sons e imagens; os serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões, podendo paralelamente, integrar o quadro societário de outras sociedades, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; explorar serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; promover intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e "know how" específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a que vigorar sobre cada matéria."

**TÍTULO II**

**Do capital social**

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), dividido em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

1.420 (mil quatrocentas e vinte) cotas no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

Orlando Negrão Junior ..... 1.079 cotas: R$ 5.395.000,00
Amira Negrão ..... 341 cotas: R$ 1.705.000,00
Totais ..... 1.420 cotas: R$ 7.100.000,00

**.2.** As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**.3.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**.4.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## TÍTULO III

**Da administração - gerência e suas atribuições**

**.1.** A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR**, no cargo de diretor.

**.2.** O diretor terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembleia Geral dos sócios.

**.3.** Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, o diretor fica investido de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante clientes, fornecedores, estabelecimentos bancários, repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empregados, terceiros e prestadores de serviços; podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e dar em garantia patrimônio móvel e imóvel; confessar dívidas e nomear procuradores; tudo independentemente de caução.

**§ 1º.** Para os fins do Art. 1.015 do Código Civil, deliberam os sócios que o diretor pode adquirir, onerar, alienar e dar em garantia patrimônio mobiliário e imobiliário.

**§ 2º.** A sócia **AMIRA NEGRÃO** atuará como diretora substituta nos impedimentos do titular ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR.

**.4.** A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do diretor, ou de um ou mais procuradores que forem constituídos pela sociedade.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.

.6. Os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos.

## TÍTULO IV

## Das deliberações sociais

.1. A Assembleia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

**§ 1º:** Fica ressalvado que as alterações contratuais que impliquem em modificação do controle societário, ou a transferência das permissões ou da concessões ou das autorizações e/ou do quadro diretivo, somente serão válidas se assinadas por sócio(s) que represente(m) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirão efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**§ 2º:** A transferência direta da permissão ou da concessão ou da autorização, dependerão de prévia autorização do Governo Federal

.2. A Assembleia Geral será convocada pelo diretor, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência e será instalada em primeira convocação com a presença de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, do capital social, ou em segunda convocação com qualquer número e a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

.3. Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral se reunir com a presença da totalidade dos sócios.

## TÍTULO V

## Da retirada de sócio

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

.2. Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas ulteriores à retirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.

## TÍTULO VI

**Da cessão de cotas**

.1. Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

.2. Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

## TÍTULO VII

**Do falecimento de sócio**

.1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.

.2. Ocorrendo o falecimento de um sócio, poderão os seus herdeiros optar preferencialmente, no prazo de 60(sessenta) dias contados do falecimento, pelo seu ingresso na sociedade, desde que reúnam as condições exigíveis pela legislação específica de telecomunicações para o ingresso em sociedades executantes de serviço de radiodifusão sonora e ou de sons e imagens, caso em que se sub-rogarão nos direitos e obrigações do sucedido.

.3. Caso os herdeiros optem pelo não ingresso na Sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados na forma prevista no título V procedendo-se, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a um balanço geral com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio ou a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a realização do balanço.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no Brasil, sendo vedada a participação superior a 30% (trinta por cento) no capital social total e votante às empresas controladas mediante encadeamento de outras empresas, ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros, ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos.

**.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda legislação vigente e, subsidiariamente na lei de sociedades por ações.

**.3.** Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste contrato."

**IV-** Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 7 páginas impressas apenas no anverso. Esta alteração contratual será de imediato arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de janeiro de 2020

ass. Orlando Negrão Júnior

ass. Amira Negrão

Testemunhas:

1 -

Nome: Paulo Roberto Pereira
RG.: 8070673994 SSP/RS

2 -

Nome: Aparecida Sandra Souza
RG.: 16.720.420 SSP/SP

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
Adv. OAB/SP 57.465



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00026541597

## EMPRESA

**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA.**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 35202135968 | 16/09/1976 | 20/07/2021 14:09:56 |

| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 25/08/1976 | 48.060.727/0001-90 | |

## CAPITAL

Cr$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS)

## ENDEREÇO

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: AV. LINEU DE PAULA MACHADO | NÚMERO: 900 | |
| BAIRRO: JD. EVEREST | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 05601-001 | UF: SP |

## OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

## TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.000,00

ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 17.991.000,00

## ARQUIVAMENTOS

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**NUM.DOC: 114.212/93-4 SESSÃO: 22/07/1993**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 17.991.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.000,00.

RETIFICA NONA ALTERACAO CONTRATUAL QUE POR LAPSO DE INTERPRETACAO DECLARAM ABERTA.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901389560, SITUADA À AV PAULISTA, 326, 19 ANDAR S 19, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP.

**NUM.DOC: 061.257/95-3 SESSÃO: 19/04/1995**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.520.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901718636, SITUADA À: AV. PAULISTA, 326, 19º ANDAR, ELA VISTA, SAO PAULO - SP. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/08/1993.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.260,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DA MATA, 136, APTO 102, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.518.740,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999019207, SITUADA À: RUA MOSTARDEIROS, 12, CJ. 602, INDEPENDENCIA, PORTO ALEGRE - RS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/08/1993.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 149.369/96-7 SESSÃO: 13/09/1996**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.676.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901864853, SITUADA À: RUA MARIA MONTEIRO, 830, CJ. 73, CAMBUCI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-151, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.675.162,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 838,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999007924, CNPJ 48.060.727/0005-14, SITUADA À: SETOR RADIO TV SUL EDIF. EMBASSY TOWER, SALA 721/722, BRASILIA - DF, CEP 70340-000, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996.

**SESSÃO: 08/11/2002**

INCLUSÃO DE CNPJ 48.060.727/0001-90

**NUM.DOC: 252.410/02-6 SESSÃO: 08/11/2002**

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999066876, ALTERADO PARA AV. RAJA GABAGLIA, 3117, 3A.S340/41/42, SAO BENTO, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30350-540.

**NUM.DOC: 004.483/03-0 SESSÃO: 03/01/2003**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 7.100.000,00 (SETE MILHÕES, CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.745.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 184.343.908-14 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 355.000,00.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JD. EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 146.798/03-0 SESSÃO: 23/07/2003**

DECLARACAO SOBRE A COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL ARQUIVAMENTO , CONFORME DISPOSTO DO ARTIGO 38 '+CHAR(39)+'I'+CHAR(39)+' DA LEI 4.117/62, NA REDACAO DADA PELO ART 7 DA MP N. 70/2002, CONVERTIDA NA LEI N. 10.610 DE 20/12/2002.

**NUM.DOC: 030.697/04-9 SESSÃO: 15/01/2004**

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. PAULISTA, 326, 19 ANDAR, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-000.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.745.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 184.342.908-04, RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 355.000,00.

**NUM.DOC: 272.661/04-1 SESSÃO: 01/06/2004**

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS QUE EXIGE A LETRA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002, E ART. 4 DA MESMA LEI.

**NUM.DOC: 508.833/04-8 SESSÃO: 23/12/2004**

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS QUE EXIGE A LETRA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002.

**NUM.DOC: 353.914/05-8 SESSÃO: 06/12/2005**

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL NOS TERMOS QUE EXIGE A LETRA "I" DO ART. 38 DA LEI 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART. 7 DA LEI 10.610 DE 2.002.

**NUM.DOC: 310.136/06-4 SESSÃO: 23/11/2006**

DOCUMENTO REFERENTE A DECLARACAO DA COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTEDE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE, NA FORMA ABAIXO:SOCIOORLANDO NEGRAO JUNIOR 6.745.000,00AMIRA NEGRAO 355.000,00 _____TOTAIS 7.100.000,00 DIRETOR: ORLANDO NEGRAO JUNIOR

**NUM.DOC: 470.424/07-2 SESSÃO: 27/12/2007**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 313.685/08-3 SESSÃO: 13/10/2008**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903481587, SITUADA À: AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/09/2008.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 036.505/09-2 SESSÃO: 28/01/2009**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 467.119/09-0 SESSÃO: 11/12/2009**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903481587, SITUADA À AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900, JARDIM EVEREST, SAO PAULO - SP, CEP 05601-001.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 481.474/09-2 SESSÃO: 31/12/2009**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**NUM.DOC: 439.764/10-5 SESSÃO: 13/12/2010**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 373.758/11-0 SESSÃO: 04/10/2011**

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999007924, CNPJ 48.060.727/0005-14, SITUADA À SETOR RADIO TV SUL EDIF. EMBASSY TOWER, SALA 721/722, BRASILIA - DF, CEP 70340-000. ALTERADO PARA SRTVS QUADRA 701 BLOCO K, S/N, SALAS 721/722, SETOR DE RADIO E TE, BRASILIA - DF, CEP 70340-000.

**NUM.DOC: 459.780/11-6 SESSÃO: 21/11/2011**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 541.578/12-1 SESSÃO: 18/12/2012**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUIDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE 10 ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

**NUM.DOC: 384.864/13-2 SESSÃO: 02/10/2013**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904624993, SITUADA À: RUA TREZE DE MAIO, 2680, VILA GEORGINA I, INDAIATUBA - SP, CEP 13333-080, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/06/2013.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 431.763/13-6 SESSÃO: 19/11/2013**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - VEM DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE 10 ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE DE FORMA QUE ORLANDO NEGRAO JUNIOR COM 1.349 COTAS, TOTALIZANDO R$ 6.745.000,00, REPRESENTANDO 95%; E AMIRA NEGRAO COM 71 COTAS, TOTALIZANDO R$ 355.000,00, REPRESENTANDO 5%. TOTALIZANDO 1.420 COTAS, NO IMPORTE DE R$ 7.100.000,00, REPRESENTANDO 100%.

**NUM.DOC: 505.002/14-0 SESSÃO: 15/12/2014**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A EMPRESA DECLARA A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, DE PELE MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE. ORLANDO NEGRAO JUNIOR POSSUI 1.349 (MIL TREZENTOS DE QUARENTA E NOVE) COTAS, TOTALIZANDO R$ 6.745.000,00 (SEIS MILHOES SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), REPRESENTANDO 95% DO CAPITAL, E AMIRA NEGRAO POSSUI 71 (SETENTA E UMA) COTAS NO VALOR DE R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), TOTALIZANDO 5% DO CAPITAL SOCIAL.

**NUM.DOC: 155.052/15-9 SESSÃO: 16/04/2015**

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERA-SE A CLAUSULA 3 DO TITULO III DO CONTRATO SOCIAL DORAVANTE, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: "3. ALEM DAS ATRIBUICOES NECESSARIAS A REALIZACAO DOS FINS SOCIAIS, O DIRETOR FICA INVESTIDO DE PODERES PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUIZO E FORA DELE, PERANTE CLIENTES, FORNECEDORES, ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, REPARTICOES E ORGAOS PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EMPREGADOS, TERCEIROS E PRESTADORES DE SERVICOS, PODENDO TRANSIGIR, RENUNCIAR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS, FAZER ACORDOS, CONTRAIR OBRIGACOES, ADQUIRIR, ALINEAR E DAR EM GARANTIA PATRIMONIO MOVEL E IMOVEL; CONFESSAR DIVIDAS E NOMEAR PROCURADORES; TUDO INDEPENDENTEMENTE DE CAUCAO.PARAGRAFO UNICO: PARA OS FINS DO ART.1015 DO CODIGO CIVIL, DELIBERAM OS SOCIOS QUE O DIRETOR PODE ADQUIRIR, ONERAR, ALIENAR E DAR EM GARANTIA PATRIMONIO MOBILIARIO E IMOBILIARIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 537.812/15-5 SESSÃO: 14/12/2015**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - A ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA, PESSOA JURIDICA INSCRITA NO CNPJ 48.060.727/0001-90, INSCRICAO ESTADUAL, ISENTA, NIRE: 35202135968, COM SEDE A AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 900 SAO PAULO/SP, PERMISSIONARIA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUE NCIA MODULADA NAS CIDADES DE SAO PAULO - SP, INDAIATUBA SP, BELO HORIZONTE MG E BRASILIA DF, POR SEU DIRETOR ABAIXO ASSINADO E NOS TERMOS QUE EXIGE A AL INEA I, DO ARTIGO 38, DA LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1.962, COM A REDACAO QUE LHE DEU O ART.7 DA LEI 10.610 DE 2.002, VEM DECLARAR A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE 10 ANOS TITULARES, DIRETO OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE, NA FORMA ABAIXO:SOCIO COTAS VALOR % CAPITAL VOTANTEORLANDO NEGRAO JUNIOR1.349 R$ 6.745.000,0095%AMIRA NEGRAO 71

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | |
|---|---|
| | R$ 355.000,00 5%TOTAIS1.420 R$ 7.100.000,00 100%DIRETOR: ORLANDO NEGRAO JUNIOR TODOS BRASILEIROS, NASCIDOS NO BRASIL |
| **NUM.DOC: 537.938/16-3** | **SESSÃO: 15/12/2016** |
| | DECALRACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 05/12/2016. |
| **NUM.DOC: 284.116/17-8** | **SESSÃO: 23/06/2017** |
| | ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE RÁDIO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS., DATADA DE: 11/04/2017. |
| **NUM.DOC: 579.870/17-0** | **SESSÃO: 26/12/2017** |
| | COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 12/12/2017. |
| **NUM.DOC: 585.514/18-5** | **SESSÃO: 20/12/2018** |
| | DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA., DATADA DE: 13/12/2018. |
| **NUM.DOC: 638.471/19-9** | **SESSÃO: 16/12/2019** |
| | DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA., DATADA DE: 29/11/2019. |
| **NUM.DOC: 068.277/20-9** | **SESSÃO: 18/02/2020** |
| | REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ORLANDO NEGRAO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 008.143.268-20, RG/RNE: 2400517 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.395.000,00. |
| | REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AMIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 184.342.908-04, RG/RNE: 5079289 - SP, RESIDENTE À RUA DAS AVENCAS, 395, SAO PAULO - SP, CEP 05674-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.705.000,00. |
| | CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 530.874/20-9** | **SESSÃO: 11/12/2020** |
| | DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA., DATADA DE: 17/11/2020. |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202135968
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2021

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 155749725, terça-feira, 20 de julho de 2021 às 14:09:56.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 484755*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/07/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA**, CNPJ: 48.060.727/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de julho de 2021.

**PEDIDO N°:** 0049985443

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **48.060.727/0001-90**<br>**MATRIZ** | | **16/09/1976** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV LINEU DE PAULA MACHADO** | **900** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **05.601-001** | **JARDIM EVEREST** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **rh@antena1.com.br** | **(11) 3038-8000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/09/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2021** às **14:33:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$7.100.000,00 (Sete milhões, cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | AMIRA NEGRAO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/07/2021** às **14:34** (data e hora de Brasília).

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

**Resultado da Consulta**

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 48.060.727/0001-90 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 48.060.727/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 21070195014-30 |
| Data e hora da emissão | 20/07/2021 14:39:46 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.060.727/0001-90
**Razão Social:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
**Endereço:** AV LINEU DE PAULA MACHADO 900 / JARDIM EVEREST / SAO PAULO / SP / 05601-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2021 a 28/07/2021

**Certificação Número:** 2021062912062457488607

Informação obtida em 20/07/2021 15:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.060.727/0001-90
Certidão nº: 22300589/2021
Expedição: 20/07/2021, às 15:06:37
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.060.727/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

**NOTA TÉCNICA Nº 8766/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Porto Alegre FM Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Antena Um Radiodifusão Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 11736/2020/SEI-MCTIC concluiu pela expedição do Ofício nº 20918/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à entidade, com vistas apresentação de documentos. Em resposta, por intermédio do protocolo nº 01250.025160/2020-34 foi encaminhada parte da documentação necessária.

## ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para o prosseguimento do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado das declarações de que:

a.1) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a.2) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.3) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.4) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

a.5) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.6) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

RELATIVOS À RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA.:

a) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Justificativa**: não foi possível a emissão via internet.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

b) Certidão emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica que demonstre a atual composição societária e diretiva da empresa.

RELATIVOS À ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal e municipal da sede da entidade, na forma da lei;

**Justificativa**: não foi possível a emissão via internet.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 26/07/2021, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 26/07/2021, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7906961** e o código CRC **315B72CB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 15513/2021/MCOM

o (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)
Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência
90.430-001 Porto Alegre/RS

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177/2008-92**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8766/2021/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 26/07/2021, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7907029** e o código CRC **B2DDD2BE**.

**Anexos:**

-



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 15514/2021/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)
Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest
05.601 - 001 São Paulo/SP

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177/2008-92**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8766/2021/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 26/07/2021, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7907031** e o código CRC **2A4ABECF**.

**Anexos:**



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |
| ***Serviço executado:*** | ( ) Radiodifusão sonora | ( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Localidade de execução do serviço:*** | | ***UF:*** | |

| QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***COTAS/AÇÕES*** | ***VALOR*** |
| | | |
| | | |

| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***CPF*** |
|---|---|---|
| | | |

| QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA | | |
|---|---|---|
| ***NOME*** | ***COTAS/AÇÕES*** | ***VALOR*** |
| | | |
| | | |

| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***CPF*** |
|---|---|---|
| | | |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |

## DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b",



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

“c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____(Local), _____ de _____ de _____ (Data).

_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

Assinatura

De acordo.

| **ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)** | |
|---|---|
| ***NOME*** | ***ASSINATURA*** |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ANEXO**

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | |
|---|---|
| *RELATIVOS À CEDENTE* | (a) prova de inscrição no CNPJ;<br>(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;<br>(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e<br>(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.<br><br>**Atenção:** Se houver espólio no quadro societário/diretivo da Permissionária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos seguintes documentos: certidão de óbito e termo de inventariante, acompanhado dos últimos andamentos processuais. Caso haja a transferência de cotas do espólio aos herdeiros/terceiros, deverá ser apresentado formal de partilha, escritura pública ou alvará judicial autorizando a operação em questão. |
| *RELATIVOS À CESSIONÁRIA* | (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;<br>(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;<br>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;<br>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br>(e) prova de inscrição no CNPJ; |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | |
|---|---|
| | (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;<br>(g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e<br>(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. |
| *RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA* | (a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte. |
| *NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE* | Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Limitada:</u>**<br><br>a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), <u>atualizada</u>, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade;<br><br>b) Declaração, <u>firmada em conjunto,</u> pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que:<br><br>b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br><br>b.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e<br><br>b.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.<br><br>Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Anônima</u>**: |



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*2*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | |
|---|---|
| | colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.<br><br>***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissonária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente. |

**ATENÇÃO:**

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como, a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga à ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação.

3) Estando a outorga à ser transferida em faixa de Fronteira, aplica-se as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, sendo necessário previamente à Transferência, a concessão de Ato de Assentimento Prévio por parte da Cessionária para a execução do referido serviço e a aprovação dos sócios mediante documentação específica.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 7921947**

**Data de Envio**:
26/07/2021 15:01:54

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério das comunicações

**Mensagem**:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)

Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência

90.430-001 Porto Alegre/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177/2008-92

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8766/2021/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Oficio.

OU

Reitere-se os termos do Ofício nº15513/2021/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 8766/2021/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_7907029.html
Formulario_7907074_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 7921993**

**Data de Envio**:
26/07/2021 15:06:28

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
rh@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério das comunicações

**Mensagem**:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)

Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest

05.601 - 001 São Paulo/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177/2008-92

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8766/2021/SEI/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

OU

Reitere-se os termos do Ofício nº 15514/2021/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 8766/2021/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_7907031.html
Formulario_7907074_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 7922206**

**Data de Envio**:
26/07/2021 15:31:55

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério das comunicações

**Mensagem**:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)

Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência

90.430-001 Porto Alegre/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177/2008-92

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8766/2021/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Oficio.

OU

Reitere-se os termos do Ofício nº15513/2021/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 8766/2021/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_7907029.html
Formulario_7907074_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf
Correspondencia_Eletronica_7921947.html
Formulario_7907074_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 7922216**

**Data de Envio**:
26/07/2021 15:32:42

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
rh@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério das comunicações

**Mensagem**:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)

Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest

05.601 - 001 São Paulo/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177/2008-92

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8766/2021/SEI/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

OU

Reitere-se os termos do Ofício nº 15514/2021/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 8766/2021/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_7907031.html
Formulario_7907074_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf
Correspondencia_Eletronica_7921993.html
Formulario_7907074_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 7922266**

**Data de Envio**:
26/07/2021 15:41:08

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
rh@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério das comunicações

**Mensagem**:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)

Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest

05.601 - 001 São Paulo/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177/2008-92

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8766/2021/SEI/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

OU

Reitere-se os termos do Ofício nº 15514/2021/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 8766/2021/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_7907031.html
Formulario_7907074_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf
Correspondencia_Eletronica_7921993.html
Correspondencia_Eletronica_7922216.html
Nota_Tecnica_7906961.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 7922279**

**Data de Envio**:
26/07/2021 15:43:19

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério das comunicações

**Mensagem**:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)

Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência

90.430-001 Porto Alegre/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177/2008-92

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8766/2021/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Oficio.

OU

Reitere-se os termos do Ofício nº15513/2021/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 8766/2021/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_7907029.html
Formulario_7907074_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf
Correspondencia_Eletronica_7921947.html
Nota_Tecnica_7906961.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 9812759**

**Data de Envio**:
05/05/2022 15:56:57

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Processo nº 53000.056177-2008-92. Transferência Direta

**Mensagem**:
Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Porto Alegre FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear remetente

# RE: Processo nº 53000.056177-2008-92. Transferência Direta

C

cgfm
Sáb, 07/05/2022 11:20
Para: copou
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Rádio Porto Alegre FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, responder ao processo nº 530000477352012, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>
**Enviado:** quinta-feira, 5 de maio de 2022 15:56
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Processo nº 53000.056177-2008-92. Transferência Direta

Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Porto Alegre FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, para a execução do serviço de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35202135968 | | 16/09/1976 | 25/08/1976 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 48.060.727/0001-90 | AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO | 900 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM EVEREST | SAO PAULO | SP | 05601-001 | R$ | 7.100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

## SÓCIO

NOME: AMIRA NEGRAO

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA DAS AVENCAS | 395 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | SAO PAULO | SP | 05674-020 | 5079289 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 184.342.908-04 | SÓCIO | 1.705.000,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: ORLANDO NEGRAO JUNIOR

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA DAS AVENCAS | 395 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | SAO PAULO | SP | 05674-020 | 2400517 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 008.143.268-20 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 5.395.000,00 |

## FILIAIS

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 43999019207 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MOSTARDEIROS | 12 | CJ. 602 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| INDEPENDENCIA | PORTO ALEGRE | RS | |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35901718636 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV. PAULISTA | 326 | 19º ANDAR |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| ELA VISTA | SAO PAULO | SP | |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35901864853 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIA MONTEIRO | 830 | CJ. 73 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| CAMBUCI | CAMPINAS | SP | 13025-151 |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 53999007924 | 48.060.727/0005-14 |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| SRTVS QUADRA 701 BLOCO K | S/N | SALAS 721/722 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| SETOR DE RADIO E TE | BRASILIA | DF | 70340-000 |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 31999066876 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV. RAJA GABAGLIA | 3117 | 3A.S340/41/42 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| SAO BENTO | BELO HORIZONTE | MG | 30350-540 |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35904624993 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA TREZE DE MAIO | 2680 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| VILA GEORGINA I | INDAIATUBA | SP | 13333-080 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 14/12/2021 | 579.713/21-0 |

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA., DATADA DE: 06/12/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202135968
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/05/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 171011270, quinta-feira, 5 de maio de 2022 às 16:07:59.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

D atuito
P ercialização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |

**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.873.325/0001-77 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 0,00 | 49,00 | -- | FM | SP | Ilhabela | -- |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 05/05/2022 **Hora:** 16:12:37

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |

**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 05/05/2022 **Hora:** 16:13:05

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 555.552.084-05 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 05/05/2022 **Hora:** 16:13:52

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 008.143.268-20 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Sócio | 10200 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 9 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 05/05/2022 **Hora:** 16:14:10

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 6001/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Porto Alegre FM Ltda.** e da **Antena Um Radiodifusão Ltda**., inscritas no CNPJ nº 92.032.721/0001-00 e CNPJ nº 48.060.727/0001-90, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 8766/2021/SEI-MCOM que concluiu pela remessa dos Ofícios nº 15513/2021/MCOM e nº 15514/2021/MCOM às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por intermédio dos protocolos de nº 53115.022796/2021-63 e nº 53115.022798/2021-52 foram acostados documentos.

## ANÁLISE

3. Ocorre que, entre a elaboração da Nota Técnica nº 8766/2021/SEI-MCOM e a presente análise, houve o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, o qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão). Nesse sentido, passou a exigir a apresentação de novos documentos para a instrução de processos dessa natureza.

4. Assim, considerando as inovações trazidas pela alteração legislativa, as quais devem ser aplicadas a todos os pleitos que se encontram em trâmite nesta Pasta, ainda pendentes de decisão definitiva, as interessadas deverão apresentar o seguinte documento, sem o qual o pleito não poderá ter prosseguimento:

4.1. RELATIVO À ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.:

a) declaração, **firmada pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

**Justificativa:** Art. 93, III, "*k*", 1, do Decreto n.º 52.795/1963 (Incluído pelo Decreto nº 10.775/2021).

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

**Obs.:** o documento deverá ser firmado fisicamente tanto pelo representante legal da sociedade quanto pelo contador responsável.

5. Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 3.452, de 26 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de agosto de 2021.

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresentem os documentos relacionados no parágrafo 4.1, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/05/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9812996** e o código CRC **67FE299E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 10602/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)
Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência
90.430-001 Porto Alegre/RS
(paulo@antena1.com.br)

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6001/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/05/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9813089** e o código CRC **0DE4DB34**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 6001 (9812996)



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 10603/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)
Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest
05.601 - 001 São Paulo/SP
(paulo@antena1.com.br)

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6001/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/05/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9813118** e o código CRC **040A3739**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 6001 (9812996)



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 9813302**

**Data de Envio**:
05/05/2022 16:55:02

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)

Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência

90.430-001 Porto Alegre/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6001/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Oficio.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_9813089.html
Nota_Tecnica_9812996.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 9813317**

**Data de Envio**:
05/05/2022 16:56:50

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
rh@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)

Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest

05.601 - 001 São Paulo/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 6001/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_9813118.html
Nota_Tecnica_9812996.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |

**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.873.325/0001-77 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 0,00 | 49,00 | -- | FM | SP | Ilhabela | -- |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 01/06/2022 **Hora:** 11:34:17

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |

**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 01/06/2022 **Hora:** 11:35:10

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 555.552.084-05 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 01/06/2022 **Hora:** 11:35:40

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 008.143.268-20 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Sócio | 10200 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 9 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 01/06/2022 **Hora:** 11:36:02

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 8338/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Porto Alegre FM Ltda.** e da **Antena Um Radiodifusão Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 92.032.721/0001-00 e CNPJ nº 48.060.727/0001-90, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 6001/2022/SEI-MCOM que concluiu pelo envio dos Ofícios nº 10602/2022/MCOM e nº 10603/2022/MCOM às interessadas, com vistas à complementação da documentação. Em resposta, por intermédio do protocolo nº 53115.014180/2022-08 foram acostados documentos.

## ANÁLISE

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1. RELATIVOS À ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.:

a) reenvio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

**Justificativa:** a exigência acima se faz necessária pois o documento acostado fora assinado de forma digital pelo contador responsável, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade dos subscritores. Portanto, o documento deverá ser firmado de forma física pelo mesmo.

4. Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 3.452, de 26 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de agosto de 2021.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresentem o documento relacionado no parágrafo 3.1, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/06/2022, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10041739** e o código CRC **E1E3D388**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 14430/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)
Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência
90.430-001 Porto Alegre/RS
(paulo@antena1.com.br)

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8338/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/06/2022, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10041908** e o código CRC **2F7192B6**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 8338 (10041739)



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 14431/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)
Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest
05.601 - 001 São Paulo/SP
(paulo@antena1.com.br)

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8338/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/06/2022, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10041948** e o código CRC **12DAE3CC**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 8338 (10041739)



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Data de Envio**:
15/06/2022 16:28:22

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial dos Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
OFÍCIO Nº 14430/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)

Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência

90.430-001 Porto Alegre/RS

(paulo@antena1.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8338/2022/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_10041908.html
Nota_Tecnica_10041739.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 10042438**

**Data de Envio**:
15/06/2022 16:30:39

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
rh@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial dos Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
OFÍCIO Nº 14431/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)

Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest

05.601 - 001 São Paulo/SP

(paulo@antena1.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 8338/2022/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_10041948.html
Nota_Tecnica_10041739.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

DILMA MACEDO DA COS

elatório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

## Informações da pessoa jurídica

| | |
|---|---|
| CNPJ: | 92.032.721/0001-00 |
| Nome comercial: | RADIO PORTO ALEGRE FM |
| Razão social: | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA |
| Ano de constituição: | 1988 |
| Quantidade de empregados: | 4 |
| Capital social: | 5.000,00 |

## Tipo de serviço

- [x] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores - CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] ções
- [ ] rências Voluntárias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais
- [ ] Torre MCTI

**Endereço da Sede**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço da Sede: | MOSTARDEIRO | Nº | 123 |
| Bairro/Distrito/Setor: | INDEPENDENCIA | | |
| UF: | RS | | |
| Município: | PORTO ALEGRE | | |

**Representante legal**

| | |
|---|---|
| CPF: | 008.143.268-20 |
| Representante legal: | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| RG: | 2400517 |
| Órgão expedidor: | SSP |

**Comunicação oficial**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Telefone: | 11 | - | 93038-8000 |
| Endereço para correspondência: | | | |
| UF: | | | |
| Municipio: | | | |
| CEP: | | | |
| Bairro: | | | |
| E-mail principal: | pauloroberto@antena1.com.br | | |
| E-mail adicional 1: | | | |
| E-mail adicional 2: | | | |
| E-mail adicional 3: | | | |
| E-mail adicional 4: | | | |

Voltar



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

DILMA MACEDO DA COS

elatório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

## Informações da pessoa jurídica

| | |
|---|---|
| CNPJ: | 48.060.727/0001-90 |
| Nome comercial: | |
| Razão social: | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| Ano de constituição: | 1976 |
| Quantidade de empregados: | 60 |
| Capital social: | 7.100.000,00 |

## Tipo de serviço

- [x] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores - CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] ções
- [ ] rências Voluntárias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process – IMP
- [ ] Indicadores Setoriais
- [ ] Torre MCTI

**Endereço da Sede**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço da Sede: | LINEU DE PAULA MACHADO | Nº | 900 |
| Bairro/Distrito/Setor: | JARDIM EVEREST | | |
| UF: | SP | | |
| Município: | SÃO PAULO | | |

**Representante legal**

| | |
|---|---|
| CPF: | 008.143.268-20 |
| Representante legal: | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| RG: | 2400517 |
| Órgão expedidor: | SSP |

**Comunicação oficial**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Telefone: | 11 | - | 30388000 |
| Endereço para correspondência: | | | |
| UF: | | | |
| Municipio: | | | |
| CEP: | | | |
| Bairro: | | | |
| E-mail principal: | rh@antena1.com.br | | |
| E-mail adicional 1: | | | |
| E-mail adicional 2: | | | |
| E-mail adicional 3: | | | |
| E-mail adicional 4: | | | |

Voltar



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| | |
|---|---|
| **Processo nº** 53000.056177-2008-92 | |
| **Entidade cedente:** Rádio Porto Alegre FM Ltda. | **CNPJ nº** 92.032.721/0001-00 |
| **Entidade cessionária**: Antena Um Radiodifusão Ltda. | **CNPJ nº** 48.060.727/0001-90 |
| **Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM** | **Fistel nº** 03030157644 |
| **Localidade:** Porto Alegre | **UF:** RS |
| **Situação da Outorga:** vincenda | |
| **Processo de renovação nº** 01250.024714/2018-61 | **Período:** 27.09.2018 a 27.09.2028 |

| **REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PÁG.(S)** |
| a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que:<br>**a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021). | OK | 02/08<br>SEI 7997098<br>02<br>SEI 9933678 |
| b) Licença de funcionamento | OK | SEI 1925315 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | |
|---|---|---|
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO) | OK | SEI 9943312 |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.** | NÃO SE APLICA | |

| **RELATIVOS À CEDENTE** | | | |
|---|---|---|---|
| | **DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PÁG.(S)** |
| **REGULARIDADE FISCAL** | a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. | OK | 02/03<br>SEI 7906903 |
| | b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | Federal: 04<br>SEI 7906903<br>val. 16.01.2022 |
| | | OK | Estadual: 05<br>SEI 7906903<br>val. 17.09.2021 |
| | | OK | Municipal: 12<br>SEI 7997098<br>Val.: 04.09.2021 |
| | c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | OK | 13<br>SEI 7997098<br>Val.: 09.09.2021 |
| | d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | OK | INSS: 04<br>SEI 7906903<br>val. 16.01.2022 |
| | | OK | FGTS: 06<br>SEI 7906903<br>val. 07.08.2021 |
| | e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 07<br>SEI 7906903<br>val. 15.01.2022 |

| **RELATIVOS À CESSIONÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| | **DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PÁG. (S)** |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** | a ) ~~Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;~~ | NÃO SE APLICA | 94/248<br>SEI 0164259;<br>276/288<br>SEI 0164270;<br>201/220<br>SEI 2167727;<br>08/13<br>SEI 7906903 |
| | b) Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | 14/18<br>SEI 7906903<br>SEI 9812902<br>(emitida em 05.05.2022) |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | 02/13<br>SEI 10094756<br>ex. 2021 |
| | d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | 19<br>SEI 7906903<br>val. 19.08.2021 |
| **REGULARIDADE FISCAL** | e) Prova de inscrição no CNPJ; | OK | 20/21<br>SEI 7906903 |
| | f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei; | OK | Federal: 82<br>SEI 7997108<br>Val.: 01.02.2022<br>Positiva c/ efeito negativa |
| | | OK | Estadual: 23<br>SEI 7906903<br>val. 16.01.2022 |
| | | OK | Municipal: 84<br>SEI 7997108<br>Val.: 13.09.2021 |
| | g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | 85<br>SEI 7997108<br>Val.: 09.09.2021 |
| | h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | INSS: 82<br>SEI 7997108<br>Val.: 01.02.2022 |
| | | OK | FGTS: 24<br>SEI 7906903<br>val. 28.07.2021 |
| | i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 25<br>SEI 7906903<br>val. 15.01.2022 |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES** | | | |
|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES** | **SITUAÇÃO** | **PÁG. (S)** |
| a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte; | Orlando Negrão Júnior<br>(CPF nº 008.143.268-20) | OK | 61<br>SEI 0164270 |
| | Amira Negrão<br>(CPF nº 184.342.908-04) | OK | 62<br>SEI 0164270;<br>307<br>SEI 0164270 |
| **NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE** | | | |
| Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que: | | | |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | NÃO SE APLICA | |
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 | | NÃO SE APLICA | |
| c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. | | NÃO SE APLICA | |

| **OBSERVAÇÕES** |
|---|
| Processo já subiu pra Conjur - ver Nota SEI 5463245<br>Portaria renovação da outorga - pgs. 01 SEI 7906903<br>E-mail resposta CGFM: SEI 9853358<br>Balanço: págs. 03/10 SEI 9933678 (ex. 2021)<br>Balanço: págs. 59/79 SEI 7997108 (ex. 2020) |

| **CONCLUSÃO** |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação |

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 29/06/2022, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7903279** e o código CRC **FB0BF220**.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 7709/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53000.056177-2008-92.**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Porto Alegre FM Ltda** e da **Antena Um Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 92.032.721/0001-00 e CNPJ nº 48.060.727/0001-90, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS.

2. Impende registrar que, por intermédio da Nota Técnica nº 5230/2020/SEI-MCTIC esta Secretaria de Radiodifusão concluiu pelo deferimento do pedido, sendo os autos remetidos à Consultoria Jurídica para manifestação. Por sua vez, a unidade consultiva, através da Nota nº 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU restituiu o feito para novas diligências (SEI 5283181 e SEI 5463245).

3. Empós, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

4. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

5. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

6. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

7. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

8. No caso em tela, cumpre registrar que o pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos os seus sócios e dirigentes (págs. 02/08 - SEI 7997098 e págs. 02 - SEI 9933678), a saber:

a) **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA (cedente)**, representada pelo Sr. Orlando Negrão Júnior, na função de administrador da entidade, consoante informa a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, emitida em 14 de maio de 2020 (págs. 02 - SEI 5495551);

b) **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA (cessionária)**, representada pelo Sr. Orlando Negrão Júnior, intitulado administrador da sociedade, conforme demonstra a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitida em 05 de maio de 2022 (SEI 9812902).

9. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada em 27 de setembro de 1988 (SEI5176480). A outorga encontra-se vencida desde 27 de setembro de 1998. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 4.850/2018/SEI-MCTIC, publicada no dia 18 de outubro de 2018, no bojo do processo nº 01250.024714/2018-61, que tratou da renovação da outorga para o período de 27 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2028. (pág. 01 - SEI 7906903).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

11. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 12 de março de 1996, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) 1925315).

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

12. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 7903279). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. Os documentos exigidos pela legislação têm a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

15. **Relativamente à Cedente, Rádio Porto Alegre FM Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

16. **Relativamente à Cessionária**, **Antena Um Radiodifusão Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

17. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, expedida em 05 de maio de 2022, tendo-se por objetivo social: "*Atividades de rádio; Outras sociedades de participação, exceto holdings*". (SEI 9812902).

18. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

19. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

20. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Orlando Negrão Júnior, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ...ntes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ...ca dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 05 de maio de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

23. Em relação aos limites de outorga, e levando em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, bem como os sócios Amira Negão (CPF nº 184.342.908-04) e Orlando Negrão Júnior (CPF nº 008.143.268-20) fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 1 de junho de 2022 (SEI 9943312), a saber:

| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
|---|---|
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |

ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.873.325/0001-77 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 0,00 | 49,00 | -- | FM | SP | Ilhabela | -- |

| **Tipo de Consulta:** | CPF |
|---|---|
| **CPF:** | 555.552.084-05 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Tipo de Consulta: | CPF |
|---|---|
| CPF: | 008.143.268-20 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Sócio | 10200 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 9 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

24. Os parâmetros de aferição dos limites de outorga levam em consideração, entre outros elementos, a qualidade em que os sócios e dirigentes/diretores figuram no quadro, contabilizando, separadamente, a participação de cada pessoa como sócio daquela eventualmente exercida como dirigente. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 9943312).

25. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Porto Alegre FM Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9853358).

26. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

**CONCLUSÃO**

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 29/06/2022, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 29/06/2022, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 29/06/2022, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 01/07/2022, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9960631** e o código CRC **24B151C7**.

**Minutas e Anexos**

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7709/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação da referida outorga, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 9960631

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 22039/2022/MCOM

Brasília, 04 de julho de 2022

A Senhora
**Carolina Scherer Bicca**
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM (9960631)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM (9960631), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 06/07/2022, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10127905** e o código CRC **C534E416**.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

I. Pedido formulado pela **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA.** em conjunto com a **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, **para adoção das providências mencionadas nos itens 16 e 22 deste Parecer**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual a **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA.**, em conjunto com a **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas pela autoridade administrativa, na **NOTA TÉCNICA Nº 7709/2022/SEI-MCTI**, e corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

> 9. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada em 27 de setembro de 1988 (SEI 5176480). A outorga encontra-se vencida desde 27 de setembro de 1998. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 4.850/2018/SEI-MCTIC, publicada no dia 18 de outubro de 2018, no bojo do processo nº 01250.024714/2018-61, que tratou da renovação da outorga para o período de 27 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2028. (pág. 01 - SEI 7906903).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido da *" viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963".*

4. Cabe informar que o processo já havia sido analisado por esta CONJUR, nos termos da **NOTA Nº 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovada em 5 de maio de 2020 **(SEI 5463245)**. Na ocasião, foram requeridos esclarecimentos e diligências com objetivo de melhor instruir o processo.

5. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252486-943690628
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

6. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que a análise dos assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

7. Consequentemente, compete a este órgão jurídico analisar, na hipótese em apreço, a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos vigentes.

8. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

9. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

10. Quanto à competência, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão sonora, o ato de transferência será da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I, c/c art. ), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

11. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na derradeira Nota Técnica que analisou o caso:

> 11. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 12 de março de 1996, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 1925315).

12. Ainda, nas verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 25. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Porto Alegre FM Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9853358).

13. Por fim, cabe observar que a outorga está sendo mantida em caráter precário, uma vez que, embora concluído o procedimento renovatório no âmbito do Ministério das Comunicações, ainda não houve manifestação do Congresso Nacional sobre o assunto. Contudo, tal fato não representa obstáculos à transferência, por força do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, que dispõe o seguinte:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252486-943690628
https://inveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado o **requerimento conjunto de transferência** (SEI 7997098, fls. 2/8), firmado pelos representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Rádio Porto Alegre FM Ltda.** , na condição de cedente, e **Antena Um Radiodifusão Ltda.**, na posição de cessionária. Anote-se que o requerimento foi subscrito por todos os sócios e administradores das entidades interessadas.

16. No ponto, cumpre observar que a legitimidade dos representantes da cessionária restou devidamente comprovada nos autos, diante dos documentos societários apresentados e, sobretudo, da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 5.5.2022, que atesta a atual composição societária da entidade (**SEI 9812902**). **No entanto, não consta do processo qualquer documento atualizado que comprove a legitimidade de representação da entidade cedente. Por esse motivo, sugerimos seja acostado aos autos tal documento antes do prosseguimento do processo.**

17. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 15. **Relativamente à Cedente, Rádio Porto Alegre FM Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252486-943690628
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

> regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

18. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**SEI 7997098, fl. 9**), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI 7997098, fl. 12**), de regularidade perante o FGTS (**SEI 7997098, fl. 14**) e perante a fazenda pública federal (**SEI 7997098, fl. 10**), estadual (**SEI 7997098, fl. 11**) e municipal de sua sede (**SEI 7997098, fl. 12**), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI 7997098, fl. 13).**

19. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 16. **Relativamente à Cessionária**, **Antena Um Radiodifusão Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.
>
> 17. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, expedida em 05 de maio de 2022, tendo-se por objetivo social: "*Atividades de rádio; Outras sociedades de participação, exceto holdings*". (SEI 9812902).
>
> 18. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.
>
> 19. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 20. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Orlando Negrão Júnior, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.
>
> 21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

20. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, que evidencia como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (**SEI 9812902**).

21. Também foram apresentados: balanço patrimonial e demonstrativo de resultados (**SEI 10094756, fls. 2/13)**, prova da condição de brasileiro nato dos sócios administradores (**SEI 0164270, fls. 61 e 307)**, certidão negativa de falência ou recuperação judicial (**SEI 7906903, fl. 19**), prova de inscrição no CNPJ (**SEI 7906903, fl. 2**) e prova de regularidade perante a fazenda pública federal (**SEI 7997108, fl. 82**), estadual (**SEI 7906903, fl. 23**) e municipal da sede (**SEI 7997108, fl. 84**), bem como de regularidade quanto ao FGTS (**SEI 7906903, fl. 24**), além de prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**SEI 7906903**) e FISTEL (**SEI 7997108, fl. 85**).

22. **Ressaltamos que é imprescindível sejam os documentos vencidos devidamente atualizados antes da prática do ato de transferência pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.**

23. Verificamos, ainda, que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do próprio formulário em que consta do pedido de transferência da outorga e de declaração posterior, devidamente assinada pelo representante legal da entidade cessionária (**SEI 7997098, fls. 2/8 e 9933678**).

24. Sobre a composição societária e diretiva, a Secretaria informou:

> 22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 05 de maio de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252486-943690628
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

25. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
> I) Estações radiodifusoras de som:
> a - Locais:
> Ondas médias - 4
> Frequência modulada - 6
> b - Regionais:
> Ondas médias - 3
> Ondas tropicais - 3
> sendo no máximo 2 por Estados
> c - Nacionais:
> Ondas médias - 2
> Ondas curtas - 2
> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
> [...]
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

26. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 23. Em relação aos limites de outorga, e levando em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, bem como os sócios Amira Negão (CPF nº 184.342.908-04) e Orlando Negrão Júnior (CPF nº 008.143.268-20) fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 1 de junho de 2022 (SEI 9943312), a saber:
> (*Tabela constante do item 23 da nota*)
> 24. Os parâmetros de aferição dos limites de outorga levam em consideração, entre outros elementos, a qualidade em que os sócios e dirigentes/diretores figuram no quadro, contabilizando, separadamente, a participação de cada pessoa como sócio daquela eventualmente exercida como dirigente. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 9943312).

27. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 deste Parecer,** firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação.

28. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da concessão deverá ser autorizada por meio de Decreto do Presidente da República (inc. II) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

**III - CONCLUSÃO**

29. Diante do exposto, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 deste Parecer,** não vislumbramos irregularidades no presente processo, motivo pelo qual sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252486-943690628
https://novoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Eletrônica para adoção das providências necessárias antes do prosseguimento do processo.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943690628 e chave de acesso a335f9fe no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 15:29. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252486-943690628
https://novoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01737/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53000.056177/2008-92
**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD
**ASSUNTO:** Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à entidade **Rádio Porto Alegre FM Ltda** (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, por meio do qual se pretende transferir a referida autorização para a entidade **Antena Um Radiodifusão Ltda** (cessionária).

3. Conforme os termos do PARECER n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021), sendo necessário observar as recomendações apresentadas nos itens 16 e 22 do referido PARECER.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 7709/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

5. Dessa forma e após a observância das recomendações dos itens 16 e 22 do PARECER N. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários, na localidade de Porto Alegre/RS.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à entidade **Rádio Porto Alegre FM Ltda** para a entidade **Antena Um Radiodifusão Ltda**.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252487-943814252
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943814252 e chave de acesso a335f9fe no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 17:49. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252487-943814252
https://inovieg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00064/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 001737/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00556/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 25 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 945126630 e chave de acesso a335f9fe no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-07-2022 15:27. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252488-945126630
https://invoieg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

Processo nº: **53000.056177/2008-92**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10231533), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 25/07/2022, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10232074** e o código CRC **278A3E69**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI-MCOM nº 10232074

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

# DESPACHO

**Processo nº:** 53000.056177-2008-92

**Referência:** Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10231533)

**Interessado**: Rádio Porto Alegre FM Ltda e da Antena Um Radiodifusão Ltda

**Assunto:** Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

**À CGPO**

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10231533) e providências cabíveis.

Brasília, 25 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 25/07/2022, às 17:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10232152** e o código CRC **14A71BD6**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **92.032.721/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **15/03/1988** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RADIO PORTO ALEGRE FM** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MOSTARDEIRO** | **123** | **CONJ 602** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **90.430-001** | **INDEPENDENCIA** | **PORTO ALEGRE** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/12/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **09:51:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**
**CNPJ: 92.032.721/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:11 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2023.
Código de controle da certidão: **CF21.80FA.4896.024B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

Certidão de Situação Fiscal nº **0020551228**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

Endereço: **RUA MOSTARDEIRO, 123, CONJ 602**
**INDEPENDENCIA, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **92.032.721/0001-00**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030567450**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **25/08/2022**

**Nome: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

CNPJ: 92.032.721/0001-00

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 20 de julho de 2022.*

Certidão emitida em 26/07/2022 às 09:58:41, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 92.032.721/0001-00** e o código de autenticidade **8803EB2419EB**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA**

**CNPJ:** **92.032.721/0001-00**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:03:45 do dia 26/07/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92.032.721/0001-00
**Razão Social:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA
**Endereço:** RUA CHAVES BARCELOS 36 CONJUNTO 706 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90430-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**08/07/2022 a 06/08/2022

**Certificação Número:** 2022070802455130777660

Informação obtida em 26/07/2022 10:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.032.721/0001-00
Certidão nº: 23646718/2022
Expedição: 26/07/2022, às 10:02:27
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.032.721/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **48.060.727/0001-90**<br>**MATRIZ** | | **16/09/1976** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV LINEU DE PAULA MACHADO** | **900** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **05.601-001** | **JARDIM EVEREST** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **rh@antena1.com.br** | **(11) 3038-8000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/09/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **09:52:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**
**CNPJ: 48.060.727/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:55:05 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2022.
Código de controle da certidão: **8AD3.0D52.1093.5E74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.060.727/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 22070470918-87 |
| Data e hora da emissão | 26/07/2022 09:57:30 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0543552 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 48.060.727/
**Contribuinte:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA

**Liberação:** 20/06/2022
**Validade:** 17/12/2022

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.280.829-5- Inicio atv :13/10/1976 (AV LINEU DE PAULA MACHADO, 00900 - CEP: 05601-001 )
CCM 8.605.275-6- Inicio atv :29/11/1980 (AV EUROPA, 00571 - CEP: 01449-001 - Cancelado em: 09/03/1998)
CCM 2.008.592-3- Inicio atv :29/10/1991 (AV PAULISTA, 00326 - CEP: 01310-000 - Cancelado em: 15/01/2004)
CCM 3.823.788-1- Inicio atv :13/10/2008 (AV LINEU DE PAULA MACHADO, 00900 - CEP: 05601-001 - Cancelado em: 11/12/2009)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:00:12 horas do dia 26/07/2022 (hora e data de Brasília).

**e Autenticidade**: B3E2A6CA

**cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

SITUAÇÃO REGULAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

**CNPJ:** **48.060.727/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:16 do dia 26/07/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuXeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.060.727/0001-90
**Razão Social:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA
**Endereço:** AV LINEU DE PAULA MACHADO 900 / JARDIM EVEREST / SAO PAULO / SP / 05601-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/07/2022 a 16/08/2022

**Certificação Número:** 2022071800292692439248

Informação obtida em 26/07/2022 10:01:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.060.727/0001-90
Certidão nº: 23646901/2022
Expedição: 26/07/2022, às 10:03:11
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.060.727/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |

**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.873.325/0001-77 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 0,00 | 49,00 | -- | FM | SP | Ilhabela | -- |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/07/2022 **Hora:** 10:08:33

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |

**ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/07/2022 **Hora:** 10:08:50

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 555.552.084-05 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/07/2022 **Hora:** 10:09:18

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 008.143.268-20 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Sócio | 10200 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 9 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

**Usuário:** riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/07/2022 **Hora:** 10:09:32

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 10440/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Porto Alegre FM Ltda** e da **Antena Um Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 92.032.721/0001-00 e CNPJ nº 48.060.727/0001-90, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga, bem como apresentar documento atualizado em que comprove a legitimidade de representação da entidade cedente, conforme itens 16 e 22 (SEI 9960631 e SEI 10231533), senão vejamos:**

> [...]
>
> 16. No ponto, cumpre observar que a legitimidade dos representantes da cessionária restou devidamente comprovada nos autos, diante dos documentos societários apresentados e, sobretudo, da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 5.5.2022, que atesta a atual composição societária da entidade (SEI 9812902).**No entanto, não consta do processo qualquer documento atualizado que comprove a legitimidade de representação da entidade cedente. Por esse motivo, sugerimos seja acostado aos autos tal documento antes do prosseguimento do processo.**
>
> [...]
>
> **22. Ressaltamos que é imprescindível sejam os documentos vencidos devidamente atualizados antes da prática do ato de transferência pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.**
>
> [...]

## ANÁLISE

3. Dessa maneira, em atendimento às orientações constantes do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Radiodifusão promoveu, de ofício, a atualização dos documentos solicitados pela unidade consultiva, não sendo possível a emissão de documento que comprove a legitimidade de representação da cedente. Nesse sentido, restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverá ser apresentado o seguinte:

3.1. RELATIVO À RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA:

a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente que demonstre a composição societária e diretiva da entidade.

**Justificativa:** em atendimento a recomendação disposta no item 16 do Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

4. Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 3.452, de 26 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de agosto de 2021.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica às interessadas e do Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresentem o documento relacionado no parágrafo 3.1, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 28/07/2022, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10233828** e o código CRC **3308843C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 18123/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)
Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência
90.430-001 Porto Alegre/RS
(paulo@antena1.com.br)

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10440/2022/SEI-MCOM acompanhada do Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 28/07/2022, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10233938** e o código CRC **726A8C88**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 10440 (10233828)
- Parecer n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10231533)



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 18125/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)
Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest
05.601 - 001 São Paulo/SP
(paulo@antena1.com.br)

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10440/2022/SEI-MCOM acompanhada do Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 28/07/2022, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10233975** e o código CRC **8180180C**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 10440 (10233828)
- Parecer n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10231533)



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Correspondência Eletrônica - 10245634**

**Data de Envio**:
28/07/2022 13:37:16

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
pauloroberto@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
OFÍCIO Nº 18123/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (C.N.P.J Nº 92.032.721/0001-00)

Rua Mostardeiro, nº 123 - Conjunto 602 - Bairro Independência

90.430-001 Porto Alegre/RS

(paulo@antena1.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10440/2022/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_10233938.html
Nota_Tecnica_10233828.html
Parecer_10231533_PAR_565.pdf

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**Data de Envio**:
28/07/2022 13:40:01

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

**Para**:
rh@antena1.com.br
paulo@antena1.com.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
OFÍCIO Nº 18125/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 48.060.727/0001-90)

Avenida Lineu de Paula Machado, nº 900 - bairro Jardim Everest

05.601 - 001 São Paulo/SP

(paulo@antena1.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53000.056177-2008-92.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10/4402022/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_10233975.html
Parecer_10231533_PAR_565.pdf
Nota_Tecnica_10233828.html

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

## Informações da pessoa jurídica

| | |
|---|---|
| CNPJ: | 92.032.721/0001-00 |
| Nome comercial: | RADIO PORTO ALEGRE FM |
| Razão social: | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA |
| Ano de constituição: | 1988 |
| Quantidade de empregados: | 4 |
| Capital social: | 5.000,00 |

## Tipo de serviço

- [x] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores - CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] dos Setoriais
- [ ] cações de Representantes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais
- [ ] Torre MCTI

**Endereço da Sede**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço da Sede: | MOSTARDEIRO | Nº | 123 |
| Bairro/Distrito/Setor: | INDEPENDENCIA | | |
| UF: | RS | | |
| Município: | PORTO ALEGRE | | |

**Representante legal**

| | |
|---|---|
| CPF: | 008.143.268-20 |
| Representante legal: | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| RG: | 2400517 |
| Órgão expedidor: | SSP |

**Comunicação oficial**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Telefone: | 11 | - | 93038-8000 |
| Endereço para correspondência: | | | |
| UF: | | | |
| Municipio: | | | |
| CEP: | | | |
| Bairro: | | | |
| E-mail principal: | pauloroberto@antena1.com.br | | |
| E-mail adicional 1: | | | |
| E-mail adicional 2: | | | |
| E-mail adicional 3: | | | |
| E-mail adicional 4: | | | |

Voltar



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

## Informações da pessoa jurídica

| | |
|---|---|
| CNPJ: | 48.060.727/0001-90 |
| Nome comercial: | |
| Razão social: | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| Ano de constituição: | 1976 |
| Quantidade de empregados: | 60 |
| Capital social: | 7.100.000,00 |

## Tipo de serviço

- [x] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores - CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] dos Setoriais
- [ ] cações de Representantes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais
- [ ] Torre MCTI

**Endereço da Sede**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço da Sede: | LINEU DE PAULA MACHADO | Nº | 900 |
| Bairro/Distrito/Setor: | JARDIM EVEREST | | |
| UF: | SP | | |
| Município: | SÃO PAULO | | |

**Representante legal**

| | |
|---|---|
| CPF: | 008.143.268-20 |
| Representante legal: | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| RG: | 2400517 |
| Órgão expedidor: | SSP |

**Comunicação oficial**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Telefone: | 11 | - | 30388000 |
| Endereço para correspondência: | | | |
| UF: | | | |
| Municipio: | | | |
| CEP: | | | |
| Bairro: | | | |
| E-mail principal: | rh@antena1.com.br | | |
| E-mail adicional 1: | | | |
| E-mail adicional 2: | | | |
| E-mail adicional 3: | | | |
| E-mail adicional 4: | | | |

Voltar



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35202135968 | | 16/09/1976 | 25/08/1976 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 48.060.727/0001-90 | AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO | 900 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM EVEREST | SAO PAULO | SP | 05601-001 | R$ | 7.100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

## SÓCIO

NOME: AMIRA NEGRAO

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA DAS AVENCAS | 395 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | SAO PAULO | SP | 05674-020 | 5079289 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 184.342.908-04 | SÓCIO | 1.705.000,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: ORLANDO NEGRAO JUNIOR

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA DAS AVENCAS | 395 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | SAO PAULO | SP | 05674-020 | 2400517 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 008.143.268-20 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 5.395.000,00 |

## FILIAIS

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 43999019207 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MOSTARDEIROS | 12 | CJ. 602 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| INDEPENDENCIA | PORTO ALEGRE | RS | |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35901718636 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV. PAULISTA | 326 | 19º ANDAR |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| ELA VISTA | SAO PAULO | SP | |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35901864853 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIA MONTEIRO | 830 | CJ. 73 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| CAMBUCI | CAMPINAS | SP | 13025-151 |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 53999007924 | 48.060.727/0005-14 |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| SRTVS QUADRA 701 BLOCO K | S/N | SALAS 721/722 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| SETOR DE RADIO E TE | BRASILIA | DF | 70340-000 |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 31999066876 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV. RAJA GABAGLIA | 3117 | 3A.S340/41/42 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| SAO BENTO | BELO HORIZONTE | MG | 30350-540 |

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35904624993 | |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA TREZE DE MAIO | 2680 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| VILA GEORGINA I | INDAIATUBA | SP | 13333-080 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 14/12/2021 | 579.713/21-0 |

DECLARACAO DE COMPOSICAO DE CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA., DATADA DE: 06/12/2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202135968
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/08/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177624262, quarta-feira, 24 de agosto de 2022 às 15:17:11.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| | |
|---|---|
| **Processo nº** 53000.056177-2008-92 | |
| **Entidade cedente:** Rádio Porto Alegre FM Ltda. | **CNPJ nº** 92.032.721/0001-00 |
| **Entidade cessionária**: Antena Um Radiodifusão Ltda. | **CNPJ nº** 48.060.727/0001-90 |
| **Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM** | **Fistel nº** 03030157644 |
| **Localidade:** Porto Alegre | **UF:** RS |
| **Situação da Outorga:** vincenda | |
| **Processo de renovação nº** 01250.024714/2018-61 | **Período:** 27.09.2018 a 27.09.2028 |

| **REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PÁG.(S)** |
| a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que:<br>**a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);<br>**a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021). | OK | 02/08<br>SEI 7997098<br>02<br>SEI 9933678 |
| b) Licença de funcionamento | OK | SEI 1925315 |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | |
|---|---|---|
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO) | OK | SEI 10233743 |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.** | NÃO SE APLICA | |

| **RELATIVOS À CEDENTE** | | | |
|---|---|---|---|
| | **DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PÁG.(S)** |
| **REGULARIDADE FISCAL** | a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. | OK | 01<br>SEI 10233735 |
| | b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | Federal: 02<br>SEI 10233735<br>val. 22.01.2023 |
| | | OK | Estadual: 06<br>SEI 10337901<br>val. 17.10.2022 |
| | | OK | Municipal: 05<br>SEI 10337901<br>Val.: 18.09.2022 |
| | c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | OK | 08<br>SEI 10337901<br>Val.: 21.09.2022 |
| | d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | OK | INSS: 02<br>SEI 10233735<br>val. 22.01.2023 |
| | | OK | FGTS: 09<br>SEI 10337901<br>val. 13.09.2022 |
| | e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 10<br>SEI 10337901<br>val. 18.02.2023 |

| **RELATIVOS À CESSIONÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| | **DOCUMENTOS** | **SITUAÇÃO** | **PÁG. (S)** |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** | a ) ~~Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;~~ | NÃO SE APLICA | 94/248<br>SEI 0164259;<br>276/288<br>SEI 0164270;<br>201/220<br>SEI 2167727;<br>08/13<br>SEI 7906903 |
| | b) Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | 14/18<br>SEI 7906903<br>SEI 9812902<br>(emitida em 05.05.2022)<br>SEI 10351560<br>(emitida em 24.08.2022) |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** | c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | 02/13<br>SEI 10094756<br>ex. 2021 |
| | d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | 19<br>SEI 7906903<br>SEI 10337901 - 23<br>emitida em 18.08.2022 |
| **REGULARIDADE FISCAL** | e) Prova de inscrição no CNPJ; | OK | 08<br>SEI 10233735<br>12<br>SEI 10337901 |
| | f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei; | OK | Federal: 09<br>SEI 10233735<br>Val.: 26.12.2022<br>Positiva c/ efeito negativa |
| | | OK | Estadual: 10<br>SEI 10233735<br>val. 26.01.2023 |
| | | OK | Municipal: 11<br>SEI 10233735<br>Val.: 17.12.2022 |
| | g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | 19<br>SEI 10337901<br>Val.: 21.09.2022 |
| | h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | INSS: 09<br>SEI 10233735<br>Val.: 26.12.2022 |
| | | OK | FGTS: 20<br>SEI 10337901<br>val. 04.09.2022 |
| | i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 14<br>SEI 10233735<br>val. 22.01.2023 |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES** | | | |
|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES** | **SITUAÇÃO** | **PÁG. (S)** |
| a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte; | Orlando Negrão Júnior<br>(CPF nº 008.143.268-20) | OK | 61<br>SEI 0164270 |
| | Amira Negrão<br>(CPF nº 184.342.908-04) | OK | 62<br>SEI 0164270;<br>307<br>SEI 0164270 |
| **NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE** | | | |
| Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que: | | | |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | NÃO SE APLICA | |
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 | | NÃO SE APLICA | |
| c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. | | NÃO SE APLICA | |

| **OBSERVAÇÕES** |
|---|
| Processo já subiu pra Conjur - ver Nota SEI 5463245<br>Portaria renovação da outorga - pgs. 01 SEI 7906903<br>E-mail resposta CGFM: SEI 9853358<br>Balanço: págs. 03/10 SEI 9933678 (ex. 2021)<br>Balanço: págs. 59/79 SEI 7997108 (ex. 2020)<br>Relativo à cedente:<br>Certidão Simplificada de 29.7.2022: SEI 10251670 e SEI 10251651 |

| **CONCLUSÃO** |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação |

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2022, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 24/08/2022, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 24/08/2022, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10233749** e o código CRC **E2B1F28F**.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 10790/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53000.056177-2008-92**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Porto Alegre FM Ltda** e da **Antena Um Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 92.032.721/0001-00 e CNPJ nº 48.060.727/0001-90, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou a necessidade da colação aos autos de documento atualizado para comprovar a legitimidade de representação da pessoa jurídica cedente e demais documentos que se encontrarem vencidos (SEI 9960631 e SEI 10231533)**.**

3. Após a devolução dos autos, esta Secretaria de Radiodifusão, por impulso oficial, promoveu a atualização da documentação instrutória que foi possível obter por meio de consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos públicos. Ao mesmo tempo, enviou-se a Nota Técnica nº 10440/2022/SEI-MCOM, endereçada às pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta, solicitando a certidão simplificada ou documento equivalente que comprovasse a legitimidade de representação da entidade cedente.

4. Em resposta, por meio dos protocolos nº 53115.020837/2022-68, nº 53115.020834/2022-24 e nº 53115.023445/2022-51, foi apresentada a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, demonstrando a composição societária e diretiva da Rádio Porto Alegres FM Ltda (SEI 10251670 e SEI 10251651).

## ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

> [...]
>
> 16. No ponto, cumpre observar que a legitimidade dos representantes da cessionária restou devidamente comprovada nos autos, diante dos documentos societários apresentados e, sobretudo, da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 5.5.2022, que atesta a atual composição societária da entidade (**SEI 9812902**). **No entanto, não consta do processo qualquer documento atualizado que comprove a legitimidade de representação da entidade cedente. Por esse motivo, sugerimos seja acostado aos autos tal documento antes do prosseguimento do processo.**
>
> [...]
>
> **22. Ressaltamos que é imprescindível sejam os documentos vencidos devidamente atualizados antes da prática do ato de transferência pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.**
>
> [...]
>
> **III - CONCLUSÃO**
>
> 29. Diante do exposto, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 deste Parecer**, não vislumbramos irregularidades no presente processo, motivo pelo qual sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para adoção das providências necessárias antes do prosseguimento do processo.

6. Em atenção às orientações constantes do referido Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 10233749).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vai ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

## CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao**Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2022, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 24/08/2022, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 24/08/2022, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/08/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10256036** e o código CRC **53DC1FA8**.

**Minutas e Anexos**

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação da referida outorga, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 10256036

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6506, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação da referida outorga, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10363357** e o código CRC **37BC33D3**.

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 10363357

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

EM nº /MCTIC/2022

**Brasília, 26 de agosto de 2022.**

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10363375** e o código CRC **BCCDE5DA**.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 24524/2022/MCOM

Brasília, 17 de Maio de 2021

Ao Senhor
**Wagner Primo Figueiredo Neto**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 6506/2022/SEI-MCOM (10363357) e Exposição de Motivos (10363375)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM (10256036), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6506/2022/SEI-MCOM (10363357) e Exposição de Motivos (10363375), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**William Ivo Koshevnikoff Zambelli**
Secretário de Radiodifusão Substituto

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 29/08/2022, às 21:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10364977** e o código CRC **8472D6A0**.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 03/10/2022 15:48:03
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
**Ofício:** 9140365
**Data prevista de publicação:** 04/10/2022
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequencial** | **Arquivo(s)** | **MD5** | **Tamanho (cm)** | **Valor** |
| 19956599 | ATO PORTARIA MCOM NA 6506.rtf | cd2cd2edc77f2c68 183133f8f92fee78 | 15,00 | R$ 583,80 |
| 19956600 | ATO PORTARIA MCOM NA 6360.rtf | 1219e09cc4312487 464865e0c51ada56 | 8,00 | R$ 311,36 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **23,16** | **R$ 895,16** |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inlabs.in.gov.br/recibo.do?idof=9140365
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 04/10/2022 | Edição: 189 | Seção: 1 | Página: 10
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

# PORTARIA MCOM Nº 6.506, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação da referida outorga, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.506-de-26-de-agosto-de-2022-433657109
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Id solicitação: 57dbac3e21ec0

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | |
| **Nome Fantasia:** RADIO ANTENA UM | |
| **Telefone:** (51) 0000-0000 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 92.032.721/0001-00 | **Número do Fistel:** 03030157644 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 27/09/1988 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 27/09/2028 | |
| **Observações:** SSR141/88;84/89,DNPV320/91,MC038/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 10.886/2000 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA MOSTARDEIRO | | **Complemento:** CONJUNTO 602 / MOINHO DOS VENTOS |
| **Bairro:** INDEPENDENCIA | | **Numero:** 123 |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90430001 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA MOSTARDEIRO | | **Complemento:** CONJ. 602 |
| **Bairro:** INDEPENDENCIA | | **Numero:** 123, |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90430001 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Amir Domingues | | **Complemento:** Morro da Policia |
| **Bairro:** Cascata | | **Numero:** 1320 |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 91712130 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Mostardeiro | | **Complemento:** Conjunto 602 |
| **Bairro:** Rio Branco | | **Numero:** 123 |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90430001 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 207 | **Frequência:** 89.3 MHz | **Classe:** E3 | **ERP Máxima:** 55.0364kW |
| **HCI:** 76 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9629394 | **Número Indicativo:** ZYD690 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/07/2020 | **Número da Licença:** 53500.026410/2020-68 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 30° 04' 51.71" S | **Longitude:** 51° 11' 0.00" W | **Cota da base:** 281.7 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 039821900587 | **Modelo:** FM-35T |
| **Fabricante:** Broadcast Electronics Inc. | **Potência de Operação:** 32.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HJ8-50P | | **Fabricante:** Andrew Indústria e Comércio Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 100.00 m | **Atenuação:** .435 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** MT FM HP 4 | | | **Fabricante:** Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda | | |
| **Ganho:** 3.29 dBd | **Beam-Tilt:** 4 º | **Orientação NV:** 20 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 76 m | **ERP Máxima:** 55.04 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.09 | **5º:** 1.04 | **10º:** 0.99 | **15º:** 0.94 | **20º:** 0.91 | **25º:** 0.92 | **30º:** 0.95 | **35º:** 1.01 | **40º:** 1.08 | **45º:** 1.12 | **50º:** 1.17 | **55º:** 1.29 |
| **60º:** 1.44 | **65º:** 1.59 | **70º:** 1.72 | **75º:** 1.81 | **80º:** 1.89 | **85º:** 1.95 | **90º:** 2.02 | **95º:** 2.12 | **100º:** 2.22 | **105º:** 2.29 | **110º:** 2.34 | **115º:** 2.37 |
| **120º:** 2.41 | **125º:** 2.54 | **130º:** 2.66 | **135º:** 2.7 | **140º:** 2.7 | **145º:** 2.7 | **150º:** 2.7 | **155º:** 2.71 | **160º:** 2.7 | **165º:** 2.65 | **170º:** 2.57 | **175º:** 2.43 |
| **180º:** 2.31 | **185º:** 2.28 | **190º:** 2.27 | **195º:** 2.22 | **200º:** 2.14 | **205º:** 2.04 | **210º:** 1.94 | **215º:** 1.88 | **220º:** 1.81 | **225º:** 1.7 | **230º:** 1.58 | **235º:** 1.49 |
| **240º:** 1.43 | **245º:** 1.42 | **250º:** 1.43 | **255º:** 1.43 | **260º:** 1.43 | **265º:** 1.46 | **270º:** 1.51 | **275º:** 1.56 | **280º:** 1.62 | **285º:** 1.67 | **290º:** 1.71 | **295º:** 1.72 |
| **300º:** 1.71 | **305º:** 1.72 | **310º:** 1.71 | **315º:** 1.66 | **320º:** 1.61 | **325º:** 1.58 | **330º:** 1.54 | **335º:** 1.49 | **340º:** 1.43 | **345º:** 1.34 | **350º:** 1.25 | **355º:** 1.17 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat - Lon - | **5º:** Lat - Lon - | **10º:** Lat - Lon - | **15º:** Lat - Lon - | **20º:** Lat - Lon - | **25º:** Lat - Lon - | **30º:** Lat - Lon - | **35º:** Lat - Lon - | **40º:** Lat - Lon - | **45º:** Lat - Lon - | **50º:** Lat - Lon - | **55º:** Lat - Lon - |
| **60º:** Lat - Lon - | **65º:** Lat - Lon - | **70º:** Lat - Lon - | **75º:** Lat - Lon - | **80º:** Lat - Lon - | **85º:** Lat - Lon - | **90º:** Lat - Lon - | **95º:** Lat - Lon - | **100º:** Lat - Lon - | **105º:** Lat - Lon - | **110º:** Lat - Lon - | **115º:** Lat - Lon - |
| **120º:** Lat - Lon - | **125º:** Lat - Lon - | **130º:** Lat - Lon - | **135º:** Lat - Lon - | **140º:** Lat - Lon - | **145º:** Lat - Lon - | **150º:** Lat - Lon - | **155º:** Lat - Lon - | **160º:** Lat - Lon - | **165º:** Lat - Lon - | **170º:** Lat - Lon - | **175º:** Lat - Lon - |
| **180º:** Lat - Lon - | **185º:** Lat - Lon - | **190º:** Lat - Lon - | **195º:** Lat - Lon - | **200º:** Lat - Lon - | **205º:** Lat - Lon - | **210º:** Lat - Lon - | **215º:** Lat - Lon - | **220º:** Lat - Lon - | **225º:** Lat - Lon - | **230º:** Lat - Lon - | **235º:** Lat - Lon - |
| **240º:** Lat - Lon - | **245º:** Lat - Lon - | **250º:** Lat - Lon - | **255º:** Lat - Lon - | **260º:** Lat - Lon - | **265º:** Lat - Lon - | **270º:** Lat - Lon - | **275º:** Lat - Lon - | **280º:** Lat - Lon - | **285º:** Lat - Lon - | **290º:** Lat - Lon - | **295º:** Lat - Lon - |
| **300º:** Lat - Lon - | **305º:** Lat - Lon - | **310º:** Lat - Lon - | **315º:** Lat - Lon - | **320º:** Lat - Lon - | **325º:** Lat - Lon - | **330º:** Lat - Lon - | **335º:** Lat - Lon - | **340º:** Lat - Lon - | **345º:** Lat - Lon - | **350º:** Lat - Lon - | **355º:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 7.000 kW |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 1"5/8 | | **Fabricante:** KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 90 m | **Atenuação:** 0.680 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.50 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** 6810-4 | | | **Fabricante:** Shivelly Labs | | |
| **Ganho:** 3.26 dBd | **Beam-Tilt:** 2.2 º | **Orientação NV:** 35 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 64 m | **ERP Máxima:** 55.04 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 380 | Portaria | MC | 26/09/1988 | 27/09/1988 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 2910200028988 | 286 | Portaria | Dentel-RS | 05/07/1990 | 12/09/1990 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 38 | Portaria | Dentel | 01/02/1994 | 02/02/1994 | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 537900000751995 | 26 | Portaria | Dentel | 14/03/1996 | | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos | Técnico |
| 537900009581994 | 517 | Portaria | MC | 05/11/1996 | 14/11/1996 | Multa | Jurídico |
| 537900011341994 | 830 | Portaria | MC | 30/06/1997 | 08/07/1997 | Multa | Jurídico |
| 537900006401994 | 851 | Portaria | MC | 08/07/1997 | 23/07/1997 | Multa | Jurídico |
| 537900006711996 | 1302 | Portaria | MC | 02/10/1997 | 08/10/1997 | Multa | Jurídico |
| 535280009982000 | 15667 | Ato | | 12/03/2001 | 14/03/2001 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 537900011601997 | 31070 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 537900012171997 | 310701 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 537900012341997 | 310 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 537900017861997 | 3107 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 537900014131997 | 10801 | Despacho | MC | 01/08/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 530000021402003 | 80 | Portaria | MC | 24/09/2004 | 28/09/2004 | Multa | Jurídico |
| 537900009572001 | 189 | Portaria | MC | 23/05/2005 | 31/05/2005 | Multa | Jurídico |
| 537900008191998 | 659 | Portaria | MC | 18/10/2006 | 06/11/2006 | Renovação | Jurídico |
| 535000669422017-32 | 10914 | Ato | ORLE | 03/08/2017 | 21/08/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 012500247142018 | 4850 | Portaria | MCTIC | 18/09/2018 | 18/10/2018 | Renovação | Jurídico |
| 53500.037162/201 | 6016 | Ato | ORLE | 26/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53000.056177/2008-92 | 6506 | Portaria | MC | 26/08/2022 | 04/10/2022 | Transferência Direta | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Id solicitação: 57dbac3e21ec0

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (11) 0000-0000 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 48.060.727/0001-90 | **Número do Fistel:** 03030157644 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 27/09/1988 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 27/09/2028 | |
| **Observações:** SSR141/88;84/89,DNPV320/91,MC038/94,RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 10.886/2000 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Avenida Lineu de Paula Machado | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Jardim Everest | | **Numero:** 900 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 05601001 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Amir Domingues | | **Complemento:** Morro da Policia |
| **Bairro:** Cascata | | **Numero:** 1320 |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 91712130 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Mostardeiro | | **Complemento:** Conjunto 602 |
| **Bairro:** Rio Branco | | **Numero:** 123 |
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS | **CEP:** 90430001 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Porto Alegre | **UF:** RS |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 207 | **Frequência:** 89.3 MHz | **Classe:** E3 | **ERP Máxima:** 55.0364kW |
| **HCI:** 76 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

22 09:10:11 eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 9629394 | **Número Indicativo:** ZYD690 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/07/2020 | **Número da Licença:** 53500.026410/2020-68 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 30° 04' 51.71" S | **Longitude:** 51° 11' 0.00" W | **Cota da base:** 281.7 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 039821900587 | **Modelo:** FM-35T |
| **Fabricante:** Broadcast Electronics Inc. | **Potência de Operação:** 32.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HJ8-50P | | **Fabricante:** Andrew Indústria e Comércio Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 100.00 m | **Atenuação:** .435 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** MT FM HP 4 | | | **Fabricante:** Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda | | |
| **Ganho:** 3.29 dBd | **Beam-Tilt:** 4 º | **Orientação NV:** 20 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 76 m | **ERP Máxima:** 55.04 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.09 | **5º:** 1.04 | **10º:** 0.99 | **15º:** 0.94 | **20º:** 0.91 | **25º:** 0.92 | **30º:** 0.95 | **35º:** 1.01 | **40º:** 1.08 | **45º:** 1.12 | **50º:** 1.17 | **55º:** 1.29 |
| **60º:** 1.44 | **65º:** 1.59 | **70º:** 1.72 | **75º:** 1.81 | **80º:** 1.89 | **85º:** 1.95 | **90º:** 2.02 | **95º:** 2.12 | **100º:** 2.22 | **105º:** 2.29 | **110º:** 2.34 | **115º:** 2.37 |
| **120º:** 2.41 | **125º:** 2.54 | **130º:** 2.66 | **135º:** 2.7 | **140º:** 2.7 | **145º:** 2.7 | **150º:** 2.7 | **155º:** 2.71 | **160º:** 2.7 | **165º:** 2.65 | **170º:** 2.57 | **175º:** 2.43 |
| **180º:** 2.31 | **185º:** 2.28 | **190º:** 2.27 | **195º:** 2.22 | **200º:** 2.14 | **205º:** 2.04 | **210º:** 1.94 | **215º:** 1.88 | **220º:** 1.81 | **225º:** 1.7 | **230º:** 1.58 | **235º:** 1.49 |
| **240º:** 1.43 | **245º:** 1.42 | **250º:** 1.43 | **255º:** 1.43 | **260º:** 1.43 | **265º:** 1.46 | **270º:** 1.51 | **275º:** 1.56 | **280º:** 1.62 | **285º:** 1.67 | **290º:** 1.71 | **295º:** 1.72 |
| **300º:** 1.71 | **305º:** 1.72 | **310º:** 1.71 | **315º:** 1.66 | **320º:** 1.61 | **325º:** 1.58 | **330º:** 1.54 | **335º:** 1.49 | **340º:** 1.43 | **345º:** 1.34 | **350º:** 1.25 | **355º:** 1.17 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat - Lon - | **5º:** Lat - Lon - | **10º:** Lat - Lon - | **15º:** Lat - Lon - | **20º:** Lat - Lon - | **25º:** Lat - Lon - | **30º:** Lat - Lon - | **35º:** Lat - Lon - | **40º:** Lat - Lon - | **45º:** Lat - Lon - | **50º:** Lat - Lon - | **55º:** Lat - Lon - |
| **60º:** Lat - Lon - | **65º:** Lat - Lon - | **70º:** Lat - Lon - | **75º:** Lat - Lon - | **80º:** Lat - Lon - | **85º:** Lat - Lon - | **90º:** Lat - Lon - | **95º:** Lat - Lon - | **100º:** Lat - Lon - | **105º:** Lat - Lon - | **110º:** Lat - Lon - | **115º:** Lat - Lon - |
| **120º:** Lat - Lon - | **125º:** Lat - Lon - | **130º:** Lat - Lon - | **135º:** Lat - Lon - | **140º:** Lat - Lon - | **145º:** Lat - Lon - | **150º:** Lat - Lon - | **155º:** Lat - Lon - | **160º:** Lat - Lon - | **165º:** Lat - Lon - | **170º:** Lat - Lon - | **175º:** Lat - Lon - |
| **180º:** Lat - Lon - | **185º:** Lat - Lon - | **190º:** Lat - Lon - | **195º:** Lat - Lon - | **200º:** Lat - Lon - | **205º:** Lat - Lon - | **210º:** Lat - Lon - | **215º:** Lat - Lon - | **220º:** Lat - Lon - | **225º:** Lat - Lon - | **230º:** Lat - Lon - | **235º:** Lat - Lon - |
| **240º:** Lat - Lon - | **245º:** Lat - Lon - | **250º:** Lat - Lon - | **255º:** Lat - Lon - | **260º:** Lat - Lon - | **265º:** Lat - Lon - | **270º:** Lat - Lon - | **275º:** Lat - Lon - | **280º:** Lat - Lon - | **285º:** Lat - Lon - | **290º:** Lat - Lon - | **295º:** Lat - Lon - |
| **300º:** Lat - Lon - | **305º:** Lat - Lon - | **310º:** Lat - Lon - | **315º:** Lat - Lon - | **320º:** Lat - Lon - | **325º:** Lat - Lon - | **330º:** Lat - Lon - | **335º:** Lat - Lon - | **340º:** Lat - Lon - | **345º:** Lat - Lon - | **350º:** Lat - Lon - | **355º:** Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 7.000 kW |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

22 09:10:15 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 1"5/8 | | **Fabricante:** KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 90 m | **Atenuação:** 0.680 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.50 dB | **Impedância:** 50.00 ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** 6810-4 | | | **Fabricante:** Shivelly Labs | | |
| **Ganho:** 3.26 dBd | **Beam-Tilt:** 2.2 º | **Orientação NV:** 35 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 64 m | **ERP Máxima:** 55.04 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 380 | Portaria | MC | 26/09/1988 | 27/09/1988 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 2910200028988 | 286 | Portaria | Dentel-RS | 05/07/1990 | 12/09/1990 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 38 | Portaria | Dentel | 01/02/1994 | 02/02/1994 | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 537900000751995 | 26 | Portaria | Dentel | 14/03/1996 | | Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos | Técnico |
| 537900009581994 | 517 | Portaria | MC | 05/11/1996 | 14/11/1996 | Multa | Jurídico |
| 537900011341994 | 830 | Portaria | MC | 30/06/1997 | 08/07/1997 | Multa | Jurídico |
| 537900006401994 | 851 | Portaria | MC | 08/07/1997 | 23/07/1997 | Multa | Jurídico |
| 537900006711996 | 1302 | Portaria | MC | 02/10/1997 | 08/10/1997 | Multa | Jurídico |
| 535280009982000 | 15667 | Ato | | 12/03/2001 | 14/03/2001 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 537900011601997 | 31070 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 537900012171997 | 310701 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 537900012341997 | 310 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 537900017861997 | 3107 | Despacho | MC | 31/07/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 537900014131997 | 10801 | Despacho | MC | 01/08/2001 | | Advertência | Jurídico |
| 530000021402003 | 80 | Portaria | MC | 24/09/2004 | 28/09/2004 | Multa | Jurídico |
| 537900009572001 | 189 | Portaria | MC | 23/05/2005 | 31/05/2005 | Multa | Jurídico |
| 537900008191998 | 659 | Portaria | MC | 18/10/2006 | 06/11/2006 | Renovação | Jurídico |
| 535000669422017-32 | 10914 | Ato | ORLE | 03/08/2017 | 21/08/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 012500247142018 | 4850 | Portaria | MCTIC | 18/09/2018 | 18/10/2018 | Renovação | Jurídico |
| 53500.037162/201 | 6016 | Ato | ORLE | 26/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53000.056177/2008-92 | 6506 | Portaria | MC | 26/08/2022 | 04/10/2022 | Transferência Direta | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

# Entidade (Alteração)

## Selecione a entidade que deseja editar.

| | |
|---|---|
| **Tipo Entidade:** | ○ Pessoa Física |
| **Tipo Entidade:** | Pessoa Jurídica |
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |
| **Razão Social:** | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Tipo Sociedade:** | >> Tipo Sociedade << |
| **Natureza Sociedade:** | >> Informe a natureza << |
| **Atividade Econômica:** | >> Informe a atividade econômica << |
| **Grupo Econômico:** | >> Informe o grupo econômico << |

## Endereço Sede

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Endereço:** | Avenida Lineu de Paula Machado | | |
| **Número/Complemento:** | 900 | | |
| **Bairro:** | Jardim Everest | **CEP:** | 05.601-001 |
| **Cidade:** | São Paulo | **UF:** | SP |
| **Telefone:** | (11)0000-0000 | **Fax:** | (11)0000-0000 |
| **E-Mail:** | | | |

Endereço/Telefone Sede - SRD

## Endereço Correspondência

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Endereço:** | | | |
| **Bairro:** | | **CEP:** | |
| **Cidade:** | | **UF:** | >> Informe a UF << |
| **Telefone:** | | **Fax:** | |
| **E-Mail:** | | | |

## Endereço Correspondência

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Endereço:** | | | |
| **Bairro:** | | **CEP:** | |
| **Cidade:** | | **UF:** | |

## Capital Social

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor:** | 7.100.000,00 | **Moeda:** | R$ - REAL |

## Sociedade Anônima

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Qtd. Ações Ordinárias:** | | **Qtd. Ações Preferenciais:** | |

## Sociedade Limitada

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Qtd. Cotas:** | 1420 | **Valor de uma Cota:** | 5.000,00 |

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas | EDITAR | DESVINCULAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 008.143.268-20 | ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 1.079 | 5.395.000,00 | | |
| 555.552.084-05 | AMIRA NEGRAO | 341 | 1.705.000,00 | | |

Vincular Sócio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

## Conselho

**Vincular Conselheiro**

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | EDITAR | DESVINCULAR |
|---|---|---|---|---|
| 008.143.268-20 | ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | ADMINISTRADOR | | |

**Vincular Diretor**

## Procurador

**Vincular Procurador**

## Representante

**Vincular Representante**

**Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar Confirmar

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 26233/2022/MCOM

Brasília, 07 de outubro de 2022

À Senhora
**Renata Machado Moreira**
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10363375)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6506/2022/SEI-MCOM (10439649), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10363375), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 07/10/2022, às 13:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10446535** e o código CRC **F490B1EA**.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

EM nº 00349/2022 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Ecxelência o Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7.709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10.790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, publicada em 04/10/2022, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria***

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 28588/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Transferência de outorga - Processo nº 53000.056177-2008-92.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/11/2022, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10492329** e o código CRC **C66D5D0B**.



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

EM nº 00349/2022 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Ecxelência o Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7.709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10.790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, publicada em 04/10/2022, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria***

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 7709/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53000.056177-2008-92.**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Porto Alegre FM Ltda** e da **Antena Um Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 92.032.721/0001-00 e CNPJ nº 48.060.727/0001-90, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS.

2. Impende registrar que, por intermédio da Nota Técnica nº 5230/2020/SEI-MCTIC esta Secretaria de Radiodifusão concluiu pelo deferimento do pedido, sendo os autos remetidos à Consultoria Jurídica para manifestação. Por sua vez, a unidade consultiva, através da Nota nº 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU restituiu o feito para novas diligências (SEI 5283181 e SEI 5463245).

3. Empós, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

4. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

5. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

6. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

7. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

8. No caso em tela, cumpre registrar que o pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos os seus sócios e dirigentes (págs. 02/08 - SEI 7997098 e págs. 02 - SEI 9933678), a saber:

a) **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (cedente)**, representada pelo Sr. Orlando Negrão Júnior, na função de administrador da entidade, consoante informa a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, emitida em 14 de maio de 2020 (págs. 02 - SEI 5495551);

b) **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA**. **(cessionária)**, representada pelo Sr. Orlando Negrão Júnior, intitulado administrador da sociedade, conforme demonstra a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitida em 05 de maio de 2022 (SEI 9812902).

9. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada em 27 de setembro de 1988 (SEI 5176480). A outorga encontra-se vencida desde 27 de setembro de 1998. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 4.850/2018/SEI-MCTIC, publicada no dia 18 de outubro de 2018, no bojo do processo nº 01250.024714/2018-61, que tratou da renovação da outorga para o período de 27 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2028. (pág. 01 - SEI 7906903).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

11. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 12 de março de 1996, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 1925315).

12. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 7903279). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua e por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. Os documentos exigidos pela legislação têm a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

15. **Relativamente à Cedente, Rádio Porto Alegre FM Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

16. **Relativamente à Cessionária**, **Antena Um Radiodifusão Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

17. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, expedida em 05 de maio de 2022, tendo-se por objetivo social: "*Atividades de rádio; Outras sociedades de participação, exceto holdings*". (SEI 9812902).

18. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade
ária.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

19. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

20. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Orlando Negrão Júnior, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea “d” do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 05 de maio de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

23. Em relação aos limites de outorga, e levando em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, bem como os sócios Amira Negão (CPF nº 184.342.908-04) e Orlando Negrão Júnior (CPF nº 008.143.268-20) fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 1 de junho de 2022 (SEI 9943312), a saber:

| **Tipo de Consulta:** | CNPJ | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 | | | | | | | |
| **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA** | | | | | | | | |
| **CNPJ** | **Empresas** | **Participação da Empresa(%)** | **Participação da Entidade(%)** | **Cargo** | **Seviço** | **UF** | **Municipio** | **Tipo** |
| 03.873.325/0001- | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 0,00 | 49,00 | -- | FM | SP | Ilhabela | -- |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Tipo de Consulta: | CPF |
|---|---|
| CPF: | 555.552.084-05 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

| Tipo de Consulta: | CPF |
|---|---|
| CPF: | 008.143.268-20 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Sócio | 10200 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 9 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

24. Os parâmetros de aferição dos limites de outorga levam em consideração, entre outros elementos, a qualidade em que os sócios e dirigentes/diretores figuram no quadro, contabilizando, separadamente, a participação de cada pessoa como sócio daquela eventualmente exercida como dirigente. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 9943312).

Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se ário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Porto Alegre FM Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9853358).

26. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

**CONCLUSÃO**

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 29/06/2022, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 29/06/2022, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 29/06/2022, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 01/07/2022, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9960631** e o código CRC **24B151C7**.

**Minutas e Anexos**

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea " " da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços iodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

consta do Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7709/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação da referida outorga, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 9960631

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 10790/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53000.056177-2008-92**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Porto Alegre FM Ltda** e da **Antena Um Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 92.032.721/0001-00 e CNPJ nº 48.060.727/0001-90, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou a necessidade da colação aos autos de documento atualizado para comprovar a legitimidade de representação da pessoa jurídica cedente e demais documentos que se encontrarem vencidos (SEI 9960631 e SEI 10231533)**.**

3. Após a devolução dos autos, esta Secretaria de Radiodifusão, por impulso oficial, promoveu a atualização da documentação instrutória que foi possível obter por meio de consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos públicos. Ao mesmo tempo, enviou-se a Nota Técnica nº 10440/2022/SEI-MCOM, endereçada às pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta, solicitando a certidão simplificada ou documento equivalente que comprovasse a legitimidade de representação da entidade cedente.

4. Em resposta, por meio dos protocolos nº 53115.020837/2022-68, nº 53115.020834/2022-24 e nº 53115.023445/2022-51, foi apresentada a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, demonstrando a composição societária e diretiva da Rádio Porto Alegres FM Ltda (SEI 10251670 e SEI 10251651).

## ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

> [...]
>
> 16. No ponto, cumpre observar que a legitimidade dos representantes da cessionária restou devidamente comprovada nos autos, diante dos documentos societários apresentados e, sobretudo, da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 5.5.2022, que atesta a atual composição societária da entidade (**SEI 9812902**). **No entanto, não consta do processo qualquer documento atualizado que comprove a legitimidade de representação da entidade cedente. Por esse motivo, sugerimos seja acostado aos autos tal documento antes do prosseguimento do processo.**
>
> [...]

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**22. Ressaltamos que é imprescindível sejam os documentos vencidos devidamente atualizados antes da prática do ato de transferência pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.**

[...]

**III - CONCLUSÃO**

29. Diante do exposto, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 deste Parecer**, não vislumbramos irregularidades no presente processo, motivo pelo qual sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para adoção das providências necessárias antes do prosseguimento do processo.

6. Em atenção às orientações constantes do referido Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 10233749).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vai ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

**CONCLUSÃO**

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2022, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 24/08/2022, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 24/08/2022, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/08/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10256036** e o código CRC **53DC1FA8**.

**Minutas e Anexos**

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação da referida outorga, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a são outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 10256036

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056177/2008-92 INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

I. Pedido formulado pela **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA .** em conjunto com a **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, eregulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessáriasao deferimento do pedido.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, **para adoção das providências mencionadas nos itens 16 e 22 deste Parecer**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual a **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA .**, em conjunto com a **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas pela autoridade administrativa, na **NOTA TÉCNICA Nº 7709/2022/SEI-MCTI**, e corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

> 9. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada em 27 de setembro de 1988 (SEI 5176480). A outorga encontra-se vencida desde 27 de setembro de 1998. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 4.850/2018/SEI-MCTIC, publicada no dia 18 de outubro de 2018, no bojo do processo nº 01250.024714/2018-61, que tratou da renovação da outorga para o período de 27 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2028. (pág. 01 - SEI 7906903).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido da *" viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963"*.

4. Cabe informar que o processo já havia sido analisado por esta CONJUR, nos termos da **NOTA Nº 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovada em 5 de maio de 2020 **(SEI 5463245)**. Na ocasião, foram requeridos esclarecimentos e diligências com objetivo de melhor instruir o processo.

5. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

6. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f10fe/visualizar/1577252486-943690628
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que a análise dos assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

7. Consequentemente, compete a este órgão jurídico analisar, na hipótese em apreço, a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos vigentes.

8. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

9. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

10. Quanto à competência, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão sonora, o ato de transferência será da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I, c/c art. ), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

11. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na derradeira Nota Técnica que analisou o caso:

> 11. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 12 de março de 1996, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 1925315).

12. Ainda, nas verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 25. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Porto Alegre FM Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9853358).

13. Por fim, cabe observar que a outorga está sendo mantida em caráter precário, uma vez que, embora concluído o procedimento renovatório no âmbito do Ministério das Comunicações, ainda não houve manifestação do Congresso Nacional sobre o assunto. Contudo, tal fato não representa obstáculos à transferência, por força do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, que dispõe o seguinte:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f10fe/visualizar/1577252486-943690628
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência,
>
> Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidadecedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação decertidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das
>
> Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seusobjetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim deatender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados naforma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017) f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidadecessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação decertidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado o **requerimento conjunto de transferência** (SEI 7997098, fls. 2/8), firmado pelos representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Rádio Porto Alegre FM Ltda .** , na condição de cedente, e **Antena Um Radiodifusão Ltda.**, na posição de cessionária. Anote-se que o requerimento foi subscrito por todos os sócios e administradores das entidades interessadas.

16. No ponto, cumpre observar que a legitimidade dos representantes da cessionária restou devidamente comprovada nos autos, diante dos documentos societários apresentados e, sobretudo, da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 5.5.2022, que atesta a atual composição societária da entidade (**SEI 9812902**). **No entanto, não consta do processo qualquer documento atualizado que comprove a legitimidade de representação da entidade cedente. Por esse motivo, sugerimos seja acostado aos autos tal documento antes do prosseguimento do processo.**

17. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f10fe/visualizar/1577252486-943690628
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

> 15. **Relativamente à Cedente, Rádio Porto Alegre FM Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

18. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**SEI 7997098, fl. 9**), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI 7997098, fl. 12)**, de regularidade perante o FGTS (**SEI 7997098, fl. 14**) e perante a fazenda pública federal (**SEI 7997098, fl. 10**), estadual (**SEI 7997098, fl. 11**) e municipal de sua sede (**SEI 7997098, fl. 12**), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI 7997098, fl. 13).**

19. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 15. **Relativamente à Cessionária**, **Antena Um Radiodifusão Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.
>
> 16. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, expedida em 05 de maio de 2022, tendo-se por objetivo social: "*Atividades de rádio; Outras sociedades de participação, exceto holdings*". (SEI 9812902).
>
> 17. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.
>
> 18. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 19. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Orlando Negrão Júnior,as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.
>
> 20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidadecessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

20. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, que evidencia como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (**SEI 9812902**).

21. Também foram apresentados: balanço patrimonial e demonstrativo de resultados (**SEI 10094756, fls. 2/13)**, prova da condição de brasileiro nato dos sócios administradores (**SEI 0164270, fls. 61 e 307)**, certidão negativa de falência ou recuperação judicial (**SEI 7906903, fl. 19**), prova de inscrição no CNPJ (**SEI 7906903, fl. 2**) e prova de regularidade perante a fazenda pública federal (**SEI 7997108, fl. 82**), estadual (**SEI 7906903, fl. 23**) e municipal da sede (**SEI 7997108, fl. 84**), bem como de regularidade quanto ao FGTS (**SEI 7906903, fl. 24**), além de prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**SEI 7906903**) e FISTEL (**SEI 7997108, fl. 85**).

22. **Ressaltamos que é imprescindível sejam os documentos vencidos devidamente atualizados antes da prática do ato de transferência pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.**

23. Verificamos, ainda, que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do próprio formulário em que consta do pedido de transferência da outorga e de declaração posterior, devidamente assinada pelo representante legal da entidade cessionária (**SEI 7997098, fls. 2/8 e 9933678**).

24. Sobre a composição societária e diretiva, a Secretaria informou:

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

15. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 05 de maiode 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

25. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
> I) Estações radiodifusoras de som:
> a - Locais:
> Ondas médias - 4
> Frequência modulada - 6
> b - Regionais:
> Ondas médias - 3
> Ondas tropicais - 3 sendo
> no máximo 2 por Estados c -
> Nacionais: Ondas médias - 2
> Ondas curtas - 2
> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
> [...]
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

26. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 15. Em relação aos limites de outorga, e levando em consideração a estrutura societária e diretiva constante nacertidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, bem como os sócios Amira Negão (CPF nº 184.342.908-04) e Orlando Negrão Júnior (CPF nº 008.143.26820) fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 1 de junho de 2022 (SEI 9943312), a saber:
> (*Tabela constante do item 23 da nota*)
> 16. Os parâmetros de aferição dos limites de outorga levam em consideração, entre outros elementos, a qualidade em que os sócios e dirigentes/diretores figuram no quadro, contabilizando, separadamente, a participação de cada pessoa como sócio daquela eventualmente exercida como dirigente. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 9943312).

27. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 deste Parecer,** firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação.

28. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da concessão deverá ser autorizada por meio de Decreto do Presidente da República (inc. II) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f10fe/visualizar/1577252486-943690628
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**III - CONCLUSÃO**

29. Diante do exposto, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 deste Parecer,** não vislumbramos irregularidades no presente processo, motivo pelo qual sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para adoção das providências necessárias antes do prosseguimento do processo.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento
do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943690628 e chave de acesso a335f9fe no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 15:29. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f10fe/visualizar/1577252486-943690628
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01737/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53000.056177/2008-92
**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD
**ASSUNTO:** Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à entidade **Rádio Porto Alegre FM Ltda** (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, por meio do qual se pretende transferir a referida autorização para a entidade **Antena Um Radiodifusão Ltda** (cessionária).

3. Conforme os termos do PARECER n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídicoformal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021), sendo necessário observar as recomendações apresentadas nos itens 16 e 22 do referido PARECER.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 7709/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

5. Dessa forma e após a observância das recomendações dos itens 16 e 22 do PARECER N. 00565/2022/CONJURMCOM/CGU/AGU, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários, na localidade de Porto Alegre/RS.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à entidade **Rádio Porto Alegre FM Ltda** para a entidade **Antena Um Radiodifusão Ltda**.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento
do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252487-943814252

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943814252 e chave de acesso a335f9fe no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 17:49. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor:
Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00064/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 001737/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00556/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 25 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento
do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 945126630 e chave de acesso a335f9fe no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-07-2022 15:27. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor:
Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 14 de novembro de 2022.

Ao Protocolo da CC, SAJ, SAG e CGAP

Assunto: **Transf./FM - Rádio Porto Alegre FM Ltda. Localidade de Porto Alegre/RS.**

1. Encaminho EXM 349 2022 MCOM, para análise e despacho.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe/DAS

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 14/11/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3745093** e o código CRC **45446D86** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3067/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 349/2022 MCOM.**

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 349/2022 MCOM (3745088), do Ministério das Comunicações, que trata da transferência da permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda. para a Antena Um Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai**, **Assessor(a) Especial**, em 16/11/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3745828** e o código CRC **4B9680D3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.056177-2008-92 SUPER nº 3745828



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 349/2022 MCOM (3745088), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito (3745089 3745091) e Anexo (3745092).

**Assunto: Outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda. para a Antena Um Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Porto Alegre/RS.**

**Trâmite do Processo:**

Despacho/DIPUBL/CODOC, (3745093), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 3067/2022/GM/CC/PR (3745828), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessora especial ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 17/11/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3748749** e o código CRC **BC6C1944** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 397/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº**: 53000.056177-2008-92

**INTERESSADOS:** Rádio Porto Alegre FM Ltda. – Cedente (CNPJ 92.032.721/0001-00) e Antena Um Radiodifusão Ltda. – Cessionária (CNPJ 48.060.727/0001-90)

**REFERÊNCIAS:** Exposição de Motivos nº 00349/2022 MCOM, de 01 de novembro de 2022 (3745088)

Parecer de Mérito I (3745089) – Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, de 29 de junho de 2022

Parecer de Mérito II (3745091) – Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, de 24 de agosto de 2022

Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 22 de julho de 2022[1] (3745092)

**ASSUNTO:** Transferência direta da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Alegre/RS

1. Trata-se da PORTARIA MCOM Nº 6.506, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda. – Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 92.032.721/0001-00, para a Antena Um Radiodifusão Ltda. – Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 48.060.727/0001-90, com o uso do canal 207 na frequência de 89,3 MHz, sem direito a exclusividade, no Município de Porto Alegre/RS, em conformidade com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e de acordo com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3]

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de transferência direta da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Alegre/RS, nos termos da Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, de 29 de junho de 2022 (3745089), e se posiciona pelo deferimento do pedido de transferência direta da outorga de permissão tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constatando que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor.

3. O Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 44765[5] (3745092), se posiciona que não vislumbra irregularidade no presente processo, desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 do referido Parecer, como a seguir:

> *"16. No ponto, cumpre observar que a legitimidade dos representantes da cessionária restou devidamente comprovada nos autos, diante dos documentos societários apresentados e, sobretudo, da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 5.5.2022, que atesta a atual composição societária da entidade (**SEI 9812902**). **No entanto, não consta do processo qualquer documento atualizado que comprove a legitimidade de representação da entidade cedente. Por esse motivo, sugerimos seja acostado aos autos tal documento antes do prosseguimento do processo**.*
>
> *22. **Ressaltamos que é imprescindível sejam os documentos vencidos devidamente atualizados antes da prática do ato de transferência pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações**."* (grifos no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com a Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, de 24 de agosto de 2022 (3745091), registra que em atenção às orientações constantes do Parecer nº 00565/2022/CONJUR/MCOM/CGU/AGU, confeccionou nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 10233749).

5. O quadro societário e diretoria da Antena Um Radiodifusão Ltda. – Cessionária se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[6], o qual está desatualizado e não alinhado com os registros da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil, como apresentado a seguir:

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$7.100.000,00 (Sete milhões, cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | AMIRA NEGRAO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/12/2022** às **11:17** (data e hora de Brasília).

6. Os registros administrativos de cadastro das entidades executoras dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[7], em que foi verificada a existência dos registros já em nome da Antena Um Radiodifusão Ltda. – Cessionária, disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac3e21ec0&state=FM-C4, observando a PORTARIA Nº 4.850-SEI, DE 18 DE SETEMBRO 2018 (processo 01250.024714/2018-61) que renovou, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda. – Cedente.

7. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Transferência Direta, de 24 de agosto de 2022 (3743284) com a conclusão de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do feito, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do processo, conforme dispostos no inciso I e parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00064/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 25/07/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.
[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
[4] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[5] Aprovado pelo Despacho nº 00207/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 18/02/2021, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[6] SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.
[7] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 22/12/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 22/12/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 23/12/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3832454** e o código CRC **4818BDAE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.056177-2008-92 SUPER nº 3832454

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53000.056177-2008-92 - devolução da Exposição de Motivos, a pedido do Ministério das Comunicações.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 53000.056177-2008-92, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM, que versa sobre serviços de radiodifusão.

2. Considerando pedido do Ministério das Comunicações, feito por e-mail em 17/01/2023, e devido à alteração na composição e titularidade dos Ministérios, encaminha-se o presente Processo SEI paradevolução da Exposição de Motivos e documentos pertinentes no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do MCOM.

3. Solicita-se que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas traga elementos que possam sanar os problemas acima apontados, bem como considere as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/01/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3891349** e o código CRC **3FF4D84C** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

**ASSUNTO: Devolução da EXM 349 2022 MCOM**

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 349 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**
**Supervisor**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 19/01/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3896649** e o código CRC **391E3A0E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SUPER nº 3896649

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

EM nº 00106/2023 MCOM

Brasília, 18 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 6.506, de 26 de agosto de 2022, publicada em 4 de outubro de 2022, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 7709/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53000.056177-2008-92.**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Porto Alegre FM Ltda** e da **Antena Um Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 92.032.721/0001-00 e CNPJ nº 48.060.727/0001-90, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS.

2. Impende registrar que, por intermédio da Nota Técnica nº 5230/2020/SEI-MCTIC esta Secretaria de Radiodifusão concluiu pelo deferimento do pedido, sendo os autos remetidos à Consultoria Jurídica para manifestação. Por sua vez, a unidade consultiva, através da Nota nº 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU restituiu o feito para novas diligências (SEI 5283181 e SEI 5463245).

3. Empós, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

4. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

5. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

6. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

> Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

7. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

8. No caso em tela, cumpre registrar que o pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos os seus sócios e dirigentes (págs. 02/08 - SEI 7997098 e págs. 02 - SEI 9933678), a saber:

> a) **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (cedente)**, representada pelo Sr. Orlando Negrão Júnior, na função de administrador da entidade, consoante informa a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, emitida em 14 de maio de 2020 (págs. 02 - SEI 5495551);
>
> b) **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA** . **(cessionária)**, representada pelo Sr. Orlando Negrão Júnior, intitulado administrador da sociedade, conforme demonstra a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitida em 05 de maio de 2022 (SEI 9812902).

9. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada em 27 de setembro de 1988 (SEI 5176480). A outorga encontra-se vencida desde 27 de setembro de 1998. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 4.850/2018/SEI-MCTIC, publicada no dia 18 de outubro de 2018, no bojo do processo nº 01250.024714/2018-61, que tratou da renovação da outorga para o período de 27 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2028. (pág. 01 - SEI 7906903).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

11. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 12 de março de 1996, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 1925315).

12. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 7903279). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. Os documentos exigidos pela legislação têm a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *( i )* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

15. **Relativamente à Cedente, Rádio Porto Alegre FM Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

16. **Relativamente à Cessionária**, **Antena Um Radiodifusão Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

17. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, expedida em 05 de maio de 2022, tendo-se por objetivo social: "*Atividades de rádio; Outras sociedades de participação, exceto holdings*". (SEI 9812902).

18. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

19. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

20. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Orlando Negrão Júnior, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 05 de maio de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

23. Em relação aos limites de outorga, e levando em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, bem como os sócios Amira Negão (CPF nº 184.342.908-04) e Orlando Negrão Júnior (CPF nº 008.143.268-20) fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 1 de junho de 2022 (SEI 9943312), a saber:

| **Tipo de Consulta:** | CNPJ | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 | | | | | | | |
| **ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA** | | | | | | | | |
| **CNPJ** | **Empresas** | **Participação da Empresa(%)** | **Participação da Entidade(%)** | **Cargo** | **Seviço** | **UF** | **Municipio** | **Tipo** |
| 03.873.325/0001-77 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 0,00 | 49,00 | -- | FM | SP | Ilhabela | -- |

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| Tipo de Consulta: | CPF |
|---|---|
| CPF: | 555.552.084-05 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMIRA NEGRAO | 555.552.084-05 | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 71 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

| Tipo de Consulta: | CPF |
|---|---|
| CPF: | 008.143.268-20 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORLANDO NEGRÃO JÚNIOR | 008.143.268-20 | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Indaiatuba |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | SANTA BARBARA RADIODIFUSAO LTDA | 03.873.325/0001-77 | Sócio | 10200 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ilhabela |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Belo Horizonte |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | RADIO PORTO ALEGRE FM LTDA | 92.032.721/0001-00 | Sócio | 9 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RS | Porto Alegre |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA | 48.060.727/0001-90 | Sócio | 1349 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Indaiatuba |

24. Os parâmetros de aferição dos limites de outorga levam em consideração, entre outros elementos, a qualidade em que os sócios e dirigentes/diretores figuram no quadro, contabilizando, separadamente, a participação de cada pessoa como sócio daquela eventualmente exercida como dirigente. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 9943312).

25. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se rio, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Porto Alegre FM Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 9853358).

26. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

**CONCLUSÃO**

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 29/06/2022, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 29/06/2022, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 29/06/2022, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 01/07/2022, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9960631** e o código CRC **24B151C7**.

**Minutas e Anexos**

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões [illegible]es na Nota Técnica n.º 7709/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação da referida outorga, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 9960631

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

**NOTA TÉCNICA Nº 10790/2022/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53000.056177-2008-92**
**INTERESSADAS: RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA. (CEDENTE) E ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. (CESSIONÁRIA)**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Porto Alegre FM Ltda** e da **Antena Um Radiodifusão Ltda**, inscritas no CNPJ nº 92.032.721/0001-00 e CNPJ nº 48.060.727/0001-90, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, ressaltou a necessidade da colação aos autos de documento atualizado para comprovar a legitimidade de representação da pessoa jurídica cedente e demais documentos que se encontrarem vencidos (SEI 9960631 e SEI 10231533)**.**

3. Após a devolução dos autos, esta Secretaria de Radiodifusão, por impulso oficial, promoveu a atualização da documentação instrutória que foi possível obter por meio de consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos públicos. Ao mesmo tempo, enviou-se a Nota Técnica nº 10440/2022/SEI-MCOM, endereçada às pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta, solicitando a certidão simplificada ou documento equivalente que comprovasse a legitimidade de representação da entidade cedente.

4. Em resposta, por meio dos protocolos nº 53115.020837/2022-68, nº 53115.020834/2022-24 e nº 53115.023445/2022-51, foi apresentada a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, demonstrando a composição societária e diretiva da Rádio Porto Alegres FM Ltda (SEI 10251670 e SEI 10251651).

## ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

> [...]
> 16. No ponto, cumpre observar que a legitimidade dos representantes da cessionária restou devidamente comprovada nos autos, diante dos documentos societários apresentados e, sobretudo, da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 5.5.2022, que atesta a atual composição societária da entidade (**SEI 9812902**) . **No entanto, não consta do processo qualquer documento atualizado que comprove a legitimidade de representação da entidade cedente. Por esse motivo, sugerimos seja acostado aos autos tal documento antes do prosseguimento do processo.**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

[...]

**22. Ressaltamos que é imprescindível sejam os documentos vencidos devidamente atualizados antes da prática do ato de transferência pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.**

[...]

**III - CONCLUSÃO**

29. Diante do exposto, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 deste Parecer**, não vislumbramos irregularidades no presente processo, motivo pelo qual sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para adoção das providências necessárias antes do prosseguimento do processo.

6. Em atenção às orientações constantes do referido Parecer nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 10233749).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vai ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

**CONCLUSÃO**

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2022, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 24/08/2022, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 24/08/2022, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/08/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10256036** e o código CRC **53DC1FA8**.

**Minutas e Anexos**

**PORTARIA Nº , DE DE DE**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação da referida outorga, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a são outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

**FÁBIO FARIA**
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

**Referência:** Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 10256036

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2022 | Edição: 189 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 6.506, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 7709/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 10790/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicado em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação da referida outorga, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

I. Pedido formulado pela **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA.** em conjunto com a **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

V. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, **para adoção das providências mencionadas nos itens 16 e 22 deste Parecer**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual a **RÁDIO PORTO ALEGRE FM LTDA.**, em conjunto com a **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas pela autoridade administrativa, na **NOTA TÉCNICA Nº 7709/2022/SEI-MCTI**, e corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

> 9. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada em 27 de setembro de 1988 (SEI 5176480). A outorga encontra-se vencida desde 27 de setembro de 1998. Contudo, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações assinou a Portaria nº 4.850/2018/SEI-MCTIC, publicada no dia 18 de outubro de 2018, no bojo do processo nº 01250.024714/2018-61, que tratou da renovação da outorga para o período de 27 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2028. (pág. 01 - SEI 7906903).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA,** se deu no sentido da *" viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 03030157644, no município de Porto Alegre/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963".*

4. Cabe informar que o processo já havia sido analisado por esta CONJUR, nos termos da **NOTA Nº 00238/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, aprovada em 5 de maio de 2020 **(SEI 5463245)**. Na ocasião, foram requeridos esclarecimentos e diligências com objetivo de melhor instruir o processo.

5. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252486-943690628
https://fw.dleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAto=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

6. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que a análise dos assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

7. Consequentemente, compete a este órgão jurídico analisar, na hipótese em apreço, a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos vigentes.

8. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

9. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

10. Quanto à competência, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão sonora, o ato de transferência será da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I, c/c art. ), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

11. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na derradeira Nota Técnica que analisou o caso:

> 11. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 12 de março de 1996, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 1925315 ).

12. Ainda, nas verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga.** Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 25. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Porto Alegre FM Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 98 53358).

13. Por fim, cabe observar que a outorga está sendo mantida em caráter precário, uma vez que, embora concluído o procedimento renovatório no âmbito do Ministério das Comunicações, ainda não houve manifestação do Congresso Nacional sobre o assunto. Contudo, tal fato não representa obstáculos à transferência, por força do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, que dispõe o seguinte:

> Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/?codNoAto=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado o **requerimento conjunto de transferência** (SEI 7997098, fls. 2/8), firmado pelos representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Rádio Porto Alegre FM Ltda.** , na condição de cedente, e **Antena Um Radiodifusão Ltda.**, na posição de cessionária. Anote-se que o requerimento foi subscrito por todos os sócios e administradores das entidades interessadas.

16. No ponto, cumpre observar que a legitimidade dos representantes da cessionária restou devidamente comprovada nos autos, diante dos documentos societários apresentados e, sobretudo, da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 5.5.2022, que atesta a atual composição societária da entidade (**SEI 9812902**). **No entanto, não consta do processo qualquer documento atualizado que comprove a legitimidade de representação da entidade cedente. Por esse motivo, sugerimos seja acostado aos autos tal documento antes do prosseguimento do processo.**

17. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 15. **Relativamente à Cedente, Rádio Porto Alegre FM Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252486-943690628
https://web.legalocidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAto=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

> regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

18. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**SEI 7997098, fl. 9**), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**SEI 7997098, fl. 12**), de regularidade perante o FGTS (**SEI 7997098, fl. 14**) e perante a fazenda pública federal (**SEI 7997098, fl. 10**), estadual (**SEI 7997098, fl. 11**) e municipal de sua sede (**SEI 7997098, fl. 12**), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**SEI 7997098, fl. 13).**

19. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 16. **Relativamente à Cessionária**, **Antena Um Radiodifusão Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.
>
> 17. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, expedida em 05 de maio de 2022, tendo-se por objetivo social: "*Atividades de rádio; Outras sociedades de participação, exceto holdings*". (SEI 9812902).
>
> 18. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.
>
> 19. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 20. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Orlando Negrão Júnior, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.
>
> 21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

20. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, que evidencia como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (**SEI 9812902**).

21. Também foram apresentados: balanço patrimonial e demonstrativo de resultados (**SEI 10094756, fls. 2/13)**, prova da condição de brasileiro nato dos sócios administradores (**SEI 0164270, fls. 61 e 307)**, certidão negativa de falência ou recuperação judicial (**SEI 7906903, fl. 19**), prova de inscrição no CNPJ (**SEI 7906903, fl. 2**) e prova de regularidade perante a fazenda pública federal (**SEI 7997108, fl. 82**), estadual (**SEI 7906903, fl. 23**) e municipal da sede (**SEI 7997108, fl. 84**), bem como de regularidade quanto ao FGTS (**SEI 7906903, fl. 24**), além de prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**SEI 7906903**) e FISTEL (**SEI 7997108, fl. 85**).

22. **Ressaltamos que é imprescindível sejam os documentos vencidos devidamente atualizados antes da prática do ato de transferência pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.**

23. Verificamos, ainda, que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do próprio formulário em que consta do pedido de transferência da outorga e de declaração posterior, devidamente assinada pelo representante legal da entidade cessionária (**SEI 7997098, fls. 2/8 e 9933678**).

24. Sobre a composição societária e diretiva, a Secretaria informou:

> 22. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 05 de maio de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

| NOME | COTAS | VALOR - R$ |
|---|---|---|

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoExe=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

| | | |
|---|---|---|
| Amira Negrão | 341 | 1.705.000,00 |
| Orlando Negrão Júnior | 1.079 | 5.395.000,00 |
| TOTAL | 1.420 | 7.100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Orlando Negrão Júnior | Administrador |

25. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
>
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> I) Estações radiodifusoras de som:
>
> a - Locais:
>
> Ondas médias - 4
>
> Frequência modulada - 6
>
> b - Regionais:
>
> Ondas médias - 3
>
> Ondas tropicais - 3
>
> sendo no máximo 2 por
>
> Estados c - Nacionais:
>
> Ondas médias - 2
>
> Ondas curtas - 2
>
> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> [...]
>
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

26. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 23. Em relação aos limites de outorga, e levando em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, bem como os sócios Amira Negão (CPF nº 184.342.908-04) e Orlando Negrão Júnior (CPF nº 008.143.268-20) fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 1 de junho de 2022 (SEI 9943312), a saber:
>
> (*Tabela constante do item 23 da nota*)
>
> 24. Os parâmetros de aferição dos limites de outorga levam em consideração, entre outros elementos, a qualidade em que os sócios e dirigentes/diretores figuram no quadro, contabilizando, separadamente, a participação de cada pessoa como sócio daquela eventualmente exercida como dirigente. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 9943312).

27. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 deste Parecer,** firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação.

28. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da concessão deverá ser autorizada por meio de Decreto do Presidente da República (inc. II) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

**III - CONCLUSÃO**

29. Diante do exposto, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 22 deste Parecer,** não vislumbramos irregularidades no presente processo, motivo pelo qual sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura-autenticidade.camara.leg.br/?codNoAto=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Eletrônica para adoção das providências necessárias antes do prosseguimento do processo.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

---



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943690628 e chave de acesso a335f9fe no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 15:29. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252486-943690628
https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica/validador-de-assinatura-eletronica-da-camara-dos-deputados
04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01737/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53000.056177/2008-92
**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD
**ASSUNTO:** Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à entidade **Rádio Porto Alegre FM Ltda** (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Porto Alegre/RS, por meio do qual se pretende transferir a referida autorização para a entidade **Antena Um Radiodifusão Ltda** (cessionária).

3. Conforme os termos do PARECER n. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021), sendo necessário observar as recomendações apresentadas nos itens 16 e 22 do referido PARECER.

4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 7709/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

5. Dessa forma e após a observância das recomendações dos itens 16 e 22 do PARECER N. 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários, na localidade de Porto Alegre/RS.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à entidade **Rádio Porto Alegre FM Ltda** para a entidade **Antena Um Radiodifusão Ltda**.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2022.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/governodigital/pt-br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 943814252 e chave de acesso a335f9fe no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-07-2022 17:49. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/18072734/chave/a335f9fe/visualizar/1577252487-943814252
https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica/verificador-de-autenticidade-assinatura-eletronica-gov-br

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00064/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056177/2008-92**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 001737/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00556/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 25 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056177200892 e da chave de acesso a335f9fe



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 945126630 e chave de acesso a335f9fe no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 25-07-2022 15:27. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 16 de novembro de 2023.

Ao Protocolo da CC, SAJ, SAG e à CGINF

Assunto: **TRANSF/FM - ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA. - Localidade de Porto Alegre/RS.**

1. Encaminho EXM 106 2023 MCOM para análise, conforme trâmite do processo.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 16/11/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4735996** e o código CRC **2FBD0F6C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4298/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 106/2023.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 106/2023 (4735985), do Ministério das Comunicações, referente à transferência da permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 92.032.721/0001-00, por meio da Portaria nº 380, de 26 de setembro de 1988, publicada em 27 de setembro de 1988, para a Antena Um Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 48.060.727/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03030157644, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 16/11/2023, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4736196** e o código CRC **B4F0B9EE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.056177-2008-92 SUPER nº 4736196



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 106/2023 (4735985), do Ministério das Comunicações.

**Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.**

**Trâmites do Processo:**

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4735996), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

OFÍCIO Nº 4298/2023/GM/CC/PR (4736196), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 17/11/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4740342** e o código CRC **2B9ED052** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 909/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº**: 53000.056177-2008-92.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00106/2023 MCOM, de 18 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações

**ASSUNTO:** Transferência de outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Porto Alegre (RS).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00106/2023 MCOM (4735985), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.056177-2008-92, acompanhado da Portaria MCOM nº 6.506, de 26 de agosto de 2022, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 92.032.721/0001-00, para a empresa Antena Um Radiodifusão Ltda. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 48.060.727/0001-90, com o uso do canal 207, frequência 89.3MHz, Fistel nº 03030157644, sem direito à exclusividade, no município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00565/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (3743268), de 22/07/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga;
- Nota Técnica nº 7709/2022/SEI-MCOM, de 01/07/2022 (4735988), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)[3], ratificada pelo Despacho (4722149), de 24/03/2023, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963;
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 24/08/2022 (3743284), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.;

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 48.060.727/0001-90 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$7.100.000,00 (Sete milhões, cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ORLANDO NEGRAO JUNIOR |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | AMIRA NEGRAO |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/09/2024** às **15:12** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

**JEFFERSON MILTON MARINHO**
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO MORETTI**
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 11/11/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/11/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 11/11/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6124015** e o código CRC **7E63AA55** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.056177-2008-92

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 941 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** | ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA |
| **Assunto:** | Serviço de radiodifusão sonora.<br>Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM).<br>Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição. |
| **Processo nº:** | 53000.056177-2008-92 |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.056177-2008-92, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),de Rádio Porto Alegre FM Ltda. para a Antena Um Radiodifusão Ltda..

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade Rádio Porto Alegre FM Ltda (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 92.032.721/0001-00, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de Porto Alegre/RS, à Antena Um Radiodifusão Ltda (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 48.060.727/0001-90 .

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo (Processo nº 01250.024714/2018-61), que tratou da renovação da outorga para o período de 27 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2028.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

## II - ANÁLISE

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço ›difusão comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou ›o é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 01250.024714/2018-61), para o período de 2018/2028. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria nº 4.850/2018/SEI-MCTIC, publicada no dia 18 de outubro de 2018, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

## III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.056177-2008-92, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

**SIMONE SALVATORI SCHNORR**

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Documento assinado eletronicamente por **Simone Salvatori Schnorr**, **Assessor(a)**, em 31/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 31/10/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/10/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6191667** e o código CRC **47FF7403** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.506, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2022, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda., para a Antena Um Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

53000.056177-2008-92

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.449, de 13 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.506, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2022, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda., para a Antena Um Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 14/11/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6237302** e o código CRC **5CFED5C1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

MENSAGEM Nº 1.449

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.506, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2022, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda., para a Antena Um Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de novembro de 2024.

04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6237443) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 14/11/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6238366** e o código CRC **10F37F8D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1665/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.506, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2022, que transfere a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda., para a Antena Um Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/11/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6238709** e o código CRC **B3CD5A88** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.056177-2008-92 SEI nº 6238709



04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=04fb1e2d-0686-4323-acb9-c83ca003d88b